



Diário Oficial



GOVERNO DO PARÁ

06 Cadernos
88 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.265

ANO CXIII DA 114ª DA REPÚBLICA

BELÉM-PARÁ, QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCLXXXIV)

Através do Decreto nº 3.610, de 14 de novembro de 1940, o interventor José Carneiro da Gama Malcher mandou adotar na Força Policial do Estado do Pará, o Fichário de Instrução Militar usado na Corporação Militar do Distrito Federal, organizado por ordem do ex-comandante dessa unidade militar, coronel Edgar Facó.

Em suas considerações o interventor alegava que a Força Policial do Pará se ressentia da falta de novo regulamento. E que, aquele fichário adotado pela Polícia Militar do Distrito Federal, moldado como era em conhecimentos modernos, resolveria satisfatoriamente o problema do ensino policial.

Já por intermédio da Portaria datada do dia 22 de novembro daquele mesmo ano, o interventor, tendo em vista as medidas para efeito de promoção dos servidores da administração pública, recomendava rigorosa observância dos horários estabelecidos para os períodos diários de trabalho nas repartições do Estado.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

Resolução altera quadro de pessoal e define atribuições dos servidores da PARATUR

A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, através da Resolução nº 002/04, altera o quadro de pessoal. Com a alteração, a Paratur passará a ter o quadro de empregos permanen-

tes com a nomenclatura de Técnico de gestão em turismo, Assistente de gestão em turismo, e Auxiliar operacional, respectivamente, com os níveis de escolaridade, superior, médio e funda-

mental. A Resolução, entre outros pontos, define as atribuições dos servidores da Companhia e os critérios objetivo e subjetivo para o processo de promoção.

(Cad. 1 - Pág. 14)

Material médico

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna divulga o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2004, para aquisição de material médico hospitalar e hemodiálise, para suprir as necessidades da FHCGV por um período de 12 meses.

(Cad. 2 - Pág. 12)

Adiamento de licitação

A Fundação Curro Velho comunica aos licitantes que o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 13/2004, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de higiene, limpeza e conservação das dependências da FCV, que seria realizado às 08:30h do dia 26/08/04 foi adiado para o dia 13/09/04, às 10:00h.

(Cad. 2 - Pág. 8)

Tomada de preços

A Secretaria Executiva de Obras Públicas- SEOP realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 041/2004, tendo como objeto a construção da Companhia de Polícia Militar no município de Novo Progresso. A abertura do processo ocorrerá no dia 14 de setembro de 2004, às 09:00 horas, na sede da SEOP.

(Cad. 2 - Pág. 16)

Departamento de Patrimônio divulga Certidão de Tombamento

O Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - DPHC divulga a Certidão de Tombamento de oitenta e nove instrumentos da Banda de Música Lauro Sodré, cuja sede encontra-se atualmente instalada na Travesa Barão do Triunfo, nº 365, Bairro do Marco na cidade de Belém,

tendo como órgão mantenedor a Secretaria Executiva de Educação. O DPHC também divulga o tombamento do Hotel do Farol e a Ilha dos Amores, ambos localizados no Distrito Administrativo de Mosqueiro, Município de Belém, Estado do Pará.

(Cad. 2 - Pág. 8)

ASSINATURAS



226-0556

NESTA EDIÇÃO | QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

JUÍÇA FEDERAL	
VARA ÚNICA DE SANTARÉM	
Boletim nº 113/04	Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expedientes	Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 039/04	Cad. 1 - Pág. 3
JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 53/04	Cad. 1 - Pág. 4
JUÍZA FEDERAL DA 4ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 5
JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 453/04	Cad. 1 - Pág. 6
JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 7
JUÍZA FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 129/04	Cad. 1 - Pág. 8
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
Processos	Cad. 1 - Pág. 8
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
Acordãos	Cad. 1 - Pág. 9
Resoluções	Cad. 1 - Pág. 9
Edital	Cad. 1 - Pág. 9
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Santarém	Cad. 1 - Pág. 11
VTB de Ananindeua	Cad. 1 - Pág. 12
VTB de Abaetetuba	Cad. 1 - Pág. 16
VTB de Santa Izabel	Cad. 1 - Pág. 16
11ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 12
14ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 14
12ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 2
8ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 4
10ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 6
9ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 7
5ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 8
Secretaria da 4ª Turma	Cad. 2 - Pág. 1
Terceira Turma	Cad. 2 - Pág. 6
Relação nº 038/04 - 1ª Turma	Cad. 2 - Pág. 9
MM Serviço de Distribuição de Belém	Cad. 2 - Pág. 16
Seção Especializada	Cad. 2 - Pág. 1
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1 - Pág. 9

Executivo

CADERNO 1

1251

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5569

PORTARIA N°1.146/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1033/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

exonerar ANA LUCIA CORREA ALMEIDA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Rede Assistencial, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.147/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1033/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

exonerar MARGARETE AFONSO SANTOS do cargo em comissão de Diretor Operacional, código GEP-DAS-011.5, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.148/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1033/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

exonerar MILENA FARAH DAMOUS CASTANHO FERREIRA do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Informação em Saúde, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.149/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1033/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

exonerar, a pedido, CLENIVA RODRIGUES SOARES do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 2 de agosto de 2004,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.150/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1033/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

exonerar MANOEL RAMOS DA LUZ FILHO do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Centro Regional, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 2 de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.151/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1033/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

nomear ANA LUCIA CORREA ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Pesquisa, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.152/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1033/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

nomear MARGARETE AFONSO SANTOS para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Rede Assistencial, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.153/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1033/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

nomear MILENA FARAH DAMOUS CASTANHO FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor Operacional, código GEP-DAS-011.5, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.154/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1033/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

nomear RENATO JOSÉ DUARTE SIDRIM JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Grupo de Trabalho, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.155/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1044/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

exonerar TEREZINHA DE JESUS MOREIRA CARDOSO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.156/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1044/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

nomear AVELINO DOS SANTOS PINTO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.157/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1044/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

nomear TEREZINHA DE JESUS MOREIRA CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Grupos de Trabalho, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.158/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1044/2004-GABS/SESPA, **R E S O L V E:**

nomear NEUSA LEOPOLDINA BARBAS BAHIA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

4 Executivo

CADERNO 1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 1.159/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1680/2004-PGE/GAB.,

RESOLVE:

autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, a viajar a Macapá-AP, no período de 19 a 21 de agosto do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente da PGE, na ausência do titular, GUSTAVO VAZ SALGADO, Procurador-Geral Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 1.160/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 357/2004-GS,

RESOLVE:

autorizar ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Secretária Executiva do Estado de Educação, a viajar a Fortaleza-CE, no dia 20 de agosto do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 1.161/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 328/2004.Gab.Sec.-SEJU,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, MARIA GRAZIELA VALE FEITOSA do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Diligências, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 29 de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 1.162/2004-CCG, DE 25 DE AGOSTO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 328/2004.Gab.Sec.-SEJU,

RESOLVE:

nomear TATIANE SARAIVA DAPAIÃO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Diligências, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 29 de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 1128/2004-CCG DE 23.08.2004

Nome do Servidor: Maria da Conceição de Lima Madeira Cargo
Cargo : Assessor Especial-I
Matrícula : 51855813/1
Valor : R\$- 2.000,00 (Dois mil reais)
Elemento de Despesa: 339030 -R\$ - 1.500,00
339036-R\$ - 500,00

Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias
Prestação de Contas : 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 1136/2004-CCG DE 23.08.2004

Nome do Servidor : Williams Felo Costa
Matrícula : 5714079/1
Valor : R\$- 2.000,00 (Dois mil reais)
Elemento de Despesa : 339030 -R\$ - 1.000,00
339036-R\$ - 1.000,00
Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias
Prestação de Contas : 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N° 1137/2004-CCG,

DE 23 DE AGOSTO DE 2004.

Nome : Sandro Marcelo Brito dos Santos
Cargo : Assessor Especial
N° de Diárias: 02(duas)
Origem : Belém/PA
Destino : Terra Alta/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 20 e 21.08.2004
Nome : Wanderley Oliveira dos Santos
Cargo : Assessor Especial
N° de Diárias : 02(duas)
Origem : Belém/PA
Destino : Santa Izabel do Pará/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 20 e 21.08.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N° 1138/2004-CCG,

DE 24 DE AGOSTO DE 2004

Nome : Basílida Frazão Otoni
Cargo : Assessor Especializado
N° de Diárias : 07(sete)
Origem : Brasília/PA
Destino : Belém/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 23 a 29.08.2004
Nome : Maria Regina Martins Caramuru
Cargo : Assessor
N° de Diárias : 07(sete)
Origem : Brasília/PA
Destino : Belém/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 23 a 29.08.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N° 1139/2004-CCG,

DE 24 DE AGOSTO DE 2004.

Nome : Alípio dos Anjos Oliveira
Cargo : Motorista
N° de Diárias: 01 ½(uma e meia)
Origem : Belém/PA
Destino : Terra Alta/PA

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período : 24 e 25.08.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N° 1140/2004-CCG,

DE 24 DE AGOSTO DE 2004.

Nome : Vicente de Paula Oelras Ferrelra

Cargo : Motorista

N° de Diárias: 02(duas)

Origem : Belém/PA

Destino : Paragominas/PA

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período : 23 e 24.08.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 1141/2004-CCG, DE 24 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo n.º 2004/246281-PG, datado de 24 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de férias, no período de 23 a 21.09.2004, ao servidor REGINALDO DIAS LIMA, Assessor Gabinete-II, lotado na Governadoria do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de agosto de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 1142/2004-CCG, DE 24 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo n.º 2004/246291-PG, datado de 24 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de férias, no período de 23 a 21.09.2004, ao servidor JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA, Motorista, lotado na Governadoria do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de agosto de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 1144/2004-CCG DE 25.08.04

Nome do Servidor : Maria do Carmo dos Santos Barbosa
Matrícula : 5296289/4
Valor : R\$- 3.000,00 (Três mil reais)
Elemento de Despesa : 339030 -R\$ - 1.500,00
339036-R\$ - 800,00
339039-R\$ - 700,00

Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas : 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N° 1145/2004-CCG,

DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

Nome : Jaime Nazareno Costa Cruz

Cargo : Motorista

N° de Diárias : 01(uma)

Origem : Belém/PA

Destino : Mosqueiro/PA

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período : 25.08.2004

Nome : Luiz Otavio Pires da Penha

Cargo : Motorista

N° de Diárias : 02(duas)

Origem : Belém/Pa
Destino : Terra Alta/PA
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 24 e 25.08.2004
Nome : Raimundo Nonato Silva Aguiar
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01(uma)
Origem : Belém/Pa
Destino : Benevides/PA
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 23.08.2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tambores, 1671 - (91) 230-3088

DIÁRIA

PORTARIA Nº 402/04-PGE, DE 24 DE AGOSTO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 08.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade(s): Santa Isabel do Pará/PA

Nome	Cargo	Data	Diária
Silvana Elza Peixoto Rodrigues	Procurador do Estado	25.08.04	½
Paulo Sérgio Nery	Motorista	25.08.04	½

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO APOSTILA

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sexta do CONTRATO Nº 014/2003, tendo como objeto ao fornecimento de vale alimentação para servidores da Procuradoria Geral do Estado do Pará, em Brasília - DF, que passará para a Funcional Programática 03.122.0125.4534.0000 natureza de despesa 339039, fonte 001.

ALDA ODILIA MARQUES LEITE

Coordenadora Geral de Administração e Finanças

GESTÃO



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Presidente: Altino Tavares Pinheiro
Trav. do Chaco, 2271 - (91) 246-7888

PORTARIA Nº 082 DE 25 DE AGOSTO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Autarquia, abaixo relacionados;

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
ANSELMO DA PURIFICAÇÃO DOS ANJOS	2003/2004	01/09/04 à 30/09/04
ARIVALDO BARROS FERREIRA	2003/2004	01/09/04 à 30/09/04
FABIO NASCIMENTO DA SILVA	2003/2004	01/09/04 à 30/09/04
JOAQUIM DE JESUS COSTA	2003/2004	09/09/04 à 08/10/04
JOSÉ ARNALDO COSTA SILVA	2003/2004	01/09/04 à 30/09/04
MANOEL NAHUM DE ALFAIA	2003/2004	01/09/04 à 30/09/04
REGINA LUCIA ALVES PIMENTEL	2003/2004	01/09/04 à 30/09/04
REYNALDO THADEU MAGALHÃES DA CRUZ	2003/2004	01/09/04 à 30/09/04
TANIAMARIA DOS SANTOS MENDONÇA	2003/2004	01/09/04 à 30/09/04
VILMA SOARES	2003/2004	01/09/04 à 30/09/04

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua. Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO referente ao Contrato de Pessoa Física nº 226/2002, entre o IPASEP e Maria Fernanda Ribello Hernandez, publicado no DOE dia 20/08/2004.

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Edilson do Nascimento Santos
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 211-5232

ERRATA DE CONTRATO CONTRATO Nº 031/2004

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MULTISERVICE SISTEMAS ELÉTRICOS INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Onde se Lê : FONTE DE RECURSO: 081

Leta-se: FONTE DE RECURSO: 001

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

Publicado com incorreção no dia 29/07/2004.

Página 2 - Caderno 2.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91) 218-4200

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0224 DE 23 DE AGOSTO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Mem. nº 01/2004/CPAD/SEFA, datado de 10/08/2004, da Comissão Processante constituída pela PORTARIA Nº 0180/2004-GS/SEFA, de 24/08/2004, publicada DOE nº. 030.222 de 28/08/2004, no qual solicita prorrogação;

Considerando que ainda restam coleta de informações que se fazem necessárias para que esta Comissão Processante possa formar sua convicção diante dos fatos em apuração;

RESOLVE:

PRORROGAR de acordo com o do artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27/08/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela PORTARIA Nº 0180/2004-GS/SEFA, de 24/08/2004, publicada DOE nº. 030.222 de 28/08/2004, presidida pela servidora CARMEN SYLVIA CARDOSO DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº. 450855/3.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 23/08/2004.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 225 DE 23 DE AGOSTO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Mem. nº. 001/2004/CPAD/SEFA, datado de 16/08/2004, da Comissão Processante constituída pela PORTARIA Nº 0158/2004-GS/SEFA, de 24/08/2004, publicada no DOE nº. 030.222 de 28/08/2004, no qual solicita prorrogação;

Considerando que ainda restam coleta de informações que se fazem necessárias para que este Colegiado Processante possa formar sua convicção diante dos fatos em apuração;

RESOLVE:

PRORROGAR de acordo com o do artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27/08/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela PORTARIA Nº 0158/2004-GS/SEFA, de 24/08/2004, publicada DOE nº. 030.222 de 28/08/2004, presidida pelo servidor HELDER BOTELHO FRANCÊS, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº. 3168450/2.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 23/08/2004.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 08 de setembro de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 12:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus nº. 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 313, recorrente, P. H. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., I.E. 15.180.651-9 e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

Secretaria Geral do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, em 24 de agosto de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 08 de setembro de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 12:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus nº. 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 377, recorrente, POSTO ALEXANDRO LTDA., I.E. 15.187.544-0 e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator o Conselheiro WLADIMIR NOGUEIRA JÚNIOR.

Secretaria Geral do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, em 24 de agosto de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO Nº 046 - PLENO.

RECURSO DE REVISÃO Nº 346.

RECURSO Nº 904 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº 4.094/1999 - 4ª R. F. - AINF Nº 9.134).

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA CERPA DO TAPAJÓS LTDA. - I. E. Nº 15.173.215-9.

RECORRIDA: SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO. RELATOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS.

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09 DE JUNHO DE 2004.

EMENTA:

ICMS - Auto de Infração.

OMISSÃO DE ENTRADA DE MERCADORIA. IMPROCEDÊNCIA.

De acordo com a Lei nº 6.335/00, que introduziu alteração no art. 78 da Lei nº 5.530/89, a omissão de entrada de mercadoria apurada por levantamento fiscal, não é mais caracterizada como infração, devendo retroagir para beneficiar o contribuinte, com base no art. 106, II, "a" do CTN.

Recurso de Revisão provido. Decisão por maioria de votos.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, na conformidade da ala, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por maioria de votos, pelo provimento do recurso de revisão, para declarar a improcedência do AINF. Votaram contrário os Conselheiros

Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Wladimir Nogueira Júnior e Luiza Helena Melo de Mendonça.

Sala de Sessões do Pleno do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS do Estado do Pará. Belém, 04 de agosto de 2004.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros, Luiza Helena Melo de Mendonça, Nilson Monteiro de Azevedo, Wladimir Nogueira Júnior, Ailton de Oliveira Corrêa, Maria de Fátima Figueiredo, José De Luca Filho, José Fernando dos Santos Vasconcellos. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 047 - PLENO.

RECURSO DE REVISÃO N.º 199.

RECURSO N.º 912 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 7935/1998 - 15ª R. F. - AINF N.º 021085/87).

RECORRENTE: NOVOGÁS - CIA NORDESTINA DE GÁS.

RECORRIDA: SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ FERNADO DOS SANTOS VASCONCELLOS.

REVISOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04 DE AGOSTO DE 2004.

EMENTA:

ICMS - Auto de Infração.

OMISSÃO DE ENTRADA DE MERCADORIA APURADA POR LEVANTAMENTO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA.

De acordo com a Lei n.º 6.335/00, que introduziu alteração no art. 78 da Lei n.º 5.530/89, a "omissão de entrada de mercadoria apurada por levantamento fiscal" não é mais caracterizada como infração, daí ter deixado de tipificar penalidade para esse fato, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da norma, nos termos do art. 108, II, "a" do CTN. OMISSÃO DE SAÍDA DE MERCADORIA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APURADA POR LEVANTAMENTO FISCAL. MULTA IMPROCEDENTE.

Descabe multa proporcional de 80% (oitenta por cento) sobre o imposto, quando não houver descumprimento de obrigação principal.

Recurso de Revisão provido. Decisão por voto de qualidade da presidência.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por voto de qualidade da presidência, pelo provimento do Recurso de Revisão, para reformar o Acórdão n.º 402 da Segunda Câmara Permanente de Julgamento - 2ª CPJ, publicado no DOE de 03.09.2001. Votaram contra o Relator os Conselheiros Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Luiza Helena Melo de Mendonça, Wladimir Nogueira Júnior e Ailton Corrêa de Oliveira.

Sala de Sessões do Pleno do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS do Estado do Pará. Belém, 18 de agosto de 2004.

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros José De Luca Filho, Nilson Monteiro de Azevedo, Maria de Fátima Cruz Figueiredo, José Fernando dos Santos Vasconcellos, Luiza Helena Melo de Mendonça, Wladimir Nogueira Júnior, Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Presentes os Procuradores do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas e Marcus Vinícius Vaz Lobato.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Conselheiro Relator

ACÓRDÃO N.º 048 - PLENO.

RECURSO DE REVISÃO N.º 200.

RECURSO N.º 914 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO

N.º 7933/1998 - 15ª R. F. - AINF N.º 0210 83/4/5).

RECORRENTE: NOVOGÁS - CIA NORDESTINA DE GÁS.

RECORRIDA: SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO.

RELATOR: Conselheiro JOSÉ FERNADO DOS SANTOS VASCONCELLOS.

REVISOR: Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04 DE AGOSTO DE 2004.

EMENTA:

ICMS - Auto de Infração.

OMISSÃO DE ENTRADA DE MERCADORIA APURADA POR LEVANTAMENTO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA.

De acordo com a Lei n.º 6.335/00, que introduziu alteração no art. 78 da Lei n.º 5.530/89, a "omissão de entrada de mercadoria apurada por levantamento fiscal" não é mais caracterizada como infração, daí ter deixado de tipificar penalidade para esse fato, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da norma, nos termos do art. 108, II, "a" do CTN. OMISSÃO DE SAÍDA DE MERCADORIA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APURADA POR LEVANTAMENTO FISCAL. MULTA IMPROCEDENTE.

Descabe multa proporcional de 80% (oitenta por cento) sobre o imposto, quando não houver descumprimento de obrigação principal.

Recurso de Revisão provido. Decisão por voto de qualidade da presidência.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por voto de qualidade da presidência, pelo provimento do Recurso de Revisão, para reformar o Acórdão n.º 402 da Segunda Câmara Permanente de Julgamento - 2ª CPJ, publicado no DOE de 03.09.2001. Votaram contra o Relator os Conselheiros Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Luiza Helena Melo de Mendonça, Wladimir Nogueira Júnior e Ailton Corrêa de Oliveira.

Sala de Sessões do Pleno do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS do Estado do Pará. Belém, 18 de agosto de 2004.

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros José De Luca Filho, Nilson Monteiro de Azevedo, Maria de Fátima Cruz Figueiredo, José Fernando dos Santos Vasconcellos, Luiza Helena Melo de Mendonça, Wladimir Nogueira Júnior, Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Presentes os Procuradores do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas e Marcus Vinícius Vaz Lobato.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Conselheiro Relator

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 1868 DE 24.08.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem n.º 052/2004-CARR/DAIF, protocolado sob n.º 2004 / 002004730017691-6.

AUTORIZAR o servidor WILTON DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/ITCD/DAIF, com o objetivo de avaliar imóveis para pagamento de ITCD, no período de 26.08.2004 a 27.08.2004, no trecho de Belém / Marapanim / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA N.º 1869 DE 24.08.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem n.º 019/2004-DECG, Memorando n.º 174/2004-DECG, de 17.08.2004, protocolado sob n.º 2004 / 182004730001233-8.

AUTORIZAR a servidora SANDRA MARIA LEÃO MOREIRA, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, com o objetivo de Lacração de ECF do Processo n.º 182004730001171-4 da Firma Sociedade Comercial Irmãs Claudino S/A, no período de 15.09.2004 a 17.09.2004, no trecho Belém / Canaã dos Carajás / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA N.º 1870 DE 24.08.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem n.º 021/2004-DECG, Memorando n.º 177/2004-DECG, de 17.08.2004, protocolado sob n.º 2004 / 182004730001234-6.

AUTORIZAR a servidora REGINA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, com o objetivo de uso de ECF do Processo n.º 182004730001173-0, no trecho Belém / Parauapebas / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA N.º 1871 DE 24.08.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, considerando os termos do Processo n.º 2004 / 002004730006709-2.

REMOVER, a pedido, o servidor LUIZ GUILHERME BATISTA COUTO, Identificação Funcional n.º 4002766/5, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 1872 DE 24.08.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, considerando os termos do Processo n.º 2004 / 002004730017759-9.

REMOVER, a pedido, a servidora HILÉIA ARAÚJO ARAÚJO, Identificação Funcional n.º 3248380/2, ocupante da função de Auxiliar Técnico, do Departamento de Apoio Operacional/DAD para a Diretoria de Administração.

PORTARIA N.º 1873 DE 24.08.04

Considerando os termos do Processo n.º 2004 / 012004730016720-8. TRANSFERIR para gozo oportuno, o período de férias da servidora ROSILDA MEDEIROS BORGES, Identificação Funcional n.º 5128390/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Diretoria de Fiscalização, concedida para o mês de junho/2004 através da Portaria n.º 199 de 27.01.2004, publicada no D.O.E n.º 30.123 de 02.02.2004, referente ao exercício de 01.10.2003 a 30.09.2004.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 2ª R. F.

O Ilmo. Sr. Dr. CELSO SABINO DE OLIVEIRA

MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º e 2º item III da Lei 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª R.F. situada à Rua Paes de Carvalho n.º 1128, para pagarem o Crédito Tributário correspondente, ou impugnarem os Autos de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

AINF N.º	RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL
012004510002167-3	M F BARREIROS	15.220.303-8

Castanhal, 25 de agosto de 2004

CELSO SABINO DE OLIVEIRA

Delegado Regional da Faz. Est. - 2ª Reg. Fisc.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª R. F.

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da(s) firmas abaixo relacionada(s), que foi lavrado contra a(s) mesma(s), Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO(S) na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F., situada à BR 316, km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem os Autos de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: F D SOUZA TRANSPORTES

Inscrição Estadual: 15.162.969-2 AINF's: 0920045100017543

FTE: Dr. Eliezer Pinheiro Filho

Mariluba(PA), 23 de agosto de 2004

Dr. Marcos Nazareno Cardoso dos Reis

Delegado Regional

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9º R. F.

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DO REIS, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9º R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da(s) firmas abaixo relacionada(s), que foi lavrado contra a(s) mesma(s), Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO(S) na forma do disposto pelo artigo 14, Inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9º R.F., situada à BR 316, km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem os Autos de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: TRANSPORTES CASIANO LTDA
Inscrição Estadual: 15.192.792-8 AINP's: 0920045100017535
FTE: Dr. Eliezer Pinheiro Filho
Marituba(PA), 23 de agosto de 2004
Dr. Marcos Nazareno Cardoso dos Reis
Delegado Regional

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 021/2004

Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2004

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a empresa A3 Engenharia Comércio e Representação LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma da cobertura e adaptações na Delegacia da Fazenda Estadual da 4ª RF, Santarém- Pa, Av. Mendonça Furtado, nº 2797

Vigência: o prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura;

Valor: R\$48.209,78 (quarenta e oito mil, duzentos e nove reais e setenta e oito centavos), Nota de Empenho nº 2004NE02438 de 12/08/2004.

Dotação Orçamentária: 17.101.04.129.1127.1713.449051.001

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 23.08.2004.

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Nº DO TERMO ADITIVO: 11º TAC

Nº DO CONTRATO: 016/99/SEFA

Objeto do Contrato: o presente contrato tem por objeto a Concessão de uso de área no Aeroporto Internacional de Belém, para fins de fiscalização de mercadorias em trânsito pela Inspeção, Fazendária de Portos e Aeroportos desta Secretaria.

Valor do Contrato: R\$ 6.884,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os presentes Termos Aditivos tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Vigência do Aditamento: 01/07/04 a 30/06/06.

Data da assinatura: 01.07.2004.

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 03.01.2000, valor estimado: R\$13.388,00

2º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$6.884,00

3º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 2º Tac

4º Tac, 01.07.2001, prorrogação

5º Tac, 16.08.2001, alteração da cláusula Segunda do 4º Tac

6º Tac, 02.01.2002, valor estimado: R\$15.525,60

7º Tac, 02.01.03, valor estimado: R\$15.525,60

8º Tac, 01.07.03, prorrogação

9º Tac, mudança da fonte de custeio

10º Tac, 02.01.2004, valor estimado: R\$10.032,00

Republishado por Ter saldo com incorreção no DOE do dia 12.07.2004.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Braz e Braz Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 140 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2515

Dotação Orçamentária: 07101.041.2201254534.044

Valor: R\$ 22.543,16 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Reforço da NE nº 144 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2516

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 556,29 (quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Reforço da NE nº 145 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2517

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 2.146,91 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Reforço da NE nº 1423 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2518

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 5.455,84 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Objeto: Reforço da NE nº 156 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2519

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 127.787,08 (cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Almeida e Sales Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 142 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2524

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 691,28 (seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Almeida e Sales Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 151 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2525

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Autotrac Com. e Telec. S/A

Objeto: Reforço da NE nº 047 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2526

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Dismar Depósito de Bebidas

Objeto: Reforço da NE nº 2010 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2527

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Imprensa Oficial do Estado

Objeto: Reforço da NE nº 241 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2528

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 3.224,75 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores

Automotivos Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 172 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2529

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 2.705,18 (dois mil, setecentos e cinco reais e dezolito centavos)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores

Automotivos Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 157 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2530

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 3.184,00 (três mil e cento e oitenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores

Automotivos Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 173 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2532

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 2.705,00 (dois mil e setecentos e cinco reais)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores

Automotivos Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 394 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2533

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 5.776,55 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores

Automotivos Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 395 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2534

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 5.776,55 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores

Automotivos Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 396 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2535

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores

Automotivos Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 397 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2536

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 7.356,00 (sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Oracle do Brasil Sistemas Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 600 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2537

Dotação Orçamentária: 17101.041.281127.4444.044

Valor: R\$ 8.597,34 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Ticket Serviços S/A

Objeto: Reforço da NE nº 049 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2602

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4535.044

Valor: R\$ 51.403,84 (cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 20.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Dinastia Viagens e Turismo Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 141 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2603

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 71.642,56 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis reais)

Data da Assinatura: 20.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Dinastia Viagens e Turismo Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 265 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2604

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 83.830,64 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 20.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores Automotivos Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 158 de Contrato

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2605

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 27.582,50 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 17.08.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

PORTARIA Nº 01 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 0160 G.S/SEFA, de 24/06/2004, publicada no DOE nº 030222 de 28/06/2004, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 1º do art. 205, da Lei nº 5.810/94-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MAGALI AZEVEDO DA SILVA, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, identificação funcional nº 0541670102, para desempenhar as funções de secretária junto a referida Comissão Processante, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos apuratórios, comprometendo-se na forma da lei, para o desempenho de cumprimento regular de suas atribuições.

Belém / Pa 25 de agosto de 2004.

CARMEN SYLVIA CARDOSO DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇASSecretária: Marilda Ferreira Sanches
Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 210-2120**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS.****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS****Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A**

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E ADRIANA DE SOUSA MONTEIRO NERES.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E ANDRÉA LOBO MAZZARO PEREIRA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E ANA PAULA SOUSA SENA DA LUZ

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E ANA PAULA CORRÊA CRUZ

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E BÁRBARA ANDREZA DE SOUZA BALIEIRO

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E CARLA ALESSANDRA BORGES CARLOS

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E CLÁUDIO ANTÔNIO LUNIÈRE DE CASTRO MENDES

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E ÉRICA PRISCILLA LEÃO ANDRADE

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E ERIC GOMES MAGNO

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E EDILSON CEZAR BOUÇÃO DA SILVA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E ELSON SANTA BRÍGIDA QUADROS

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E HILDO TAVARES DOS SANTOS

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E JOÃO AUGUSTO VIANNA DIAS

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E MÁRCIO LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E MARCOS OLIVEIRA SILVA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E PAULO RENATA CARVALHO DE MELO

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E RODRIGO QUEIROZ DE ANDRADE

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E SABRINA DA ROCHA LEONARDO

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E THIAGO JOSÉ RODRIGUES BATISTA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: SEPOF E VIVIANE AZEVEDO TAVARES

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.122.0125.4535-319004

FORTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SEPOF E MARIA DE NAZARÉ DE JESUS OLIVEIRA

DATA DA ADMISSÃO: 02/08/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

PARTES: SEPOF E RONALDO FARIAS TORRES

DATA DA ADMISSÃO: 02/08/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

PORTARIA N.º 880, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Diárias: Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira: Matrícula nº 5815444/

1; Cargo: Técnico; Destino: Município de Água Azul do Norte; Período:

24 a 26/08/2004; objetivo: realizar vistoria de convênios FDE.

PORTARIA N.º 881, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Adiantamento: Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira: Matrícula

nº 5815444/1; ocupante do cargo Técnico, portadora do CIC nº 030451612-

00, no valor total de R\$-1.200,00 (hum, mil e duzentos reais), o qual

deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.1126. 4338 -339033- Passagens e Despesas com

Locomoção

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data

desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30

(trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 882, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Diárias: Servidor: Uyracê Soares de Holanda Lima: Matrícula nº 5785774/

1; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de São Domingos do Araguaia,

São João do Araguaia; Período: 23 a 27/08/2004; objetivo: realizar

vistoria de convênios FDE.

PORTARIA N.º 883, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Adiantamento: Servidor: Uyracê Soares de Holanda Lima: Matrícula nº

5785774/1; ocupante do cargo Técnico, portadora do CIC nº 057701082-

04, valor total de R\$-1.200,00 (hum, mil e duzentos reais), o qual

deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.1126. 4338 -339033- Passagens e Despesas com

Locomoção

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data

desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30

(trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 884, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Diárias: Servidor: Antônio Mariano de Cíntia Santos Júnior: Matrícula nº

5310075/1; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Parauapebas, Eldorado

do Carajás; Período: 23 a 27/08/2004; objetivo: realizar vistoria de

convênios FDE.

PORTARIA N.º 885, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Adiantamento: Servidor: Antônio Mariano de Cíntia Santos Júnior:

Matrícula nº 5310075/1; ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº

378566772-87, no valor total de R\$-1.500,00 (hum, mil e quinhentos

reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.1126. 4338 -339033- Passagens e Despesas com

Locomoção

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data

desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30

(trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 888, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Diárias: Servidor: José Antônio Souza de Carvalho: Matrícula nº 5788292/

1; Cargo: Técnico; Destino: Município de Marilúbia; Dia: 21/08/2004;

objetivo: participar da Campanha de Vacinação.

PORTARIA N.º 887 DE 16 DE AGOSTO DE 2004.

A Diretoria Administrativo-Financeira usando das atribuições delegadas

pela PORTARIA N.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o

disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de

1994, considerando o ofício nº 79/04- Banco do Cidadão, 07 de julho de

2004.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados Gratificação de Tempo

Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01/ 07/

2004.

Adriana de Sousa Monteiro Neres

Ana Paula Corrêa Cruz

Ana Paula Sousa da Luz

Andréa Lobo Mazzaro Pereira

Bárbara Andreza de Sousa Balleiro

Carla Alessandra Borges Carlos

Cláudio Antônio Luniêre de Castro Mendes

Edilson Cezar Boução da Silva

Elson Santa Brígida Quadros

Éric Gomes Mágnio

Érica Priscila Leão Andrade

Hildo Tavares dos Santos

Ivo Cezar Costa Alencar

João Augusto Viana Dias

José Maria Boulhosa Tavares Filho

Leandro Santos Tamer

Luiz Fernando Lima Alencar

Marcelo Hasslain Quelroz Azevedo

Márcio Luiz Perelra do Nascimento

Marcos Oliveira Silva

Paulo Renato Carvalho de Melo

Rodrigo Quelroz de Andrade

Sabrina da Rocha Leonardo

Thiago José Rodrigues Batista

Viviane Azevedo Tavares

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças,

18 de Agosto de 2004.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financelra

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁDiretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 228-0594

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 967/2004 - ADEPARÁ DE 24/08/2004

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
ESTADODO PARÁ - ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela lei n.º 6.482 de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

CREDENCIAR o Engenheiro Químico MARCO AURÉLIO BARBOSA DE
LIMA, para proceder junto à Polícia Federal, CRQ e MAPA, a dar entrada
dos documentos necessários exigidos pela Lei nº 10.357/01 e do Decreto
nº 4.282/02 para habilitação do laboratório de análises químicas da
Gerência de Inspeção e Classificação Vegetal - GICV, visando a obtenção
dos certificados de registro cadastral e a licença de funcionamento.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor geral da ADEPARÁ.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 1014/2004 DE 25/08/2004

NOME: GLAUCIO ANTONIO ROCHA GALINDO / CARGO/FUNÇÃO:
TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / ELEMENTO
DE DESPESA: 3390-30 - R\$500,00 - 3390-39 - R\$1.000,00 - 3390-33
- R\$1.000,00 / VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00/ OBJETIVO: para ocorrer
com despesas de pronto pagamento para viabilização de Reunião Técnica
para Padronização das Ações de Defesa Sanitária Animal da Área 1 no
município de Marabá, em preparação para a Auditoria do Ministério da
Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 1015/2004 DE 25/08/2004

NOME: NIVEA PAULA ASSUNÇÃO ZANDONADI / CARGO/FUNÇÃO:
TÉCNICA EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 28
A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 1/2
Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para Padronização das Ações
de Defesa de Saúde Animal na Área 1 e orientações técnicas visando
corresponder à Auditoria do Ministério da Agricultura / JUSTIFICATIVA: o
deslocamento do servidor abrangerá o final de semana visando não
comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de
Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº972/2004 DE 24/08/2004

NOME: FRANCISCO MAURICIO SOUZA BARBOSA /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 23 A 25/08/2004 / DESTINO: BELÉM - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 2 1/2 Diárias / OBJETIVO: reunir com a Equipe de Coordenação da Etapa de Vacinação no Arquipélago do Marajó na central da ADEPARÁ em Belém, no dia 24 e 25 de agosto.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº974/2004 DE 24/08/2004

NOME: MARCIADO SOCORRO DA SILVA GOMES /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 24 a 25/08/2004 / DESTINO: BELÉM - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 1 1/2 Diárias / OBJETIVO: reunir com a Equipe de Coordenação da Etapa de Vacinação no Arquipélago do Marajó na central da ADEPARÁ em Belém, nos dias 24 e 25 de agosto.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº976/2004 DE 24/08/2004

NOME: ANTONIO SERGIO MEDEIROS /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 24 e 25/08/2004 / DESTINO: BELÉM - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 1 1/2 Diárias / OBJETIVO: reunir com a Equipe de Coordenação da Etapa de Vacinação no Arquipélago do Marajó na central da ADEPARÁ em Belém, no dia 24 e 25 de agosto.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº977/2004 DE 24/08/2004

NOME: ROMUALDO DA SILVA RAMOS /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 23 a 25/08/2004 / DESTINO: BELÉM - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 2 1/2 Diárias / OBJETIVO: reunir com a Equipe de Coordenação da Etapa de Vacinação no Arquipélago do Marajó na central da ADEPARÁ em Belém, no dia 24 e 25 de agosto.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº978/2004 DE 24/08/2004

NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA /CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL / PERÍODO: 28/08 A 29/08/2004 / DESTINO: REDENÇÃO, MARABÁ, TUCURUI, CAPANEMA E CASTANHAL - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 1/2 Diárias / OBJETIVO: reunir com os sindicatos rurais, representantes da FAEPA, FUNDEPEC e ADEPARÁ para discutir proposta integrada de trabalho / JUSTIFICATIVA: a comitiva participará de reuniões durante o final de semana.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº979/2004 DE 24/08/2004

NOME: MANOEL BRAZ DE SOUZA ARAÚJO /CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 28/08 A 29/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 3 1/2 Diárias / OBJETIVO: conduzir os técnicos Geraldo Moraes, Luciano Cervo, Eliana Déa para reunião de padronização das ações de defesa animal na área 1/ JUSTIFICATIVA: a reunião acima citada foi marcada para final de semana com os gerentes regionais para não comprometer suas atividades durante a semana.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº980/2004 DE 24/08/2004

NOME: CRISTIANO AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA /CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 30/08 A 01/09/2004 / DESTINO: ALTAMIRA - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 2 1/2 Diárias / OBJETIVO: retorno da comissão de sindicância designada pela portaria 845/2004 para conclusão dos trabalhos, que tem por objeto avaliar a manutenção, conservação e avarias nos veículos da regional de Altamira.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº981/2004 DE 24/08/2004

NOME: ROSANA MARIA CORREA DE SOUSA /CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADORA / AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE/ PERÍODO: 30/08 A 01/09/2004 / DESTINO: ALTAMIRA - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 2 1/2 Diárias / OBJETIVO: retorno da comissão de sindicância designada pela portaria 845/2004 para conclusão dos trabalhos, que tem por objeto avaliar a manutenção, conservação e avarias nos veículos da regional de Altamira.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº982/2004 DE 24/08/2004

NOME: LUIS FERNANDO CARDOSO MASSOUD /CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 28/08 A 04/09/2004 / DESTINO: MARABÁ, REDENÇÃO, TUCUMÃ, CANAÃ DOS CARAJÁS, PARAUPEBAS, CAPITÃO POÇO, NOVO REPARTIMENTO E RONDON DO PARÁ - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 8 1/2 Diárias / OBJETIVO: buscar carros que estão parados por problemas mecânicos e trazer para Belém.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 983/2004 DE 24/08/2004

NOME: MANOEL BRAZ DE SOUZA ARAÚJO/ CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R\$200,00 / VALOR TOTAL: R\$ 200,00/ OBJETIVO: ocorrer com despesas de pronto pagamento em viagem com destino a Marabá/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 984/2004 DE 24/08/2004

NOME: LUIS FERNANDO CARDOSO MASSOUD / CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R\$1.500,00 / VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00/ OBJETIVO: ocorrer com despesas de pronto pagamento em viagem com destino a Marabá/Redenção/Tucumã/Canaã dos Carajás/Parauapebas/Capitão Poço/Novo Repartimento/Rondon do Pará/PA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº985/2004 DE 24/08/2004

NOME: ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR /CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL / PERÍODO: 27A 28/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 2 Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientar técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº986/2004 DE 25/08/2004

NOME: DENILSON LIMA DA SILVA /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 28 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 1/2 Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº987/2004 DE 25/08/2004

NOME: CLAYTON SOUSA DE JESUS /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 1/2 Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº988/2004 DE 25/08/2004

NOME: SÉRGIO LUIZ AMARAL /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 1/2 Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº989/2004 DE 25/08/2004

NOME: FÁBIO MEDEIROS LOPES /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 28 A 31/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 5 1/2 Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº990/2004 DE 25/08/2004

NOME: SAMUEL CARVALHO DE ARAGÃO/CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO / PERÍODO: 31/08 A 03/09/2004 / DESTINO: ITAITUBA E RURÓPOLIS - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 3 1/2 Diárias / OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS E NOS LATICÍNIOS DE ITAITUBA QUE POSSUEM SIE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº981/2004 DE 25/08/2004

NOME: AYLTON DA SILVA PINHEIRO /CARGO/FUNÇÃO: ADVOGADO / PERÍODO: 30/08 A 01/09/04 / DESTINO: ALTAMIRA - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 2 ½ Diárias / OBJETIVO: RETORNO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 845/2004 PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS QUE TEM POR OBJETIVO AVALIAR A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AVARIAS NOS VEÍCULOS DA GERÊNCIA REGIONAL DE ALTAMIRA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº992/2004 DE 25/08/2004

NOME: JOÃO SOARES TEIXEIRA /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº993/2004 DE 25/08/2004

NOME: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº994/2004 DE 25/08/2004

NOME: ALESSANDRA E SILVA CASTRO ZITA/CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº995/2004 DE 25/08/2004

NOME: ANA PAULA DE LIMA SANDOVAL BEZERRA/CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 27 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº996/2004 DE 25/08/2004

NOME: LEANDRO LOPES DA SILVA /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº997/2004 DE 25/08/2004

NOME: ANDRÉ SANDER /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº998/2004 DE 25/08/2004

NOME: CELIJANE DINIZ E SILVA /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº999/2004 DE 25/08/2004

NOME: LUCIANO COSME ALMEIDA /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1000/2004 DE 25/08/2004

NOME: JANILSON DE SOUZA LIMA /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1001/2004 DE 25/08/2004

NOME: ELTON BANDEIRA TORTA /CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1002/2004 DE 25/08/2004

NOME: RITA SO SOCORRO BRITO COROA/CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1003/2004 DE 25/08/2004

NOME: NORMANDO ROLIM DANTAS/CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1004/2004 DE 25/08/2004

NOME: ROGÉRIO TEATINI DE CARVALHO/CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1005/2004 DE 25/08/2004

NOME: VALÉRIO DO CARMO MELO/CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ - PA /TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1006/2004 DE 25/08/2004

NOME: ELIANA DÊA LARA COSTA/CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ – PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1007/2004 DE 25/08/2004

NOME: ELIANDRO ALVES DE SÁ/CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ – PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1009/2004 DE 25/08/2004

NOME: DANIELA DA SILVA ALVES/CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ – PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1010/2004 DE 25/08/2004

NOME: ADALGOBERTO SANTANA GUEDELHA/CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ – PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1011/2004 DE 25/08/2004

NOME: GERALDO MARCOS DE MORAES/CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO/PERÍODO: 27 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ – PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1012/2004 DE 25/08/2004

NOME: LIA CLAUDIA BATISTA SIQUEIRA/CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ – PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº1013/2004 DE 25/08/2004

NOME: GLAUCIO ANTONIO ROCHA GALINDO/CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. ANIMAL / PERÍODO: 26 A 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ – PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: participar de reunião para padronização das ações de Defesa Sanitária Animal na Área 1 e orientações técnicas, visando corresponder à Auditoria do Ministério de Agricultura/ JUSTIFICATIVA: o deslocamento da servidora abrangerá o final de semana visando não comprometer acentuadamente as atividades referentes ao serviço de Defesa Sanitária no município sob sua responsabilidade.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

EXTRATO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040818-35

Partes: Banco do Cidadão e Alzira Melo Franco

Objeto: Concessão de Microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 16 de agosto de 2004

Valor: 1.000,00 (um mil reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 18 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-05

Partes: Banco do Cidadão e Antonio Tavares Ferreira

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004

Valor: 600,00 (seiscentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-80

Partes: Banco do Cidadão e Bruno Colares Marinho de Oliveira

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 20 de agosto de 2004

Valor: 1.000,00 (um mil reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 20 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-33

Partes: Banco do Cidadão e Carmelita dos Passos Rocha

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004

Valor: 3.000,00 (três mil reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-38

Partes: Banco do Cidadão e Cecília Silva de Souza

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004

Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-07

Partes: Banco do Cidadão e Clélio Azevedo de Souza

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004

Valor: 1.018,00 (um mil e deztois reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-15

Partes: Banco do Cidadão e Enildo do Nascimento

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004

Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040818-34

Partes: Banco do Cidadão e Francisca Pereira de Albuquerque

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004

Valor: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040817-21

Partes: Banco do Cidadão e Hendala Bohadana Ramos

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar 19 de agosto de 2004

Valor: 1.000,00 (um mil reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-13

Partes: Banco do Cidadão e Ivelize Darlla Souza

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004

Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-30

Partes: Banco do Cidadão e Joana Pereira Pessoa Barbosa

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004

Valor: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-38

Partes: Banco do Cidadão e Jose Furtado Sobral

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004

Valor: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040816-33

Partes: Banco do Cidadão e Jose Santos Albuquerque
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-59

Partes: Banco do Cidadão e Luordnela Brito Maciel
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 20 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 20 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040816-37

Partes: Banco do Cidadão e Lucia Paula da Conceição
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040816-32

Partes: Banco do Cidadão e Lucinea Pereira Fernandes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 1.104,00 (um mil, centos e quatro reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-48

Partes: Banco do Cidadão e Luiz Carvalho de Lima
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-32

Partes: Banco do Cidadão e Manoel Batista da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 08 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-43

Partes: Banco do Cidadão e Manoel de Souza Rodrigues Junior
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040816-58

Partes: Banco do Cidadão e Marcelo da Silva Ferreira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040816-42

Partes: Banco do Cidadão e Marcos Ferreira do Amaral
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 18 de agosto de 2004
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 18 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-09

Partes: Banco do Cidadão e Maria Ângela da Conceição Moreira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040817-02

Partes: Banco do Cidadão e Maria das Graças Caminha dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040816-08

Partes: Banco do Cidadão e Maria Edilauza da Luz
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 20 de agosto de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 20 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-24

Partes: Banco do Cidadão e Maria Izabel dos Reis Rolim
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-23

Partes: Banco do Cidadão e Maria Trindade da Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040816-38

Partes: Banco do Cidadão e Michele Melo Franco
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-39

Partes: Banco do Cidadão e Mariane Nascimento Almolda
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 700,00 (setecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-10

Partes: Banco do Cidadão e Oseas Miranda Meireles
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-28

Partes: Banco do Cidadão e Rafael Willian Araujo da Costa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 19 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040816-22

Partes: Banco do Cidadão e Raimunda de Oliveira Barroso
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 1.107,31 (um mil, cento e sete reais e trinta e um centavos)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-42

Partes: Banco do Cidadão e Raimunda Roque
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 1.100,00 (um mil e cem reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040816-43

Partes: Banco do Cidadão e Riso Maria Oliveira de Moraes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 20 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 20 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-16

Partes: Banco do Cidadão e Rosângela Nascimento Pinto
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-40

Partes: Banco do Cidadão e Rosiane Elias Ferreira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-49

Partes: Banco do Cidadão e Rullon Fernandinho Rendeiro Palheta
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-57

Partes: Banco do Cidadão e Salim Pereira Barra
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 20 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 20 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-29

Partes: Banco do Cidadão e Taliana Margalho Viana
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 450,00 (quatrocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040719-72

Partes: Banco do Cidadão e Wanda Araujo da Costa
 Objeto: Concessão de microcrédito
 Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
 Valor: 850,00 (oitocentos reais)
 Foro: Comarca de Belém
 Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
 Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-47

Partes: Banco do Cidadão e Wilk Souza Dias
 Objeto: Concessão de microcrédito
 Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
 Valor: 1.000,00 (um mil reais)
 Foro: Comarca de Belém
 Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
 Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040818-17

Partes: Banco do Cidadão e Rail Vilhena da Costa
 Objeto: Concessão de microcrédito
 Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
 Valor: 1.269,00 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais)
 Foro: Comarca de Belém
 Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
 Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-25

Partes: Banco do Cidadão e D.S. Comercial Ltda-ME
 Objeto: Concessão de microcrédito
 Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
 Valor: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
 Foro: Comarca de Belém
 Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
 Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040819-27

Partes: Banco do Cidadão e A.C. Resende de Carvalho Comercio e Serviço-Me
 Objeto: Concessão de microcrédito
 Vigência: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2004
 Valor: 4.000,00 (quatro mil reais)
 Foro: Comarca de Belém
 Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
 Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIA****PORTARIA Nº 019/2004 DE 24/08/2004**

SERVIDOR: CLEOMA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES
 MATRICULA: 5738547/1
 DIÁRIA: 1(uma), no dia 26/08/2004
 DESTINO: Marabá/Pa
 OBJETIVO: A serviço do Programa Banco do Cidadão

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ**

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
 Rod. BR-316, Km12 - (91) 256-0015

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ****SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA Nº 185/2004**

BENEFICIÁRIO: ELIAS SILVA ROSA
 CARGO: Supervisor Regional das Ilhas
 PROGRAMA: ATER/Cadeia Agroind. de Origem Animal e Vegetal
 FONTE: Rec. Próprios
 VALOR: R\$ 624,00
 Elemento de Despesa: 33903097 = R\$ 624,00

PORTARIA Nº 186/2004

BENEFICIÁRIO: IVANILDO AMARAL GONÇALVES
 CARGO: Supervisor Regional de São Miguel do Guamá
 PROGRAMA: ATER/Cadeia Agroind. de Origem Animal e Vegetal
 FONTE: 046 Tesouro
 VALOR: R\$ 21.510,00
 Elemento de Despesa: 33903097 = R\$ 18.800,00 e 33903997 = R\$ 2.710,00

PORTARIA Nº 187/2004

BENEFICIÁRIO: MARIA JOSEFA SANTOS NASCIMENTO
 CARGO: Supervisora Reg. de Santarém
 PROGRAMA: ATER/Cadeia Agroind. de Origem Animal e Vegetal
 FONTE: 046 Tesouro
 VALOR: R\$ 19.030,00
 Elemento de Despesa: 33903097 = R\$ 11.300,00 e 33903997 = R\$ 5.900,00 e 33903997 = R\$ 1.830,00

**INSTITUTO DE
TERRAS DO PARÁ**

Presidente: Sérgio Luiz Almada Maneschky
 Rua Farias de Brito, 56 - (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**CANCELAMENTO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 1051/2004 DE, 25.08.2004**

CANCELAR o período de viagem previsto na PORTARIA Nº 1036/2004 de 13.08.2004, publicado no DOE nº 30.258 de 17.08.2004, referente aos municípios de Paragominas, Mãe do Rio e Dom Eliseu, do servidor ARNALDO CORREA DE CASTRO, no período de 13 a 25.08.2004
 SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
 Presidente

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

Presidente: Wilson João Schubert
 Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 - (91) 217-5800

A JUCEPA, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve DESARQUIVAR a 1ª alteração Contratual, arquivada sob o n.º 20000090023 datada de 15/07/2004 da empresa SUPERGÁS COMÉRCIO LTDA EPP - 1520080918-3, conforme Ato Declaratório de Desarquivamento n.º 20000092246 datado de 23/08/2004.

Belém, 25 de Agosto de 2004

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES

Secretária Geral

A JUCEPA, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve DESARQUIVAR a 1ª alteração Contratual, arquivada sob o n.º 20000090024 datada de 15/07/2004 da empresa BIGGAS COMÉRCIO LTDA EPP - 1520080925-8, conforme Ato Declaratório de Desarquivamento n.º 20000092244 datado de 23/08/2004.

Belém, 25 de Agosto de 2004

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES

Secretária Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: JUCEPA x Keila Valéria Rayol da Costa, Cargo: Assistente do Registro Mercantil, Nível I, Data de Admissão: 16-02-2004 Vigência: 4(quatro meses) 16-08-2004 a 15-12-2004. Ordenador Responsável: Wilson João Schubert.

A JUCEPA, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve DESARQUIVAR a 2ª alteração Contratual, arquivada sob o n.º 20000090022 datada de 15/07/2004 da empresa HIPERGÁS COMÉRCIO LTDA EPP - 1520080923-0, conforme Ato Declaratório de Desarquivamento n.º 20000092240 datado de 23/08/2004.

Belém, 25 de Agosto de 2004

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES

Secretária Geral

**COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMO**

Diretor Presidente: Adenauer Marinho da Oliveira Góes
 Praça Waldemar Henrique, S/N - (91) 223-2130

RESOLUÇÃO 002/04

Altera o quadro de pessoal Companhia Paraense de Turismo - Paratur Art. 1o. - A Companhia Paraense de Turismo - Paratur passa a ter o seguinte quadro de empregos permanentes como constante desta Resolução.

Nomenclatura	Nível de escolaridade	Quantidade
Técnico de gestão em turismo.	Superior	62
Assistente de gestão em turismo.	Médio	55
Auxiliar operacional	Fundamental	12
Total		129

Parágrafo 1o. - O emprego de técnico de gestão em turismo tem as seguintes atribuições além daquelas previstas na legislação para o exercício de emprego público:

a) elaboração de projetos, redação de pareceres técnicos, redação de correspondência oficial, planejamento e organização de atividades, no âmbito da graduação da qual tem título universitário;
 b) participação em comissões, discussões e reuniões necessárias ao desenvolvimento de atividades;

Parágrafo 2o. - O emprego de técnico de gestão em turismo inclui as atividades exercidas por quaisquer portadores do título de graduação em ensino superior.

Parágrafo 3o. - O emprego de assistente de gestão em turismo inclui as atividades exercidas por portadores do título de graduação de ensino médio e mais:

a) almoxarife, estoquista, recepcionista, telefonista e demais empregos semelhantes, sem habilitação específica nos cursos regulares;
 b) motorista, quando será exigida a habilitação tipo D.

Parágrafo 4o. - O emprego de auxiliar operacional inclui todas as atividades relacionadas à manutenção de estrutura física predial, bem como os serviços de mensageiro, copa e cozinha.

Parágrafo 5o. - É pré-requisito para o preenchimento de vaga de emprego de técnico de gestão em turismo ou de emprego de assistente de gestão em turismo, conhecimento do sistema de contas públicas e da cadeia produtiva de turismo.

Art. 2º. - A admissão aos empregos será feita por concurso, na forma da lei.

Art. 3º. - Quinze (15) vagas do emprego de técnico de gestão em turismo são reservadas para substituir os empregos de técnico em planejamento de turismo e assistente técnico.

Art. 4º. - Quinze (15) vagas do emprego de assistente de gestão em turismo são reservadas para substituir os empregos de auxiliar técnico e auxiliar administrativo.

Art. 5º. - O empregado que estiver ocupando o emprego de técnico em planejamento de turismo ou de assistente técnico, deverá optar, no prazo de trinta (30) dias a contar na data de publicação desta Resolução, entre permanecer nas mesmas condições de emprego ou ocupar uma vaga de técnico de gestão em turismo.

Art. 6º. - O empregado que estiver ocupando o emprego de auxiliar técnico ou de auxiliar administrativo, deverá optar, no prazo de trinta (30) dias a contar da data de publicação desta Resolução, entre permanecer nas mesmas condições de emprego ou ocupar uma vaga de assistente técnico de turismo.

Art. 7º. - A opção pelo novo emprego, mencionada nos artigos anteriores, bem como a vacância do emprego, por demissão, aposentadoria ou qualquer outra razão, enseja a imediata extinção dos empregos de técnico em planejamento de turismo, assistente técnico, auxiliar técnico e auxiliar administrativo.

Do plano de carreira

Art. 8º. - Os empregos de Técnico de Gestão em Turismo, Assistente de Gestão em Turismo e Auxiliar Operacional são distribuídos em onze

níveis, conforme o quadro a seguir:

Nível Interstício

A partir do nível I Acréscimo sobre o salário anterior No. de Vagas

Nível	Interstício A partir do nível I	Acréscimo sobre o salário anterior	No. de Vagas		
			Técnico	Assistente	Auxiliar
I	Nenhum	Nenhum	62	55	12
II	Três anos	5%	43	39	8
III	Seis anos	5%	30	27	6
IV	Nove anos	5%	21	19	4
V	doze anos	5%	15	13	3
VI	quinze anos	5%	10	9	2
VII	dezoito anos	5%	7	6	1
VIII	Vinte e um anos	5%	5	5	1
IX	Vinte e quatro anos	5%	4	3	1
X	Vinte e sete anos	5%	3	2	1
XI	Trinta anos	5%	2	2	1

Art. 9º. - Os aprovados em concurso são obrigatoriamente contratados no nível I, que é o Inicial da carreira.

Art. 10º. - A promoção será feita por ato da Presidência, que homologará os resultados estabelecidos por uma Comissão de Promoção, da qual não poderão participar empregados que estejam disputando promoções.

Art. 11º. - A promoção obedecerá a critérios objetivo e subjetivo.

Art. 12º. - O critério objetivo é aferido por pontos positivos e negativos, sem limite máximo, a partir dos lançamentos feitos na ficha funcional do empregado, de conformidade com o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo 1º. - É de responsabilidade do empregado a entrega, ao setor de pessoal, dos documentos que ensejarão lançamentos de pontos positivos em sua ficha.

Parágrafo 2º. - É de responsabilidade do setor de pessoal o lançamento de pontos negativos.

Art. 13º. - Anualmente o setor de pessoal divulgará a lista de pontuações positivas e negativas alcançadas por todos os empregados, pelo critério objetivo.

Art. 14º. - O critério subjetivo é aferido em nota, sendo este resultado da média aritmética das notas de 0 a 100, dada por quatro superiores hierárquicos do avaliado, e será feito a cada processo de promoção.

Art. 15º. - O processo de promoção será instaurado, a cada três anos a contar da última promoção pelo Presidente, através da designação de uma Comissão de Promoção com (trinta) dias de prazo para concluir o processo.

Art. 16º. - A Comissão de Promoção:

a) declara a quantidade de vagas disponíveis por emprego e nível;
b) seleciona as chefias que deverão fazer a avaliação dos empregados;
c) coleta as notas do critério subjetivo e estabelece as médias aritméticas;

d) requisita ao setor de pessoal a relação dos empregados, seu tempo de serviço e a pontuação, positiva ou negativa, havida na data da publicação do ato que designou a comissão.

e) estabelece a lista classificatória para a promoção, somando os pontos objetivos e subjetivos obtidos por cada empregado.

Parágrafo único: em caso de igualdade no número de pontos, o desempate será feito contemplando o candidato mais idoso, e, persistindo o empate, aquele com mais tempo de serviço.

Das disposições gerais

Art. 17º. - Os atuais empregados que optarem pelos empregos de Técnico de Gestão em Turismo, Assistente de Gestão em Turismo e Auxiliar Operacional serão reclassificados no nível correspondente aos anos de serviço que tiverem na data da reclassificação.

Art. 18º. - A Comissão de Promoções disciplinará a interpretação dos dispositivos relativos ao plano de carreira, constantes desta Resolução.

Art. 19º. - O Sindicato dos Trabalhadores em Agências e Empresas de Turismo do Estado do Pará poderá acompanhar o processo de implantação e posteriores ações do Plano.

Art. 20º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 24 de agosto de 2004

Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Presidente

Rosinei Guerrelro Salame

Conselheira

Rosana Pereira Fernandes

Conselheira

Anexo I

PCCS - Contagem de pontos

1. Cursos

Curso profissional afim: cursos ligados à graduação do empregado; cursos de nível médio, elementar ou superior das seguintes áreas: economia, administração, turismo, ciências sociais; cursos para o aperfeiçoamento do trabalho.

Curso para o aumento dos conhecimentos gerais: quaisquer outros cursos não classificados acima.

Documento a ser apresentado: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino regular para os cursos regulares; para os demais cursos, diploma, certificado ou atestado expedido pela instituição promotora, acompanhado de documento contendo a natureza do curso, a carga horária, a nominata do corpo docente e o período de realização.

2. Atividades técnicas

Participação em eventos: não são contados os pontos se a participação decorrer de indicação da Paratur.

Participação em organização de eventos: não são contados os pontos se a atividade de organização decorrer da natureza de emprego de chefia ou assessoria.

Documento a ser apresentado: certificado expedido pelo organizador do evento.

Processo inovador: quaisquer processos, em qualquer área de atividade, que resultem em melhoria de: qualidade técnica; controle, agilidade ou eficiência gerenciais; aperfeiçoamento de condutas; simplificação de procedimentos e rotinas; economia de custos sem prejuízo da qualidade. Documento a ser apresentado: manual técnico produzido pelo(s) autor(es) e certificado, expedido pela Diretoria, comprovando a implantação do processo inovador.

3. Reconhecimento social

Documento a ser apresentado: cópia do ato de concessão, no caso de entes públicos; cópia do título no caso de entes privados; carta original, no caso de correspondência.

Pontos negativos:

Itens	Pontos
Condenação em processo administrativo e/ou penal	1.000
Faltas injustificadas	10 por falta
Suspensão	250
Advertência	175
Censura	80
Queixa formalizada por usuário	30
Queixa formalizada por empregado da empresa	10

Pontos positivos:

Itens	Pontos
1. Cursos concluídos no período:	
1.1. Cursos regulares:	
Pós-doutorado	100
Doutorado	90
Mestrado	80
Especialização com 180 horas ou mais	70
Especialização com menos de 180 horas	60
Graduação	100
Segundo grau	100
Primeiro grau	100

1.2. Outros cursos

Curso profissional afim com 180 horas ou mais	90
Curso profissional afim com 90 horas até 179 horas	70
Curso profissional afim com 50 horas até 89 horas	60
Curso profissional afim com 20 horas até 49 horas	50
Curso profissional afim com até 19 horas	40
Curso ou treinamento para aumento de conhecimentos gerais	20

2. Atividades intelectuais realizadas no período:

Aprovação em vestibular	10
Inscrição na primeira série do segundo grau	10

Publicação de artigo profissional, em livro, revista ou jornal	15
Publicação de livro sobre qualquer assunto	40
Publicação de livro sobre turismo	50
Co-autoria em livro sobre qualquer assunto	25
3. Atividades técnicas realizadas no período:	
Elaboração de manual ou cartilha, desde que publicados	50
Co-autoria em manual ou cartilha, desde que publicados	25
Participação em evento	5

Participação em evento como instrutor, conferencista, palestrante, debatedor, secretário, recopcionista ou outra atividade relacionada à organização e desenvolvimento do evento

Elaboração de processo inovador para a companhia, que seja aceito e adotado

Co-autoria na elaboração de processo inovador para a companhia, que seja aceito e adotado

4. Reconhecimento social

Título de reconhecimento concedido pela Assembléia Legislativa

Título de reconhecimento concedido por Câmara Municipal

Medalha ou diploma concedido por ente público

Medalha ou diploma concedido por ente privado

Correspondência enviada por organização comunitária ou autoridade pública contendo elogio ou agradecimento

a empregado da companhia no exercício da função

Correspondência enviada por pessoa física, contendo elogio ou agradecimento à atuação de empregado da companhia no exercício da função

Qualquer prêmio obtido em concurso não promovido pela companhia

Prêmio obtido em concurso não promovido pela companhia, relacionado à área profissional do empregado

RESOLUÇÃO 003/04

Estabelece os pisos salariais do quadro de empregos permanentes da Paratur

Art. 1º. O quadro de empregos permanentes da Companhia Paraense de Turismo passa a ter os seguintes salários iniciais:

Emprego	Nível	Valor
Auxiliar operacional	I	330,96
Assistente de gestão em turismo	I	481,15
Técnico de gestão em turismo	I	884,93

Art. 2º. - O salário de técnico de gestão em turismo incorpora a Gratificação de Escolaridade e a Gratificação de Nível Superior, de cada um dos empregados que fizerem a opção pelo novo quadro.

Art. 3º. - Para os empregados que não fizerem opção pelo novo quadro é fixado um reajuste de 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete décimos por cento) a ser calculado sobre a base salarial.

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de agosto de 2004

Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Presidente

Rosinei Guerrelro Salame

Conselheira

Rosana Pereira Fernandes

Conselheira

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Francisco Eduardo Oliveira Victor
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 228-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI PORTARIAS DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 0657/2004

Arnaldo Jorge Martins, engº. Agrº. Destino: Bragança e Traqualeua, obj: selecionar área p/ implantação de UD, período: 26 a 27/08/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

PORTARIA Nº 0658/2004

Antonio da Graça Couto, destino: Moju e Tailândia, obj: participar de reunião mensal entre produtores, período: 2 a 3/09/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

16 Executivo

CADERNO 1

PORTARIA Nº 0660/2004

Carlos Jorge Martins, destino: Bragança, obj: conduzir técnico do DPP, período: 26 a 27/08/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

PORTARIA Nº 0661/2004

Rodrigo P. Fernandes, destino: Benevides, obj: Assessorar Sr. Secretário, período: 26/08/2004, valor: R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)

PORTARIA Nº 0662/2004

Paulo J. P. Queiroz, destino: Benevides, obj: conduzir o Sr. Secretário, período: 26/08/2004, valor: R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)

PORTARIAS DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 0156/2004

Carlos J. Martins Braz, motorista, nat./desp. 339030, no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

PORTARIA Nº 0157/2004

Terezinha dos Santos Lobato, aux. Adm., nat./desp. 339030, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PORTARIA Nº 0158/2004

Wandell Tadeu Gonçalves, chefe do DIMAS, nat./desp. 339030, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

ERRATA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Errata ao Pregão nº 015/2004-SAGRI, publicado no DOE nº 30.256 de 13/08/2004

ONDE SE LÊ: J. F. ALVES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES no valor de R\$-23.000,00 (vinte e três mil reais)

LEIA-SE: J. F. ALVES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES no valor de R\$-22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO Nº 021/2004-SAGRI

A Pregoeira/SAGRI, no uso de suas atribuições, comunica aos Interessados o cancelamento do Pregão nº 021/2004-SAGRI, por razões de interesse público.

Belém, 25 de agosto de 2004.

A Pregoeira.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 276-5100

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE

ERRATA DA PORTARIA Nº 613/2004 - GAAB/SECTAM DE 24/08/2004,
PUBLICADA NO D.O.E Nº 30.264 DE 25/08/2004.

ONDE SE LÊ: ADINAMAR SIQUEIRA MOREIRA - 50855390/1

LEIA-SE: ADINAMAR SIQUEIRA MOREIRA - 5085390/1

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Presidente Vargas, 1020 - (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 307 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco); LOCAL: Bom Jesus de Tocantins-PA, Marabá-PA e Itupiranga-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: dar continuidade as ações da DIRME, em cumprimento a Agenda Mínima (Formação de Associação e Cooperativa de Produtores); PERÍODO: 31.08 a 04.09.2004.

PORTARIA Nº 309 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Quatipuru-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; DATA: 26.08.2004.

PORTARIA Nº 310 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VERA LÚCIA DOS REIS MONTEIRO, Agehte Administrativo, DIRME; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Marituba-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as ações da DIRME, em cumprimento a Agenda Mínima (Arranjos Produtivos de Confecções -PAC/SEBRAE/SEICOM); DATA: 31.08.2004.

PORTARIA Nº 311 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA,

Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Marituba-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnica da DIRME; DATA: 31.08.2004.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 308 DE 25 DE AGOSTO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5289807-2, CPF nº 083.424.342-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

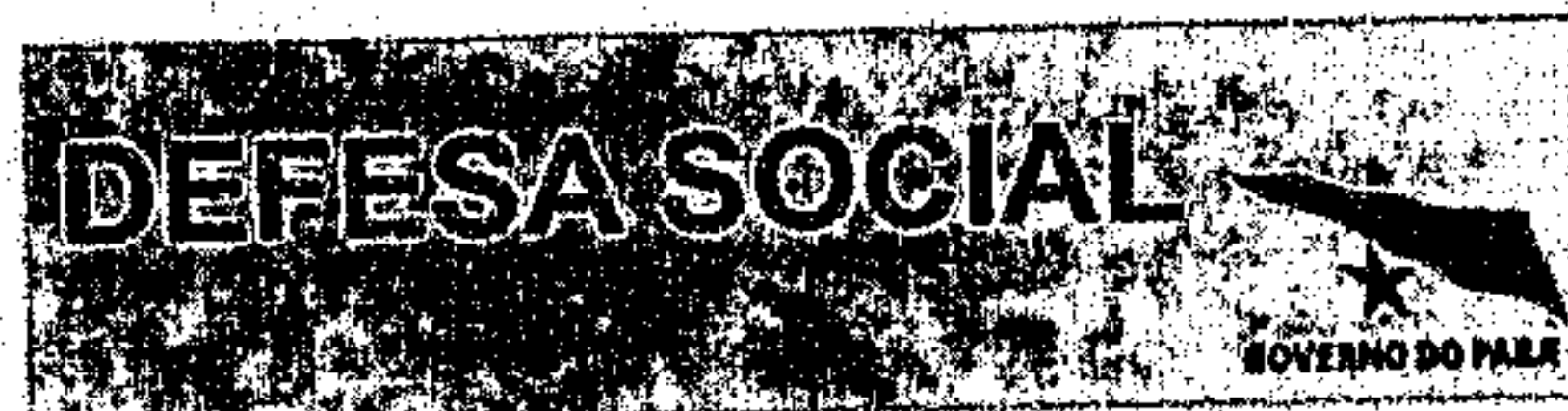
24101 23 691 1041 2809 339030 - R\$ 1.000,00

24101 23 691 1041 2809 339036 - R\$ 550,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 25.08.2004

INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁ

Diretora-Presidente: Maria de Nazareth O. Maciel
Av. Almirante Barroso, 1645 - (91) 246-2554

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 013/2004.

Modalidade: Convite nº 003/2004.

Partes: IMEP - Instituto de Metrologia do Estado do Pará e DINASTUR - Dinastia Viagens e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes de passageiros aéreos para vôos nacionais, internacionais e Interior do Estado.

Vigência: 20.08.2004 (Início) a 19.08.2005 (Término)

Valor: R\$ 40.000,00 (Estimado)

Dotação Orçamentária: 3390.33

Fonte de Recurso: 250

Foro: Belém - Pará.

Data da assinatura: 20 de agosto de 2004.

Ordenador responsável: Dra. Maria de Nazareth Oliveira Maciel.

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 2011,

DE 25 AGO 04 - SUP. DE FUNDOS

Nome do Servidor: JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA - TEN PM

Cargo: AJUDANTE DE ORDEM GAB. CMT. - Valor: R\$ 1.500,00

Elemento de Despesa: 33.90.30 (R\$ 1.500,00)

Prazo de Publicação e Prestação de Contas: 30 Dias

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 2065, DE 19 AGO 04 - DIÁRIAS

Nome: Adilson Almeida de Freitas / Posto: SUB TEN PM / Nº de Diárias:

04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Soure /PA / Objetivo: a fim da necessidade de execução de serviços de engenharia no prédio do 8 BPM./Período: 30 MAI a 02 JUN 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2081, DE 19 AGO 04 - DIÁRIAS

Nome: Ernesto da Silva Janau / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 10 (dez)

/ Origem: Belém - Destino: Breves /PA / Objetivo: em Diligência Policial Militar/Período: 05 a 14 MAI 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2060, DE 19 AGO 04 - DIÁRIAS

Nome: Casemiro Antonio Bezerra dos Santos / Posto: SGT PM / Nº de

Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Breves /PA / Objetivo: em Diligência Policial Militar/Período: 05 a 14 MAI 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2057, DE 19 AGO 04 - DIÁRIAS

Nome: Erick Alexandre Martins Miranda / Posto: SD PM / Nº de Diárias:

02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí /PA / Objetivo: a serviço PMPA/Período: 22 a 23 JUN 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2056, DE 19 AGO 04 - DIÁRIAS

Nome: Ronaldo Monteiro de Lima / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 06

(seis) / Origem: Belém - Destino: Augusto Correa e Bragança /PA / Objetivo: A serviço da PMPA/Período: 07 a 12 AGO 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2055, DE 19 AGO 04 - DIÁRIAS

Nome: Roberto Luiz Freitas Campos / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 03

(três) / Origem: Belém - Destino: Salvador/BA / Objetivo: a fim de participar de Seminário de Esclarecimento Sobre a Futura Aviação Policial na PMBA./Período: 09 a 11 AGO 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2007, DE 19 AGO 04 - DIÁRIAS

Nome: Reginaldo da Costa Sampaio Silva / Posto: TEN PM / Nº de

Diárias: 08 (oito) / Origem: Capanema - Destino: Capitão Poço, Ourém e Nova Esperança do Pira /PA / Objetivo: a serviço da corporação /

Período: 03 a 05 e 12 a 15 MAI 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2001, DE 19 AGO 04 - DIÁRIAS

Nome: Ademir César Gomes da Silva / Posto: TEN PM / Nº de Diárias:

08 (oito) / Origem: Capanema - Destino: Mãe do Rio, São Miguel do Guamá e Itituba /PA / Objetivo: a serviço da corporação /Período: 24 a

27 JUN e 07 a 10 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1999, DE 19 AGO 04 - DIÁRIAS

Nome: Mario Pinheiro da Costa / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 08 (oito)

/ Origem: Capanema - Destino: Mãe do Rio, São Miguel do Guamá e Itituba /PA / Objetivo: a serviço da corporação /Período: 24 a 27 JUN e

07 a 10 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1988, DE 17 AGO 04 - DIÁRIAS

Nome: Hermann Duarte Ribello / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias:

12 (doze) / Origem: Tucuruí - Destino: Novo Repartimento e Pacaja /PA / Objetivo: em Diligência Policial Militar/Período: 02 a 07 e 09 a 14 AGO

2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1986, DE 17 AGO 04 - DIÁRIAS

Nome: Luiz Cláudio Rufell Rodrigues / Posto: CEL PM / Nº de Diárias: 08

(oito) / Origem: Santarém - Destino: Belém, Itaituba e Novo Progresso /PA / Objetivo: em Diligência Policial Militar/Período: 21 a 23 JUL e 02 08

AGO 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

Executivo

CADERNO 2



GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2004



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240

CONVITE Nº 003/2004-PCE ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Delegado Geral de Polícia Civil, considerando a ata de análise da documentação e proposta de preços das licitantes que participaram da licitação na modalidade Convite nº 003/2004-PCE, homologa o procedimento licitatório acima por encontrar-se em consonância com a legislação vigente, às empresas abaixo relacionadas, por terem apresentado o menor preço.

EQUATORIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Itens 03, 05, 08, 08, 11, 12, 13, 14, 15 e 17.

TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA - Itens 01, 02, 04, 07, 09, 10 e 16.

Belém, 09 de junho de 2004

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral de Polícia Civil

Ordenador de Despesa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

AQ CONTRATO ORIGINAL 023/2004 - PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado Pará (CNPJ 00.368.105/0001-08) e Empresa de Engenharia e Comércio CONSTROL Ltda (CNPJ nº 348484570001-72).

OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo para entrega da obra de reforma com ampliação e adaptação do prédio situado na Trav. 13 de Maio nº 98, onde funcionará a Seção de Identificação do bairro do Comércio.

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08/08/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40101- Polícia Civil do Estado Pará.

PROGRAMA: 1053- Paz nas Ruas

ATIVIDADES: 1727- Reforma de Delegacias de Polícia.

NATUREZA DA DESPESA: 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 449051 - Obras e Instalações

FONTE: 001- Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ORIGINAL 022/2004 - PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado Pará (CNPJ 00.368.105/0001-08) e a Empresa Pilestra Engenharia S/C Ltda (CNPJ nº 026930300001-56).

OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo para entrega da obra de reforma com ampliação e adaptação do prédio situado no município de Magalhães Barata, onde funciona a Delegacia de Polícia Civil de Magalhães Barata.

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/08/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40101- Polícia Civil do Estado Pará.

PROGRAMA: 1053- Paz nas Ruas

ATIVIDADES: 1727- Reforma de Delegacias de Polícia.

NATUREZA DA DESPESA: 339039- Outros Serviços de Terceiros

PESSOA JURÍDICA: 449051 - Obras e Instalações

FONTE: 001- Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO INSTUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2004-PCE.

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ Nº 00.368.105/0001-08 e Lucilêa Moraes do Rosário, CPF Nº 258.213.502-04.

Objeto: Distratar, a partir de 24/08/2004, o Contrato Administrativo do Servidor Temporário, celebrado em 24/08/2004, em virtude da Senhora LUCILÊA MORAES DO ROSÁRIO, não possuir o prazo exigido no art. 2º, parágrafo único da Lei nº 007/81 para ser contratada novamente pela Administração Pública.

Data da Assinatura: 23/08/2004.

Assinaturas: Luiz Fernandes Rocha e Lucilêa Moraes do Rosário

RESUMO DA PORTARIA N.º 191/04-DGPC/OD/DA DE 01/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Benedito Leão Gonzaga	Investigador	Salinópolis e outros	30/03 a 03/04/2004	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 192/04-DGPC/OD/DA DE 14/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Vicente de Paulo da Conceição Costa	Delegado	Brasília - DF	18 a 23/04/2004	4
Itamar Araújo Dantas	Delegado	Brasília - DF	18 a 23/04/2004	4

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 193/04-DGPC/OD/DA DE 14/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Antonio Ricardo T. M. Paula	Papiloscopista	Belo Horizonte - MG	21 a 23/08/2004	3
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIA N.º 193-B/04-DGPC/OD/DA DE 15/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Antonio Pedro Bonfim Pantoja	Motorista	Redenção	26 a 28/03/2004	3
Raimundo Didimo Cardoso	Ag. Mecânica	Redenção	26 a 28/03/2004	3
Paulo Roberto Gonçalves da Silva	Motorista	Redenção	26 a 28/03/2004	3
Hemari Castro de Figueiredo	Ag. Mecânica	Redenção	26 a 28/03/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 194/04-DGPC/OD/DA DE 14/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Roberto Carlos Pimenta de Souza	Investigador	Tucuruí	08/04/2004	1
Hilário Milton da Silva	Motorista	Tucuruí	08/04/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIA N.º 195/04-DGPC/OD/DA DE 14/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Hilário Milton da Silva	Motorista	Paragominas	13/04/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIA N.º 196/04-DGPC/OD/DA DE 14/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Sônia Regina Pires Nery Gonçalves	Investigador	Castanhal	05/02/2004	1/2
Ademir José da Silva	Ag. Art. Prat.	Castanhal	05/02/2004	1/2
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIA N.º 197/04-DGPC/OD/DA DE 16/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Márcia Gaby Mutran	Técnica	Bragança	19 e 20/04/2004	2
Ademir José da Silva	Ag. Art. Prat.	Bragança	19 e 20/04/2004	2
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIA N.º 198/04-DGPC/OD/DA DE 16/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Márcia Gaby Mutran	Técnica	Curralinho	22 a 24/04/2004	3
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIA N.º 199/04-DGPC/OD/DA DE 16/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Nilton Jorge Barreto Atayde	Delegado	Igarapé-Miri, Moju e outros	20/04/2004	1
Domingos Sávio A. Rodrigues	Delegado	Igarapé-Miri, Moju e outros	20/04/2004	1
Nelson Rodrigues de Almeida	Motorista	Igarapé-Miri, Moju e outros	20/04/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 200/04-DGPC/OD/DA DE 16/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Maria da Glória Aguiar Nascimento	Papiloscopista	Brasília - DF	18 a 20/04/2004	3
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

2 Executivo

CADERNO 2

1266

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

RESUMO DA PORTARIA N.º 201/04-DGPC/OD/DA DE 20/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Hélvia Christina Pessoa de Melo	Delegado	Marabá	20 a 30/04/2004	10
Maria de Fátima Brito da Silva	Escrivão	Marabá	20 a 30/04/2004	10
Roberto Carlos Pimenta da Souza	Investigador	Marabá	20 a 30/04/2004	10
Hilário Milton da Silva	Motorista	Marabá	20 a 30/04/2004	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 202/04-DGPC/OD/DA DE 22/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Johnny Lobo Negrão	Investigador	Acará	17 a 21/04/2004	5
Valber Rodrigues Fiel	Motorista	Acará	17 a 21/04/2004	5
Luiz Marcos Garcia Reis	Aux. Técnico	Acará	17 a 21/04/2004	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 203/04-DGPC/OD/DA DE 22/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Roberto Teixeira de Almeida	Delegado	Bragança, Marapanim e outro	19/04/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 204/04-DGPC/OD/DA DE 27/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Roberto Teixeira de Almeida	Delegado	Paragominas	13/04/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 205/04-DGPC/OD/DA DE 30/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Silvio Cezar Maués Batista	Delegado	Amapá	20 a 22/04/2004	3
Arnaldo Silva Santos	Investigador	Amapá	20 a 22/04/2004	3
Marcelo Augusto S. Rodrigues	Investigador	Amapá	20 a 22/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 206/04-DGPC/OD/DA DE 29/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Givandro Jose Gonçalves Furtado	Delegado	S. Paulo e R. de Janeiro	03 a 16/05/2004	14
José Servulo Cabral Galvão	Delegado	S. Paulo e R. de Janeiro	03 a 16/05/2004	14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 207/04-DGPC/OD/DA DE 29/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Roberto Teixeira de Almeida	Delegado	Marabá	27/04 a 11/05/2004	15
Selmo Nazareno dos S. Sarquis	Escrivão	Marabá	27/04 a 11/05/2004	15
Benedito Leão Gonzaga	Investigador	Marabá	27/04 a 11/05/2004	15
Antonio Jefferson Barral Costa	Motorista	Marabá	27/04 a 11/05/2004	15

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 208/04-DGPC/OD/DA DE 29/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Rilmar Firmão de Sousa	Delegado	Itaituba	01 a 08/05/2004	8
Charles Roberto Sousa da Silva	Investigador	Itaituba	01 a 08/05/2004	8
Dorivaldo da Costa Almeida	Investigador	Itaituba	01 a 08/05/2004	8
Ismaelino Pinto de Sousa	Investigador	Itaituba	01 a 08/05/2004	8
Silvio Birro Duarte Neto	Investigador	Itaituba	01 a 08/05/2004	8

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 209/04-DGPC/OD/DA DE 29/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Paulo Maurício Lima Silva	Delegado	Novo Progresso	01 a 15/05/2004	15
Edinaldo Silva Azueto	Escrivão	Novo Progresso	01 a 15/05/2004	15
Afonso José Soares de Sousa	Investigador	Novo Progresso	01 a 15/05/2004	15
Carlos Augusto V. Jennings	Investigador	Novo Progresso	01 a 15/05/2004	15
Romulo de Sousa Valente	Investigador	Novo Progresso	01 a 15/05/2004	15

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 210/04-DGPC/OD/DA DE 29/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
José Maria Paiva Furtado	Investigador	São Miguel do Guamá	22 a 28/04/2004	7

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 211/04-DGPC/OD/DA DE 30/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Neyvaldo Costa da Silva	Delegado	São Luiz - MA	27 a 29/04/2004	3
Álvaro Caldeira da Costa	Escrivão	São Luiz - MA	27 a 29/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 212/04-DGPC/OD/DA DE 05/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Elio Solandro da Silva Castro	Investigador	Marabá	11 e 12/03/2004	2
Rosilene Barata Aleixo Correa	Investigador	Marabá	11 e 12/03/2004	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 213/04-DGPC/OD/DA DE 30/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Vilmar Viana Lucena	Motorista	Marabá	23 a 25/04/2004	3
Amylson Jose Nascimento de Souza	Papiloscopista	Marabá	23 a 25/04/2004	3
João Ricardo Sousa da Costa	Aux. Técnico	Marabá	23 a 25/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 214/04-DGPC/OD/DA DE 30/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Antonio Ricardo T. Moura Paula	Papiloscopista	Marabá	23 a 25/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 215/04-DGPC/OD/DA DE 04/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Daniel Gonçalves Nunes	Adm.	Mosqueiro	30/04/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 216/04-DGPC/OD/DA DE 16/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Márcio Augusto Tork da Silva	Delegado	São Miguel do Guamá	13 a 15/01/2004	2
Lauro Sérgio Costa Brito	Escrivão	São Miguel do Guamá	13 a 15/01/2004	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 217/04-DGPC/OD/DA DE 06/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Valber Rodrigues Fiel	Motorista	Castanhal	27 e 30/04/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 218/04-DGPC/OD/DA DE 06/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Luiz Fernandes Rocha	Delegado	São Luiz - MA	28 e 29/04/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 219/04-DGPC/OD/DA DE 05/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Alberto Martins Maciel	Investigador	Santa Izabel do Pará	08/01/2004	1
Wilson Luiz Farias Moraes	Ag. Adm.	Santa Izabel do Pará	08/01/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 220/04-DGPC/OD/DA DE 05/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Alberto Martins Maciel	Investigador	Santa Izabel do Pará	16/01/2004	1
Wilson Luiz Farias Moraes	Ag. Adm.	Santa Izabel do Pará	16/01/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 221/04-DGPC/OD/DA DE 05/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Alberto Martins Maciel	Investigador	Santa Izabel do Pará	28/01/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 224/04-DGPC/OD/DA DE 05/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Diário Oficial

CADERNO 2

Executivo 3

QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2004

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Alberto Martins Maciel	Investigador	Mosqueiro	23/03/2004	1
Raimundo Nonato B. Gavinho	Ag. Elet.	Mosqueiro	23/03/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 228/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Neyvaldo Costa da Silva	Delegado	Altamira	10 a 20/05/2004	10
Paulo Tadeu Fernandes de Sena	Escrivão	Altamira	10 a 20/05/2004	10
Afonso Alves Rodrigues	Investigador	Altamira	10 a 20/05/2004	10
Paulo Ricardo C. Moutinho	Motorista	Altamira	10 a 20/05/2004	10
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 229/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Ivanildo Petrela dos Santos	Delegado	São Luiz - MA	11 a 13/05/2004	3
Carlos Adriaçola Alencar	Investigador	São Luiz - MA	11 a 13/05/2004	3
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 230/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Gilvandro José Gonçalves Furtado	Delegado	Ipixuna	22 e 23/03/2004	2
Raimundo Nazareno P. Cardoso	Investigador	Ipixuna	22 e 23/03/2004	2
Raimundo José Prudente Trindade	Investigador	Ipixuna	22 e 23/03/2004	2
Gilberto Carlos de Souza	Motorista	Ipixuna	22 e 23/03/2004	2
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 231/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Carlos Adriaçola Alencar	Delegado	Ipixuna	23/03/2004	1
Paulo Afonso Almeida Vasconcelos	Investigador	Ipixuna	23/03/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 232/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Iracema da Silva Araújo	Delegado	Brasília - DF	04 a 09/06/2004	4
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 233/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Cláudio Galeno do M. Soares Filho	Delegado	Ponta de Pedras	07 a 09/05/2004	3
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 234/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Nilton Jorge Barreto Alayda	Delegado	Rondon do Pará	08 e 07/05/2004	2
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				

Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 235/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Jaine Maria Pastana	Delegado	Salinópolis	01/05/2004	1
Manoel Angelito da Silva Filho	Escrivão	Salinópolis	01/05/2004	1
Moisés Nazareno da C. Barros	Investigador	Salinópolis	01/05/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 236/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Dorineide Conceição do L. Barros	Adm.	Castanhal	06/05/2004	1
Luiz Marcos Garcia Reis	Adm.	Castanhal	06/05/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 237/04-DGPC/OD/DA DE 12/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Paulo Jesus Sossinho Souza	Investigador	Alenquer	12 a 21/05/2004	10
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 238/04-DGPC/OD/DA DE 12/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Hélcio Júlio da Costa Dantas	Delegado	Redenção	14 a 23/05/2004	10
Manuel Pereira Brasil	Escrivão	Redenção	14 a 23/05/2004	10
Júlio César Teixeira da Silva	Investigador	Redenção	14 a 23/05/2004	10
Marco Antonio de A. Coelho	Investigador	Redenção	14 a 23/05/2004	10
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 239/04-DGPC/OD/DA DE 13/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Márcia Gabry Mutran	Técnica	Santarém, Placa e outros	10 a 14/05/2004	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 241/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Domingos Sávio A. Rodrigues	Delegado	São Luiz - MA	08/05/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 242/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
João Protá Alves da Silva	Investigador	Mocajuba	08 a 10/04/2004	2
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 243/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
------	-------	---------	---------	---------

Antonio Sérgio Vasconcelos

Marins Investigador Redenção 13/05/2004 1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 244/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Soter Jesus Mesquita Nascimento	Investigador	Tucuruí	11/03/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 245/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Janair Oliveira da Silva	Investigador	Salinópolis	17 a 18/04/2004	2
Raimundo Jorge Durans da Silva	Investigador	Salinópolis	17 a 18/04/2004	2
Luiz Augusto Miranda de Souza	Investigador	Salinópolis	17 a 18/04/2004	2
Ely Souza da Silva	Investigador	Salinópolis	17 a 18/04/2004	2
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 246/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Raimundo Rodrigues F. Filho	Investigador	Capanema	22/04/2004	1
Janair Oliveira da Silva	Investigador	Capanema	22/04/2004	1
Everaldo da Souza Silva	Investigador	Capanema	22/04/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 247/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Luiz Augusto Miranda de Souza	Investigador	Mosqueiro	07 a 08/04/2004	1
Ely Souza da Silva	Investigador	Mosqueiro	07 a 08/04/2004	1
Jean George Mesquita Pedrosa	Investigador	Mosqueiro	07 a 08/04/2004	1
Janair Oliveira da Silva	Investigador	Mosqueiro	07 a 08/04/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 248/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Sérgio de Oliveira Duarte	Escrivão	Castanhal	05/05/2004	1/2
José Nilson da Costa Júnior	Investigador	Castanhal	05/05/2004	1/2
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 249/04-DGPC/OD/DA DE 21/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Ademir José da Silva	Ag. Art. Pral.	Vigla	15/05/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 250/04-DGPC/OD/DA DE 21/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Samuel Silva Pinho	Papiloscopista	Ipixuna	29,30,31/03, 01,02/04/2004	5
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

4 Executivo

CADERNO 2

RESUMO DA PORTARIAN.º 121/04-DGPC/OD/DA DE 08/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Hélvia Christina Passoa de Melo	Delegado	Marabá	09 a 18/02/2004	10
Maria de Fátima Brito da Silva	Escrivão	Marabá	09 a 18/02/2004	10
Roberto Carlos Pimenta de Souza	Investigador	Marabá	09 a 18/02/2004	10
Hilário Milton da Silva	Motorista	Marabá	09 a 18/02/2004	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 121/04-DGPC/OD/DA DE 08/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Luiz Fernandes Rocha	Delegado	Paragominas	28 e 27/02/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 122/04-DGPC/OD/DA DE 08/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Jarbas Pantoja Pereira	Motorista	Castanhal	04/02/2004	1/2
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 123/04-DGPC/OD/DA DE 09/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Walter Resende de Almeida	Delegado	Rondon do Pará	09 e 10/02/2004	2
Jorge Alberto Moreira Aguiar	Investigador	Rondon do Pará	09 e 10/02/2004	2
Raimundo Carlos Trindade Prestes	Investigador	Rondon do Pará	09 e 10/02/2004	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 124/04-DGPC/OD/DA DE 08/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Dileriano Gomes Tavares	Delegado	Brasília - DF	10 a 12/03/2004	3
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 125/04-DGPC/OD/DA DE 09/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Neyvaldo Costa da Silva	Delegado	Acará	16 e 18/03/2004	3
Paulo Tadeu Fernandes de Senna	Escrivão	Acará	16 e 18/03/2004	3
Marco Antonio de A. Coelho	Investigador	Acará	16 e 18/03/2004	3
Paulo Ricardo Cantuária				
Moutinho	Motorista	Acará	16 e 18/03/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 126/04-DGPC/OD/DA DE 09/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Marco Aurélio M. Castelo Branco	Escrivão	Rondon do Pará	03 a 05/03/2004	3
Benedicto Leão Gonzaga	Investigador	Rondon do Pará	03 a 05/03/2004	3

Afonso Alves Rodrigues - Investigador - Rondon do Pará - 03 a 05/03/2004 - 3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 127/04-DGPC/OD/DA DE 09/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Francisco Roberto C. Pinheiro	Delegado	Marapanim	01/03/2004	1
Sérgio de Oliveira Duarte	Escrivão	Marapanim	01/03/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 128/04-DGPC/OD/DA DE 09/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Francisco Roberto C. Pinheiro	Delegado	Paragominas	05 e 06/03/2004	2
Wilson Luiz Farias Moraes	Ag. Adm.	Paragominas	05 e 06/03/2004	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 129/04-DGPC/OD/DA DE 16/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Dauriedson Benites da Silva	Delegado	Chaves	05 a 11/04/2004	7
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 130/04-DGPC/OD/DA DE 09/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Antonio Pedro Bonfim Pantoja	Motorista	Redenção	11 a 14/03/2004	4
Raimundo Dídimo Cardoso	Ag. Mecânica	Redenção	11 a 14/03/2004	4
Paulo Roberto Gonçalves da Silva	Motorista	Redenção	11 a 14/03/2004	4
Hernani Castro de Figueiredo	Ag. Mecânica	Redenção	11 a 14/03/2004	4

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 131/04-DGPC/OD/DA DE 10/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Marcelo Ferreira de Souza Luz	Delegado	São Sebastião de Boa Vista	12 a 15/03/2004	4

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 132/04-DGPC/OD/DA DE 10/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Marcelo Ferreira de Souza Luz	Delegado	Atuá	19 a 23/03/2004	5
Luiz Carlos de Andrade Ferreira	Escrivão	Atuá	19 a 23/03/2004	5
Wesley Macedo Leite	Escrivão	Atuá	19 a 23/03/2004	5
Ricardo Coaracy S. da Silva	Investigador	Atuá	19 a 23/03/2004	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 133/04-DGPC/OD/DA DE 15/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Jeanne Maria Farias de Oliveira	Delegado	Tomé-açu	17 e 18/02/2004	2
Margarida Daise Oliveira Ferreira	Escrivão	Tomé-açu	17 e 18/02/2004	2

Anderson de Moraes Santos - Investigador - Tomé-açu - 17 e 18/02/2004 - 2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 134/04-DGPC/OD/DA DE 15/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Vera Lúcia Oliveira Loureiro	Delegada	Florianópolis	17 a 19/03/2004	3
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIAN.º 135/04-DGPC/OD/DA DE 18/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Aurélio Walcyr Rodrigues Paiva	Delegado	Taiandã	22 e 23/03/2004	2
Max Luz Netto Rodrigues	Escrivão	Taiandã	22 e 23/03/2004	2
Hálio José Moraes Araújo	Investigador	Taiandã	22 e 23/03/2004	2
Antonio Jefferson Barral Costa	Motorista	Taiandã	22 e 23/03/2004	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 136/04-DGPC/OD/DA DE 15/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Jorge dos Santos Félix	Investigador	Abaeletuba	12/03/2004	1
Gloria Maria Pinheiro Cardoso	Investigador	Abaeletuba	12/03/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 137/04-DGPC/OD/DA DE 15/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Arinaldo Silva Santos	Investigador	Breves para Capital	19/02/2004	1
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 138/04-DGPC/OD/DA DE 15/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Victor Nascimento Corrêa	Investigador	Oriximiná	21 a 24/02/2004	4
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 139/04-DGPC/OD/DA DE 16/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Johnny Lobo Negrão	Investigador	São Domingos do Capim	19 a 23/03/2004	5
Ivani Maria da Trindade Paiva	Investigador	São Domingos do Capim	19 a 23/03/2004	5

Marco Antonio Senna Chagas

Edvaldo Silva Nascimento

Jarbas Pantoja Pereira

Luiz Marcos Garcia Reis

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 140/04-DGPC/OD/DA DE 17/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Nílma Nazaré Almeida A. Vallinolo	Delegada	São Paulo	16 a 19/03/2004	4
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 141/04-DGPC/ODDA DE 17/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Waller Resende de Almeida	Delegado	Marabá	03 e 04/03/2004	2
Edileia Gorete de Souza Farias	Escrivão	Marabá	03 e 04/03/2004	2
Raimundo Carlos Trindade Prestes	Investigador	Marabá	03 e 04/03/2004	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 142/04-DGPC/ODDA DE 17/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Marcos Alberto P. dos Santos	Delegado	Moju	08/02/2004	1
Franz Lislz Lopes da Silva	Investigador	Moju	08/02/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 143/04-DGPC/ODDA DE 17/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Jozias Roberto Reis Ferreira	Investigador	Chaves	17 a 19/02/2004	3
Luis Wagner de Jesus Panloja	Escrivão	Chaves	17 a 19/02/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 144/04-DGPC/ODDA DE 17/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
João da Silva Araújo	Escrivão	Marabá	26, 27, 28 e 29/02/2004	4

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 145/04-DGPC/ODDA DE 17/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Sigvard Pinlo Girard	Delegado	Abaetetuba	09 e 10/03/2004	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 146/04-DGPC/ODDA DE 18/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Irlaney da Silva Azedo	Escrivão	Mosqueiro	06, 07, 11, 12, 16, 17, 21, 22, 26 e 27/02 e 03/03/2004	11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 147/04-DGPC/ODDA DE 18/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Aurélio Walcy Rodrigues Paiva	Delegado	Vigia	17 e 18/03/2004	2
Max Luz Mello Rodrigues	Escrivão	Vigia	17 e 18/03/2004	2
Rogério da Silva Brilo	Investigador	Vigia	17 e 18/03/2004	2
Antonio Jefferson Barral Costa	Motorista	Vigia	17 e 18/03/2004	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 148/04-DGPC/ODDA DE 18/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Claudio Benedito C. Souza	Investigador	Abaetetuba	20/02/2004	1

Marcelo Carlos Tobias Rodrigues	Investigador	Abaetetuba	20/02/2004	1
Rui Pereira dos Santos	Investigador	Abaetetuba	20/02/2004	1
José Raimundo da Rosa Pimentel	Motorista	Abaetetuba	20/02/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 149/04-DGPC/ODDA DE 18/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Ivanildo Pereira dos Santos	Delegado	Paragominas	15 a 17/03/2004	3
Carlos Adriaes Alencar	Investigador	Paragominas	15 a 17/03/2004	3
Carlos Ricardo M. de Souza	Investigador	Paragominas	15 a 17/03/2004	3
Gilberto Carlos de Souza	Motorista	Paragominas	15 a 17/03/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 150/04-DGPC/ODDA DE 18/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
João Sabino da Silva Melo	Escrivão	Mosqueiro	06, 07, 08, 12, 13, 17, 18, 22, 23, 27 e 28/02 e 03, 04, 08, e 09/03/2004	14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 151/04-DGPC/ODDA DE 23/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Roberto Nazareno Chada Ramos	Delegado	Capanema e outro	22 a 31/03/2004	10
Marilidia Ribeiro do Nascimento	Escrivão	Capanema e outro	22 a 31/03/2004	10
Mauro Vinicius Brilo dos Santos	Investigador	Capanema e outro	22 a 31/03/2004	10
Emanuel Nazareno S. da Silva	Motorista	Capanema e outro	22 a 31/03/2004	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 152/04-DGPC/ODDA DE 23/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Hélvia Christina Pessoa de Melo	Delegado	Canaã dos Carajás	19 e 20/03/2004	2
Maria de Fátima Brilo da Silva	Escrivão	Canaã dos Carajás	19 e 20/03/2004	2
Roberto Carlos Pimenta de Souza	Investigador	Canaã dos Carajás	19 e 20/03/2004	2
Hilário Milton da Silva	Motorista	Canaã dos Carajás	19 e 20/03/2004	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 153/04-DGPC/ODDA DE 24/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
José Maria Alves Pereira	Delegado	Marapanim	19 e 20/03/2004	2
Edilmar dos Anjos Concelção	Escrivão	Marapanim	19 e 20/03/2004	2
Luiz Otávio Silva Costa	Investigador	Marapanim	19 e 20/03/2004	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 154/04-DGPC/ODDA DE 24/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Luiz Fernandes Rocha	Delegado	Natal - RN	25 a 27/03/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 154/04-DGPC/ODDA DE 24/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Afonso Alves Rodrigues	Investigador	Abaetetuba	08/02/2004	1
Paulo Ricardo C. Moulinho	Motorista	Abaetetuba	08/02/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 155/04-DGPC/ODDA DE 24/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Ivanildo Pereira dos Santos	Delegado	Tailândia	19 a 21/03/2004	3
Edinaldo Afonso de O. Serrão	Escrivão	Tailândia	19 a 21/03/2004	3
Carlos Ricardo M. de Souza	Investigador	Tailândia	19 a 21/03/2004	3
Janair Oliveira da Silva	Investigador	Tailândia	19 a 21/03/2004	3
Raimundo Rodrigues F. Filho	Investigador	Tailândia	19 a 21/03/2004	3
Everaldo Souza da Silva	Investigador	Tailândia	19 a 21/03/2004	3
Antonio Fernando Lima Junior	Investigador	Tailândia	19 a 21/03/2004	3
Ademir da Costa F. de Oliveira	Motorista	Tailândia	19 a 21/03/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 156/04-DGPC/ODDA DE 24/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Vilmar Viana Lucena	Motorista	Mão do Rio	16 a 18/03/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 157/04-DGPC/ODDA DE 24/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Luiz Fernandes Rocha	Delegado	Brasília - DF	05/03/2004	1/2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 158/04-DGPC/ODDA DE 26/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Valber Rodrigues Fiel	Motorista	São Domingos do Capim	20/03/2004	1/2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 159/04-DGPC/ODDA DE 26/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Roberto Teixeira de Almeida	Delegado	Tracuateua e outros	19/03/2004	1
Benedito Leão Gonzaga	Investigador	Tracuateua e outros	19/03/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 160/04-DGPC/ODDA DE 30/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Neyrako Costa da Silva	Delegado	São Luiz - MA	31/03 a 01/04/2004	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIAN.º 161/04-DGPC/ODDA DE 30/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Elizabeth Maria Pereira Ferreira	Médica	São Luiz - MA	31/03 a 01/04/2004	2
Alvaro Caldeira da Costa	Escrivão	São Luiz - MA	31/03 a 01/04/2004	2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

6 Executivo

CADERNO 2

1270 Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

RESUMO DA PORTARIA N.º 162/04-DGPC/OD/DA DE 30/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Marcus Victor Trindade Patla	Investigador	São Sebastião da Boa Vista	30/03 a 01/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 163/04-DGPC/OD/DA DE 30/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Marcus Victor Trindade Patla	Investigador	S. Seb. da Boa Vista	02 a 08/04/2004	7

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 163-B/04-DGPC/OD/DA DE 30/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Wilson Luiz Farias Moraes	Ag. Adm.	Castanhal	12/02/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 164/04-DGPC/OD/DA DE 30/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Francisco Pinto da Silva	Delegado	Anapó	27 a 29/02/2004	3
Enéas Dias Silva	Escrivão	Anapó	27 a 29/02/2004	3
Paulo Renato Paranhos Patla	Investigador	Anapó	27 a 29/02/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 165/04-DGPC/OD/DA DE 30/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Carlos Augusto Ferreira dos Santos	Investigador	Anapó	27 a 29/02 e 01 a 05/03/2004	8
Hércules dos Santos Araújo	Investigador	Anapó	27 a 29/02 e 01 a 05/03/2004	8
Gessi da Silva Lameira Filho	Investigador	Anapó	27 a 29/02 e 01 a 05/03/2004	8

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 166/04-DGPC/OD/DA DE 31/03/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Marcos Antonio de Queiroz Lemos	Delegado	C. do Araguaia	29/03 a 04/04/2004	7
Amilton da Silva Dias	Investigador	C. do Araguaia	29/03 a 04/04/2004	7
Alfredo Antonio da Cruz Almeida	Motorista	C. do Araguaia	29/03 a 04/04/2004	7

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 168/04-DGPC/OD/DA DE 01/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Francisco Robério C. Pinheiro	Delegado	Santarém	01 a 04/04/2004	3
Alfredo Martins Maciel	Investigador	Santarém	01 a 04/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 168/04-DGPC/OD/DA DE 02/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Osmar Carvalho Moraes	Investigador	Vigia	02 a 04/04/2004	3

Marco Antonio Sena Chagas	Investigador	Vigia	02 a 04/04/2004	3
Igor Carlos Oliveira da Silva	Investigador	Vigia	02 a 04/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 170/04-DGPC/OD/DA DE 05/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Gilvandro José Gonçalves Furtado	Delegado	Ipixuna e outros	29/03 a 02/04/2004	5
Ivanildo Pereira dos Santos	Delegado	Ipixuna e outros	29/03 a 02/04/2004	5
Edinaldo Alonso Oliveira Senão	Escrivão	Ipixuna e outros	29/03 a 02/04/2004	5
Carlos Adriaçola Alencar	Investigador	Ipixuna e outros	29/03 a 02/04/2004	5
Carlos Ricardo Moraes de Souza	Investigador	Ipixuna e outros	29/03 a 02/04/2004	5
Gilberto Carlos de Souza	Motorista	Ipixuna e outros	29/03 a 02/04/2004	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 171/04-DGPC/OD/DA DE 01/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Aurélio Walcy Rodrigues Paiva	Delegado	Ipixuna do Pará	18 a 20/04/2004	3
Max Luz Mello Rodrigues	Escrivão	Ipixuna do Pará	18 a 20/04/2004	3
Benedito Leão Gonzaga	Investigador	Ipixuna do Pará	18 a 20/04/2004	3
Rogério da Silva Brito	Investigador	Ipixuna do Pará	18 a 20/04/2004	3
Antonio Jefferson B. Costa	Motorista	Ipixuna do Pará	18 a 20/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 172/04-DGPC/OD/DA DE 01/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Benedito Leão Gonzaga	Investigador	Vigia e São Caelano de Odéias	26/03/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 173/04-DGPC/OD/DA DE 01/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Rimar Firmino de Sousa	Delegado	Goiânia - GO	01 a 06/04/2004	3
Charles Roberto Sousa da Silva	Investigador	Goiânia - GO	01 a 06/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 174/04-DGPC/OD/DA DE 06/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Elana Cereja dos Santos	Escrivão	Marapanim	09 a 11/04/2004	3
Odenilson da Silva Aragão	Investigador	Marapanim	09 a 11/04/2004	3
Enrique Rafael Bria Filho	Investigador	Marapanim	09 a 11/04/2004	3
Helder José Siqueira Soulo	Investigador	Marapanim	09 a 11/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 175/04-DGPC/OD/DA DE 06/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Maria do Perpétuo S. Barata A. Maciel	Delegado	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Ana do Socorro Guedes Silva	Delegado	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Sérgio de Oliveira Duarte	Escrivão	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Enilson Amorim Chaves	Escrivão	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Marco Aurélio M. Castelo Branco	Escrivão	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Moses Silva de Souza	Escrivão	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Johnny Lobo Negrão	Investigador	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

Luiz Marcos Garcia Reis	Aux. Técnico	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
José Nilson da Costa Junior	Investigador	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Roberto Carlos Pimenta de Souza	Investigador	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Paulo Cesar da Conceição dos Santos	Investigador	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Marco Antonio Sena Chagas	Investigador	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Igor Carlos Oliveira da Silva	Investigador	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Silvia Helena Ferreira Leão	Investigador	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Henrique José F. Gonzaga da Silva	Investigador	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Paulo Roberto Gonçalves da Silva	Motorista	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Maria de Lourdes Cabral Addário	Investigador	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Sérgio Roberto Costa	Investigador	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Elias Rodrigues da Silva	Motorista	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Rui Guilherme Gomes dos Santos	Motorista	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Gilmar de Jesus M. Moreira	Motorista	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3
Valber Rodrigues Fiel	Motorista	Mosqueiro	09 a 11/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 176/04-DGPC/OD/DA DE 06/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Davi Nobrega de Araújo	Delegado	Bragança	09 a 11/04/2004	3
Suely de Sousa Lins	Escrivão	Bragança	09 a 11/04/2004	3
Kátia do Socorro M. dos Santos	Investigador	Bragança	09 a 11/04/2004	3
Antonio Queiroz de Almeida	Investigador	Bragança	09 a 11/04/2004	3
Francisco Queiroz de Almeida	Investigador	Bragança	09 a 11/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 177/04-DGPC/OD/DA DE 06/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Márcia Helena Franco Melreles	Delegado	Soure	09 a 11/04/2004	3
Oziel Freitas Venâncio	Escrivão	Soure	09 a 11/04/2004	3
Omar Augusto A. B. T. de Castro Filho	Investigador	Soure	09 a 11/04/2004	3
José Maria de Sousa Rocha	Investigador	Soure	09 a 11/04/2004	3
Ivaldiney Mendes de Holanda	Investigador	Soure	09 a 11/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 178/04-DGPC/OD/DA DE 06/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Rita de Nazaré da Silva B. Lima	Investigador	Salinópolis	09 a 11/04/2004	3

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 179/04-DGPC/OD/DA DE 06/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Antonio Nicolau Nelo	Delegado	Salinópolis	07 a 11/04/2004	5
Márcia Batista de Oliveira	Escrivão	Salinópolis	07 a 11/04/2004	5
Alonso Alves Rodrigues	Investigador	Salinópolis	07 a 11/04/2004	5
Carlos Alberto da Silva Santos	Investigador	Salinópolis	07 a 11/04/2004	5
Valdemir Nunes Ferrão	Investigador	Salinópolis	07 a 11/04/2004	5
Paulo Ricardo C. Moutinho	Motorista	Salinópolis	07 a 11/04/2004	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 180/04-DGPC/OD/DA DE 07/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Márcia Gaby Multan	Aux. Técnico	Castanhal e São João de Pirabas	25/03/2004	1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 183/04-DGPC/OD/DA DE 07/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Ivani Maria da Trindade Paiva	Investigador	Salinópolis	09 a 11/04/2004	3
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIA N.º 185/04-DGPC/OD/DA DE 05/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Gilvandro José Gonçalves Furtado	Delegado	Imperatriz - MA	03 a 07/04/2004	5
Ivanildo Pereira dos Santos	Delegado	Imperatriz - MA	03 a 07/04/2004	5
Edinaldo Alonso de Oliveira Serrão	Escrivão	Imperatriz - MA	03 a 07/04/2004	5
Carlos Adriaçola Alencar	Investigador	Imperatriz - MA	03 a 07/04/2004	5
Carlos Ricardo Moraes de Souza	Investigador	Imperatriz - MA	03 a 07/04/2004	5
Gilberto Carlos de Souza	Motorista	Imperatriz - MA	03 a 07/04/2004	5
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se				
Luiz Fernandes Rocha				
Delegado Geral / Ordenador de Despesas				

RESUMO DA PORTARIA N.º 186/04-DGPC/OD/DA DE 07/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Adilson Viana Soares	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Ana do Socorro de Arruda Bastos	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Ana do Socorro Guedes Silva	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Amando Souza Palheta	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Deuza Nazare Seabra Gonçalves	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Edilberto do Nascimento Santos	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
José Odon Muniz de Araújo	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
José Welton Soares da Rocha	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Justiano Alves Junior	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Mara Cristina da Costa Santos	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Maria Joaquina Pereira	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Maurício Antonio Lisboa Cohen	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Raimunda da Costa Calandini	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Renato Waghon Filho	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Roberto Monteiro Pimentel	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Rosa Maria Lima Belo da Silva	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Widenyra da Conceição Lima Silva	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10
Wilson Ronaldo Monteiro	Delegado	Salvador e Curitiba	14 a 23/04/2004	10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 187/04-DGPC/OD/DA DE 08/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Carlos Daniel Fernandes de Castro	Delegado	S. Miguel do Guamá	05 a 09/04/2004	5
Benedito Leão Gonzaga	Investigador	S. Miguel do Guamá	05 a 09/04/2004	5
José Maria Paiva Furtado	Investigador	S. Miguel do Guamá	05 a 09/04/2004	5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

RESUMO DA PORTARIA N.º 189/04-DGPC/OD/DA DE 08/04/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS
Gilvandro José Gonçalves Furtado	Delegado	Recife	13 a 20/04/2004	8
Carlos Ricardo Moraes de Souza	Investigador	Recife	13 a 20/04/2004	8

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor: Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher
Rua Barão de Mamoré, S/N

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 089 DE 25/08/2004-CRH
LAUDO MÉDICO N.º 6444/04-IPASEP

NOME: WALTER JOSÉ DA SILVA

CARGO: Médico Legista MATRÍCULA: 0729019/3

PERÍODO: 15/08/2004 a 15/10/2004. Prorrogação

PORTARIA N.º 070 DE 25/08/2004-CRH
LAUDO MÉDICO N.º 6474/04-IPASEP

NOME: TELMA SILVA PIRES

CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 0071021/1

PERÍODO: 17/08/2004 a 17/09/2004

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Ivanildo Ferreira Alves
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 215-2200

*REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO INCOMPLETO NA EDIÇÃO DO
D.O.E. (N.º 30.264 DE 25.08.2004).

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO CONTRATO 035/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial N.º 005/2004

PARTES: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ 05.054.952/
0001-01 e a Empresa Ivéco Fiat Brasil Ltda, CNPJ 02.276.912/0001-82.

OBJETO: 02 (dois) Veículos Tipo Furgão e 06 (seis) Veículos Tipo Furgão
Transformados.

VIGÊNCIA: 24.08.2004 a 23.08.2005.

VALOR: R\$ 791.000,00 (Setecentos e Noventa e Um Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1054.1352 - Implantação de
Unidade Integrada de Segurança, Natureza de Despesa: 449052

FONTE DE RECURSOS: 021

FORO: Belém - Pará

DATA DA ASSINATURA: 24.08.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ellen Margareth da Rocha Souza

PORTARIA N.º 337/04-DG/SEGUP DE 24 DE AGOSTO DE 2004

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 009/2004-IESP;

RESOLVE:

Incluir na PORTARIA N.º 304/04-DG/SEGUP, que concedeu férias aos
servidores desta SEGUP no mês de AGOSTO/2004, o servidor JOSÉ
LUIZ CARRERA DE LIMA, Agente Operacional, referente ao exercício
de 2003, no período de 02 a 31.08.2004.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA N.º 328/04-DG DE 19 DE AGOSTO DE 2004

NOME: Lisnetli Maria de Castro

CARGO: (Coordenador/DRS)

MATRÍCULA: 0041327/1

N.º DE DIÁRIAS: 04 ½ (quatro e meia) - Valor R\$ 405,00

DESTINO: Paragominas - "B"

PERÍODO: 30.08 a 03.09.2004.

OBJETIVO: Para articulações necessárias a realização do "V Encontro
Estadual do CISJU's .

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA N.º 329/04-DG DE 19 DE AGOSTO DE 2004

NOME: Maria Célla Almeida Gomes

CARGO: (Agente Administrativo)

MATRÍCULA: 5310733/1

N.º DE DIÁRIAS: 04 ½ (quatro e meia) - Valor R\$ 405,00

DESTINO: Paragominas - "B"

PERÍODO: 30.08 a 03.09.2004.

OBJETIVO: Para articulações necessárias a realização do "V Encontro
Estadual do CISJU's .

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA N.º 330/04-DG DE 19 DE AGOSTO DE 2004

NOME: Antonio Carlos Freitas Lima

CARGO: (CB/PM-Motorista)

MATRÍCULA: 5048478/1

N.º DE DIÁRIAS: 04 ½ (quatro e meia) - Valor R\$ 405,00

DESTINO: Paragominas - "B"

PERÍODO: 30.08 a 03.09.2004.

OBJETIVO: Para fazer a condução da equipe de técnicos da DRS .

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA N.º 332/04-DG DE 19 DE AGOSTO DE 2004

NOME: Alexandre Martins Araújo

CARGO: (IPC-Motorista)

MATRÍCULA: 0056820/1

N.º DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 225,00

DESTINO: Tomé-Açu - "B"

PERÍODO: 20 a 22.08.2004.

OBJETIVO: A serviço da Secretaria de Segurança Pública .

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 331/2004-DG DE 19 DE AGOSTO DE 2004

NOME: Antonio de Jesus Chaves Júnior

CARGO: (IPC-Motorista)

LOTAÇÃO: (DRS/SSP)

MATRÍCULA: 5704316/1

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-(Material de Consumo)

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇA

Secretária: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-0582

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º DO TERMO ADITIVO: 6.º TERMO ADITIVO.
N.º DO CONTRATO: S/N 2000

Partes: Secretaria Executiva de Justiça - SEJU e a Empresa
Serlimc - Serviços Especializado de Limpeza e Conservação Ltda.
Objeto do Contrato: Prestação do serviço de atendente, limpeza
e conservação.

Modalidade de Licitação: Cata Convite.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo.

Valor do Aditamento: R\$ - 66.215,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos
e Quinze Reais).

Vigência do Aditamento: 22/08/2004 a 21/01/2005.

Dotação Orçamentária: 18101 14 422 1052 - 2893.

Natureza de Despesas: 339037 Fonte: 001/008 e 081.

Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo.

Aditivos Anteriores:

1.º T.A - Prorrogação do Prazo de 20/03/01 a 19/08/01

2.º T.A - Prorrogação do Prazo de 20/08/01 a 20/08/02

3.º T.A - Prorrogação do Prazo de 21/08/02 a 20/08/03

4.º T.A - Prorrogação do Prazo de 21/08/03 a 21/08/04

5.º T.A - Acréscimo no valor tendo sua vigência designada para
01/02/04.

**SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL**

Superintendente: José Ayrão Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

**PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIANº 2243/2004-DAF/SUSIPE DE 24/08/2004**

Nome: Lygia Barreto do Amaral Cypriano

Valor: R\$ 1.000,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 700,00

339036/ Valor: R\$ 100,00

339039/ Valor: R\$ 200,00

PORTARIANº 2247/2004-DAF/SUSIPE DE 24/08/2004

Nome: Jorge Gonçalves Wanzeler

Valor: R\$ 500,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 300,00

339036/ Valor: R\$ 200,00

PORTARIANº 2246/2004-DAF/SUSIPE DE 24/08/2004

Nome: Ércio da Silva Telxela

Valor: R\$ 500,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 500,00

PORTARIANº 2245/2004-DAF/SUSIPE DE 24/08/2004

Nome: Rosângela Pimentel de Brito Pinto

Valor: R\$ 500,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 250,00

339036/ Valor: R\$ 250,00

PORTARIANº 2244/2004-DAF/SUSIPE DE 24/08/2004

Nome: Antonio Fernando de Oliveira Dantas Amoras

Valor: R\$ 500,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 500,00

PORTARIANº 2242/2004-DAF/SUSIPE DE 24/08/2004

Nome: Paulo César de Oliveira Cury

Valor: R\$ 600,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 600,00

PORTARIANº 2241/2004-DAF/SUSIPE DE 24/08/2004

Nome: Luiz Correa Júnior

Valor: R\$ 600,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 500,00

339036/ Valor: R\$ 100,00

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIANº 2096/2004-DAF/SUSIPE DE 17/08/2004**

Nome: Marcelo Valle Rath

Valor: R\$ 1.600,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 1.000,00

339036/ Valor: R\$ 300,00

339039/ Valor: R\$ 300,00

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES**

Superintendente: Helton Márcio Pinheiro Santos
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 241-2333

LICENÇA NOJO**PORTARIA Nº 248 DE 25 DE AGOSTO DE 2004**

Servidor (a): Sandro Pires Sarmanho

Matrícula: nº 54182478/1

Cargo: Assistente Administrativo

Período: 11 a 18.08.2004

Nº da Certidão de Óbito: 78124

DESIGNAÇÃO**PORTARIA Nº 247 DE 25 DE AGOSTO DE 2004**

Servidor (a): Fábio Jorge Carvalho de Souza

Matrícula: nº 5851483/3

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

Motivo: responder pela Presidência desta Fundação Cultural, durante as férias do titular.

Período: 06.09 a 05.10.2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**ERRATA**

Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004

Extrato de Convênio nº 102/04

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Instituição Caruanas do Marajó

Onde se lê:

Data de assinatura: 01 de Julho de 2004

Leia-se:

Data de assinatura: 30 de Junho de 2004

**FUNDAÇÃO
CURRO VELHO**

Superintendente: Dina Maria César de Oliveira
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 287 - (91) 244-5840

FUNDAÇÃO CURRO VELHO**COMUNICADO**

Na qualidade de PREGOEIRA designada através da PORTARIA Nº 14/2004 pela Superintendência da Fundação Curro Velho, comunico aos licitantes que o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2004, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de higiene, limpeza e conservação das dependências da FCV que seria realizado às 8:30h do dia 26/08/04 foi adiado para o dia 13/09/04 às 10:00h na Rua Presidente Pernambuco, nº 303 - Batista Campos, em virtude de modificação ocorrida no Edital em respeito ao art. 21, §4º da Lei 8.668/93, de modo que os interessados deverão se dirigir à FCV para obter o novo Edital ou através do site www.sead.pa.gov.br

Belém, 25 de agosto de 2004.

A Pregoeira.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 219-1238

CERTIDÃO DE TOMBAMENTO

De acordo com a Lei Estadual 5.829, de 20.12.1990, que dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará e, considerando a conclusão emanada do Processo Administrativo de Tombamento nº 2001/0000080992-SECULT, a partir da presente data ficam Tombados 89 (oitenta e nove) instrumentos da Banda de Música Lauro Sodré, cuja Sede, encontra-se atualmente instalada na Travessa Barão do Triunfo nº 365, Bairro do Marco na Cidade de Belém, tendo como órgão mantenedor a Secretaria Executiva de Educação - SEDUC.

O tombamento na forma da Lei deverá ser inscrito no Livro de Tombo nº 04, referente a Bens Móveis, pertencente ao Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (DPHAC), da Secretaria Executiva de Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva da Cultura, 01 de julho de 2004.

Dulcília Maneschy Correa Acatauassu Nunes

Diretora DPHAC/SECULT

Homologo:

Paulo Roberto Chaves Fernandes

Secretário Executivo de Cultura

CERTIDÃO DE TOMBAMENTO

De acordo com a Lei Estadual nº 5.829 de 20 de dezembro de 1990, que

dispõe sobre a Preservação e Proteção do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural do Estado do Pará e, considerando a conclusão emanada do Processo Administrativo de Tombamento nº 2004/0000197583 - SECULT de 08/07/2004, a partir da presente data fica Tombado o Hotel do Farol de propriedade de Adelalde de Almada, na Praça Princesa Izabel, nº 3295 e a Ilha dos Amores, na Praia do Farol, ambos localizados no Distrito Administrativo de Mosquero, Município de Belém, Estado do Pará.

O Tombamento na forma da Lei, deverá ser inscrito: Hotel do Farol, no Livro de Tombo nº 03 (referente a Bens Imóveis de valor histórico, arquitetônico, urbanístico, rural e paisagístico), e a Ilha dos Amores no Livro de Tombo nº 01 (referente a Bens Naturais - incluindo-se paisagens, espaços ecológicos, recursos hídricos, monumentos e sítios ou reservas naturais, parques e reservas federais, estaduais e municipais), pertencentes ao Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (DPHAC), da Secretaria Executiva de Cultura (SECULT). Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Cultura, 08 de julho de 2004.

DULCÍLIA MANESCHY CORRÊA ACATAUASSU NUNES

Diretora do DPHAC/SECULT

Homologo:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo de Cultura

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
REGÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO****PORTARIA: 10343/04 DE 18/08/2004**

NOME: MARIA DE JESUS COSTA LIRA CUNHA

MATRÍCULA: 0605522/015 TIPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)

CARGO/LOT.: PROF. /EE.CASTRO ALVES/STA. MARIA DAS

BARREIRAS

PERÍODO: A PARTIR DE 03/07/2004

DESIGNAR**PORTARIA: 10342/04 DE 18/08/2004**

NOME: EDNA CAMARGO NOVAES

MATRÍCULA: 588110/016 NÍVEL: GD (DIRETOR)

CARGO/LOT.: PROF. /EE.CASTRO ALVES/STA. MARIA DAS

BARREIRAS

PERÍODO: A PARTIR DE 18/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

01. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 034/ 2004/ ASPLAN

Nome: Paulo José Cardoso Nobre / Mat. 751758-1 - Cargo/ Função:

Professor

Valor R\$ 100, 00 / Objetivo: Despesa com deslocamento dos

técnicos da Rede Estadual

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação

de contas, a contar da data do recebimento

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação

de contas, a contar da data do recebimento

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação

de contas, a contar da data do recebimento

02. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 035/ 2004/ ASPLAN

Nome: Rosilândia de Aguiar Brasil / Mat. 6016553-3 - Cargo/ Função:

Técnico

Valor R\$ 110, 00 / Objetivo: Despesa com alimentação dos

técnicos da Rede Estadual

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação

de contas, a contar da data do recebimento

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação

de contas, a contar da data do recebimento

03. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 031/ 2004/ ASPLAN

Nome: Rosilândia de Aguiar Brasil / Mat. 6016553 -3 / Cargo/

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 9

Função: Técnico

Valor R\$ 140,00 / Objetivo: Despesa com deslocamento dos técnicos da Rede Estadual

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

16.. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 026/ 2004/ ASPLAN

Nome: Telma César Lemos / Mat. 541802080-1 – Cargo/ Função: Diretora da 8. URE

Valor R\$ 255,00 / Objetivo: Despesa deslocamento dos técnicos
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

04. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 036/ 2004/ ASPLAN

Nome: Ivanice Torres de Medeiros Minervino / Mat. 54181234-1 – Cargo/ Função: Técnico

Valor R\$ 420,00 / Objetivo: Despesa com alimentação dos técnicos da Rede Estadual
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

05. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 030/ 2004/ ASPLAN

Nome: Ivanice Torres de Medeiros Minervino / Mat. 54181234-1 – Cargo/ Função: Técnico

Valor R\$ 150,00 / Objetivo: Despesa com deslocamento dos técnicos da Rede Estadual
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

06. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 503/ 2004/ DEAP

Nome: José Maria Neves Lino / Mat. 5225116-1 – Cargo/ Função: Ag. de Portaria

Valor R\$ 4.000,00 / Objetivo: Despesa com material de consumo
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

07. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 504/ 2004/ DEAP

Nome: José Maria Neves Lino / Mat. 5225116-1 – Cargo/ Função: Ag. de Portaria

Valor R\$ 4.000,00 / Objetivo: Despesa com pessoa física
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

08. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 393/ 2004/ DEN

Nome: Luiz Otávio Nascimento Martins / Mat. 188352-1 – Cargo/ Função: Técnico

Valor R\$ 1.000,00 / Objetivo: Despesa com passagens e locomoções de professores
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

09. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 038/ 2004/ ASPLAN

Nome: Paulo José Cardoso Nobre / Mat. 751758-1 – Cargo/ Função: Professor

Valor R\$ 70,00 / Objetivo: Despesa com alimentação dos técnicos
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

10. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 473/ 2004/ DEAP

Nome: Aldo Higinio dos Reis Tavares / Mat. 0181889/1 – Cargo/

Função: Ag. Administrativo

Valor R\$ 4.000,00

Objetivo: Despesas com serviço de pessoa física

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

11. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 100.005 / 2004/ GS

Nome: Benedita do Socorro Medeiros e Silva / Mat. 129887/4 – Cargo/ Função: Secretaria Geral / CEE

Valor R\$ 3.700,00. Objetivo: Despesa de Pessoa Jurídica

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

12. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 258/ 2004/ DEN

Nome: Carmen Regina Sisnando Faustino / Mat. – 6035469 / Cargo/ Função: Diretora de Interior

Valor R\$ 4.000,00 / Objetivo: Despesa com Pessoa Física
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

13. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 023/ 2004/ SALE

Nome: Ellane Silva da Costa / Mat. 337382-1 – Cargo/ Função: Professor

Valor R\$ 2.000,00 / Objetivo: Despesa de serviços com pessoa física
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

14. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 029/ 2004/ DAE

Nome: Eduardo Nazaré Vieira Pereira / Mat. 0452181-020 – Cargo/ Função: Professor

Valor R\$ 4.000,00 / Objetivo: Despesa de locomoção do Grupo Folclórico Tradições da Amazônia
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

15. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 023/ 2004/ SALE

Nome: Glória Cristina Miranda Araújo / Mat. 5837960-1 – Cargo/ Função: Professor

Valor R\$ 3.320,00 / Objetivo: Despesa de material de consumo
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimentoSECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA: 9775/04 DE 16/08/2004

NOME: SÔNIA HELENA RIBEIRO TAVARES
MATRÍCULA: 0413640/017CARGO/LOT. PROF.AD.1/E. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS.
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 0824/04 DE 05/02/04, QUE CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL.

PORTARIA: 10987/04 DE 19/08/2004

NOME: ANA CARMEN PONTES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5799600/019CARGO/LOT. PROF. /EE.DEP.RAIMUNDO R. DE SOUZA.
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 258/01 DE 05/09/01 DE L. SAÚDE.

PORTARIA: 10988/04 DE 19/08/2004

NOME: DIVA RIBEIRO FAGUNDES
MATRÍCULA: 02133535/015

CARGO/LOT.PROF./EE.RAULINO DE O. PINTO/B.J. DO TOCANTINS.

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 037/04 DE 30/01/04 DE L. SAÚDE.
PORTARIA: 10420/04 DE 19/08/2004

NOME: EDIANNI FELÍCIA DO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 54181840/1

CARGO/LOT.PROF.AD.4/EE.MAGALHÃES BARATA/COLARES
T/S/EFEITO A PORT. Nº 132/04 DE 16/03/04 DE L. REPOUSO.

PORTARIA: 10584/04 DE 19/08/2004

NOME: PURCINA PEREIRA LABRE DA SILVA

MATRÍCULA: 0210293/019

CARGO/LOT. SERV./EE.JOSÉ LUIZ CLÁUDIO/S.D. DO ARAGUAIA.
T/S/EFEITO A PORT. Nº 0101/04 DE 03/03/04, DE PRORR.L.SAÚDE

PORTARIA: 10376/04 DE 18/08/2004

NOME: MARIA MERCEDES BARBOZA DE SOUZA

MATRÍCULA: 0287680/017

CARGO/LOT.PROF. /ALBERTINA B. DE SOUZA/ITUPIRANGA.
T/S/EFEITO A PORT. Nº 085/04 DE 03/03/04 DE PRORR.L.SAÚDE

PORTARIA: 10377/04 DE 18/08/2004

NOME: ROSARIA DE FÁTIMA SILVA

MATRÍCULA: 0287172/010

CARGO/LOT. AG. PORT./EE.ALB. BARREIROS/ITUPIRANGA
T/S/EFEITO A PORT. Nº 041/04 DE 30/01/04 DE PRORR.L.SAÚDE
RETIFICAR

PORTARIA: 10214/04 DE 17/08/2004

NOME: NELMA CRISTINA COSTA ALHO

MATRÍCULA: 0721972/032

CARGO/LOT. PROF.AD.4/EE.JOÃO C. BATISTA/ANANINDEUA.
RETIFICAR NA PORT. Nº 18853/03 D 18/12/03, DE L. ESPECIAL O
PERÍODO DE 10/11/03 A 08/01/04 P/ 02/08/04 A 30/09/04.
PORTARIA: 10215/04 DE 17/08/2004

NOME: MARIA RAIMUNDA BATISTA DIAS

MATRÍCULA: 0285989/012

CARGO/LOT. AG.ADM./EE.JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
RETIFICAR NA PORT. Nº 21806/02 DE 13/12/02 DE L. ESPECIAL O
TRIÊNIO DE 24/04/97 A 23/04/00 P/ 24/04/00 A 23/04/03, P/ FINS DE
REG. FUNCIONAL

PORTARIA: 10216/04 DE 17/08/2004

NOME: ESTERLINA MARIA MOURA DE LIMA

MATRÍCULA: 0357251/013

CARGO/LOT. INSP.ALUNOS/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. Nº 19015/01 DE 09/10/01 DE L.ESPECIAL O
PERÍODO DE 01/10/01 A 29/11/01 P/ 02/08/04 A 30/09/04.

PORTARIA: 10218/04 DE 17/08/2004

NOME: ANATILDE BARBOSA DA CUNHA

MATRÍCULA: 0572144/014

CARGO/LOT. PROF.AD.4/E. GASPARINO B. DA SILVA/SOURE.
RETIFICAR NA PORT. Nº 1165/04 DE 19/02/04 DE L. ESPECIAL OS
TRIÊNIO DE 15/04/86 A 14/04/92 P/ 15/04/89 A 14/04/95, P/ FINS DE
REG. FUNCIONAL

PORTARIA: 10212/04 DE 17/08/2004

NOME: DIRCE MARIA TAVARES MARINHO

MATRÍCULA: 0192408/014

CARGO/LOT. PROF.AD.1/UNID.TEC.AST.DE CAMPOS/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. Nº 3961/03 DE 07/04/03 DE L. ESPECIAL O
TRIÊNIO DE 30/07/87 A 29/07/90 P/ 30/07/99 A 29/07/02, P/ FINS DE
REG. FUNCIONAL

PORTARIA: 10213/04 DE 17/08/2004

NOME: BENEDITA SILVA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0449105/019

CARGO/LOT. SERV./EE.RENATO FRANCO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. Nº 12122/95 DE 25/10/95 DE L. ESPECIAL, OS
TRIÊNIO DE 05/05/86 A 04/05/95 P/ 05/05/89 A 04/05/98 P. FINS DE
REG. FUNCIONAL

LICENÇA CASAMENTO

PORTARIA: 9584/04 DE 18/08/2004

NOME: ABRAÃO SANTOS DE SOUSA

MATRÍCULA: 5329841/1 PERÍODO: 12/03 A 19/07/04

CARGO/LOT. PROF.AD.4/EE.N.SRA.APARECIDA/SANTARÉM

10 Executivo

CADERNO 2

1274 *Diário Oficial*

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA: 10324/04 DE 18/08/2004

NOME: RUTE HELENA SARDINHA COSTA

MATRÍCULA: 5719348/017 PERÍODO: 03/05 A 30/08/04

CARGO/LOT. PROF. /E. RUI BARBOSA/ANAJÁS.

PORTARIA: 10313/04 DE 18/08/2004

NOME: ROSILENE LEAL DE BRIOT

MATRÍCULA: 6303706/012 PERÍODO: 28/04/03 A 25/08/03

CARGO/LOT. PROF. /EE.ABEL O. DE CAMPOS/CURUÇA.

PORTARIA: 10315/04 DE 18/08/2004

NOME: MARIA WALDERLENE SOUSA DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 5087762/029 PERÍODO: 08/07/04 A 02/11/04

CARGO/LOT. PROF. /ERC.A.PAIS E AMIGOS EXCEP./BRAGANÇA

PORTARIA: 10314/04 DE 18/08/2004

NOME: SIMONE SAMARA MELAPAES

MATRÍCULA: 5801222/013 PERÍODO: 08/07/04 A 02/11/04

CARGO/LOT. PROF. /EE.ALBINO CARDOSO/BRAGANÇA

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

CEDÊNCIA

PORTARIA Nº: 11621/04 DE 25/08/2004

NOME: ANA CLAUDIA PINTO DA COSTA

MATRÍCULA: 5314321/028

CARGO/LOT. PROF. AD-4/DEPTO. EDUC.DE ATIV.FÍSICAS/SEDE
CEDER A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, COM ÔNUS PARA O
ÓRGÃO DE ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE
30/08/2004.

PORTARIA Nº: 11620/04 DE 25/08/2004

NOME: LENA CRISTINA BARROS MOUZINHO

MATRÍCULA: 3235017/018

CARGO/LOT. PSICÓLOGO/DEPTO. EDUC.DE ATIV.FÍSICAS/SEDE
CEDER A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, COM ÔNUS PARA O
ÓRGÃO DE ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE
30/08/2004.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 11477/04 DE 23/08/2004

NOME: LENA CRISTINA BARROS MOUZINHO

MATRÍCULA: 3235017/018

CARGO/LOT.: PSICÓLOGO/SEDUC

TORNAR SEM EFEITO APORT. Nº 7669/04 DE 30/06/2004, QUE CEDEU
À CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE
ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE 30/08/2004.

PORTARIA Nº: 11478/04 DE 23/08/2004

NOME: ANA CLAUDIA PINTO DA COSTA

MATRÍCULA: 5314321/028

CARGO/LOT.: PROFESSOR AD-4/SEDUC

TORNAR SEM EFEITO APORT. Nº 7668/04 DE 30/06/2004, QUE CEDEU
À CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE
ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE 30/08/2004.SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
REGÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

EXCLUIR

PORTARIA: 10627/04 DE 18/08/2004

NOME: PURCINA PEREIRA LABRE DA SILVA

MATRÍCULA: 0210293/019

CARGO/LOT.: SERVENTE/SEDUC

EXCLUIR, DA PORT. CQL. Nº 15047/99 DE 30/12/99, QUE CEDEU P/
A SECRETARIA MUNIC. DE S. DOMINGOS DO ARAGUAIA, A CONTAR
DE 18/08/2004

DESIGNAR

PORTARIA: 10459/04 DE 18/08/2004

NOME: JOSÉ OSVALDO MONTE DOS SANTOS LEITE

MATRÍCULA: 6013341/019 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

CARGO/LOT.: SERVENTE/EE.FELIZ LUZITÂNIA/COARACI

PERÍODO: A PARTIR DE 18/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA: 9668/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0467340/017

CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.AUGUSTO OLÍMPIO/BELÉM

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 08/03/99 A 07/03/02

PORTARIA: 9668/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA GAMA

MATRÍCULA: 0551546/019

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.SANTA SANTOS/CAMETÁ

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 - 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 24/03/91 A 23/03/94 - 24/03/94 A 23/03/97

PORTARIA: 9668/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA GAMA

MATRÍCULA: 0551546/019

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.SANTA SANTOS/CAMETÁ

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 - 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 24/03/91 A 23/03/94 - 24/03/94 A 23/03/97

PORTARIA: 9669/04 DE 16/08/2004

NOME: REGINA COELI BENTES LISBOA

MATRÍCULA: 0279447/010

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ

PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 20/04/94 A 19/04/97

PORTARIA: 9675/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA LÍDIA DOS REIS FERREIRA

MATRÍCULA: 0257257/019

CARGO/LOT.: PROF./EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAL

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 - 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 12/05/82 A 11/05/85 - 12/05/85 A 11/05/88

PORTARIA: 9677/04 DE 16/08/2004

NOME: ELEDIR MATTOS PEREIRA

MATRÍCULA: 0282308/018

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.MEC SEDUC KM 221 A/PLACAS

PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 - 01/10/04 A 29/11/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 05/06/90 A 04/06/93 - 05/06/93 A 04/06/96

PORTARIA: 9678/04 DE 16/08/2004

NOME: ANGELA MARIA MORAES FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 0528988/017

CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.PAULO MARANHÃO/BELÉM

PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 01/03/00 A 28/02/03

PORTARIA: 9681/04 DE 16/08/2004

NOME: ANA CÉLIA BRAZ CORDEIRO

MATRÍCULA: 0530743/016

CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.MANOEL DE JESUS MORAES/BELÉM

PERÍODO: 16/08/04 A 14/10/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 01/04/01 A 31/03/04

PORTARIA: 9683/04 DE 16/08/2004

NOME: SOLIVETE MARIA SANTIAGO LIMA

MATRÍCULA: 0777846/016

CARGO/LOT.: PROF./5ª URE DE SANTARÉM

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 - 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 17/04/98 A 16/04/01 - 17/04/01 A 16/04/04

PORTARIA: 9684/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA SILVA

MATRÍCULA: 0494631/011

CARGO/LOT.: PROF./EE.FRANCISCO NUNES/MARACANÁ

PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 21/05/90 A 20/05/93

PORTARIA: 9685/04 DE 16/08/2004

NOME: ROSILENE ROCHA CARVALHO

MATRÍCULA: 0668966/017

CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.ERNESTINA P. MAIA/MOJU

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 17/04/94 A 16/04/97

PORTARIA: 9726/04 DE 16/08/2004

NOME: SEBASTIANA DANTAS DE SOUSA

MATRÍCULA: 0348236/018

CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.BARÃO DE IGARAPÉ-MIRI/BELÉM

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 14/03/01 A 10/03/04

PORTARIA: 9727/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA PINTO DA ROSA

MATRÍCULA: 0752975/013

CARGO/LOT.: SERV./EE.CORONEL SARMENTO/COARACI

PERÍODO: 16/08 A 14/10/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 13/05/01 A 12/05/04

PORTARIA: 9731/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE MOURA

MATRÍCULA: 0482110/011

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.BRASIL NOVO/BRASIL NOVO

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 - 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 01/03/95 A 28/02/98 - 01/03/98 A 28/02/01

PORTARIA: 9739/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 0512907/012

CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.ARMANDO CORREA/STA.MªDO PARA

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 05/08 A 04/06/03

PORTARIA: 9744/04 DE 16/08/2004

NOME: ROSA MARIA DE LIMA SANTIAGO

MATRÍCULA: 0688290/011

CARGO/LOT.: SERV./EE.ANTONIO A. RAMOS/IGARAPÉ-AÇU

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 04/04/94 A 03/04/97

PORTARIA: 9549/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA FONSECA AIRES

MATRÍCULA: 0534676/010

CARGO/LOT.: SERV./E.ENGENHEIRO PALMA MUNIZ/REDENÇÃO

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 11/08/91 A 10/08/94

PORTARIA: 9551/04 DE 16/08/2004

NOME: IRACEMA ELYS DEOLYS SOARES SOUZA

MATRÍCULA: 0347558/017

CARGO/LOT.: AG.PORT./ER.MAGUARI/ANANINDEUA

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 16/02/98 A 15/02/01

PORTARIA: 9553/04 DE 16/08/2004

NOME: RAIMUNDA ROSA DE ALMEIDA FERREIRA

MATRÍCULA: 0246239/012

CARGO/LOT.: AG.ADM./CE.DR.ALMIR GABRIEL/ORIXIMINÁ

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 - 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 21/05/89 A 20/05/92 - 21/05/92 A 20/05/95

PORTARIA: 9554/04 DE 16/08/2004

NOME: MARGARIDA ROGÉRIO EVANGELISTA

MATRÍCULA: 0418978/013

CARGO/LOT.: SERV./EE.DE IPITINGA/TOMÉ-AÇU

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 - 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 03/05/91 A 02/05/94 - 03/05/94 A 02/05/97

PORTARIA: 9555/04 DE 16/08/2004

NOME: TEREZA NOGUEIRA RODRIGUES

MATRÍCULA: 0419419/010

CARGO/LOT.: ESC.DAT./16ª URE DE TUCURUI

PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 01/08/98 A 31/07/01

PORTARIA: 9575/04 DE 16/08/2004

NOME: CARLA JOELMA DE OLIVEIRA LOPES

MATRÍCULA: 5402255/018

CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.ONEIDE S. TAVARES/ANANINDEUA

PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 09/09/98 A 08/09/01

PORTARIA: 9576/04 DE 16/08/2004

NOME: LÚCIA GOMES DA SILVA

MATRÍCULA: 0459550/010

CARGO/LOT.: SERV./EE.MARIA DAS DORES/ANAPÚ

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 - 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

TRIÊNIO: 05/05/86 A 04/05/89 - 05/05/89 A 04/05/92

PORTARIA: 9655/04 DE 16/08/2004

NOME: TELMA CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA

MATRÍCULA: 0238627/019

CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.INST.EDUC. DO PARÁ/BELÉM

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 14/04/98 A 13/04/01

PORTARIA: 9656/04 DE 16/08/2004

NOME: CATARINA GUEDES DE CENA

MATRÍCULA: 0343897/013

CARGO/LOT.: AG.ARTES PRATICAS/ERC.FONTE VIVA/BELÉM

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 28/02/01 A 27/02/04

PORTARIA: 9657/04 DE 16/08/2004

NOME: ARLENE DO SOCORRO MILEO MOREIRA

MATRÍCULA: 0477915/010

CARGO/LOT.: PROF./EE.DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 - 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 08/08/83 A 07/06/86 - 08/06/86 A 07/06/89

PORTARIA: 9660/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA DO SOCORRO CAMPOS CARRERA

MATRÍCULA: 0483958/013

CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.ANGELO CESARINO/IGARAPÉ-AÇÚ

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 19/04/95 A 18/04/98

PORTARIA: 9661/04 DE 16/08/2004

NOME: JULIANA LINA DA SILVA

MATRÍCULA: 0287880/013

CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.EZERIEL M. DE MATOS/SANTARÉM

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 24/04/01 A 23/04/04

PORTARIA: 9662/04 DE 16/08/2004

NOME: NORMA SUELY LIMA MOREIRA

MATRÍCULA: 5214777/025

CARGO/LOT.: PROF.AD.4/DIVISÃO CURRÍCULO/BELÉM

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 30/09/00 A 29/09/03

PORTARIA: 9663/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA DO CARMO SALES LIMA

MATRÍCULA: 0277673/011

CARGO/LOT.: SERV./EE.MARTINHO M. DA SILVEIRA/MARABÁ

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 25/05/01 A 24/05/04

PORTARIA: 9664/04 DE 16/08/2004

NOME: DEUSELIA RODRIGUES FERREIRA

MATRÍCULA: 0209378/010

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE. RIO TOCANTINS/MARABÁ

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 24/06/00 A 23/06/03

PORTARIA: 9745/04 DE 16/08/2004

NOME: VANI TEREZA LEOWECKE SILVA

MATRÍCULA: 0478188/010

CARGO/LOT.: PROF.AD.3/EE.ANEXO POLIVALENTE/ALTAMIRA

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 - 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 08/08/83 A 07/06/86 - 08/06/86 A 07/06/89

PORTARIA: 9764/04 DE 16/08/2004

NOME: NÁDIA ELIANE CORTEZ BRASIL

MATRÍCULA: 2004364/031

CARGO/LOT.: PROF.AD.4/DPTO.DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM

PERÍODO: 18/08 A 16/10/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 30/03/97 A 29/03/00

PORTARIA: 9770/04 DE 16/08/2004

NOME: RAIMUNDO NONATO TAVARES

MATRÍCULA: 0252476/012

CARGO/LOT.: PROF./EE.INGLES DE SOUZA/ÓBIDOS

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 - 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 02/04/88 A 01/04/91 - 02/04/91 A 01/04/94

PORTARIA: 9776/04 DE 16/08/2004

NOME: GABRIELA MARIA BRABO SOUZA

MATRÍCULA: 5107857/011

CARGO/LOT.: PROF.AD.4/UT.JOSÉ A. DE AZEVEDO/BELÉM

PERÍODO: 23/08 A 21/10/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 29/08/88 A 28/06/01

PORTARIA: 9778/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA JOSÉ SANTANA LOBATO DA SILVA

MATRÍCULA: 0196479/019

CARGO/LOT.: SUP.ESC./DPTO.DE ADM.DE PESSOAL/BELÉM

PERÍODO: 18/08 A 14/10/04 - 15/10 A 13/12/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 03/04/86 A 02/04/89 - 03/04/89 A 02/04/92

PORTARIA: 9779/04 DE 16/08/2004

NOME: FRANCILETE CALDEIRA DE LIMA GONÇALVES

MATRÍCULA: 0244775/017

CARGO/LOT.: PROF./EE.PROF.ELEY DUARTE ELLERES/ALMERIM

PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 - 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 12/06/92 A 11/06/95 - 12/06/95 A 11/06/98

PORTARIA: 9824/04 DE 17/08/2004

NOME: ROSALINA LIMA VALENTE

MATRÍCULA: 0552852/017

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.CEL.RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ

PERÍODO: 18/08 A 14/10/04 - 15/10 A 13/12/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 23/05/95 A 22/05/98 - 23/05/98 A 22/05/01

PORTARIA: 9728/04 DE 16/08/2004

NOME: JERUZA BARROS DE SOUSA

MATRÍCULA: 0474266/018

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.ANEXO POLIVALENTE/ALTAMIRA

PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 - 31/10 A 29/12/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 18/08/93 A 17/06/96 - 18/06/96 A 17/06/99

PORTARIA: 9735/04 DE 16/08/2004

NOME: ELZILENE MARIA GONÇALVES GARCIA

MATRÍCULA: 0585637/014

CARGO/LOT.: AG.PORT./6ª URE DE MONTE ALEGRE

PERÍODO: 01/09/04 A 30/10/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 12/05/93 A 11/05/96

PORTARIA: 9736/04 DE 16/08/2004

NOME: JUCELINO DE OLIVEIRA ANDRADE

MATRÍCULA: 0246085/014

CARGO/LOT.: AG.PORT./ELAMEIRA BITENCOURT/ORIXIMINÁ

PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 04/08/00 A 03/06/03

PORTARIA: 9737/04 DE 16/08/2004

NOME: NEUSALINDA BARROS DE SENA

MATRÍCULA: 0415413/018

CARGO/LOT.: AG.PORT./E.ARACY MARQUES/SALINOPÓLIS

PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 30/03/01 A 29/03/04

PORTARIA: 9742/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA JESUITA DE OLIVEIRA LIMA

MATRÍCULA: 0412180/010

CARGO/LOT.: SERV./E.PE.ANTONIO VIEIRA/OURÉM

PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 15/09/00 A 14/09/03

PORTARIA: 9743/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA DAS MERCES OLIVEIRA E SILVA

MATRÍCULA: 0551937/011

CARGO/LOT.: SERV./EE.JÚLIA PASSARINHO/CAMETÁ

PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 - 31/10 A 29/12/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 01/04/94 A 31/03/97 - 01/04/00 A 31/03/03

PORTARIA: 9768/04 DE 16/08/2004

NOME: AUZINEIDE MARIA BENTES DOS ANJOS

MATRÍCULA: 0251178/018

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.S.FRANCISCO/ÓBIDOS

PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 - 31/10 A 29/12/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 14/05/92 A 13/05/95 - 14/05/95 A 13/05/98

PORTARIA: 9573/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0388165/019

CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.INT.FRANC.DA SILVA NUNES/BELÉM

PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 15/03/99 A 14/03/02

PORTARIA: 9578/04 DE 16/08/2004

NOME: EVA MONTEIRO

MATRÍCULA: 0590746/010

CARGO/LOT.: SERV./NÚCLEO A.EST.SUPLETIVOS/XINGUARA

PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 02/08/04 A 30/09/04

PORTARIA: 10152/04 DE 17/08/2004

NOME: TEREZINHA DE NAZARÉ ACÁCIO DE ARAÚJO

MATRÍCULA: 0482170/010

CARGO/LOT.: AG.ADM./10ª URE DE ALTAMIRA

PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 - 31/10 A 29/12/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 01/03/95 A 28/02/98 - 01/03/98 A 28/02/01

PORTARIA: 10162/04 DE 17/08/2004

NOME: LÚCIA DE FÁTIMA REIS DE LIMA

MATRÍCULA: 6033903/034

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.FREI M.BULHÕES/S.M.DO GUAMÁ

PERÍODO: 08/09/04 A 08/11/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 01/04/01 A 31/03/04

PORTARIA: 10166/04 DE 17/08/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO

MATRÍCULA: 0550450/011

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.GOV.ALACID NUNES/CAMETÁ

PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 - 31/10 A 29/12/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 28/05/92 A 27/05/95 - 28/05/95 A 27/05/98

PORTARIA: 10168/04 DE 17/08/2004

NOME: MARIA DO CARMO DA ROCHA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0411124/017

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.FLOR.DAMASCENO/STA.L.DO PARÁ

PERÍODO: 08/09/04 A 08/11/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 30/03/79 A 29/03/82

PORTARIA: 10173/04 DE 17/08/2004

NOME: ANA MARIA BATISTA DE SOUZA

MATRÍCULA: 0511730/015

CARGO/LOT.: SERV./EE.CEL.ALUÍZIO FERREIRA/BRAGANÇA

PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 20/04/99 A 19/04/02

PORTARIA: 10179/04 DE 17/08/2004

NOME: MARIA EURACI ARAGÃO VALENTE

MATRÍCULA: 0551309/014

CARGO/LOT.: PROF./EE.DE PORTO SEGURO/CAMETÁ

PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 - 31/10 A 29/12/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 01/11/84 A 31/10/87 - 01/11/87 A 31/10/90

PORTARIA: 7846/04 DE 17/08/2004

NOME: BENEDITA SILVA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0449105/019

CARGO/LOT.: SERV./EE.JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM

PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 05/05/01 A 04/05/04

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁReitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 01341/04 DE 20/08/2004

NOME DO SERVIDOR: JOSENALDO MENDES DE SOUZA

MATRÍCULA: 101117/3

CARGO: MÉDICO A.

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO CAMPUS III.

CONCEDR, 120(cento e vinte) dias de Licença Prêmio no período de

01/08/04 a 28/11/04, correspondentes aos triênios de 11/07/97 a 10/07/00

e 11/07/00 a 10/07/03.

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA

LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 6982/03.

NOME DO SERVIDOR: CARMEN TUMA ROTTA

MATRÍCULA: 0082448-028

CARGO: PROFESSOR

12 Executivo

CADERNO 2

1276 *Diário Oficial*

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

Para efeito de Licença Saúde, concluem pela transformação de licença saúde em aposentadoria por invalidez definitiva. Não havendo relação com acidente de trabalho. Enquadra-se nas doenças relacionadas no Art. 186, § 1º da Lei nº 8112, de 11/12/80, a partir de 01/09/03.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1368/2004, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

Nome: TÂNIA ROBERTA COSTA DE OLIVEIRA

Matrícula Funcional: 5086522/2

C.I.C.: 270.851.982-49

Valor: R\$ 8.000,00

Classificação: 12.364.1098.4386 - 339036 - R\$ 500,00

339039 - R\$ 300,00

Fonte: 061

Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento,

para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1357/2004, DE 24 DE AGOSTO DE 2004.

Nome: MARIA HELENA GONZAGA COSTA

Matrícula Funcional: 5056470/1

C.I.C.: 306.383.132-87

Valor: R\$ 8.000,00

Classificação: 12.364.1098.4386 - 339030 - R\$ 1.500,00

339036 - R\$ 5.000,00

339039 - R\$ 1.500,00

Fonte: 069

Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento,

para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 248-0478

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 32/2004

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 008/2004.

Partes: Funcap e Tecbras Serviços Técnicos Ltda

Objeto: Serviços de engenharia para execução de obra de reforma e adaptação com fornecimento de materiais e serviços para Adaptação do Departamento de Serviços Gerais da FUNCAP.

Vigência: 24/08/2004 a 21/11/2004

Valor: 148.628,05 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 680201.08.665.1066.4103.339039.

Fonte de Recurso: 061

Foro: Belém

Data de Assinatura: 24/08/2004

Ordenador Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA

Endereço da Contratada: Tv. Timbó nº 836 - Pedreira CEP: 66.085-660 - Belém/PA.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 007/2003/

TJE-24/SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL/

DETRAN/SEEPS/FUNCAP

Onde se lê: Vigência: 10.07.2004 a 09.07.2008

Leia-se: Vigência: 10.08.2004 a 09.08.2005

Onde se lê: Data da assinatura: 10.07.2004

Leia-se: Data da assinatura: 10.08.2004

Publicado no DOE nº 30.256 de 13.08.2004

HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA

Diretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Alteres Costa, S/N - (91) 276-5665

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 005/2004

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

Modalidade: Pregão nº 005/2004-

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e hemodiálise, para suprir as necessidades da FHCGV por um período de 12 (doze) meses.

Termo de retificação da publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado nº 30.233 de 13/07/2004, onde se lê: A firma Cirunorte Comércio e Representações Ltda foi adjudicada com os itens 01 no valor de R\$ 44.895,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais, 04 no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais e 05 no valor de R\$ 10.502,00 (dez mil quinhentos e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 74.297,00 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais). Leia-se: A firma Cirunorte Comércio e Representações Ltda foi adjudicada com os itens 01 no valor de R\$ 44.889,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e 05 no valor de R\$ 10.502,00 (dez mil quinhentos e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 55.391,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais).

Onde se lê: O item 07 foi cotado por nenhuma das firmas participantes. Leia-se: O item 07 não foi cotado por nenhuma das firmas participantes. O item 04 foi revogado.

Belém, 26 de agosto de 2004

Maria Augusta Fonseca Kalil

Pregoeira/FHCGV

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

Diretor-Geral: Nilo Alves de Almeida
Av. Gov. Magalhães Barata, 892 - (91) 249-0222

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

PORTARIA Nº 402/04-GAB/DG/EPOL, DE 25.08.04

PRORROGAR nos termos e prazo da Lei Complementar nº 038 de 04.12.98, o Contrato da Servidora SANDRA MARIA DE SOUZA FERREIRA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Divisão NAEF deste hospital.

Belém, 25 de agosto de 2004

MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

Diretora Administrativa e Financeira

Visto,

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO: PRIMEIRO.

Nº DO CONTRATO: 075/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Serviços de Engenharia que consiste na reforma e adaptação do 5º Andar - Clínica Pediátrica.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 37.042,23

Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2004-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e ANTONIO COUCEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar o prazo da execução das obras por mais 60 (sessenta) dias.

Vigência: 20/07/2004 a 19/09/2004.

Dotação Orçamentária: 003.10.302.1103.4571.339039

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da Assinatura do Aditivo: 19/07/2004

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

Belém, 19 de julho de 2004.

AVISO DE ERRATA

MODALIDADE: PREGÃO Nº 033/2004-EPOL

OBJETO: Material de Limpeza e Higienização

Avisamos que no Anexo I, lote 01, que os itens 01, 02 e 03 foram cancelados, que no mesmo lote, itens 04 e 05, teve sua especificação ajustada. No lote 02, item 03, onde se lê: "fardo com 8 pcts.", leia-se: "fardo com 4 pcts", no mesmo lote, item 04, acrescentar: "papel TOALHA em rolo...". O edital com suas alterações encontra-se na íntegra no site: www.ofirloyola.pa.gov.br.

Belém, 25 de agosto de 2004.

Viviane Costa

Pregoeira

AVISO DE ERRATA

MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2004-EPOL

OBJETO: Aparelhos de Anestesia

Avisamos que no Anexo I, item 01, ONDE SE LÊ: "1 unidade", LEIA-SE: "2 UNIDADES", ou seja, são dois aparelhos de anestesia que serão adquiridos.

Belém, 25 de agosto de 2004.

Viviane Costa

Pregoeira

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO
DE FUNDOS DO 13º CENTRO REGIONAL.

PORTARIA Nº 05/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004.

NOME: OLIVALDO JOSÉ ARANGÃO VALENTE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CIC: Nº: 228.934.312-91

MATRÍCULA: 5266475-1

ELEMENTO: 3390-38

DESCRIÇÃO: Suprimento de Fundo

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

PTRES: 904534

FONTE: 003000000

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias

OBJETIVO: Cobrir despesas emergenciais de pequeno vulto.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas / 13º CRPS

PORTARIA Nº 067/LACEN DE 24/08/2004

NOME: SOCORRO DE MARIA RODRIGUES DE SOUZA

CPF: 302033502-78

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - Material de Consumo - R\$

1.000,00

3390-36 - Serv. Terc. Pessoa Física - R\$ 1.000,00

Ptres: 10.122.0125 - 4534

Fonte: 003

Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento

Objetivo: Para atender eventuais despesas do Laboratório Central

JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO

Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº 148/11º H.R. DE TUCURUI,

DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

Nome: JOSÉ ELTON RAMOS DA SILVA LEMOS

Cargo/Função: MOTORISTA

Matrícula: 5882273-1

Período: 23 A 24/08/2004

Nº de Diárias: 02 (Duas)

Origem: TUCURUI

Destino: Belem

Objetivo/Justificativa: Conduzir a profissional médica, Nazaré Peres

Vieira, de TUCURUI/Belem, a serviços do Hospital Regional de TUCURUI.

Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

PORTARIA DE DIÁRIA PARA PUBLICAÇÃO DO DOE

PORTARIA Nº 0842004.

CAMETÁ, 25/08/2004

NOME: NERI DA SILVA PEREIRA

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

CPF: 487313822-15

VALOR: R\$ 270,00

OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO SECRETÁRIO, IR NA SEPOF PARA RESOLVER JUNTO A SEPOF, QUANTO A CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, SISTEMA E BANCO E NA SEAD, PARA TREINAMENTO QUANTO AS ROTINAS COMPLEMENTAR DA PRD.

PERÍODO: 29/08 A 01/09/04

RAIMUNDO NONATO GAIA PERES

ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 0852004.
CAMETÁ, 25/08/2004.

NOME: RAIMUNDO NONATO GAIA PERES
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
CPF: 03972550200
VALOR: R\$ 270,00
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO MENSAL DO SECRETARIO DE SAÚDE E RESOLVER ASSUNTOS PERTINENTES AO H.R. DE CAMETÁ, NA SESPA.
PERÍODO: DE 29/08 A 01/09/2004.
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 086/2004.
CAMETÁ, 25/08/2004.

NOME: EURIDICE COSTA GUIMARAES
Nº DE DIÁRIAS: 2,5
CPF: 104799022-91
VALOR: R\$ 225,00
OBJETIVO: ENTREGAR E RECEBER EXAMES HISTOPATOLÓGICOS NO LACEN E EXAMES DE RAO X, E AINDA DOCUMENTOS NO DRH DA SESPA.
PERÍODO: DE 30/08 A 01/09/2004
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 0872004.
CAMETÁ, 25/08/2004.

NOME: SIMONE SUELY BRAGA CARVALHO
Nº DE DIÁRIAS: 2,0
CPF: 40049839234
VALOR: R\$ 180,00
OBJETIVO: RESOLVER JUNTO A SEPOF, QUANTO A CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, SISTEMA E BANCO.
PERÍODO: DE 01 A 02/09/2004
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 0882004.
CAMETÁ, 25/08/2004.

NOME: ANA ROSA BALBINO DA SILVA
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
CPF: 019013294-98
VALOR: R\$ 270,00
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO SECRETÁRIO, IR NA SEPOF PARA RESOLVER JUNTO A SEPOF, QUANTO A CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, SISTEMA E BANCO E NA SEAD, PARA TREINAMENTO QUANTO AS ROTINAS COMPLEMENTAR DA PRD.
PERÍODO: 29/08 A 01/09/04
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES
ORDENADOR DE DESPESAS

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS / 2º RPS
PORTARIA DE Nº 343/04 DE 24/08/04 2º R.P.S

NOME: ROSA LÍGIA TEIXEIRA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA
MATRÍCULA: 6081419-020 CPF: 158.217.812-72
PERÍODO: 02 A 03/09/04
Nº DE DIÁRIAS: 2,0 VALOR R\$: 180,0
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: ACOMPANHAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE TB, MH, HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 344/04 DE 24/08/04 2º R.P.S

NOME: ROSA LÍGIA TEIXEIRA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA
MATRÍCULA: 6081419-020 CPF: 158.217.812-72
PERÍODO: 01/09/04
Nº DE DIÁRIAS: 1,0 VALOR R\$: 90,0
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO SISPRENATAL.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
TORNAR SI/ EFEITO A PORTARIA DE Nº 326 DE 18/09/04
PUBLICADA NO DOE 030260 DIA 19/08/04

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS / 2º RPS
PORTARIA DE Nº 341/04 DE 24/08/04 2º R.P.S

NOME: RAIMUNDO CÉLIO DA SILVA
CARGO: AG. DE VIG. SANIT.
MATRÍCULA: 2012653-028 CPF: 057.826.602-44
PERÍODO: 08 E 09/09/04
Nº DE DIÁRIAS: 2,0 VALOR R\$: 180,00

DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: ACOMPANHAR EQUIPE DO NÍVEL CENTRAL NA VISTORIA DE MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 342/04 DE 24/08/04 2º R.P.S

NOME: ZACARIAS NEVES MOURA DA SILVA
CARGO: FARMACEUTICO
MATRÍCULA: 1011385 CPF: 025.168.372-91
PERÍODO: 01 A 03/09/04
Nº DE DIÁRIAS: 3,0 VALOR R\$: 270,00

DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS SUJEITOS AO REGIME DA PORTARIA 344/98.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

TORNAR SI/ EFEITO DAS PORTARIAS 329 E 330 DE 18/09/04
PUBLICADA NO DOE 030260 DIA 19/08/04

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 007/SESPA/2º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CASA LIMPA SERVIÇOS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Rescisão é feita nos termos da Cláusula Décima Primeira, do CONTRATO Nº 007/SESPA/2º CRPS/2001, c.c.o Inc. II do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer jurídico datado de 12/08/07, no processo nº 161090/04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a rescisão do CONTRATO Nº 007/SESPA/2º CRPS/2001, cessando seus efeitos a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Rescisão, no D.O.E. é de responsabilidade do 2º CRPS/SESPA, e será providenciada dentro de dez (10) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica mantido o foro desta Cidade de Belém, neste Estado, para dirimir qualquer dúvida fundada neste Termo.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
DIRETORA DO 2º CRPS/SESPA

9º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0437/9º RPS DE 25/08/2004

NOME: ELIANE CALDAS DE MIRANDA
CARGO: BIOQUÍMICA
MATRÍCULA: 0111538-010
CPF: 081.974.932-88
PERÍODO: 29 A 31/08/2004
Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO MENSAL DE DIRETORIA E

TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0438/9º RPS DE 24/08/2004

NOME: KEDSON ALESSANDRI LOBO NEVES
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
MATRÍCULA: 5582767-014
CPF: 311.441.522-91
PERÍODO: 01 A 04/09/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO NÍVEL CENTRAL

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0439/9º RPS DE 24/08/2004

NOME: ELIANE CALDAS DE MIRANDA
CARGO: BIOQUÍMICA
MATRÍCULA: 0111538-010
CPF: 081.974.932-88
PERÍODO: 01 A 04/09/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: OXIRIMINÁ
OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0440/9º RPS DE 24/08/2004
NOME: EDLOURDES CARVALHO TAVARES DE SOUSA

CARGO: CONTADORA
MATRÍCULA: 3158756-017
CPF: 142.523.412-72
PERÍODO: 01 A 04/09/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: OXIRIMINÁ
OBJETIVO: VERIFICAR E AVALIAR AS PENDÊNCIAS DO SIOPS E INSTRUIR A S.M.S. DO REFERIDO MUNICÍPIO SOBRE O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO NO DATASUS..

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: AGOSTO PARCIAL 25/08/04

PORTARIA Nº 611 DE 24 DE AGOSTO DE 2004

Nome: Terezinha Balista da Glória Araújo

Cargo: Atendente

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 2

Valor: 180,00

Período: 25/08/2004 a 26/09/2004

Origem: Concelção do Araguaia

Destino: Cumaru do Norte e Pau D'arco

Objetivo: Repassar orientações sobre o processo TFD.

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA Nº 591 DE 16 DE AGOSTO DE 2004

Nome: Terezinha de Jesus Rodrigues de Sousa

Cargo:

Lotação: SMS

Nº de Diárias: 2

Valor: 180,00

Período: 17/08/2004 a 18/09/2004

Origem: Bannach

Destino: Concelção do Araguaia

Objetivo: Participar da capacitação de Coordenadores da 2ª Etapa Campanha Nacional de Multivacinação.

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

14 Executivo

CADERNO 2

1278 *Diário Oficial*

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

7ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929-0001/17

PORTARIA Nº 0408 / 7ª RPS DE 24/08/2004

NOME: BENEDITA CAMPOS

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

MATRÍCULA Nº 2059452-29 CIC. 130.917.942-53

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 01/09/04 a 03/09/04

ORIGEM: Belém DESTINO: Stª. Cruz do Arari

OBJETIVO: Realizar Assessoramento por ocasião da 2ª Campanha de Multivacinação

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0407 / 7ª RPS DE 24/08/2004

NOME: ERMITA AMARAL MONTEIRO

CARGO: Auxiliar de Saúde

MATRÍCULA Nº 5805946-015 CIC. 442.577.752-20

Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 01/09/04 a 03/09/04

ORIGEM: Belém DESTINO: Stª. Cruz do Arari

OBJETIVO: Realizar Assessoramento por ocasião da 2ª Campanha de Multivacinação

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0408 / 7ª RPS DE 24/08/2004

NOME: MARIA DILMA BRITO DE ARAÚJO

CARGO: Auxiliar de Informática

MATRÍCULA Nº 5554470-019 CIC. 071.032.472-34

Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 01/09/04 a 03/09/04

ORIGEM: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari

OBJETIVO: Realizar Assessoramento por ocasião da 2ª Campanha de Multivacinação

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0409 / 7ª RPS DE 24/08/2004

NOME: LAUDEMIRO VIEIRA LOPES

CARGO: Agente de Portaria

MATRÍCULA Nº 5294312-01 CIC. 425.598.502-15

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 01/09/04 a 03/09/04

ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá

OBJETIVO: Realizar Assessoramento nos Programas SINAN, SIM, SINASC

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0410 / 7ª RPS DE 24/08/2004

Tornar sem efeito as Portarias:

Nº 0344, publicada no D.O.E. nº 30.227 de 05/07/04

Nº 0345, publicada no D. O.E. nº 30.227 de 05/07/04

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

Resumo de Portarias de Diárias/3ª CRPS

PORTARIA Nº 790/3ª CRPS DE 25/08/2004

Nome: Cláudia Melo Paiva de Oliveira

Cargo: Socióloga

CPF: 301085272-04

Matrícula: 5255813-014

Período: 28 a 28/08/04

Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Participar do curso de especialização em Gerência de Projetos para a Área Social.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2004

Modalidade da Licitação: Convite nº 001/2004

Partes: Secretaria Executiva de Saúde Pública SESPA/3ª CRPS e

MÓDULO COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para Reforma do Abrigo

"Dr. Honorato de Carvalho" na Colônia do Prata, município de Igarapé-Açu.

Vigência: 90 dias a partir da data de sua publicação

Valor: R\$ 98.745,58

Dotação orçamentária: Funcional Programática - 10.301.1100.1826,

elemento de despesa 4490-51, fonte 003

Fonte de Recursos: Estadual

Foro: Belém

Data da assinatura: 23 de agosto de 2004.

Ordenador Responsável: Maria de Fátima Motta Salles - Diretora do 3º CRPS/SESPA.

Endereço da contratada: Rua Senador Lemos nº 850 - Centro - Castanhal-Pará

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o julgamento das Propostas Financeiras (2ª fase) do CONVITE Nº 035/SESPA/2004, conforme especificação abaixo:

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, foi a vencedora do item de nº 01 (ÚNICO), pelo critério de menor preço global.

Belém-Pa., 25 de Agosto de 2004.

A COMISSÃO

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 026/SESPA/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EMBARCAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALTO RIO TAPAJÓS, ITAITUBA E JACAREACANGA NO PROGRAMA DA MALÁRIA.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

MAQBEL - MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 01 e 02, pelo critério de menor preço, num total de R\$ - 21.480,00.

TOTAL DO CONVITE Nº 026/SESPA/2004: R\$ - 21.480,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Belém-Pa., 23/08/2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 043/SESPA/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, UM PROTESE DO MEMBRO INFERIOR DIREITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SR. JOSÉ LUIS ANTÔNIO.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

ISAURA H. P. SANTOS, foi a vencedora do item de nº 01 (ÚNICO), pelo critério de menor preço, num total de R\$ - 19.000,00

TOTAL DO CONVITE Nº 043/SESPA/2004: R\$ - 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

Belém-Pa., 23/08/2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 816 DE 25 DE AGOSTO DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.08.2003,

RESOLVE:

I - Designar como pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de PREGÃO Nº 031/SESPA/2004, para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO E SAÚDE PÚBLICA, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:

II - Pregoeira: MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS e para membros da equipe de apoio CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA E ALICE FRANCE GREIJAL B. CAVALCANTE.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

PÚBLICA, em 25 de Agosto de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

1ª. REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17

S. DE FUNDOS

PORTARIA Nº. 482 DE 24 DE AGOSTO DE 2004

NOME: ELISETE DIAS MENDES

C.I.C. 072.860.142-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Elemento de despesa: 3390-30 R\$ 1.000,00

3390-36 R\$ 3.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 23/08/2004 a 24/09/2004

DATA DA CONCESSÃO: 23/08/2004

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 483/2004 DE 24 DE AGOSTO 2004

Nome do servidor: ELISETE DIAS MENDES

C.I.C. 072.860.142-04

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº. DE DIÁRIAS: 03 (TRES)

OBJETIVO: PARTICIPAR DA REDE PARAENSE DE CONTROLE AO CANCER EM SALINÓPOLIS

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: SALINÓPOLIS

ORDENADORA DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA
DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIALSecretário: José Haroldo Teixeira da Costa
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 224-1412

ERRATA:

PORTARIA Nº 1740/04 - SETEPS, 05 DE AGOSTO DE 2004.

Publicada no D.O.E nº 30.258/04 do dia 17.08.04

ONDE SE LÊ:

Período de 09.08 a 23.08.04

LÊIA-SE:

Período de 16.08 a 30.08.04

PORTARIA Nº 1742/04 - SETEPS, 05 DE AGOSTO DE 2004.

Publicada no D.O.E nº 30.258/04 do dia 17.08.04

ONDE SE LÊ:

Período de 09.08 a 31.08.04

LÊIA-SE:

Período de 16.08 a 07.09.04

CESSAR/LOTAR:

PORTARIA Nº 1907/04 - SETEPS, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,

no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício nº 370/2004 - P. M. B.

RESOLVE:

I - CESSAR, a contar de 01 de julho de 2004, os efeitos da PORTARIA Nº 2365/94 - SEAD, de 23.08.97, publicada no D.O.E. nº 28.494 do dia 30.08.97, que colocou a servidora ENEIDA CANEDO GUIMARÃES CASTELLI, ocupante do cargo de Auxiliar Social, matrícula nº 319.9690-012, à disposição da Prefeitura Municipal de Belém.

II - LOTAR, a contar de 01 de julho de 2004, a servidora ENEIDA CANEDO GUIMARÃES CASTELLI, Auxiliar Social, matrícula nº 319.9690-

012, na DAF/DIV. DE RECURSOS HUMANOS/SETEPS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 24 de agosto de 2004.

LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO

Secretária Adjunta

LICENÇA PRÊMIO:

Nome: MARIGLÓRIA CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Assistente Social Matrícula nº 319.8595-014

Lotação: Diretoria de Assistência Básica

Trânsito: 27.08.98 a 26.08.01 Período: 01.09.04 a 30.09.04

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA Nº 1808/04 - SETEPS, 23 DE AGOSTO DE 2004

Nome: MARIA DE LOURDES FERREIRA DA CUNHA

Cargo: Técnico em Educação Matrícula: 321.3323-015

Lotação: SINE/Marambala

Trânsito: 21.04.01 a 20.04.04 Período: 08.09.04 a 07.10.04

INTEGRAÇÃO
REGIONALAGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDiretor-Geral: Ronaldo Barata
Rua dos Tamóios, 1578 - (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 483/2004 DE 23 DE AGOSTO DE 2004

O Coordenador Administrativo, da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, usando das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 006/98 - ARCON/GAB, de 19 de agosto de 1998 e ainda;

Considerando os termos da Lei nº 5.810/94 em seu Art. 74;

Resolve:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora abaixo:

Nome Matrícula P.Concussivo

MARILENA MÁCOLA MARQUES 5149940 19/07 a 17/08/2004

Obs: O período acima está incluindo período aquisitivo de 2002/2003 e 2003/2004

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 19/07/2004

Coordenadoria Administrativa

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 388/2004, DE 05/07/2004

Servidor: Wagner Aparecido da Cruz

RG: n.º 5454328 CIC: 062.795.138-40

Dotação - Fonte - Valor:

80201-04, 125.1003, 2892- 339039 081 2.000,00

Prazo de aplicação: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento e 15 (quinze) dias após a aplicação, para prestação de contas.

Coordenadoria Administrativa

RESOLUÇÃO ARCON Nº 05, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

Fixa os valores das tarifas do serviço de transporte intermunicipal da travessia hidroviária de Santana do Tapará.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 18 e inciso I do art. 19 da Lei nº 8.099 de 30 de dezembro de 1997, e;

Considerando que a Resolução nº 41/2004, de 19 de agosto de 2004, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, fixou em 8,03 % (oito inteiros e três centésimos percentuais), o reajuste das tarifas do serviço de transporte intermunicipal da travessia hidroviária de Santana do Tapará;

Considerando que o art. 3º da Resolução CONERC nº 41/2004 determina que a ARCON adote os procedimentos necessários para a implementação

do reajuste nas condições fixadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer na forma do Anexo Único, a tabela discriminando os novos valores das tarifas relativas ao serviço de transporte intermunicipal de travessia de Santana do Tapará, operada pela empresa CAMILA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, as quais entrarão em vigor a partir de 29 de agosto de 2004.

Art. 2º - Para fins de divulgação dos novos valores junto aos usuários dos serviços, a empresa referida no Art. 1º fica obrigada a afixar as novas tabelas de preço em local visível, nos postos de venda dos bilhetes de passagens e no interior dos equipamentos em serviço, no primeiro dia de vigência do reajuste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO BARATA

DIRETOR GERAL

Anexo Único da Resolução ARCON

N.º 05/04, de 25 de agosto de 2004

Tabela de Preços da Travessia hidroviária
de Santana do Tapará em R\$ 1,00

VEÍCULOS	VAZIO	CARREGADO
I - Veículo de Carga		
Carreta Convencional	177,80	231,13 35,98
Carreta Extensiva até 20 metros	197,58	258,85 39,99
Caminhão Truck Longo	138,21	179,68 27,98
Caminhão Truck	116,88	151,94 23,65
Caminhão Toco	72,97	94,87 14,77
Caminhão ¾	57,52	74,77 11,63
Basculante 3 Eixos	169,13	219,87 34,22
Basculante Truck	111,31	144,71 22,52
Basculante Toco	69,26	90,04 14,03

II - Veículos com Derivados de Petróleo/Corrosivos/Produtos de Risco (R\$)

	VAZIO	CARREGADO
Carreta	257,86	335,21 52,19
Caminhão Truck	189,45	220,28 34,28
Caminhão Toco	105,74	137,46 21,41
Caminhão ¾	83,49	108,53 16,91

III - Tratores e Máquinas de Terraplenagem (R\$)

Trator D-8 e D-9	631,37
Trator D-8	568,91
Trator D-4	473,68
Motoniçadora	631,37
Pá Mecânica Grande	568,91
Pá Mecânica Pequena	473,68
Pé de Carneiro, Rolo Compactador	221,08
Pula-Pula Grande	450,19
Pula-Pula Pequeno	247,85
Trator Scraper	748,88

IV - Veículos de Passageiros e Demais Categorias (R\$)

Ônibus	112,86
Carro Grande	45,46
Carro Médio	36,18
Carro Pequeno (Veículo Tipo)	30,92
Moto	13,93
Animal	11,14
Passageiro Avulso	5,88
Bicicleta	10,82

Nota (1): Tabela de preços reajustada de acordo com a Resolução nº 41, de 19/08/04, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, com a incidência de ICMS e Taxa de Regulação dos Serviços Públicos.

Nota (2): Estão dispensados do pagamento das tarifas os ocupantes dos veículos até o limite de suas respectivas lotações de passageiros.

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁDiretor-Presidente: Haroldo Costa Bezerra
Av. Gov. Magalhães Barata, 1201 - (91) 3181-4200

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 7º

Nº DO CONTRATO: 06/2000 - LOTE B - PROJETO UNA - COSANPA.

Objeto do Contrato: Execução de serviços de escavação, transporte e distribuição de materiais de 1ª categoria, inclusive aquisição, para aterro de lotes, necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Baixadas de Belém - Bacia do Una - Lote B.

Valor do Contrato Original: R\$ 3.394.084,00.

Modalidade de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade: Concorrência Nacional nº 01/2000, com fundamento no art. 22, § 1º da Lei nº 8.666 de 21/08/93.

Partes: COSANPA e ENGEXATA Engenharia Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Adequação da Planilha de Serviços e Prorrogação de Prazo

Vigência do Aditamento: Término em 30/10/2004

Dotação Orçamentária: Contratos de Empréstimos com o BID nº 649/OC - BR e 869/SF - BR e com recursos da contrapartida do Estado do Pará.

Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 13/12/2000 - Prorrogação de prazo

2º T.A. - 27/07/2001 - Prorrogação de prazo

3º T.A. - 30/11/2001 - Prorrogação de prazo

4º T.A. - 29/08/2002 - Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

5º T.A. - 10/09/2003 - Prorrogação de prazo

6º T.A. - 30/09/2004 - Prorrogação de prazo

Belém, 13 de agosto de 2004.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 7º

Nº do Contrato: 05/2000 - Lote A - Projeto Una - COSANPA.

Objeto do Contrato: Execução de serviços de escavação, transporte e distribuição de materiais de 1ª categoria, inclusive aquisição, para aterro de lotes, necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Baixadas de Belém - Bacia do Una.

Valor do Contrato Original: R\$ 3.582.716,00

Modalidade de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade: Concorrência Nacional nº 01/2000, com fundamento no art. 22, § 1º da Lei nº 8.666 de 21/08/93.

Partes: COSANPA e ENGEXATA Engenharia Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Adequação da Planilha de Serviços e Prorrogação de Prazo

Vigência do Aditamento: Término em 30/09/2004

Dotação Orçamentária: Contratos de Empréstimos com o BID nº 649/OC - BR e 869/SF - BR e com recursos da contrapartida do Estado do Pará.

Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 13/12/2000 - Prorrogação de prazo

2º T.A. - 27/07/2001 - Prorrogação de prazo

3º T.A. - 30/11/2001 - Prorrogação de prazo

4º T.A. - 29/08/2002 - Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

5º T.A. - 10/09/2003 - Prorrogação de prazo

6º T.A. - 31/08/2004 - Prorrogação de prazo

Belém, 13 de agosto de 2004.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 62/03 - COSANPA
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: WAB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CGC 15.263.411/0001-47.

OBJETO: Assentamento de rede de distribuição e ramais prediais, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, visando a Iluminação do 3º e 4º Setores de Distribuição da Região Metropolitana de Belém. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 09/03 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (Quatro) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$343.042,72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará (Investimento 2º QDQ)

ADITIVO ANTERIOR:

1º - TA - DATA 19.05.04 - Prorrogação do prazo

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 03 (Três) meses de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21.08.04 a 20.11.04

DATA DA ASSINATURA: 20.08.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
 Presidente

EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 70/04

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: BRANCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CGC/MF Nº 04.149.123/0001-40 OBJETO: Execução de serviços para limpeza, recuperação dos pontos rachados e trincados, pintura resistente à agentes químicos e abrasivos e limpeza interna da tubulação de entrada de água dos 08 (oito) filtros em fibra de vidro, modelo CLA II 300 da ETA, pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água do Município de Abaetetuba - Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 27/04 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 115 (Cento e quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.660,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 20.08.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
 Presidente

EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 76/04

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

PARTE CONTRATADA: Sldrim & Moutinho S/C Advogados Associados, CGCNº 08.350.894/0001-28.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais relativos à cobrança judicial e/ou extrajudicial de valores de consumo de água, esgoto ou serviços da COSANPA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 23/04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da COSANPA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: Até R\$80.000,00, referente ao percentual de 20% no caso de solução judicial das cobranças e de 10% no caso de acordo extrajudicial ou amigável.

DATA DA ASSINATURA: 23.08.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
 Presidente

Belém, 25 de Agosto de 2004

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA EXECUTIVA
 DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Olimpio Yugo Ohnishi
 Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2004

TOMADA DE PREÇO Nº 23/2004

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE, EM CURÚA/PA.

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONTAP

CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ Nº 83.773.804/0001-50.

TERMO INICIAL: 18.08.04

TERMO FINAL: 13.04.05

VALOR DO CONTRATO: R\$ 694.037,99 (SEISCENTOS E NOVENTA E

QUATRO MIL, TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.90101.10.301.1100.826.449051

FONTE DE RECURSOS: 003 E 033.

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 18.08.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 033/2004

CONVITE Nº 025/2004

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x ELETROMECLTDA - CNPJ Nº 05.548.482/0001-32.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DO GOVERNADOR, EM SALINAS/PA.

TERMO INICIAL: 19.08.04

TERMO FINAL: 18.09.04

VALOR DO AJUSTE: R\$ 148.417,45 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.04.1221.1424.425.339039

FONTE DE RECURSOS: 001

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 25.08.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 041/2004 - NLC/SEOP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR, EM NOVO PROGRESSO/PA.

DATA DA ABERTURA: 14.09.04

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS -SEOP- AUDITÓRIO-ANDAR TÉRREO, TRAV. DO CHACO, 2158.

VALOR: R\$ 586.014,79 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATORZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: NO EDITAL

DATA DA ASSINATURA: 26.08.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO

PARA CONSULTA, NA PORTARIA DA SEOP E, PARA AQUISIÇÃO, NA

COPY CENTER - FONE: 2241869.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE nº 30.261 do dia 20.08.04

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 10/03

TOMADA DE PREÇO Nº 08/03

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x SENIOR

ENGENHARIA - CNPJ Nº 05.027.420/0001-85.

ONDE SE LÊ:

TERMO INICIAL: 12.08.04

TERMO FINAL: 10.09.04

LEIA-SE:

TERMO INICIAL: 13.08.04

TERMO FINAL: 11.09.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

**SECRETARIA EXECUTIVA
 DE TRANSPORTES**

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 243-4731

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE PORTARIA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 153/DAF DE 25.08.04

Nome: RAIMUNDO DOS SANTOS ARAÚJO

Matrícula: 2037270/1

Função: Braçal

Lotação: 3º Núcleo Regional

Período: 01.10 à 29.11.04

Trinênio: 1995/98

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 91/GAB DE 25.08.04

Nome: LEANDRO OLIVEIRA PRAZERES

Matrícula: 278378/2

Função: Oficial de Administração

Lotação: Dimap

Valor de Suprimento: R\$-4.000,00

Dotação Orçamentária: 29/101/26/782/1003/2726-339030-001 R\$-3.000,00

29/101/26/782/1003/2686-339039-001 R\$-1.000,00

Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA

Secretário Adjunto

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
 DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**

Secretário: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
 Av. Pedro Álvares Cabral, 7111 - (91) 243-0406

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
 URBANO E REGIONAL**

PORTARIA Nº 257/2004, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder, aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

Nome Antônio Maria Fonseca Perreira, matrícula 5694264/7, período

Aquisitivo 2003/2004, período de Gozo 01/09 a 30/09/2004.

Nome Avelino Tavares de Souza e Silva, matrícula 305324/1, período

Aquisitivo 2003/2004, período de Gozo 01/09 a 30/09/2004.

Nome Edy Silva de Azevedo Carvalho, matrícula 54180537/1, período

Aquisitivo 2003/2004, período de Gozo 02/09 a 01/10/2004.

Nome Eden de Fátima Carvalho Silva, matrícula 54180538/1, período

Aquisitivo 2003/2004, período de Gozo 01/09 a 30/09/2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

Executivo

CADERNO 3

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 19.887 DE 25-08-2004

Designar os servidores Maria Lúcia Vinagre Monteiro, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100201, Marcelo Gonçalves Lobo, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100229 e Arthur Braga Chaves, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0100410, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de licitação referente ao Convile nº 11/2004, para a aquisição de revestimento de piso e parede, a realizar-se no dia 30/08/2004, às 9 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 31 de agosto de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 200005544-00

Responsável: Raimunda Chaves Camarão

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Curuá

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

02) Processo nº 200305032-00

Responsável: Manoel do Espírito Santo Barbosa dos Reis

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de São Miguel do Guamá

Assunto: Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 2000

Relator: Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

03) Processo nº 200311726-00

Interessado: Adnan Demachki

Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas

Assunto: Contratos por prazo determinado firmado com Eliana Souza Luz e outros

Relator: Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

04) Processo nº 200402559-00

Interessado: Pedro Negrão Rodrigues

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto: Lei nº 183, de 08.07.2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

05) Processo nº 200309062-00

Interessada: Cynthia das Graças Santos Bittencourt

Origem: Prefeitura Municipal de Breves

Assunto: Lei nº 2008, de 23.12.2002, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de agosto de 2004.

a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

EDITAL Nº 565/04
(PROCESSO Nº 200103590-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Caetano Gonçalves dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Caetano Gonçalves dos Santos, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mocajuba, exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as Importâncias de R\$ 34.127,42 (trinta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 24 de agosto de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 566/04
(PROCESSO Nº 200003171-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Jaime Moreira da Costa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jaime Moreira da Costa, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Marituba, no período de 01.10 a 31.12.1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 24 de agosto de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 567/00
(PROCESSO Nº 200006333-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Amarildo Barros Pantoja

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Amarildo Barros Pantoja, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ilupiranga, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 411.975,73 (quatrocentos e onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 24 de agosto de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 568/00
(PROCESSO Nº 200204057-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Dulcirema Sarraf Pacheco.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Dulcirema Sarraf Pacheco, Secretária Municipal de Assistência Social de Melgaço, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 24 de agosto de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 569/00
(PROCESSO Nº 200107308-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José da Silva Almeida

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José da Silva Almeida, Presidente do Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Bagre, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 4.555,37 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 24 de agosto de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 570/00
(PROCESSO Nº 200106291-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Antonio Aldenir Alves dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Aldenir Alves dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeira do Pirá, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 189,97 (cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 24 de agosto de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

2 Executivo

CADERNO 3

1282 *Diário Oficial*

QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2004

EDITAL Nº 571/00
(PROCESSO Nº 18988193-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Gustavo Sampaio Sardinha Pinto.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gustavo Sampaio Sardinha Filho, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Marituba, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 24 de agosto de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 572/00
(PROCESSO Nº 200112777-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Gerson Felício da Silva Filho.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gerson Felício da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Colares, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 778,40 (setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 24 de agosto de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 573/00
(PROCESSO Nº 200103722-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Liane Cristina Bezerra Nobre Tilan.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Liane Cristina Bezerra Nobre Tilan, Secretária Municipal de Assistência Social de Castanhal, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 24 de agosto de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 574/00
(PROCESSO Nº 200005393-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Gilvan Francisco Sales.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gilvan Francisco Sales, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência de Capanema - IPAC, para que no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento desta, cumpra as recomendações contidas na informação nº 881/01 - DIAPE, Assessoria Jurídica, às fls. 83, do processo nº 200005393-00.

Belém, 24 de agosto de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 575/00
(PROCESSO Nº 200207388-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Gonçalves de Sousa Araújo.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gonçalves de Sousa Araújo, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 8.977,70 (oito mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 24 de agosto de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

SANTOS & SARUBBI LTDA

SANTOS & SARUBBI LTDA (Posto Lorena), C.N.P.J. 15.734.197/0002-40, sito à R. 24 de Dezembro s/nº, Oriximiná, CEP: 68270-000, torna público que requereu renovação de Licença de Operação, junto a SECTAM-PA, para comércio varejista combustível

SANTOS & SARUBBI LTDA (Pontão Lorena), C.N.P.J. 15.734.197/0001-60, sito à Marg Esq rio Trombetas s/nº km 1, Oriximiná, CEP: 68270-000, torna público que requereu renovação de Licença de Operação, a SECTAM-PA, p/ comércio varejista combustível

TÓFOLI IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

TÓFOLI IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA., CNPJ/MF nº 05.578.390/0001-03, vem tornar público que requereu à SECTAM a renovação de sua Licença de Operação protocolada sob o nº 228618/2004, pelo prazo de 01 ano, para atividade de desdobro de madeira em tora, para produção de madeira serrada na estrada Calçaua s/nº, Km 05, Santa Bárbara do Pará-PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ. Informa que fica revogado processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 020/2004, conforme preceitua o art. 49 da Lei 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ, T.P. Nº 023/04 - Aquisição de tubos e conexões hidráulicos. Dia 10.09.04-Hora 15:00, EDITAL FONE/FAX (93)533-1127/ 1471, E-mail: compraselicitacoes@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Republicação - Edital T.P.021/04-A Pref.Mun.de Parag.,através da C.E.L.,torna público q/no dia 10.09.04,às 09h,estará realizando Licit.na Mod.T.P.,Obj:serviços de recapagem de pneus dos veículos e equipam.das secret.municip.,no período de julho a dezembro de 2004.Edital estará disposição de 8 às 12 h e das 14 às 18 h, a partir da public.destes,na P.M.P.situada na R.do Contorno,nº1212,Centro,local este,onde se realizará também o Certame.Parag.26.08.04.

LAMINADORA SOLPLAC LTDA

LAMINADORA SOLPLAC LTDA, em Ulianópolis-PA, CNPJ nº 05.266.933/0001-49. Torna público o PEDIDO DE RENOVAÇÃO da Licença de Operação da SECTAM de nº 219/03 Válida até 15/12/2004 protocolo de nº 231750/2004 de 11/08/2004.

RIBEIRO CORDEIRO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A – RICOSA

Ribeiro Cordelro Indústria e Comércio S/A – Rícosa, CNPJ nº 04.905.212/0001-79. Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 30/08/2004. Local, Data e Hora: Rod. BR – 318, Km 07 – Ananindeua – Pa, dia 30/08/04, às 10 hs. Presença: Acionistas presentes conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas nº 01. Mesa dos Trabalhos: Presidente Sr. Leonel dos Santos Cordeiro e Secretário Sr. Antonino Sozinho Lobato. Edital de Convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado e Diário do Pará, respectivamente nos dias 21, 22 e 23/08/2004. Deliberações em AGE: A) Do Capital. Em virtude das aquisições das ações em períodos anteriores mediante reservas constituídas para esse fim, nos totais de 19.153 ações ordinárias, 57.429 ações preferenciais "A", 250 ações preferenciais "B", 22.704 ações preferenciais "C" e 413.200 ações preferenciais "D", a Assembleia Geral Extraordinária, deliberou que fosse reduzidas as quantidades de ações sem alterar o valor do Capital Social. Fica também deliberada a emissão de novos certificados de ações com as alterações necessárias a registro em livro próprio. O Capital passa a vigorar com a seguinte redação. Artigo 5º Estatutos Sociais. O Capital Social integralizado que é de R\$ 3.430.000,00, está representado por 957.554 ações nominativas sem valor nominal, e está assim distribuído:

R\$ 1.202.126,61	–representado por 335.598	Ações Ordinárias Nominativas
R\$ 63.914,40	–representado por 17.843	Ações Preferenciais Classe "A"
R\$ 165.354,29	–representado por 46.162	Ações Preferenciais Classe "B"
R\$ 114.471,36	–representado por 31.957	Ações Preferenciais Classe "C"
R\$ 1.884.133,34	–representado por 525.894	Ações Pref. Classe "D"
R\$ 3.430.000,00	957.554	

B) Retificação. No encerramento da AGE de 28/03/03, onde se lê as folhas 90 e 91, leia-se o correto as folhas 89 V e 90 V. No encerramento da AGE/ E de 30/03/04, onde se lê as folhas 92 e 93, leia-se o correto as folhas 91 e 92. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000091194, em 03/08/2004. Rita de Cássia Teixeira Peres - Secretária Geral.

R.C. SANTOS – ME

R.C. SANTOS – ME, CNPJ: 05.121.658/0001-75, torna público que requereu da SECTAM a Licença Provisória nº 2004/230779, para produção de carvão vegetal, situado Rod. PA 150, KM 37 Zona Rural – Nova Ipixuna/PA. CEP 68585-000.

COSIPAR

COSIPAR – CENTRAL DE CARBONIZAÇÃO TUCURUI – CNPJ/MF: 07.919.053/0019-89, torna público que requereu da SECTAM as Licenças de Operação nº 2004/229248, para produção de Carvão Vegetal, situado na Rodovia Transcarneta/PA 156 Km 06 – Tucuruí-PA.

COSIPAR – CENTRAL DE CARBONIZAÇÃO DE TOME – AÇU – CNPJ/MF: 07.919.053/0013-93, torna público que requereu da SECTAM as Licenças de Operação nº 2004/229245, p/produção de Carvão Vegetal, sito Est. Val Quem Quer, Ramal do Arralas–Quatro Bocas–Tome – Açú.

COSIPAR – CENTRAL DE CARBONIZAÇÃO DE TAILÂNDIA – CNPJ/MF: 07.919.053/0012-02, torna público que requereu da SECTAM as Licenças de Operação nº 2004/229250, para produção de Carvão Vegetal, situado na Rodovia PA 150 KM 308 Lote 02 Gleba 12 – Colônia Tailândia-PA.

COSIPAR – CENTRAL DE CARBONIZAÇÃO DE MOJÚ – CNPJ/MF: 07.919.053/0016-36, torna público que requereu da SECTAM as Licenças de Operação nº 2004/223318, para produção de Carvão Vegetal, situado na Rodovia PA 252 KM 04 – Interior – Mojú/PA.

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO,
INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA – COPAGRO EM LIQUIDAÇÃOASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 10 de setembro de 2004, às 09:00hs na sala de reuniões da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, na Travessa do Chaco, 2232, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Substituição de um dos membros do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Comunidade.

Belém, 19 de agosto de 2004

Francisco Victor
Secretário Executivo do Estado de Agricultura

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA-UNAMA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que os alunos abaixo relacionados concluíram, no ano letivo de 2004, todas as disciplinas dos Cursos Superiores de Formação Específica, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 6ª turma da Universidade da Amazônia.

Belém, 26 de agosto de 2004.

GESTÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS: ADAILSON Ferreira Pinto, ADILSON Ribeiro Pamplona, ALEXANDRE de Azevedo Pinheiro, ALINE Perpétua Franco Ferreira, ANA Paula Menezes Silva da Costa, ANDERSON Araújo dos Santos, ANDREA Cristina Oliveira da Oliveira, ANTONIA Oliveira da Souza, ASTROGILDO Americano de Miranda Junior, AUREA da Silva Oliveira, BETANIA Silva dos Santos Pinheiro, BRUNO Estanislau Mendes Cardoso, CARLA da Costa Magno, CARLOS Alberto do Amaral, CARLOS Alberto Pinho Rebelo Junior, CARLOS Eduardo da Silva Pereira, CLAUDINEIA Silva Barros, CLAUDIO Fernando Malos Alves, CLEBER Wellington Holanda Pinheiro da Costa, CRISTIANA Amélia Carvalho de Oliveira, EDNIR Olga de Lemos Silva, EDILMA do Socorro Guedes de Sousa, EDNELSON da Jesus Souza, ELOY Ferreira Borges, EUSETE Diniz da Silveira, EZILENE Bronze Moraes, FÁBIO Antônio Sales dos Santos, FREDERICO Mário Holanda Carvalho, GISELENE Cláudia Almeida Luz Antonio, HEMERSON Carlos Vaz dos Santos, IARA Pessoa Lopes, IRACEMA dos Santos do Espírito Santo, IVANA do Socorro da Silva Gaspar, IVONE Freitas da Silva, JACIARA de Almeida Mendes, JAQUELINE Maria Nunes Mariz, JOÃO Marques Charles Feltosa Magno, JOSÉ Junior Souza Barros, JOSÉ Lino Faro Barros, JOSIANE Rodrigues Mendonça, LEONARDO Cardoso Carneiro, LIDIANE Silva Maciel, LUCIANA Aranha Trevis Anaise, LUZIANE Cravo Silva, MÂRCIA do Socorro Silva Cavalcante, MARIA do Carmo de Sousa Lago, MARIA do Desterro Feto da Conceição, MARIA do Socorro Lins, MARIA Elizoneith Ferreira de Figueiredo, MARIA Lucia Barros Braga, MARIA Lucia Rocha de Oliveira, MARIA Tereza Furtado Medeiros, MARILENE Pantoja de Moraes, MARILIA Helena Franco Meireles, MAX Alexandre Costa Wanzeler, MINEIA dos Santos Costa, NATALIA Fernanda Gomes, NERIELE Ferreira Messias, OLIVIO Galvão da Silva, PATRICIA Bilar Cruz, PAULO Afonso da Silva Ferreira, PAULO Sergio Lopes da Gama Alves, PEDRO Paulo Brito Fortuna, RAIMUNDA Bernadete da Silva Lorenz, RAUL Ramos Moreira, ROSA de Fátima Queiroz das Neves, ROSA Maria do Socorro Solano Dias, ROSINALDO Correa da Silva, SILVANA Maria Nunes Colapaço, TERESA Calarina Almeida da Costa, WALCIR Domingos Almeida Rodrigues, VALDEMIR Chaves de Sousa, VANESSA Melo Nogueira, VILMA do Socorro Albuquerque Andrade, WANDA Lucia Cordovil de Azevedo.

GESTÃO EMPRESARIAL: ADALBERTO Costa de Souza, AGNALDO Rocha Nascimento, ALTON de Souza Barros, ALEXANDRE da Silva Carvalho, ALEXANDRE dos Santos Costa, ALINE Corrêa de Miranda, ALINE da Conceição Oliveira Gonçalves, ANA Fernanda Leão Pereira, ANDERSON Carlone de Souza Pimentel, CARLOS Benedito de Mello Gonçalves, CARLOS Eduardo Fallache de Oliveira, CARLOS Kazuhito Oe, CECILIA das Graças Tancredi, CHARLES Rogers Batista da Silveira, DANIELA Carla Maia Ferreira, DANIELA Neves Bittencourt, DANIELLE Nascimento da Silva, DANIELY Kemper Philippson, DARCYLENE Corrêa de Moraes, DAYSE de Alfai Pantoja, EDUARDO Kolchiro Seko, EMILIA de Fátima Maia de Sousa, EPAMINONDAS da Costa Mesquita Junior, ESTHER de Nazaré Vieira Pantoja, GEDALIAS da Silva Régio Junior, GISEELY Santana dos Santos, GIOVANI Vielmond Borges da Silva, GUILHERME Fernando dos Santos Azevedo, GUSTAVO Nahon Penna, HELENA Beatriz Menezes Picanço, HENIRA Regina Pereira Garcia, ISMAR de Assis Silva Filho, JACIRA Medeiros Pompeu, JEAN da Rocha Gusmão, JOÃO Augusto dos Anjos Araújo, JOÃO Paulo da Silva Junior, JOICIVALDO Botelho Costa, JOSE Casimiro de Queiroga, JOSÉ Maria de Souza Filho, JOSIANE Machado do Nascimento, JOSUE Cidade da Costa, KATHIA Regina de Souza Pamplona, LAURA Cristina Sampaio Carvalho, LEANDRO Pantoja Miguel dos Anjos, LENA Salgado dos Santos da Souza, LILIANE Cardoso Bentes, LUCIANA Barreto de Souza, LUCIMARA de Fátima Brito Figueiró, LUIZ Alberto Oliveira e Silva, LUIZ Gustavo Dias Ferreira, MANOEL Antonio da Costa Silva, MARCO Aurélio Baccelar Leal, MARIA Cicera da Silva Brito, MARIA de Fátima Freitas Ferreira, MAURO Rodrigues Bastos, MAURO Serrão Furtado, NANDY Araujo Oliveira, NELSON da Conceição Nunes Aires, OLIVAR Borges Ferraz, PATRICIA de Almeida Chaves, PATRICIA Helena Bonifácio, PIETRUSS Giuseppe Pinto do Régio, POLYANA Dias Pimentel, PRISCILA da Silva Dias, RAFAELA Cristina de Andrade Lima, RENATA Serra Freire Goes, RICARDO Augusto Lobo Gluck Paul, RICHARDSON Santos Rebouças, ROLYSON Fernando Lima Pontes, ROMULO Socio da Silva, RONILSON de Sousa Camelo, RUI Guilherme Rocha Guimarães, SAULO Bruno Miranda de Oliveira, SIDNEY Rogério Fiúza de Melo Bezerra, SILMARA Gomes Picanço, SINELVANDA Silva Lima, TARIK Leite de Araújo, TATIANA de Nazaré Moraes Costa Rebouças, THAISE Oliveira Maués Ferreira, VALDEMIRIO Rodrigues de Senna Tinoco Neto, VALNEI Castro dos Santos.

GESTÃO EM TURISMO: ADRIANY Socorro Monteiro Costa, AIDE Cristina Ramos Prata, ALESSANDRA Souza Ferraz, ALINE Fontoura Lins Pereira, ALLAN Daniel Coutinho Maia, ANA Carolina Couto Pimenta, ANA Paula Queiroz Celso, ANDRESSA Magalhães Barbosa, ÂNGELA Maria Saavedra Pauxis, ANTONIO Cássio Pinheiro de Carvalho, BRUNO Adriano da Silva Fonseca, CARLOS Alberto Pereira Pinto, CARLOS Eduardo Cabral Alves, CARLOS Marcelo Silva Cordeiro, CASSIUS Orestes Machado dos Reis, CYNARA dos Santos Peres, DARCYANA de Moraes Albuquerque, DILMA Maria da Silva Meireles, DOMINGOS da Silva Neto, EDILEIA Cardoso Moreira, ELI Carlos Ramos de Melo, ELZELY Jardim Monteiro, ERICK Viana Zamonim, ESTER Regina Menezes Picanço, FABRICIO Lobo Pedrosa, GIOWANA Nauar de Almeida, HELDA Jennifer Pena de Sousa, HUGO Jorge Souza da Silva, IZABEL Noêmia Martins de Souza, JOÃO Bosco Dias de Sousa, LARISSA Paola Macedo Castro Gabriel, LORENA Barros Beltrão, LOUISE Cruz Neno, LUANI Cordeiro Nascimento, LUANNA Frazão Pereira, LUCIANE Repêlho Vieira, LUIS Carlos Pinto Marques, MANOEL Pedro Moraes dos Santos, MARCIELE Cristina Nascimento da Silva, MARCOS Alves dos Santos Pinto, MARIA de Betânia dos Santos Andrade, MARIA do Espírito Santo Medeiros da Cruz, MARIA do Socorro Carvalho Canhodo, MARIA dos Santos Felix Barroso, MARIA Edrose Marques de Sousa, MARIANA do Socorro Gonçalves do Nascimento, MILENA Cristina de Medeiros Rosa Costa, MURILO da Silva Santos, NUBIA Alessandra Melo de Moraes, PATRICIA Ereiro Martins, PATRICK Calandriní Haber, PAULO Enrique Cunha Gonçalves, RAQUEL Beatriz do Nascimento Sodré, REMILTON Lins de

Souza, RENATA Bittencourt Anchieta, RICARDO Augusto dos Santos Lima, RICARDO Ferreira de Souza Junior, ROBERTO Valente Mendes Silva, RONALDO Nogueira de Sousa Junior, ROSILENE Ferrari de Melo, SANDRO Farias do Carmo, SELMA da Costa Souza, SELMA do Socorro Tavares Borges, SIMONE Helena Rocha Martins, SUSANA Flores Mendes, SUYANE Maria Carneiro Costa, VALDILENE de Jesus Oliveira Menezes, VERA Lúcia Cardoso Batista, WAGNER Nunes Peres, WALTER de Jesus Amaral Junior.

ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS: ADRIANO Elji Kaiya, ANA Cristina Silva Corrêa, ANTONIO Carlos Pinto Marques Junior, ARNALDO Rodrigues Gama, CELIA Cristina da Silva Reis, CLEONICE da Silva Corrêa Filho, DÉBORA Alessandra Duarte Franco, ELIELMA Maria Souza, FÁBIO Antonio de Oliveira, FRANCISCO José Régio Magalhães, GERALDO Patrício da Silva Neto, GYSELLE Coelho Amaral, JAIRO dos Santos Rodrigues, JOSÉ Arnaldo da Silva Barbosa, JOSÉ Maria Figueiredo Rabelo, JUREMA Pereira de Tommaso, KELLEN Cristina Silva Campos, LINDOMAR Honório Marques, MARCELO Vilhena Porto, MARIA Margareth de Oliveira Brito, MARIA Roseli Siqueira Crispim, MICHEL da Silva Souza Junior, NADJA Oliveira Leitão, NAIR Maria Hermes Hoff, PEDRO Braga de Amorim, RENEL Batista Pereira, RICHELSEA Santos Rebouças, TALLES Almeida da Silva, VERA Lucia Castelo Lavor, WELIDA Maciel Uguilino, YOLANDA Geraldo da Silva.

SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR: ALDAIR Alvares Rocha, ALLYSON Libanio Santos dos Santos, ANA Sebastiana Pena de Sousa, ANA Shirle Saraiva Silva, ANDREA Cristina Batista Rodrigues, ARLETE de Almeida Fernandes, CHEILA Batista Bualnaim, CYANE Diniz Amaral, ELISANGELA Gomes Batista, FRANCESCA Fátima Leal dos Santos Barros, FRANCISCA Pereira Feitosa Nogueira, GIEZE de Fátima Leal dos Santos Belleza, JEFFERSON Alessandra Lopes Botelho, JORGE Alberto Cruz Junior, JOSEANNE de Andrade Rodrigues, LEYNA Lahys de Fátima Vasques Lourinho, LUCIANA Santos de Azevedo, MÂRCIA Maria de Barros Rocha, MARIA de Melo Coelho, MARIA de Nazaré Simões, MARIA do Socorro da Silva Barros, MARIA Elisabeth Pastana Valério, MARIA José Chaves Costa e Costa, MARLETE de Freitas Rocha Freire, MYRIAN José Chaves Costa e Costa, MARLETE de Freitas Rocha Freire, MYRIAN Junqueira Pereira, NADIA Consuelo Lobo dos Reis, ODETE Laurinho Barbosa, RAIMUNDA Barroso Furtado, ROSEANE Gaspar de Almeida, ROSIANE da Silva Santos, SANDRA Suely Queiroz Duarte.

DESIGN DE INTERIORES: ALINE Christina Ferreira Candeira Dias, ANA Carolina Souza Castelo Branco, ANA Izabel Lopes Albuquerque, ANA Maria Kós Marques e Silva, ANDREA Maria dos Santos Guimarães, APARECIDA Maria Costa da Silva, APARECIDA Vilor Martins Melo, BRUNA Oliveira Kishi, CAROLINE Falcão Costa dos Santos, CHARLES Lindybergh Moura Nunes, CLÁUDIA Martinelli, CONCEIÇÃO Aureliano dos Santos, DANIELE Figueira de Mello, EDILZA Figueira Brasil Vieira, EDUARDO da Silva Espinheiro Junior, ELIAS Rodrigues Vieira Junior, ELIZABETH Souza Dutra de Melo, ELOISA Freitas Borja Chaves, EMILENE Flávia de Souza, ERICKA Nazaré Belém Vasconcelos, ESTER Fonseca de Castro, EUGÊNIO Nazareno Martins de Oliveira, FABIANA Cavalcanti de Sousa, FABRICIO Anderson Silva de Lima, FERNANDA de Melo Loureiro, FLÁVIA Vale da Silva, FRANCISCO de Assis Abreu Neto, IRACELIR Silva Silva, IVO José Carvalho de Araújo Neto, JOÃO Batista Reis, JOSILETE Martins Santos da Fonseca, JOYCE Campêlo Gonçalves, JULIANA Machado e Silva Lavareda, KÁTIA Maurila Ribeiro de Carvalho, LILIAN Luciana da Silva Pimentel, LINA Maria Gonçalves Soares, LINDOMAR dos Santos Cardoso, LUCIANA Furtado Henriques, LUCIENE Pereira Bendelack, MANUELLA de Castro Martins Nogueira, MARCELO Manoel Santos Bechara, MÂRCIA Adriana Mota da Rocha, MARIA Aparecida Abrahão Chalm, MARIA da Conceição Silva de Carvalho, MARIA do Perpétuo Socorro da Luz Aziz Macêdo, RAFAELA Melazzo Mendonça Machado, RAFFAELLA Souza de Miranda, RAIMUNDO Nonato Pereira e Silva, REJANE Souza Santos, RENATA Augusta Salgado Farias Ribeiro, RENATO Gonzaga dos Santos, RITA de Cássia de Sousa Vieira, RITA de Cássia Tavares Sidrim, ROGER Valdinei da Silva Almeida, ROSÂNGELA da Silva Bastos, RUTH Cunha Macedo, SANDREY Di Aldo Rodrigues da Silva, SELMA Lucia Lobato Farias, SÔNIA Maria de Andrade e Andrade, SÔNIA Simões dos Santos, SORAIA Alves de Sousa Moura, SUZANA Maria Diogo de Campos, SYLVIA Helena Barros Sampaio, TANNYEL Silva Alaide, VALERIA Aparecida Faciolli Palhares Barros, WALDINEISE Souza de Alcântara.

GESTÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: ALDIRENE Marinho da Gama, ANDREZA Katiana Amorais Teixeira, ANILCE Carla Vaz Santos Gasta, ANTONIO Martins Ferreira, ARLETE Suellen Dantas Moreira, AUGUSTO Eric de Oliveira Araújo, CRISTINA de Carvalho Spanner, ELIANA dos Santos Araújo, FÁBIO Nascimento da Silva, FABIOLA de Figueiredo Uchoa, FERNANDA Silva da Souza, HELIO Plátilha Dourado, IARA Carolina Moura de Aguiar, ISADORA Octaviana Augusta Avertano Rocha, ISLENA Maria Pantoja Palhela, ITAMAR Vieira Amaro, KELVYN Menezes Cunha, MÂRCIA Gabriel Medeiros, MARIA Aparecida Teixeira Mendes, MARIANNE Rodrigues Lima, MARILIA Cristina Moreno da Silva Alves, MIRZA Bilar Motta, NATALIA Fonseca Azevedo, PAULINNE Fraiha Pegado Mafra, ROGÉRIO de Vilhena Gouvêa, SAMI Margalho Banna, SANDRA Suely Ferreira Teixeira, SILVIA do Socorro dos Santos Carneira Maia Bezerra, SUELEN Suely Coelho Fernandes, TESS Rafaela Lobato de Oliveira, WALTER Figueiredo de Sousa, YANA Kella Correia Capeloni.

FORMAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES PÚBLICOS: DEYWISSON da Silva Machado.

GESTÃO EM ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE: ALTINO Quadros Teixeira, ANA Laura Vasconcelos Lima, ANDRÉ de Jesus Lopes Martins, ANDRESSA do Socorro Diniz de Azevedo, BETHANJA do Socorro Marques Meninêla, CLAUDENILDA Rodrigues Palhão, CLAUDIA Almeida Alaide, CLAUDIA Helena da Costa Silva, CRISTHANY de Nazaré Oliveira Barbosa, CRISTIANE Ferreira, CRISTINA Selma Santos da Silva, DANIELLE Araújo Moraes, DYONE Ellen de Souza Gonçalves, ELEN Lira das Chagas, ELLEN do Socorro Farias de Almeida, HELENICE Figueira Viana, IVANA Falcão da Macêdo, IVANILDE Souza da Silva, JANDIRA Alves dos Santos, JANE Socorro de Oliveira Carvalho, JOÃO Batista Lopes de Matos, JONAS Vale de Moura, JORGE Albino Solano Vieira, LEONILDE Souza dos Santos, LUIZA Pedrina Potter da Rosa Cunha, MAGALI de Fátima Reis Viagas Leal, MANFRINY Peterson Alaide de Carvalho, MARCIO Augusto Silva Fernandes, MARCIO Humberto Corrêa de Miranda, MARIA da Nazaré Fonseca Cardoza, MARIA Eugénia Lobato de Souza, MARIA Rosa Lima de Amorim Dias, MARLI Cruz da Rosa, MÔNICA Haber de Souza, MÔNICA Souza das Chaves, ODYLENI do Socorro Araújo dos Santos, PATRICIA Nunes de Oliveira, PHILLIPE Chalu Rocha de Medeiros, REGINALDO Cardoso Sarraf, ROBERTA Nassar Evangelista, ROSANA Ferreira Alves, ROSEANE de Fátima Costa de Souza, RUBECI Costa Ribeiro, SIMONE do Socorro Rodrigues da Silva, SÔNIA Helena Muller Assunção, THEREZA Christina de Souza, WILKEN Lobato da Costa.

GESTÃO EM SERVIÇOS DE SEGUROS: ALCIR Campêlo Mendes, AURY Donato Carvalho Costa, CHARLES Gonçalves da Silva, CORINO Alves de Almeida Neto, EDELNILO Abreu Linhares Junior, EDNO Gomes de Oliveira, EDVALDO Fonseca Sampaio, ERNANI Lisboa Coutinho Junior, FRANCINELY do Socorro Avud Thijm Pena, JOÃO Antonio Miranda da Cruz Filho, JOÃO Batista da Sousa Rodrigues, JOSÉ Domingos de Cesar Soares Cancela, JUSTINA da Conceição Pinto Nascimento de Almeida, LUIZ Carlos Ferreira da Silva Marques, MARIA Lidulna de Souza Jucá, MAURILIO Adriano Cecílio, MAURO da Conceição de Mello Gonçalves, ROBERTO Medeiros da Silva, ROSILENE Tabosa Miranda, ROSINALDO Silva de Souza, SONIA Maria Amaral Moreira, TELMA Guedes Pinheiro, THEREZA Cristina Avud de Oliveira, YEDA Márcia da Carvalho Brito Batista.

GESTÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA: ADRIANO Branches Nascimento, AFONSO Celso da Costa Azevedo, ALFREDO Alves Afonso, ALBERTO Mário Alves Fonseca, ANDRÉ Silva, ANTONIO Jorge Bastos Furtado, CARLOS Ferreira Lima Junior, DAYVISON de Jesus Rodrigues dos Passos, DENILSON de Souza Cravo, ELIAS Amaral Barboza, EVANDRO Cunha dos Santos, FRANCIMAR Maria Pinheiro Pinheiro, FRANCISCO Antonio da Silva Filho, GIORGIO Cristiano Andrade Mariúba, GIOVANNI Souza Ferreira, GLAUCILENE Regina Nunes Pinto, GLAUCIO José Tiyoshi Sato Barros, JACKSON Frank Lima de Oliveira, JAIME Maia Rodrigues, JOÃO Renato Rocha Almeida, JORGE Sergio Bandeira de Oliveira, JOSE Carlos Costa dos Santos, JOSÉ Reinaldo Alves Gomes, JOSÉ Renato Moraes Lopes, Kelsen Charles Costa Rodrigues, LUCIANO Kzan da Silva Souza, LUIZ Guilherme da Silva Adrião, MARIO Jorge Souza de Barros e Arcuck, MÁRIO Rubens Soares de Almeida, MIGUEL Angelo Nala de Souza, MILSON Abronheiro de Barros, NARDINO Lemos Amoras, NEWTON Marques de Moraes Sobrinho, NIELSEM Macêdo Frazão, PAULO Afonso Lobato, PAULO Cesar Oliveira Cury, PAULO Marcelo Xavier Pereira Lima, ROBERVALDO Souza Araújo, RODRIGO Luiz Sena Gouvêa, TED Wilson de Lima Vale, TIAGO Batista e Silva, VICTOR Veloso Castro, WALTER Cunha Barata Junior.

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E DE SOFTWARE: AFONSO Barbey de Oliveira, ALINE Rejanne Michiko da Conceição Yamada, ALMIR de Lima Brandão, AMSTERDAN Henrique Saab da Silva, ANA Carolina Araújo Abreu, ANDERSON Paiva de Almeida, ANDRÉ Luiz Nascimento Martins, ANDRÉA Carla de Sousa Caldas, ANDREIA Azevedo de Carvalho, ANTONIO Sérgio Macedo Pereira, ASCHAIS Havson Pimentel Albuquerque, BRUNO Augusto Alves Monteiro, CARLOS Ronald Pereira, CESAR Duarte Diep Hage, DANIEL Dias Leite, DAVE Carllen Reis Fernandes, DAVID Henrique Simões do Nascimento, DIEGO Soares de Araújo, DUELY Pinto Pereira, EDUARDO Tachio Maruoka Junior, ELIZABETH Helena Pena, EMANUEL Joaquim Monteiro dos Santos, ÉRICA Fabiola Costa Souza, FERNANDO Augusto de Souza Moreira, FRANCISCO Eduardo Martins Nunes, GLEISON Rodrigo Sales Menezes, GUILHERME Charchar Barra, JADERSON Cardoso Brandão, JOAQUIM Fernando da Silva Botelho, JORGE Antônio Cálice Avud, JOSÉ Maria de Carvalho Neto, JOSÉ Maria Tário dos Santos, JOSÉ Roberto Carneiro dos Santos, LEANDRO Santos Valente, LEONARDO Pereira Rodrigues, LUANDA Beatrice Borg, LUIZ Carlos Oliveira de Lima, LUIZ Mauricio Soares de Andrade, MARCOS Alexandre Rocha Silveira, MARTHA da Silva Cardoso, MAURO Sergio Ferreira do Carmo, MIGUEL Soares Silva, MURILO Martins Marques Junior, NÁGILA de Nazaré Santos Palhela, NELSON José Aires da Silva, RICARDO Martins Dias, ROBERTO Cavaleiro de Macêdo Alves, RODRIGO Martins Nunes, ROSIVALDA Jacirema Cardoso Chaves, RUBENS Alan da Costa Barros, SANDOVAL Aranha de Sousa, SHEILA Cristina Conceição Batista, SÓCRATES Pêncides da Silva Meireles, TATIANE Daniele Alves Launé, VALDINEY da Silva Ribeiro, VLADIMIR Leite Arian, WALTER Coelho Dias, WERLLEY Jandý do Rosário Pantoja, ZANDRA Dimerina Alcântara Sá.

Edson Franco
REITOR

COMPERLÂMINAS COMPENSADOS E
LÂMINAS LTDA

COMPERLAMINAS COMPENSADOS E LÂMINAS LTDA, em Ulianópolis-PA, CNPJ nº 08.195.966/0001-08, Torna público o seu ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SECTAM de nº 355/2004, emitida em 11/08/2004 válida até 10/08/2005 atlv. Fabrica de Laminas.

SERRARIA ULIANA LTDA

SERRARIA ULIANA LTDA,, em Ulianópolis-PA, CNPJ nº 22.926.299/0001-42. Torna público a LICENÇA DE OPERAÇÃO da SECTAM de nº 797/2004, emitida em 12/08/2004 validade até 11/08/2005 atlv. Fabrica de laminas.

D. D. A MADEIRAS LTDA

D. D. A MADEIRAS LTDA,, em Ulianópolis-PA, CNPJ nº 02.607.878/0001-15. Torna público a LICENÇA DE OPERAÇÃO da SECTAM de nº 705/2004, emitida em 01/08/2004 validade até 31/07/2005 atlv. Fabrica de laminas.

ETEC – EMPRESA TÉCNICA LTDA

ETEC – EMPRESA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 05.856.869/0001-56, torna a público que recebeu da SECTAM, a renovação da LO nº 464/2004, com validade até 05/04/2005, para atividade de Usina de Produção de Asfalto com produção de AAUQ (600,00 ton/mês) e CBUQ (425,00 ton/mês), localizada a Estrada do Paiol, s/nº, Bengui, Belém/Pará.

GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA

GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA. Torna público que requereu à SECTAM, a renovação de sua Licença de Operação, pelo prazo de 01 ano para a atividade de extração e beneficiamento de calcário para uso agrícola no município de Palestina do Pará – Pa.

IND. E COM DE MADEIRAS
ESPLANADA LTDA

IND. E COM DE MADEIRAS ESPLANADA LTDA, CNPJ nº. 05.301.810/0001-00 INS. EST. 15.227.576-2, BAIÃO (PA), tornar público que solicitou a SECTAM a Licença Ambiental para exercer a atividade de Indústria de Madeira serrada.

IND. MAD NORDESTINA LTDA

A empresa Ind. Mad Nordestina Ltda, Cnpj nº 04.379.251/0001-80, situada na Av. Tupaiândia, nº 881, Santarém/PA, torna público a renovação da L.O. protocolado sob o nº 228645/04 de 08/08/04, junto a Sectam, para atividade de desdobramento de madeira.

MAD LÍDER FLORESTAL LTDA

A empresa Mad Líder Florestal Ltda, Cnpj nº 04.137.337/0001-04, situada na Gleba Mojul-LT 53, Marg. Do Rio Gareira, Santarém/PA, torna público a renovação da L.O. protocolado sob o nº 216025/04 de 28/07/04, junto a Sectam, para atividade de desdobramento de madeira.

M. J. LOPES DA SILVA

M. J. Lopes da Silva, Cnpj nº 05.386.041/0001-10, situada na rua A, nº 15, Itaituba/PA, torna público o pedido de licença Ambiental, protocolado sob o nº 204794/04, junto a sectam, para atividade de desdobramento de e Beneficiamento de Madeira.

JACOBPALM COMERCIAL LTDA

JACOBPALM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 63.858.716/0001-44, torna público que requereu da SECTAM, a L. O., para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada na Rua Siqueira Mendes, s/n, Município de Abaetetuba, Estado do Pará.

JACOBPALM COM. LTDA, CNPJ nº. 63.858.716/0001-44, recebeu da SECTAM, a L. O. nº. 1203/2003, com validade até 22/10/2004, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada na Rua Siqueira Mendes, s/n, Município de Abaetetuba, Estado Pará.

LIMA AGUIAR COM. LTDA

LIMA AGUIAR COM. LTDA CNPJ 04552469/0001-84 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECTAM, A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1042/2003 C/VALIDADE ATÉ 24/10/2004, PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL, GASOLINA, QUEROSENE,

CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO
PARÁCONSELHO REG. DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que os contabilistas abaixo relacionados foram penalizados com SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, na forma do artigo 30 do Decreto-Lei nº 9.295/48:

Nome do(a) Contabilista	REG	PROC.	DEL.CFC	J.CFC
Adalson Polher Furtado	PA-8415/O	1999/0228	2004/1433	17/06/04
Adalberto Santiago	PA-8208/O	1999/1487	2004/1462	17/06/04
Alcei Silva dos Santos	PA-9192/O	1999/1213	2004/1401	17/06/04
Albertina do S. do C. Silva	PA-9281/O	1999/1628	2004/1407	17/06/04
Albino Soares Junior	PA-3435/O	1999/1319	2004/1477	17/06/04
Alcides P. de Albuquerque	PA-1215/O	1999/1422	2004/1393	17/06/04
Ana Glória Alves dos Santos	PA-9225/O	1999/0581	2004/1501	17/06/04
Ana Lúcia Sampaio Braga	PA-8853/O	1999/0813	2004/1414	17/06/04
Angela Maria da Costa Pinto	PA-8751/O	1999/0788	2004/1415	17/06/04
Antônia R. A. L. Fonseca	PA-3319/O	1999/1648	2004/1395	17/06/04
Antônio Aldecino Carvalho	MA1957/O	2002/0246	2004/1439	17/06/04
Antônio Carlos Santos Filho	PA-7796/O	1999/0218	2004/1432	17/06/04
Antônio J. Duarte da Costa	PA-7531/O	1999/1304	2004/1459	17/06/04
Antônio Tavares Filho	PA-1565/O	1999/1634	2004/1499	17/06/04
Benedito G. de Sousa	PA-3778/O	1999/0116	2004/1484	17/06/04
Biraelson Magalhães Correa	PA-7721/O	1999/1308	2004/1405	17/06/04
Carlos Alberto S. Oliveira	PA-1884/O	1999/0530	2004/1502	17/06/04
Carlos Divino de Araújo	PA-5372/O	2002/0416	2004/1441	17/06/04
Carmem Silva Silva da Silva	PA10054/	1999/0452	2004/1463	17/06/04
Célia Maria da Silva Ferreira	PA-8017/O	1999/1917	2004/1504	17/06/04
Charles Mulran Costa	PA-9165/O	1999/1418	2004/1494	17/06/04
Clauy Mangabeira da Silva	PA-8985/O	1999/0770	2004/1496	17/06/04
Claudemor S. Napomuceno	PA10090/	1999/0338	2004/1466	17/06/04
Cleaneide Feltoza da Silva	PA-8904/O	2002/0263	2004/1427	17/06/04
Darci de Nazaré Fernandes	PA-4242/O	1999/1202	2004/1487	17/06/04
Darcy dos Santos Carpinha	PA-6303/O	1999/1439	2004/1460	17/06/04
Declinei Martins Machado	PA-4955/O	1999/1384	2004/1399	17/06/04
Delmar de Jesus B. Lobato	PA-8326/O	1999/1673	2004/1390	17/06/04
Delson Alves Nogueira	PA-9881/O	1999/0660	2004/1499	17/06/04
Denilson Araújo Ferreira	PA-7224/O	1999/1633	2004/1397	17/06/04
Divanilda Nogueira Pimentel	PA-6360/O	1999/1491	2004/1388	17/06/04
Divino Andrade Faria	PA-7791/O	1999/0220	2004/1468	17/06/04
Djalma Cipriano Moreira	PA-4543/O	1999/1295	2004/1424	17/06/04
Durval Neves Batista	PA-2394/O	1999/0302	2004/1434	17/06/04
Edivaldo de Amorim Santos	PA-7820/O	2002/0193	2004/1453	17/06/04
Edivander de Souza Freitas	PA10234/	2002/0348	2004/1428	17/06/04
Edson Luis Martins da Silva	PA-8956/O	2000/0168	2004/1486	17/06/04
Eduardo Augusto M. Santana	PA-4475/O	2003/0219	2004/1451	17/06/04
Eloa Brasil Moura Passos	PA-8508/O	1999/1914	2004/1505	17/06/04
Eluripedes B. Camargo	PA-8265/O	2002/0417	2004/1440	17/06/04
Fernando Jorge R. Barros	PA10103/	1999/0342	2004/1485	17/06/04
Geraldo Magela D. Jorge	PA-8917/O	1999/1811	2004/1476	17/06/04
Gercilene Cláudia Bandeira	PA-7359/O	1999/1060	2004/1480	17/06/04
Gerson Fábio Paz da Silva	PA-8307/O	1999/0709	2004/1497	17/06/04
Gilvana Maria Sena Ferreira	PA-7694/O	1999/1695	2004/1435	17/06/04
Giovani Tarcio G. Moares	PA-9530/O	1999/0590	2004/1410	17/06/04
Glória Kauffmann	PA-5425/O	1999/1380	2004/1398	17/06/04
Gracça do S. do C. Clemente	PA-8458/O	1999/0819	2004/1489	17/06/04
Guilherme Jovita G. da Silva	PA-1161/O	1999/1423	2004/1392	17/06/04
Iara Regina M. C. de Miranda	PA-9129/O	1999/1211	2004/1491	17/06/04
Ismael Henrique L. S. Junior	PA-4579/O	1999/1268	2004/1472	17/06/04
Ivanildo Dias de Souza	PA-7205/O	1999/1452	2004/1493	17/06/04
Jafes Silva Lima	PA-8338/O	1999/1604	2004/1492	17/06/04
Jarbas Gomes de A. Filho	MG30758T	1999/1085	2004/1483	17/06/04
Joana Silva de Paiva	PA-1678/O	2002/0323	2004/1442	17/06/04
João Alberto Silva Filho	PA-1219/O	1999/1147	2004/1478	17/06/04
João Assunção Barra Cruz	PA-9063/O	1999/1624	2004/1402	17/06/04
João Assunção Brandão	PA-7303/O	1999/1449	2004/1394	17/06/04
João Souza Santos	PA-6708/O	1999/1128	2004/1488	17/06/04
Joaquim Maria Silva Novaes	PA-6138/O	1999/0742	2004/1412	17/06/04
Joaquim R. Nascimento	PA-1324/O	1999/0953	2004/1455	17/06/04
Jorge Antônio Lopes	MA8423/T	2000/0070	2004/1417	17/06/04
Jorge Pedro G. Fernandes	PA-4608/O	1999/0131	2004/1431	17/06/04
José Ailton Rosa	PA10373	2003/0705	2004/1383	17/06/04
José Augusto C. da Silva	PA-2593/O	1999/0369	2004/1464	17/06/04
José Bonifácio de S. Filho	PA-9546/O	1999/1169	2004/1509	17/06/04
José Braz Brito Ramalho	PA-8028/O	1999/2205	2004/1450	17/06/04
José Raimundo B. Quirino	PA-8961/O	1999/1832	2004/1479	17/06/04
José Renato Padilha	PR15016T	1999/0576	2004/1409	17/06/04
José Ribeiro Colares	PA-1239/O	1999/0970	2004/1389	17/06/04
José Salvador P. Marclão	PA-3729/O	1999/1141	2004/1508	17/06/04
José Zbysko Tadelesky Jr.	PA-8891/O	1999/0769	2004/1413	17/06/04
Josélia Pessoa Neves	PA-4874/O	1999/0310	2004/1419	17/06/04
Jósimo Palheta Macedo	PA-8316/O	1999/1074	2004/1482	17/06/04
Laurindo Augusto R. Ferreira	PA-9487/O	1999/1063	2004/1481	17/06/04
Liliane Neusa Culmar Sousa	PA-9339/O	1999/0657	2004/1500	17/06/04
Luiz Antônio Rabello Silva	PA-8337/O	1999/2185	2004/1448	17/06/04
Luiz Carlos dos Santos	PA-4333/O	1999/1643	2004/1396	17/06/04
Luiz Eduardo Lobato Santos	PA-8234/O	1999/0780	2004/1495	17/06/04

Luiz Fernando M. Bastos	PA-9081/O	1999/1626	2004/1416	17/06/04
Luiz Olávio Santos	PA-8869/O	1999/0723	2004/1411	17/06/04
Luiza Helena T. Moraes	PA-7803/O	1999/1297	2004/1473	17/06/04
Luiza Martins Cunha	PA-8148/O	1999/1913	2004/1498	17/06/04
Lusla Ramos Fortunato	PA-8432/O	1999/1911	2004/1475	17/06/04
Manoel Nazareno Lemos	PA-7724/O	1999/1638	2004/1403	17/06/04
Manoel Raimundo Santos	PA-1275/O	1999/1326	2004/1444	17/06/04
Manoela Nazarena C. Reis	PA-7567/O	1999/1507	2004/1457	17/06/04
Maria das Dores da C. Silva	PA-4735/O	1999/0361	2004/1429	17/06/04
Maria das Graças A. Araújo	PA-8585/O	1999/2188	2004/1384	17/06/04
Maria Elizabeth H. Moreira	PA-6656/O	1999/0907	2004/1506	17/06/04
Maria Emília de A. Correa	PA-5433/O	1999/0171	2004/1430	17/06/04
Maria Eulina G. Damasceno	PA-5922/O	1999/1526	2004/1406	17/06/04
Maria Fátima O. Holanda	PA-3176/O	1999/1168	2004/1474	17/06/04
Maria José Moraes Cunha	PA-9188/O	1999/2200	2004/1449	17/06/04
Maria Luiza Farla	PA-9138/O	1999/1547	2004/1436	17/06/04
Maria Raimunda V. da Costa	PA-9845/O	1999/1137	2004/1507	17/06/04
Maria Salete F. Figueiró	PA-4968/O	1999/0918	2004/1454	17/06/04
Marilene Bentes da Silva	PA-9226/O	1999/2189	2004/1445	17/06/04
Marina Borges Soares Kock	PA-2349/O	1999/0531	2004/1437	17/06/04
Mario dos Santos	PA-8581/O	1999/2049	2004/1447	17/06/04
Mariosvaldo S. Robertino	PA-9479/O	1999/1322	2004/1443	17/06/04
Marilúcia Oliveira Duarte	PA-5916/O	1999/1289	2004/1408	17/06/04
Marinho da Graça de Araújo	PA-5592/O	1999/1035	2004/1385	17/06/04
Milton Carneiro de Aguiar	PA-8733/O	2002/0243	2004/1438	17/06/04
Ogumir Almeida Fontoura	PA-8987/O	2003/0217	2004/1426	17/06/04
Onelde Batista dos Santos	PA-8642/O	2003/0312	2004/1418	17/06/04
Osvaldina Castelo Branco	PA-2211/O	1999/0314	2004/1420	17/06/04
Osvaldo de Souza Melo	PA-8690/O	1999/0268	2004/1469	17/06/04
Osvaldo Luis C. dos Santos	PA-9594/O	1999/1219	2004/1400	17/06/04
Paulo Sérgio de Brito Silva	PA-8381/O	1999/1671	2004/1404	17/06/04
Pedro Curado Bradão	GO-3096T	1999/1057	2004/1387	17/06/04
Pedro Paulo C. de Barros	PA10102	1999/0341	2004/1422	17/06/04
Raimundo Nazaré R Costa	PA-6206/O	1999/1307	2004/1386	17/06/04
Raimundo Nazaré R Costa	PA-6206/O	1999/0956	2004/1452	17/06/04
Raimundo N. M. Almeida	PA-8550/O	1999/2130	2004/1446	17/06/04
Raimundo Vicente Queiroz	PA-4027/O	1999/1150	2004/1490	17/06/04
Samuel Benilha da Cunha	PA-5229/O	2001/0123	2004/1485	17/06/04
Sanmar da Silva Luz	PA-5101/O	2003/0196	2004/1425	17/06/04
Sebastião Winholt Teixeira	PA-3177/O	1999/0503	2004/1470	17/06/04
Sônia Maria do N. Raiol	PA-4947/O	1999/1565	2004/1461	17/06/04
Tânia M. Rodrigues Araújo	PA-5985/O	1999/1525	2004/1458	17/06/04
Tarcisio Benício Pinheiro	PA-6505/O	1999/0979	2004/1456	17/06/04
Uriel Barbosa Sobrinho	PA-8227/O	1999/0175	2004/1423	17/06/04
Vitorina Yukle Kono Ramos	PA-2152/O	1999/0316	2004/1421	17/06/04
Wagner Silva Nascimento	PA-9961/O	1999/0458	2004/1391	17/06/04
Waldomiro B. Fernandes	PA-9314/O	1999/2191	2004/1503	17/06/04
Yara Maria Jorge Passos	PA-5081/O	1999/0303	2004/1467	17/06/04

Belém-PA, 24 de Agosto de 2004
Contadora Delfina Maria Melo Vieira
Presidente do CRC-PA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ - ASMIPASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ - ASMIP
EDITAL Nº 001/04

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - ASMIP, usando de suas atribuições legais, resolve convocar todos os associados, em pleno gozo de seus direitos: a se fazerem presente na Assembléia Geral, em Reunião Extraordinária, conforme os Estatutos, a se realizada no próximo dia 09/09/2004, às 14:00 h, no Auditório do Espaço Cultural Ernesto Pinho, sito a Rua João Diogo nº 52, discutir:

- 1- A fundação do Sindicato dos Servidores;
- 2- Eleição da Comissão para a Elaboração dos Estatutos;
- 3- Convocação das Eleições para a Diretoria do Sindicato;
- 4- Eleição da Comissão Eleitoral.

Belém, 25 de Agosto de 2004.
Joder Luiz da Silva Azavedo
Presidente da ASMIP

EDITAL Nº 002/04
O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - ASMIP, usando de suas atribuições legais, Nomela o Sr. Rui Afonso Maciel de Castro, para exercer as funções de Membro Efetivo do Conselho Fiscal desta Associação.

Belém, 25 de Agosto de 2004
Joder Luiz da Silva Azavedo
Presidente da ASMIP

EXPORTADORA MUTRAN LTDA

EXPORTADORA MUTRAN LTDA. CNPJ 04.923.363/0001-50. Torna público que requereu da SECTAM LO N° 1192/2003 e solicitou a renovação da referida licença para 2004. Processo n° 246340/2004.

AMAZON PALM IND. E COMÉRCIO LTDA

AMAZON PALM IND. E COMÉRCIO LTDA. CNPJ N° 04.563.142/0001-18, Rua Nair Lemos n°1027, Altamira-PA, torna público que solicitou da SECTAM a renovação da Licença de Operação n°722/2003, protocolo n°2004/245841 p/atividade de produção de palmito em conserva.

FRIGORÍFICO DE PESCADOS BRAGANÇA

FRIGORÍFICO DE PESCADOS BRAGANÇA, Localizada À Trav. Domingos Souza 100 Aldeia-Bragança-Pa, Cnpj N° 04641255/0001-94, Ins.Est. N15.220.071-1, Vem Tornar publico A Solicitação Para Renovação De Sua Licença De Operação N° 1041/2003 Em 28.09.2004, Na Secretaria Executiva De Ciência, Tecnologia E Meio Ambiente - Sectam.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
CNPJ N° 04902979/0001-44 - NIRE 15300005132
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2004

LOCAL, DATA E HORÁRIO: sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas n° 800, em Belém (PA), no dia 26.04.2004, às 15 horas. PRESENÇA: acionistas representando mais da metade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no "Livro de Presenças dos Acionistas". CONVOCAÇÃO: anúncio de convocação publicado nos dias 07, 14 e 22.04.2004, nos jornais "O Liberal", de Belém (PA), caderno Painel, páginas 5, 3 e 2, respectivamente; e "Gazeta Mercantil", de circulação nacional, páginas A-9, A-24 e A-16, respectivamente; e nos dias 07, 14 e 23.04.2004, no Diário Oficial do Estado do Pará, caderno 3, página 7, caderno 2, página 13, e caderno 2, página 12, respectivamente. COMPOSIÇÃO DA MESA: Mânco Lima Cordeiro, em substituição ao Presidente do Conselho de Administração. Secretários, na forma do § 1º do art. 5º do Estatuto Social: Clélia Maria Lourenço de Andrade e Alcir Bringer Erse. Convidados: Luciana Cortez Roriz Pontes, Procuradora da Fazenda Nacional, designada para representar a União na Assembléia, na forma da Portaria n° 418, de 13.09.2000, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 15.09.2000; e Glauben Teixeira de Carvalho, Presidente do Conselho Fiscal. Registrada a presença dos Conselheiros Fiscais Cláudio Borges dos Santos, Francisco Asclépio Barroso Aguiar e Otair de Faria, do Conselheiro de Administração Ivan Ney Passos Lima, dos Diretores Evandro Bessa de Lima Filho, Francisco Serafim de Barros, João Batista de Melo Bastos, José Carlos Rodrigues Bezerra e Milton Barbosa Cordeiro, e do representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.C., Aurivaldo Coimbra de Oliveira. ABERTURA DA SESSÃO: Constatada a existência de "quorum", conforme verificado no "Livro de Presenças dos Acionistas", o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária. Tendo sido feita em tempo hábil a convocação da Assembléia e observados os preceitos legais, o Presidente solicitou à Primeira Secretária que procedesse à leitura do respectivo Anúncio de Convocação, nos seguintes termos: "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO. São convidados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar da Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 26.04.2004, às 15 horas, no 15º andar do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas n° 800, nesta capital, para: 1. exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; 2. destinação dos resultados do exercício de 2003, aprovação do pagamento dos juros sobre capital próprio propostos, constituição de reservas e participação dos empregados e dirigentes no lucro apurado; 3. eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e dos membros do Conselho de Administração para o período 2004/2005; 4. fixação da remuneração dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal da Sociedade para o período compreendido entre as Assembléias Gerais Ordinárias de 2004 e 2005. Na forma da Instrução CVM 165/91, de 11.12.1991, alterada pela Instrução CVM 282/98, de 26.06.1998, é necessário o mínimo de cinco por cento do capital votante para requisição do processo de voto múltiplo. Os instrumentos de mandato devem ser depositados na sede da Sociedade até quarenta e oito horas antes da realização da Assembléia. Belém (PA), 6 de abril de 2004. a) Arno Hugo Augustin Filho, Presidente do Conselho de Administração." DELIBERAÇÕES: 1. Aprovadas as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2003, acompanhadas do Relatório da Administração, bem como a seguinte destinação do resultado do exercício e do pagamento da participação dos empregados e dirigentes no lucro, conforme proposição da Administração do Banco e em mil reais: Lucro líquido do exercício: R\$ 292.868, Reserva Legal (5% do lucro líquido): (R\$ 14.643), Realização da Reserva de Reavaliação: R\$ 593, Participação dos empregados e dirigentes: R\$ 6.675, Juros Sobre Capital Próprio propostos (aproximadamente 47,8% do lucro líquido ajustado): R\$ 136.557, Reserva Estatutária: R\$ 142.261 e JSCP unitários R\$ 0,0460623494. Os juros sobre capital próprio propostos correspondem a, aproximadamente, R\$ 46,06 por lote de mil ações, os quais serão corrigidos a partir da data do balanço até a data do efetivo pagamento pela variação da taxa SELIC. As ações negociadas até o dia 06.02.2004 farão jus aos juros sobre capital próprio, sendo que para as negociadas após essa data serão "ex-direitos". 2. Eleito/reeleitos para o Conselho Fiscal, exercício de 2004, conforme art. 39 do Estatuto Social, os seguintes: a) indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda: titulares - OTAIR DE FARIA, brasileiro, advogado, Assistente Jurídico na AGU, CPF 077.447.141-72, inscrição na OAB/GO n° 4.754, residente na SQS W-302 Bloco D apt° 403, Setor Sudoeste, Brasília (DF) - CEP 70673-204; FABRÍCIO DA SOLLER, brasileiro, advogado, CPF 912.223.979-00, CI 8.080.312.682-SSP/RS, residente na CCSW 04 lote 2 apt° 519, Brasília (DF) - CEP 70680-450; e EDÉLCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, economista, CPF 546.874.466-04, CI 2.910.926-SSP/MG, residente na SQN 212 Bloco J apt° 506, Brasília (DF) - CEP 70864-100, este como representante do Tesouro Nacional; suplentes - GILSON ALCEU BITTENCOURT, brasileiro, advogado, engenheiro agrônomo, CPF 572.284.509-39, CI 3.886.647-8-SSP/PR, residente na SQN 209 Bloco E apt° 401, Brasília (DF) - CEP 70854-050; MÂRCIA HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, CPF 645.505.751-15, CI 1.475.214-SSP/DF, residente na SQS 314 Bloco A apt° 602, Brasília (DF) - CEP 70383-010; FÁBIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, economista, CPF 292.902.601-49, CI 677.526-SSP/DF, residente na SQN 214 Bloco K apt° 306, Brasília (DF) - CEP 70873-110, este como representante do Tesouro Nacional; b) para representantes dos acionistas minoritários, com abstenção do voto da União: titular - FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR, brasileiro, divorciado, engenheiro, matemático e analista de sistemas, CPF 170.810.253-15 e CI 809.138-SSP/CE, residente na rua Wanderlei Pinho n° 735, apt° 300, Salvador (BA) - CEP 41815-270; suplente - PENHA MARIA BARROSO AGUIAR, brasileira, divorciada, bacharel em ciências contábeis, CPF 203.467.513-49 e CI 274.031-SSP/CE, residente na rua Tereza Hinko n° 50, apt° 1.403, Fortaleza (CE) - CEP 60176-440. 3. Eleitos/releitos para o Conselho de Administração, exercício de 2004, conforme artigo 14 do Estatuto Social, os seguintes: a) indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda: BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO, brasileiro, casado, economista, CPF 543.836.500-82, CI 2.035.274.543-SSP/RS, residente na SHTN TR 1 Lote 2 Bloco G, Brasília (DF) - CEP 70800-200, na qualidade de Presidente do Colegiado; ÂNGELA SEMIRAMIS DE ANDRADE FREITAS, brasileira, casada, economista, CPF 024.487.187-68, CI 7.502.080-SSP/SP, residente na SQSW 305 Bloco G apt° 510, Brasília (DF) - CEP 70673-427; ARNO MEYER, brasileiro, divorciado, economista, CPF 116.252.601-72, RG 497.063-SSP/DF, residente na SQN 314, Bloco H, apt° 404, Brasília (DF) - CEP 70767-080; b) indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão: LUIZ GUILHERME PINTO HENRIQUES, brasileiro, casado, economista, CPF 603.215.471-87 e CI 1.441.362-SSP/DF, residente na SQSW 504 Bl. J apt° 402, Brasília (DF) - CEP 70673-510; c) para representante dos acionistas minoritários, com abstenção do voto da União: IVAN NEY PASSOS LIMA, brasileiro, casado, engenheiro e consultor de bancos e empresas, CPF 011.709.887-68 e CI 12.209.453-SSP/SP, residente na Rua Abdo Ambuba n° 153 apt° 51, São Paulo (SP) - CEP 05725-030. 4. Com a indicação dos eleitos para o Conselho de Administração foram apresentados os respectivos currículos e as declarações de desimpedimento por eles firmadas, para atender ao disposto no art. 2º da Instrução CVM n° 367, de 29 de maio de 2002. Outrossim, na forma do § 1º do art. 3º da Instrução CVM n° 367, de 29 de maio de 2002, a representante da União justificou as indicações, em razão do interesse público. 5. Aprovada a fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal nos mesmos valores praticados no mês imediatamente anterior ao da realização da AGO/2004, até que ocorra a fixação da remuneração dos integrantes da Diretoria, a prevalecer para o período compreendido entre maio/2004 e abril/2005. 6. Aprovada, também, a proposição verbal do Presidente da Assembléia para que a publicação desta ata seja feita com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta a legislação em vigor. ENCERRAMENTO: tendo esgotado a pauta da Assembléia Geral Ordinária, o Presidente determinou que os trabalhos fossem suspensos, temporariamente, para lavratura da ata e reiniciados tão logo ocorresse a sua conclusão. REABERTURA DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉIA: o Presidente declarou reabertos os trabalhos, solicitando à Primeira Secretária que fizesse a leitura da ata, que foi aprovada por unanimidade e assinada pelos acionistas presentes e pelo representante do Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. Belém (PA), 26 de abril de 2004. Conforme o original, constante do Livro de Atas das Assembléias Gerais do Banco da Amazônia S.A. Sociedade de capital aberto. Registro na CVM n° 00092-2. a) Clélia Maria Lourenço de Andrade, RG 3.443.376-SSP/PA - CPF 019.512.542-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em 11.08.2004 sob número 20000091718, protocolo 04/046642-6. a) Rita de Cássia Teixeira Peres, Secretária Geral.

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL
CNPJ: 04.737.144/0001-86

22.ª (Vigésima segunda) Assembléia Geral Ordinária. Data, Hora e Local: 29/04/2004, às 8:00h (oito) horas na sede social localizada no Lote 2, Setor I, Quadra 3, Em Ananindeua - Pa. Presença de Acionistas: Representando 100% do Capital Social votante. Composição da mesa: Presidente Sr. Jacob Reicher, Secretário Sr. Thales Zugman. Publicações: Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 30/03/2004, 31/03/2004 e 01/04/2004 nos cadernos 02, às páginas 02; 07 e 16 respectivamente e no Jornal Amazônia, às páginas "4" das edições de 30/03/2004, 31/03/2004 e 01/04/04. Deliberações Tomadas por Unanimidade dos Acionistas na Assembléia Geral Ordinária: a) Foram aprovados, com as abstenções legais, o Relatório dos administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003; b) Aprovou-se a distribuição de dividendos no valor de R\$ 880.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) a serem pagos dentro do calendário de 2004, e a contabilização do resultado líquido do exercício, na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Assembléia e lavrou-se a presente ata sumária, que após lida foi aprovada pelos presentes. Certificado. Certificamos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas constantes do livro de presenças. Ananindeua, 29 de abril de 2004. Arquivamento: A presente ata em seu inteiro teor foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n.º 20000087904, protocolo 04/033141-5 por despacho em sessão de 17/06/2004. Jacob Reicher - Presidente Thales Zugman - Secretário

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL
CNPJ: 04.737.144/0001-86

24.ª (Vigésima quarta) Assembléia Geral Extraordinária. Data, Hora e Local: 21/05/2004, às 8:00h (oito) horas na sede social, localizada no Lote 2, Setor I, Quadra 3, Município de Ananindeua - Pa. Presença de Acionistas: Acionistas representando a totalidade do capital social conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Convocação: Dispensada a publicação de editais, conforme disposto no parágrafo 4.º do artigo 124 da Lei nr. 6.404 de 15/12/1976. Composição da mesa: Presidente Sr. Ari Zugman; Secretário Sr. Thales Zugman. Deliberações Tomadas: Aprovado por unanimidade dos presentes e sem ressalvas a nova redação do Artigo 13.º do Estatuto Social, no seguinte teor: Artigo 13.º: "Com exceção dos atos legais e administrativos inerentes à Legislação e às questões ambientais e florestais, que são de competência e responsabilidade exclusiva do Diretor Presidente, ou de quem for por ele especialmente indicado, a Diretoria tem amplos poderes para administrar e assegurar o funcionamento regular da sociedade, cabendo a qualquer dos Diretores, isoladamente, representá-la ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em toda sua relação com terceiros, podendo: a) emitir e endossar cheques, celebrar acordos, contratar, firmar compromissos, efetuar operações bancárias, ordens de pagamentos, contratos de câmbio, de caução, assinar duplicatas, assim como quaisquer outros documentos referentes aos objetivos da sociedade; b) nomear em nome da empresa, procurador e representantes para todos e quaisquer atos e operações que puderão praticar; c) coordenar as providências e ações advindas das decisões das reuniões da diretoria, excetuando-se, porém os seguintes atos que deverão ser praticados por dois diretores ou um diretor e um procurador: a) para adquirir e alienar bens imóveis; b) para hipotecar ou onerar com quaisquer ônus ou bens da sociedade; c) para contratar financiamento junto a Instituições Financeiras, com exceção de contratos de câmbio; d) prestar avais e fianças e onerar bens móveis e imóveis de propriedade da sociedade". Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a assembléia e lavrou-se a presente ata sumária, que após lida foi aprovada pelos presentes. Certificado. Certificamos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas constantes do livro de presenças. Ananindeua (Pa), 21 de maio de 2004. Arquivamento: A presente ata em seu inteiro teor foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n.º 20000087564, protocolo 04/035211-0 por despacho em sessão de 14/06/2004. Ari Zugman - Presidente Thales Zugman - Secretário



Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério
da FazendaRelatório da Administração
1º Semestre de 2004

Senhores acionistas e clientes,

Demonstrando sustentabilidade na trajetória de sua performance operacional, o Banco da Amazônia registrou resultado positivo no 1º semestre/2004.

O período encerrou uma série de destaques, frutos deste bom desempenho: crescimento de 460% no número de contratos e 230% no volume de recursos das operações do Plano Safra para a Agricultura Familiar 2003/2004; terceira colocação no ranking dos melhores bancos públicos de varejo, elaborado pela Austin Rating; e, adiantados entendimentos com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, para a realização de ações conjuntas na inclusão social e redução da pobreza regional.

Estes são alguns indicadores da inserção do Banco dentre os mega objetivos do Governo Federal, que resultaram também da solidez nos fundamentos da economia nacional. As dificuldades iniciais do período, provocadas principalmente pela redução nos investimentos estrangeiros e incertezas sobre a condução da política monetária norte americana, foram superadas pelas medidas adotadas pelo governo brasileiro, resgatando a confiança do mercado.

Assim, ao final deste semestre, o controle da economia propiciou o retorno da estabilidade ao mercado de capitais, o equilíbrio no mercado cambial e a retomada do crescimento nas atividades produtivas. A indústria de transformação já operava, ao final do período, com taxa recorde na utilização da capacidade instalada, comprovando a recuperação do produto industrial e, sinalizando para a necessidade de novos investimentos.

ESTRATÉGIA, AÇÕES E RESULTADOS

O Banco da Amazônia vem construindo alianças e, implementando ações e políticas com vistas a ampliar a efetividade nas contribuições ao processo de desenvolvimento sustentável da Região, mantendo-se em estreito alinhamento com as orientações estratégicas do Governo Federal.

A política de crédito responde às exigências do desenvolvimento baseado na crescente incorporação de novas tecnologias da produção, disponibilizando recursos para a modernização e competitividade, com ênfase na agricultura familiar, na transferência e adequação de tecnologias limpas e no incentivo ao desenvolvimento de atividades inovadoras.

Com eixo estruturante na sociedade, orienta a distribuição dos recursos creditícios pelas normas de legislação ambiental, tendo em vista o fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais (APL), as Prioridades Espaço-Setoriais estabelecidas pelos governos estaduais e pelas Operações-Programa, voltadas para fortalecer cadeias produtivas já apoiadas pelo Banco.

O desenvolvimento destas ações encontra respaldo na administração dos recursos institucionais e próprios, sempre com foco no apoio aos menores empreendimentos urbanos e rurais.

Prioridades

Os menores negócios dispõem de linhas de financiamento voltadas para atender à realidade regional, e estruturadas em apoio às iniciativas relacionadas à inclusão social e redução da pobreza, segurança alimentar e nutricional e, contribuindo para erradicar o trabalho escravo e infantil.

As ações diretas, como o crédito concedido com os recursos do Plano Safra e as iniciativas de suporte como a articulação do Programa Adolescente Aprendiz traduzem seus resultados pelo destaque nacional obtido na performance da ação creditícia e, pela certificação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) na contribuição social, respectivamente, demonstrando os impactos positivos do posicionamento socioeconômico da Organização.

Ademais, as iniciativas promovidas por meio dos programas associados ao PRONAF, conciliando crédito à produção agrícola familiar, financiaram mais de 30 mil operações, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO e do Orçamento Geral da União - OGU, contribuindo para gerar mais de 120 mil ocupações no campo.

Alianças estratégicas

A fim de ampliar sua capacidade de contribuição ao desenvolvimento sustentável regional, vem desenvolvendo articulações no mercado internacional, com vistas a simultaneamente captar recursos em novas fontes de financiamento, aos sistemas produtivos regionais, e, promover a inserção competitiva da produção regional no mercado internacional.

Estas novas relações têm se mostrado positivas tanto para a imagem da Amazônia, como para a da instituição, ampliando as possibilidades de acordos internacionais.

Dentre os primeiros resultados, podem ser mencionados o ingresso do Banco no restrito quadro de instituições financeiras associadas à Câmara de Comércio Brasileiro-Americana, contribuindo positivamente para o plano de negócios da Amazônia, no curto prazo, e, a agenda de negociações com o Banco Latinoamericano de Exportaciones (Bladex), no apoio aos negócios de comércio exterior da região, com potencial estimado de US\$ 400 milhões.

Estes efeitos ratificam as expectativas sobre a nova dimensão da captação de recursos, configurando perspectivas favoráveis ao ingresso de investimentos estrangeiros nos arranjos produtivos amazônicos.

Inovação

No âmbito corporativo, a instituição experimenta avanços expressivos trabalhando o projeto "Redesenho de Processos". Iniciado com metodologia de sensibilização e mobilização de toda a estrutura da Organização, já começa a trazer seus primeiros efeitos para a melhoria da eficiência e eficácia do modelo de gestão.

O processo de planejamento vem superando as etapas previstas no cronograma da implantação do Projeto Estratégico 2004 - 2006, executado mediante processo participativo, estimulando a interação de todos os empregados do Banco.

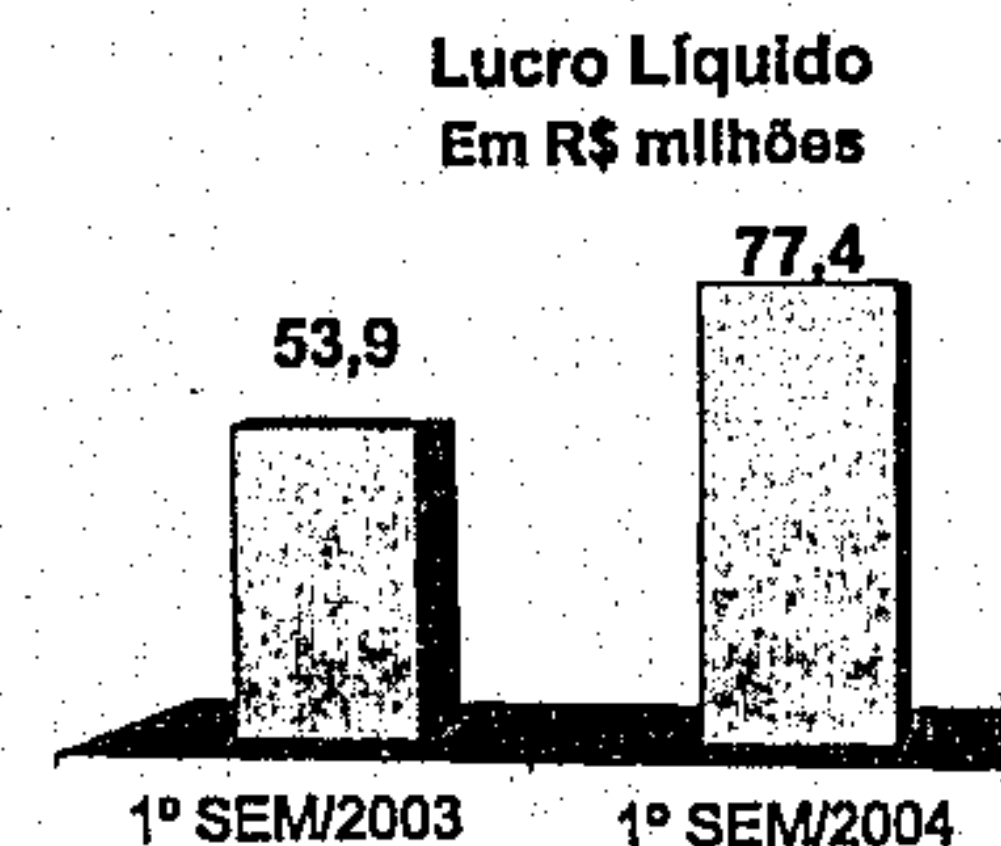
A concepção do Projeto Estratégico tem origem na redução das margens de incerteza nas hipóteses sobre o comportamento futuro, ampliando a capacidade de antecipação do Banco e demonstrando com clareza sua postura na Região, que passa pelos relacionamentos com os governos federal, estaduais e municipais, além da iniciativa privada e comunidade científica, apresentando o desejo estratégico de um banco múltiplo, chegando até sua estrutura organizacional.

No apoio à pesquisa, socializa a produção científica da Região, estimulando uma política de gestão de conhecimentos, que privilegie o saber produzido a partir de experiências do cotidiano e que produza resultados para a sociedade, garantindo a contribuição do Banco no debate estratégico de desenvolvimento da região.

O valor mais relevante deste processo se dá ao integrar as diversas áreas no entorno dos processos produtivos, transmissão e acesso aos conhecimentos, pondo em evidência a dimensão social da construção de saberes.

Lucratividade

Foi por este direcionamento que a Organização apresentou, no 1º semestre/2004, lucro líquido de R\$ 77,4 milhões, aproximadamente 44% acima do mesmo período do ano anterior, equivalendo a R\$ 26,12 por lote de mil ações. Esse resultado proporcionou rentabilidade anualizada de 10,8% sobre o Patrimônio Líquido final, cerca de 23% maior que o registrado em igual período de 2003.



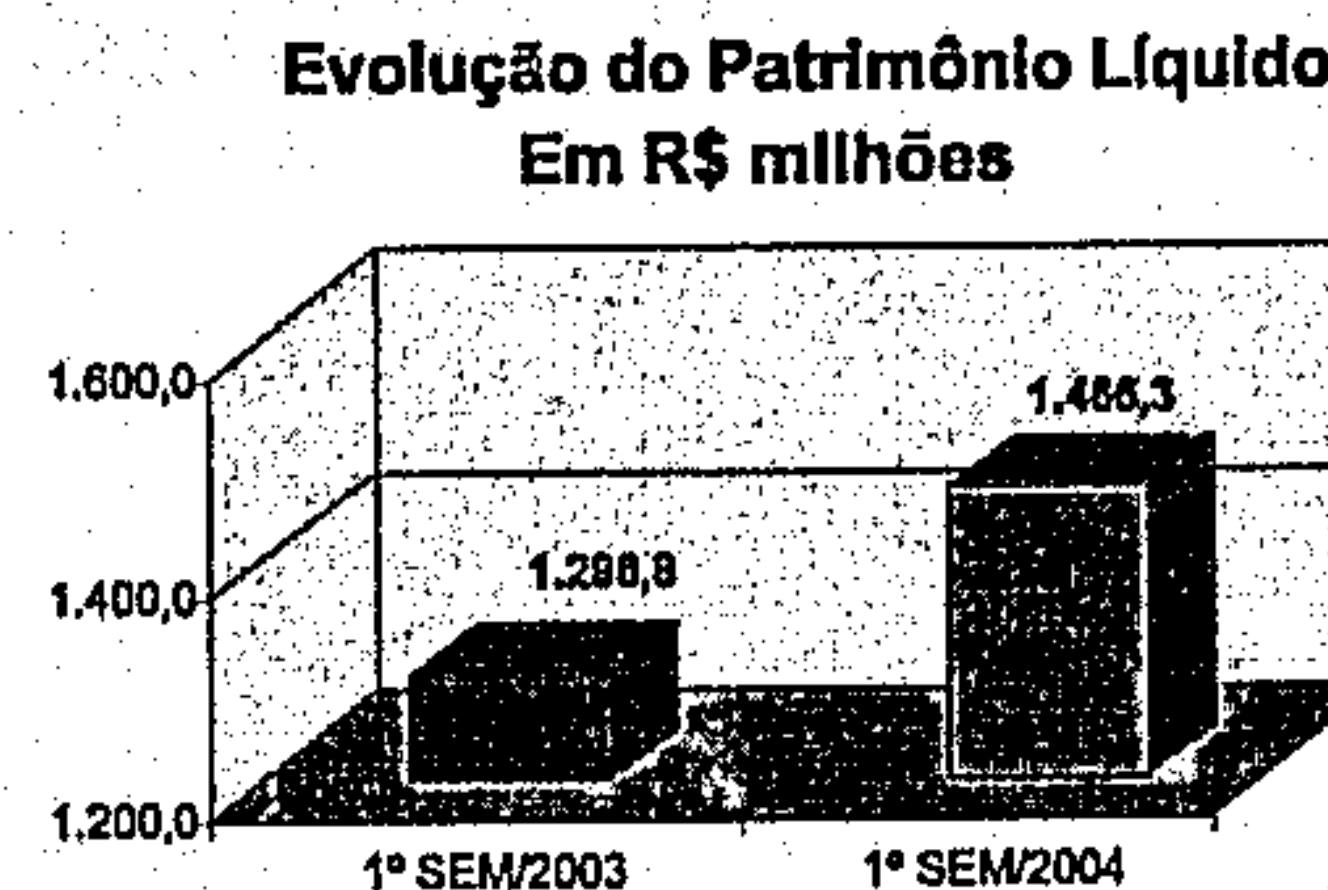
Eficiência

Os Índices de Eficiência (reflexo dos gastos operacionais no resultado da intermediação financeira mais as receitas de serviços) e de Cobertura (Receitas de Prestação de Serviços em relação às Despesas da Pessoa) refletiram este comportamento.

A Eficiência manteve-se na faixa operacional verificada no mesmo período do ano anterior, atingindo 46%, e a Cobertura evoluiu para 134%, cerca de dois pontos percentuais acima do 1º semestre/2003, em decorrência da proporcionalidade nos aumentos das receitas com prestação de serviços e dos dispêndios com pessoal.

Patrimônio Líquido

Com crescimento de 13% nos últimos doze meses, o Patrimônio Líquido do Banco atingiu o patamar de R\$ 1.468,3 milhões (R\$ 1.296,8 milhões em junho/2003), mostrando-se compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos e das operações de crédito efetivadas com recursos do FNO, registrando disponibilidade de R\$ 1.151,8 milhões, com base nos parâmetros definidos no Acordo da Brasília (Resolução n. 2.099/1994, do Conselho Monetário Nacional).



Em observância ao disposto no Artigo 8º da Circular n. 3.068, de 08.11.2001, do Banco Central do Brasil, o Banco da Amazônia declara possuir capacidade financeira e intenção de manter, até o vencimento, os títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento.



Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério
da Fazenda



Política de Riscos

Novas metodologias foram incorporadas ao sistema de classificação de riscos permitindo seu aprimoramento.

A carteira de operações apresentou melhoria em sua performance demonstrada pelo Índice de Qualidade da Carteira - IQC, que foi de 8,21 em junho de 2004 (5,67 em junho/2003).

O volume das operações classificadas nos níveis AA e B corresponde a 89,8% do total da carteira, enquanto que os créditos nos níveis D e H decresceram 94,8% em relação a igual período do ano anterior. As operações em atraso decresceram 13,4%.

Recuperação de crédito

Orientados por nova política de recuperação de crédito adotada pela Administração do Banco, implementaram-se medidas que propiciaram a recuperação e o retorno à normalidade de operações da carteira própria do Banco e as realizadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO). O impacto da recuperação no resultado do semestre foi da ordem de R\$ 24,5 milhões.

Algumas das ações efetivadas foram:

- a) a criação de uma coordenadoria específica para tratar de recuperação (ou renegociação) de crédito;
- b) campanha interna de marketing objetivando engajar e motivar todos os empregados nessa empreitada; e
- c) dinamização das alçadas para dar maior celeridade aos processos.

Desempenho operacional

Os Ativos Totais administrados pelo Banco, incorporadas as operações de crédito realizadas com recursos do FNO, cresceram mais de 18%, passando de R\$ 7.823,1 milhões apresentados em junho de 2003 para os atuais R\$ 9.243,8 milhões.

Em junho de 2004, os saldos das operações de crédito globais - incluídos os créditos referentes aos adiantamentos sobre contratos de câmbio - totalizaram R\$ 5.689,4 milhões, registrando crescimento de 35% em relação ao 1º semestre de 2003 (R\$ 4.218,0 milhões).

Destaca-se que os financiamentos ao fomento representam 95% do total da carteira de crédito (desconsiderados os efeitos das contas ratificadoras), que foi distribuída entre os setores rural (R\$ 4.524,0 milhões); Industrial, Infra-estrutural, comércio e serviços (R\$ 1.308,5 milhões). Nos créditos de sustentação - crédito geral e câmbio - o saldo acumulou R\$ 337,7 milhões, ou seja, crescimento de 63%.

A ação de Fomento

O Banco contratou R\$ 591,8 milhões utilizando recursos de fomento, duas vezes mais que no 1º semestre/2003, com resultados que expressaram significativos benefícios econômicos e sociais à Região, através do financiamento de 32.789 projetos, em sua maior parte operações deferidas aos segmentos produtivos de pequeno porte do setor rural.

Com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), principal instrumento na alavancagem do desenvolvimento econômico e social da Região Norte, o Banco contratou operações da ordem de R\$ 505,3 milhões, que representa um crescimento de 82% em relação ao mesmo período do ano anterior (R\$ 278,0 milhões).

Através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o Banco auxilia a execução da Política de Reforma Agrária, com o financiamento de atividades produtivas na Amazônia, desenvolvidas em áreas de colonização. No 1º semestre/2004, por meio do PRONAF foram contratados R\$ 95,1 milhões em 30.664 operações.

Ao final de junho/2004, havia uma demanda imediata por recursos do FNO no valor de R\$ 731,4 milhões, dos quais R\$ 109,8 milhões destinados a projetos aprovados (em processo de contratação) e R\$ 621,6 milhões referentes ao estoque de projetos em carteira, ainda sob avaliação.

Os reembolsos das operações de crédito no FNO, da ordem de R\$ 225,2 milhões, adicionados aos ingressos provenientes da Secretaria do Tesouro Nacional (R\$ 362,8 milhões) e às demais receitas do Banco, proporcionaram aumento da oferta de crédito para a Região.

Com recursos obrigatórios decorrentes da retenção de parte dos depósitos à vista e, como agente repassador de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Orçamento Geral da União (OGU), efetivou a contratação de 23.693 operações no valor de R\$ 86,5 milhões, com o que beneficiou diversas atividades dos setores Rural, Industrial e Serviços, principalmente nos Estados do Maranhão e Mato Grosso.

O Setor Rural foi beneficiado com 99% das operações contratadas, no total de R\$ 356,0 milhões, correspondentes a 60% dos recursos alocados. Merece destaque o crédito concedido ao segmento da pequena produção de base familiar, destinado a agricultores, extrativistas e pescadores, entre outras categorias de pequenos produtores, criando oportunidades de trabalho no campo para a mão-de-obra familiar.

Nos setores da Agroindústria, Indústria e do Turismo foram alocados R\$ 204,6 milhões em 267 financiamentos, voltados prioritariamente ao fortalecimento dos elos das cadeias produtivas regionais, à alavancagem das exportações da Região Norte e à promoção da sustentabilidade pelo aproveitamento das vantagens competitivas. No setor de Comércio e Serviços contrataram-se 86 operações, no valor de R\$ 31,2 milhões.

O crédito de Sustentação Econômica

Em suporte às ações da Carteira do Crédito de Fomento, o Banco atende principalmente às necessidades de custeio e de capital de giro das empresas, proporcionando crédito de curto prazo.

Com recursos do mercado (R\$ 491,2 milhões) foram beneficiadas múltiplas atividades agropecuárias, industriais, agroindustriais, do turismo, comércio e serviços por intermédio de 75.389 operações. Ressalte-se o aumento de quase 90% no montante efetivado em igual período do ano anterior (R\$ 259,3 milhões).

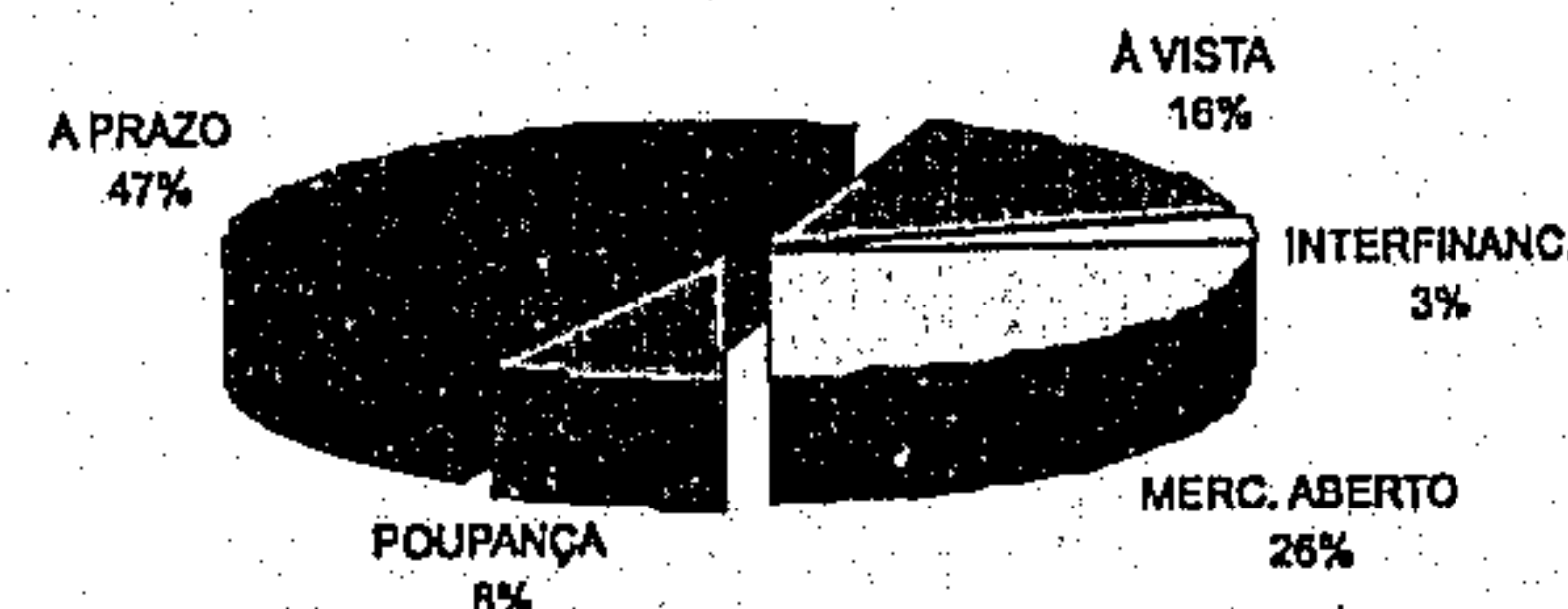
A carteira de câmbio cresceu cerca de 60% no 1º semestre/2004 em relação a igual período do ano anterior, por intermédio da realização de 2,4 mil operações, no valor de US\$ 124,1 milhões. Ainda em apoio às exportações, foram negociados contratos no valor de R\$ 93,6 milhões em operações de Adiantamento sobre Contratos de Câmbio, 2,8 vezes superior ao valor referente à igual período do ano anterior.

Saldos de recursos

No financiamento da sua principal atividade, o desenvolvimento regional, o Banco da Amazônia apresentou saldo de R\$ 4.203,5 milhões referentes a recursos próprios e de terceiros (institucionais, de repasses e mercado) ao final do 1º semestre/2004, refletindo evolução de mais de 6% ante igual período do ano anterior.

Imediatamente após os recursos próprios, o maior saldo foi dos recursos captados no mercado, com total de R\$ 1.398,9 milhões, sendo 74% compostos por depósitos do público. Dentre estes últimos os depósitos a prazo (R\$ 656,8 milhões) foram equivalentes a 47%, enquanto os depósitos à vista e poupança representaram 16% e 8%, respectivamente.

Captações de Mercado



RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

Atendimento e serviços

Com o objetivo de aprimorar a capacidade de atendimento, estão sendo desenvolvidos estudos sobre a rede, sempre com o objetivo de ampliar a sustentabilidade das atividades produtivas. Estes estudos estão fundados na identificação do potencial econômico de cada localidade, mantendo-se voltados para a melhoria da atuação no fomento e da competitividade comercial do Banco.

A ampliação do portfólio de produtos e serviços mantém foco na democratização do crédito, no acesso de pessoas físicas de baixa renda aos serviços bancários e na dinamização do crédito para micro e pequenas empresas.

Apoios e patrocínios

Com relação à atuação sócio-cultural, a Organização, no decorrer do período, apoiou inúmeros projetos, patrocinando eventos e ações nas áreas de meio ambiente, comunidade, esportes, cultura e negócios, intensificando sua interação com a sociedade, resgatando a cultura, promovendo a cidadania e potencializando sua posição de vetor no desenvolvimento de novos negócios.

Incentivo à educação ambiental

Em parceria com o Canal Futura, o Banco vem patrocinando a exibição, desde o dia 25 de maio, de uma série composta por treze programas inéditos sobre a flora amazônica, em uma nova temporada do Programa "Um Pé de Quê?".

Recursos Humanos

O Banco da Amazônia encerrou este semestre com 2.892 colaboradores, mantendo seu quadro estável em relação ao 1º semestre/2003 (2.868 empregados).

Por meio do seu Programa de Desenvolvimento Humano (PDH), voltado para melhoria continuada do corpo funcional, mobilizou, no 1º semestre/2004, investimentos de R\$ 5,3 milhões, que proporcionaram mais de 5,5 mil oportunidades de treinamento, cerca de 35% superior às participações registradas no mesmo período do ano anterior. Os esforços se mantiveram voltados às áreas gerencial, financeira, de assessoria econômica, administrativa e educacional.

Serviços Prestados pelos Auditores Independentes

Atendendo ao disposto no art. 2º da Instrução CVM n.º 381/03, o Banco da Amazônia declara que os serviços prestados pela empresa de Auditoria Independente referem-se exclusivamente à auditoria externa.



Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério
da Fazenda

RECONHECIMENTOS

Podemos citar, entre outros fatos de importância, os destaques obtidos pela Organização nos rankeamentos da revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas e, do jornal Gazeta Mercantil, elaborado pela conceituada empresa de consultoria Austin Rating.

No campo da responsabilidade social, ratificou a projeção nacional, como uma Organização comprometida à conservação ambiental, destacando-se com a conquista do Prêmio de Top de Marketing da Associação de Dirigentes de Vendas do Brasil (ADVB), em decorrência do apoio ao projeto de preservação dos rios amazônicos. Esta mesma ação já havia propiciado anteriormente, no mesmo período, a premiação regional com o Top de Ecologia da ADVB - Pará.

Em abril de 2004, o Banco da Amazônia foi premiado em Punta del Este, no Uruguai, com o troféu "Galo de Ouro", distinção conferida pela Icatu Hartford aos parceiros que mais se destacaram na venda de produtos, que no caso foram os "Verde Capitalização", "Educa Invest" e "Amazônia Prev".

E ainda, a Fundação Nacional de Apoio Gerencial - Funager -, que concedeu o Prêmio "Mário Henrique Simonsen de Excelência em Balanço Social", como reconhecimento dos resultados sociais do Banco durante o exercício de 2003.

AGRADECIMENTOS

Ao meio deste novo exercício, participando dos grandes desafios que envolvem a promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia, e pelos resultados auferidos, dirigimo-nos aos acionistas, colaboradores, clientes e ao público em geral para externar os nossos agradecimentos pelo empenho, em mais esta etapa, com a certeza de que continuaremos nos superando no atendimento das necessidades da sociedade amazônica e na construção de um futuro melhor para todos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Semestres findos em 30 de Junho de 2004 e 2003
(Em milhares de Reais)

ATIVO	30.06.2004	30.06.2003	PASSIVO	30.06.2004	30.06.2003
Circulante	2.058.109	1.755.607	Circulante	2.082.361	2.063.674
Disponibilidades	39.096	51.339	Depósitos	1.061.126	1.014.203
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	190.451	119.359	Depósitos à Vista	224.757	173.606
Aplicações no Mercado Aberto	6.999	7.699	Depósitos de Poupança	117.735	103.906
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	183.452	111.660	Depósitos Interfinanceiros	39.098	82.874
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos			Depósitos a Prazo	679.536	653.817
Financeiros Derivativos	1.234.067	1.148.632	Captações no Mercado Aberto	360.451	190.285
Carteira Própria	873.775	958.881	Carteira Própria	360.451	190.285
Vinculados a Compromissos de Recompra	359.992	189.582	Relações Interfinanceiras	20.347	29.374
Vinculados à Prestação de Garantias	300	169	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar	20.347	29.374
Relações Interfinanceiras	112.676	101.210	Relações Interdependências	1.633	208
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	19.390	23.540	Recursos em Trânsito de Terceiros	1.318	208
Créditos Vinculados:	93.186	77.670	Transferências Internas de Recursos	315	-
Depósitos no Banco Central	93.155	77.622	Obrigações por Empréstimo	72.187	61.654
SFH - Sistema Financeiro da Habitação	31	48	Empréstimos no Exterior	72.187	51.554
Relações Interdependências	1.045	787	Obrigações por Repasses do País-Instituições Oficiais	30.965	31.715
Transferências Internas de Recursos	1.045	787	TESOURO NACIONAL	4.331	1
Operações de Crédito	328.667	191.245	BNDES	21.430	27.324
Operações de Crédito:	340.957	221.578	CEF	3.315	3.173
Sector Público	778	751	FINAME	1.889	1.217
Sector Privado	340.179	220.827	Outras Obrigações	635.652	746.335
(Provisão para Operações de Crédito)	(12.390)	(30.333)	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	11.922	6.575
Outros Créditos	149.626	141.355	Carteira de Câmbio	20.628	46.573
Carteira de Câmbio	89.546	72.981	Sociais e Estatutárias	21.075	1.382
Rendas a Receber	141	156	Fiscais e Previdenciárias	51.141	67.196
Diversos	65.895	74.309	Negociação e Intermediação de Valores	2	2
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	(5.956)	(6.091)	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	291.493	487.074
Outros Valores e Bens	2.681	1.680	Diversas	139.391	137.533
Outros Valores e Bens	3.943	3.696			
(Provisões para Desvalorizações)	(2.352)	(2.572)			
Despesas Antecipadas	1.090	556			
Realizável a Longo Prazo	2.064.108	2.120.992	Exigível a Longo Prazo	654.848	691.728
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos			Depósitos	48.311	35.556
Financeiros Derivativos	1.692.368	1.863.480	Depósitos a Prazo	48.311	35.556
Carteira Própria	1.579.321	1.776.269	Obrigações por Repasses do País-Instituições Oficiais	162.716	85.535
Vinculados a Compromissos de Recompra	459	702	TESOURO NACIONAL	20.384	99
Vinculados à Prestação de Garantias	9.016	7.477	BNDES	121.428	74.642
Vinculados ao Banco Central	103.572	79.032	CEF	6.373	8.096
Operações de Crédito	253.574	129.094	FINAME	4.531	2.698
Operações de Crédito:	265.292	172.648	Outras Obrigações	453.821	470.637
Sector Público	3.000	3.515	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	-	76
Sector Privado	263.292	169.033	Diversas	453.821	470.561
(Provisão para Operações de Crédito)	(12.718)	(43.554)			
Outros Créditos	118.166	128.418	Patrimônio Líquido	1.466.307	1.296.769
Diversos	118.166	130.080	Capital	1.205.234	1.205.234
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	-	(1.662)	De Domiciliados no País	1.203.134	1.203.134
Permanente	81.299	75.562	De Domiciliados no Exterior	2.100	2.100
Investimentos	224	224	Reservas de Capital	16.007	16.007
Outros Investimentos	1.583	1.583	Reservas de Reavaliação	16.418	17.011
(Provisões para Perdas)	(1.359)	(1.359)	Reservas de Lucros	244.728	32.882
Imobilizado de Uso	70.414	66.619	Ajuste ao Valor de Mercado - TVM e Derivativos	(16.080)	(25.826)
Imóveis de Uso	23.781	22.987	Lucros Acumulados	-	51.451
Reavaliações de Imóveis de Uso	26.194	26.208			
Outras Imobilizações de Uso	63.670	55.729			
(Depreciações Acumuladas)	(43.231)	(38.405)			
Diferido	10.661	8.819			
Gastos de Organização e Expansão	19.162	13.987			
(Amortização Acumulada)	(8.501)	(5.168)			
TOTAL DO ATIVO	4.203.516	3.952.161	TOTAL DO PASSIVO	4.203.516	3.952.161

**BANCO DA AMAZÔNIA**

Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério
da Fazenda**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**
Semestres findos em 30 de Junho de 2004 e 2003
(Em milhares de Reais)

	30.06.2004	30.06.2003
Receitas da Intermediação Financeira	328.803	480.129
Operações de Crédito	56.692	93.667
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	261.604	379.920
Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos	-	(12)
Resultado de Operações do Câmbio	10.503	6.549
Resultado das Aplicações Compulsórias	4	5
Despesas da Intermediação Financeira	(119.119)	(247.336)
Operações de Captação no Mercado	(84.763)	(146.277)
Operações de Empréstimos e Repasses	(34.637)	(45.343)
Provisão para Operações de Crédito e Outros Créditos	281	(55.716)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	209.684	232.793
Outras Receitas / Despesas Operacionais	(90.726)	(105.706)
Receitas de Prestação de Serviços	122.987	103.354
Despesas de Pessoal	(92.101)	(78.774)
Outras Despesas Administrativas	(59.978)	(50.390)
Despesas Tributárias	(21.028)	(15.738)
Outras Receitas Operacionais	72.061	40.705
Outras Despesas Operacionais	(112.667)	(104.863)
Resultado Operacional	118.958	127.087
Resultado Não Operacional	1.257	1.288
Resultado Antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	120.215	128.375
Imposto de Renda e Contribuição Social	(42.790)	(74.524)
Provisão para Imposto de Renda	(20.951)	(54.794)
Provisão para Contribuição Social	(7.643)	(19.730)
Ativo Fiscal Diferido	(14.196)	-
Lucro Líquido do Semestre	77.426	53.851
Juros sobre Capital Próprio	(20.083)	-
Lucro por Ação - Em Reais	0,03	0,02

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Semestres findos em 30 de Junho de 2004 e 2003
(Em milhares de Reais)

	30.06.2004	30.06.2003
DISCRIMINAÇÃO	426.099	774.120
A - ORIGEM DOS RECURSOS	77.426	53.851
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	77.426	53.851
AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO	5.663	4.785
Depreciações e Amortizações	5.663	4.785
AJUSTE AO VALOR DE MERCADO	(17.690)	21.654
Títulos Disponíveis para Venda	(17.690)	21.654
RECURSOS DE TERCEIROS	360.701	693.830
Aumento de Subgrupos do Passivo:	61.080	215.255
Depósitos	760	60.789
Operações por Empréstimos e Repasses	60.320	19.250
Outras Obrigações	-	135.216
Diminuição dos Subgrupos do Ativo:	299.355	478.442
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	126.445	22.407
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Derivativos	172.910	433.501
Relações Interfinanceiras e Interdependências	-	8.288
Operações de Crédito	-	14.246
Alienação de Bens e Investimentos:	266	133
Bens Não de Uso próprio	3	-
Imobilizado de Uso	263	133
B - APLICAÇÃO DOS RECURSOS	470.577	780.379
JUROS SICAPITAL PRÓPRIO PROPOSTOS	20.083	-
INVERSÕES EM:	3.193	819
Bens Não de Uso Próprio	319	-
Imobilizado de Uso	2.874	819
APLICAÇÕES NO DIFERIDO	838	1.517
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO	163.497	27.862
Relações Interfinanceiras e Interdependências	7.439	-
Operações de Crédito	147.699	-
Outros Créditos	8.304	27.836
Outros Valores e Bens	55	26
REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO	282.966	750.181
Operações Compromissadas	119.177	750.174
Instrumentos Financeiros Derivativos	-	7
Outras Obrigações	163.789	-
AUMENTO OU REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	(44.478)	(6.269)
MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA	-	-
DISPONIBILIDADES	83.574	57.598
Início do Período	39.096	51.339
Fim do Período	(44.478)	(6.269)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Semestres findos em 30 de Junho de 2004 e 2003
(Em milhares de Reais)

EVENTOS	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVA DE REAVALIÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	RESERVAS DE LUCROS		AJUSTE AO VALOR DE MERCADO-TVM E DERIVATIVOS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
		ESPECIAL LEI N. 8.200	OUTRAS		LEGAL	ESTATUTÁRIAS			
SALDOS EM 31.12.2002	1.205.234	14.435	1.572	17.303	1.788	28.402	(47.480)	-	1.221.254
1. AJUSTE AO VALOR DE MERCADO - TVM E DERIVATIVOS	-	-	-	-	-	-	21.654	-	21.654
- Títulos Disponíveis para Venda	-	-	-	(292)	-	-	21.654	-	21.654
2. OUTROS EVENTOS	-	-	-	(443)	-	-	-	292	-
- Realização de Reserva	-	-	-	151	-	-	-	443	-
- Imposto e Contrib. s/ Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	(151)	-
3. LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	-	-	-	-	-	-	-	53.851	53.851
4. DESTINAÇÕES:	-	-	-	-	2.692	-	-	(2.692)	-
- Reservas	-	-	-	-	2.692	-	-	(2.692)	-
SALDOS EM 30.06.2003	1.205.234	14.435	1.572	17.011	4.480	28.402	(25.026)	51.451	1.296.759
MUTAÇÕES DO PERÍODO	-	-	-	(292)	2.692	-	21.654	51.451	75.505
SALDOS EM 31.12.2003	1.205.234	14.435	1.572	16.710	18.431	170.663	1.610	-	1.426.655
1. AJUSTE AO VALOR DE MERCADO - TVM E DERIVATIVOS	-	-	-	-	-	-	(17.690)	-	(17.690)
- Títulos Disponíveis para Venda	-	-	-	(292)	-	-	(17.690)	-	(17.690)
2. OUTROS EVENTOS	-	-	-	(443)	-	-	-	292	-
- Realização de Reserva	-	-	-	151	-	-	-	443	-
- Imposto e Contrib. s/ Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	(151)	-
3. LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	-	-	-	-	-	-	-	77.426	77.426
4. DESTINAÇÕES:	-	-	-	-	3.871	53.763	-	(77.717)	(20.083)
- Reservas	-	-	-	-	3.871	53.763	-	(57.634)	-
- Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	(20.083)	(20.083)
SALDOS EM 30.06.2004	1.205.234	14.435	1.572	16.418	20.302	224.426	(16.080)	-	1.466.307
MUTAÇÕES DO PERÍODO	-	-	-	(292)	3.871	53.763	(17.690)	-	39.652



Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério
da FazendaNOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
30 de junho de 2004 e 2003 - (Em milhares de Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco da Amazônia S.A. (BASA), organizado sob a forma de sociedade anônima de capital aberto e de economia mista, tem por objeto a prestação de serviços bancários e a realização de todas as operações inerentes a esta atividade, inclusive de câmbio, de crédito pessoal e de crédito imobiliário.

Sendo um dos órgãos de execução das políticas creditícia e financeira do Governo Federal, especialmente a voltada para o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica, o Banco opera e administra o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO (nota explicativa n.13) e é, também, responsável pela administração do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (nota explicativa n.12).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em consonância com as diretrizes contábeis definidas pela lei das Sociedades por Ações (Lei n. 6.404/1976), normas e instruções do Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) O regime contábil é o de competência.

b) Os direitos e as obrigações pactuados com encargos pós-fixados são calculados *pro rata die*, de acordo com a variação dos respectivos indexadores e registrados a valor presente. Os direitos e as obrigações em moedas estrangeiras estão ajustados às taxas cambiais da data do encerramento do balanço; os contralados com encargos prefixados estão registrados a valor futuro retificados por contas de "rendas a apropriar" ou "despesas a apropriar".

c) A provisão para operações de crédito é constituída de acordo com os parâmetros da Resolução n. 2.682/1999, do Conselho Monetário Nacional - CMN, onde são avaliados os riscos das operações, com base em critérios consistentes e verificáveis, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e aos garantidores.

d) Os títulos e valores mobiliários pertencentes a carteira própria do Banco são registrados pelo valor efetivamente pago na aquisição, inclusive corretagens quando existentes, e estão classificados em função da intenção de permanência na carteira, em três categorias distintas, na forma definida pelas Circulares n. 3.068/2001 e 3.082/2002, do Banco Central do Brasil: títulos para negociação, disponíveis para venda e mantidos até o vencimento.

Foram utilizados como metodologia para marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários os seguintes parâmetros: para os títulos públicos - as cotações definidas pela Resolução n. 550, de 21 de junho de 1979, do Conselho Monetário Nacional - CMN e para os títulos privados - as cotações divulgadas pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro - ANDIMA referentes às negociações havidas no mercado secundário e os títulos similares quando não cotados no mercado.

Os rendimentos dos títulos e valores mobiliários, independentemente da categoria em que estão classificados, são calculados e apropriados *pro rata die* pelo método exponencial, de acordo com as cláusulas de remuneração.

Quando da alienação, a diferença apurada entre o valor de venda e o valor atualizado dos títulos é levada a resultado, como lucro ou prejuízo com títulos e valores mobiliários.

e) No Permanente, os investimentos são avaliados pelo custo de aquisição; os imóveis de Uso próprio são apresentados pelo valor de avaliação (agosto de 2000); e os outros Imobilizados de Uso, pelo custo de aquisição. O Diferido é composto por gastos com a aquisição e desenvolvimento de sistemas e métodos e adaptação de dependências, avaliado ao custo incorrido.

A depreciação e a amortização são computadas pelo método linear com base nas seguintes taxas anuais:

- taxas variáveis, para edificações, de acordo com a vida útil prevista nos laudos de avaliação;
- 10% - móveis e utensílios, instalação e sistemas de comunicação e segurança; e
- 20% - veículos, equipamentos de processamento de dados e gastos diferidos.

A Reserva de Reavaliação vem sendo realizada proporcionalmente à depreciação ou baixa dos bens reavaliados e seu registro retificado por provisão para imposto de renda e contribuição social diferidos, segundo alíquotas vigentes, creditada na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

f) A obrigação do Banco relacionada aos benefícios pós-emprego, compreendendo complementação do aposentadoria e auxílio saúde, foi revisada atuarialmente, cumprindo as determinações da Instrução CVM n. 371, conforme apresentado na nota explicativa n. 15.

g) As provisões para o Imposto de Renda, Contribuição Social, PIS/PASEP e COFINS, constituídas às alíquotas a seguir discriminadas, consideraram as bases de cálculo previstas na legislação vigente para cada tributo:

Imposto de Renda	15%
Adicional de Imposto de Renda	10%
Contribuição Social	9%
PIS/PASEP	0,65%
COFINS	4%

O Banco calcula e controla, através do LALUR, crédito tributário sobre provisões temporariamente indefiníveis (nota explicativa n.10.b).

h) Na elaboração das demonstrações financeiras do Banco são utilizadas estimativas e estabelecidas premissas que afetam os valores nelas reportados. Os resultados reais podem diferir dessas estimativas.

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

	2004	2003
Aplicações no Mercado Aberto	6.999	7.699
Letras Financeiras do Tesouro	6.999	7.699
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	183.452	111.660
Certificados de Depósitos Interfinanceiros	183.452	105.917
Aplicações em Moedas Estrangeiras	-	5.743
TOTAL	190.451	119.359

Saldo de Curto Prazo	190.451	119.359
----------------------	---------	---------

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

	2004	2003
Carteira Própria - Livres	2.463.096	2.735.160
Letras Financeiras do Tesouro	1.836.110	2.136.082
Certificados de Depósito Bancário	85.758	36.974
Certificados Financeiros do Tesouro	333.894	362.296
Debêntures	127.314	112.553
Notas do Tesouro Nacional	66.165	60.859
Títulos da Dívida Agrária	961	44
Outros	2.894	26.342
Vinculados a Operações Compromissadas	360.451	190.284
Letras Financeiras do Tesouro	360.451	190.284
Vinculados ao Banco Central do Brasil	103.672	79.032
Vinculados a Prestação de Garantias	9.316	7.646
TOTAL	2.926.435	3.012.112

Saldo de Curto Prazo	1.234.067	1.148.632
Saldo de Longo Prazo	1.692.368	1.863.480

Classificação dos Títulos e Valores Mobiliários

a) Quanto ao Vencimento:

	Até 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	3 a 5 anos	5 a 15 anos	Acima de 15 anos	TOTAL
Para Negociação(*)	-	68.795	474.525	-	568.564	-	1.111.884
Letras Financeiras do Tesouro	-	68.795	474.525	-	568.564	-	1.111.884
Disponíveis para Venda	197.146.149	852.192	72.044	167.764	333.894	1.572.260	
Letras Financeiras do Tesouro	-	125.540	809.692	72.044	94.958	-	1.102.234
Notas do Tesouro Nacional	-	-	-	-	48.607	-	48.607
Debêntures	197.20.609	42.500	-	24.219	-	-	87.525
Certificados Financeiros do Tesouro	-	-	-	-	333.894	-	333.894
Mantidos até o Vencimento	88.513	84.475	24.566	26.179	18.558	-	242.291
Letras Financeiras do Tesouro	-	72.107	23.224	-	-	-	95.331
Notas do Tesouro Nacional	-	-	-	-	17.558	-	17.558
Outros Títulos Públicos	-	1.347	1.342	165	1.000	-	3.855
Debêntures	2.755	11.021	-	26.014	-	-	39.790
Certificados de Depósitos Bancários	85.758	-	-	-	-	-	85.758
TOTAL	88.710	299.419	1.351.283	98.223	754.906	333.894	2.926.435

(*) Para fins de publicação, os títulos denominados para negociação são apresentados apenas no Ativo Circulante, conforme § único do art. 7º da Circular n. 3.068/2001.

b) Quanto aos Ajustes:

	CUSTO	MERCADO	31.12.2003	AJUSTES DO SEMESTRE	30.06.2004
Para Negociação	1.123.179	1.111.884	1.328	(12.623)	(11.295)
Letras Financeiras do Tesouro	1.123.179	1.111.884	1.328	(12.623)	(11.295)
Disponíveis para Venda	1.588.340	1.572.260	1.610	(17.690)	(16.080)
Letras Financeiras do Tesouro	1.104.341	1.102.234	11.215	(13.321)	(2.106)
Notas do Tesouro Nacional	57.802	48.607	(4.144)	(5.051)	(9.195)
Debêntures	92.303	87.525	(5.461)	682	(4.779)
Certificados Financeiros do Tesouro (*)	333.894	333.894	-	-	-
Mantidos até o Vencimento	242.291	243.351	(784)	-	1.060
Letras Financeiras do Tesouro	95.331	95.201	931	-	(130)
Notas do Tesouro Nacional (*)	17.557	17.557	-	-	-
Outros Títulos Públicos (*)	3.855	3.855	-	-	-
Debêntures (*)	39.790	40.980	(1.715)	-	1.190
Certificados de Depósitos Bancários (*)	85.758	85.758	-	-	-

(1) Recebidos pelo Banco dentro do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais instituído pela Medida Provisória n. 2.196, de 27 de junho de 2001, que contemplou a permuta por títulos dos créditos existentes junto à União dos financiamentos celebrados ao amparo da Lei n. 8.727, de 05 de novembro de 1993;



Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

- (2) Pela característica da emissão, esses títulos são negociáveis e destinados ao pagamento das alienações das participações societárias;
- (3) Títulos recebidos como resultado de negociação com a Secretaria do Tesouro Nacional, não possuindo cotações junto ao mercado secundário;
- (4) Estas debêntures não possuem cotações/negócios junto ao mercado secundário, portanto seus preços estão ajustados às curvas; e
- (5) Referem-se a papéis de prazos curtos, em média de 60 dias, indexados ao CDI/SELIC, que não sofreram a figura do deságio.

A marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários resultou em uma redução líquida no resultado do semestre de R\$ 12.623 (aumento de R\$ 18.599 em 2003) e diminuição no Patrimônio Líquido de R\$ 17.690 (aumento de R\$ 21.654 em 2003).

Os Certificados Financeiros do Tesouro - CFT, que em 30 de junho de 2004 correspondem ao total de R\$ 333.894, estão vinculados ao pagamento da obrigação do Banco junto à Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF, relativo à sua responsabilidade no déficit atuarial registrado naquela Caixa. Por decisão da Administração do Banco, os certificados estão sendo repassados à CAPAF, trimestralmente, pelo valor de face, pelo prazo remanescente de três anos e seis meses (nota explicativa n.15). Durante o semestre foram repassados 13.500 CFT, no valor de R\$ 21.451.

6. CARTEIRA DE CRÉDITO

As operações de crédito e outros créditos, classificadas de acordo com a Resolução 2.682/1999, do Conselho Monetário Nacional, estão compostas da seguinte forma:

	2004			2003		
	Normal	Vencidas	Total	Normal	Vencidas	Total
Operações de Crédito						
Empréstimos	200.723	17.072	217.795	140.513	21.448	161.961
Títulos Descontados	47.248	651	47.899	17.813	306	18.119
Financiamentos	137.638	11.884	149.522	121.431	16.175	137.606
Financiamentos Rurais	185.747	6.286	192.033	72.586	3.954	76.540
Subtotal	571.356	35.893	607.249	352.343	41.883	394.226
Outros Créditos						
Títulos e Créditos a Receber	-	-	-	-	765	765
Devedores por Compra de Valores e Bens	828	5	833	601	1.560	2.161
Subtotal	828	5	833	601	2.325	2.926
Adiantamento sobre Contrato de Câmbio	61.004	5.937	66.941	22.583	4.110	26.693
TOTAL DA CARTEIRA	633.188	41.835	675.023	375.527	48.318	423.845
(Provisão para Operações de Crédito)	(5.334)	(19.774)	(25.108)	(49.279)	(24.608)	(73.887)
(Provisão para Outros Créditos)	(4)	(1)	(5)	(6)	(2.317)	(2.323)
(Provisão para Câmbio)	(923)	(5.028)	(5.951)	(2.049)	(3.381)	(5.430)
TOTAL DAS PROVISÕES	(6.261)	(24.803)	(31.064)	(51.334)	(30.306)	(81.640)
TOTAL LÍQUIDO	626.927	17.032	643.959	324.193	18.012	342.205

Estes créditos apresentam o seguinte perfil, classificados com base no critério de vencimento de parcelas:

	2004		2003	
	Valores	%	Valores	%
A vencer				
Até 30 dias	245.172	36,32	181.667	42,86
De 31 a 90 dias	166.703	24,70	72.153	17,02
De 91 a 180 dias	64.311	9,53	68.641	16,20
De 181 a 360 dias	47.479	7,03	28.340	6,69
Mais de 1 ano	109.523	16,23	24.726	5,83
Subtotal a vencer	633.188	93,81	375.527	88,60
Vencidas				
Até 30 dias	8.092	1,20	4.574	1,08
De 31 a 60 dias	5.770	0,85	3.508	0,83
De 61 a 180 dias	9.528	1,41	10.304	2,43
Mais de 180 dias	18.445	2,73	29.932	7,06
Subtotal vencidas	41.835	6,19	48.318	11,40
TOTAL DA CARTEIRA	675.023	100,00	423.845	100,00

A classificação da carteira de operações de crédito e outros créditos, nos nove níveis de risco, por setores de atividade e a provisão para operações de crédito, estão a seguir demonstradas:

	Níveis ^(*)									
	AA ^(*)	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
Sector privado	116.324	358.403	127.726	36.815	4.107	1.345	614	474	25.437	671.245
Rural	80.627	91.507	12.474	755	355	211	173	20	6.745	192.867
Indústria	6.081	122.901	64.935	3.938	450	78	29	31	5.896	204.339
Comércio	13.856	65.505	26.508	4.692	342	586	53	146	11.451	123.137
Serviços	3.380	18.245	16.717	24.982	1.761	11	61	32	424	65.613
Pessoas físicas	12.380	60.245	7.094	2.448	1.199	459	298	245	921	85.289
Sector público	3.778	-	-	-	-	-	-	-	-	3.778
TOTAL DA CARTEIRA	120.102	358.403	127.726	36.815	4.107	1.345	614	474	25.437	675.023
Percentual requerido	-	0,5	1,0	3,0	10,0	30,0	50,0	70,0	100,0	-
Provisão requerida e constituída	-	1.792	1.277	1.104	411	404	307	332	25.437	31.064

Ministério
da Fazenda



- (1) Risco total e não apenas parcelas vencidas; e
- (2) Estão classificadas no nível AA: operações de crédito rural que serão assumidas pelo Governo, no valor de R\$ 33.000 (R\$ 30.540 em 2003) e operações de cessão de crédito contratadas com instituições financeiras, com coobrigação do cedente, no total de R\$ 30.013 (R\$ 31.024 em 2003), cujas receitas corresponderam, no semestre, a R\$ 2.449 (R\$ 6.744 em 2003).

A provisão para operações de crédito apresentou a seguinte movimentação:

	2004	2003
Saldo no início dos semestres	(39.042)	(29.358)
Provisões constituídas	281	(55.716)
Valores baixados e compensados com créditos	7.697	3.434
Saldo no fim dos semestres	(31.064)	(81.640)

O saldo acumulado de operações de crédito baixadas, controladas em conta de compensação, corresponde a R\$ 226.210 (R\$ 210.744 em 2003).

7. OUTROS CRÉDITOS - Diversos

	2004	2003
Crédito Tributário (nota explicativa n. 10. b)	146.396	162.136
Títulos e Créditos a Receber	90	855
Devedores por Compra de Valores e Bens	833	2.161
Devedores por Depósitos em Garantia	11.680	15.409
Impostos e Contribuições a Compensar	11	1.997
Pagamentos a Ressarcir	21.983	21.220
Diversos	3.068	611
TOTAL	184.061	204.389

Saldo de Curto Prazo	65.895	74.309
Saldo de Longo Prazo	118.166	130.080

Permanece registrado na conta Pagamentos a Ressarcir, o valor de R\$ 18.637 (R\$ 18.637 em 2003), oriundo das parcelas do FINSOCIAL, relativas à majoração de alíquota, recolhidas no período de setembro/1989 a março/1992. O processo que trata da compensação destes créditos foi encaminhado em 28 de junho de 2004 ao TRF da 1ª região, após negativa de segmento ao agravo Interposto pela Fazenda Nacional.

8. OBRIGAÇÕES POR REPASSES

Estão representadas por financiamentos e repasses oriundos de órgãos governamentais, tais como: Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Secretaria do Tesouro Nacional - STN e outros, com prazo de liquidação de até 12 anos e encargos financeiros médios assim especificados:

Repasses	Encargos% a.a. (*)
BNDES Milhagem	11,00
BNDES Industrial	7,04
BNDES Rural	5,61
BNDES FINEM	6,06
CEF	1,58
FINAME Industrial	7,81
FINAME Rural	8,19
STN - RECOOP	7,75

(*) Já acrescidos da variação da TJLP ou TR ou Cesta de Moedas, quando exigidos.

As garantias contratuais podem ser reais, fiáveis, fianças e outras, dependendo da natureza das operações. As operações com recursos de repasses apresentam a seguinte classificação por prazo de vencimento:

	2004		2003	
	Valores	%	Valores	%
A vencer				
Até 30 dias	2.138	1,16	2.489	2,12
De 31 a 90 dias	4.515	2,46	5.329	4,55
De 91 a 180 dias	6.396	3,48	7.423	6,33
De 181 a 360 dias	17.916	9,75	16.474	14,05
Mais de 1 ano	152.716	83,15	85.535	72,95
TOTAL	183.681	100,00	117.250	100,00

Em dezembro de 2003, o Banco passou a atuar como agente financeiro do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, quando foi assinado contrato com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN/CAF.

No semestre, foram repassados pelo Tesouro recursos do Orçamento de Operações Oficiais de Crédito na ordem de R\$ 26.000 para serem aplicados aos beneficiários definidos no Manual de Crédito Rural - MCR, do Banco Central do Brasil.

Esses recursos enquanto disponíveis são atualizados, *pro rata die*, pela taxa média SELIC, e essa remuneração é recolhida ao Tesouro Nacional no último dia útil de cada decêndio, sendo a base do cálculo os saldos diários dos depósitos existentes no decêndio imediatamente anterior. No semestre, foram remunerados e pagos R\$ 382.

Sobre o saldo devedor das aplicações incidem encargos financeiros de 1 a 4% a.a., os quais são devidos juntamente com as prestações, proporcionalmente ao valor nominal de cada uma das parcelas.

Os reembolsos à União serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao recebimento pelo Banco e a parcela paga pelo mutuário, enquanto não repassada, será remunerada pelo Banco, *pro rata die* à taxa média SELIC, desde a data do recebimento até a data do efetivo recolhimento ao Tesouro Nacional.



Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério
da Fazenda

9. OUTRAS OBRIGAÇÕES

a) Fundos Financeiros e de Desenvolvimento

Cerca de 99,95% desta rubrica está representada pelas obrigações junto ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, no valor de R\$ 290.620 (R\$ 487.070 em 2003).

b) Diversas

	2004	2003
Provisão para Passivos Contingentes	566.328	562.642
Ações trabalhistas	16.572	20.090
Ações cíveis	3.368	3.231
Ações de natureza fiscal	445	445
CAPAF	246.513	301.049
Aposentados de responsabilidade do BASA	57.037	68.446
Auxílio-saúde a aposentados	40.939	37.959
Provisão - FNO (nota explicativa n. 13)	188.321	128.289
Outros	3.133	3.133
Demais	36.884	45.452
TOTAL	593.212	608.094
Saldo de Curto Prazo	139.391	137.533
Saldo de Longo Prazo	453.821	470.561

10. IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E ATIVO FISCAL DIFERIDO

a) Provisões constituídas

Neste semestre foram apurados lucro tributável e base positiva de contribuição social, sendo efetuada a correspondente provisão. A demonstração da alíquota efetiva para o cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social no semestre está assim resumida:

	Imposto de Renda	Contribuição Social
Lucro antes da tributação e participações	120.215	120.215
Reversão do Imposto de Renda e contribuição social sobre marcação a mercado de títulos e valores mobiliários	(839)	(839)
Lucro antes da tributação e participações - ajustado	119.376	119.376
Juros sobre Capital Próprio	(20.083)	(20.083)
Base de cálculo	99.293	99.293
Adições líquidas de caráter permanente	597	597
Adições líquidas de caráter temporário	68.982	68.982
Lucro tributável antes das compensações	168.872	168.872
Alíquota normal	15%	9%
Valores devidos pela alíquota normal	25.331	15.198
Adicional de Imposto de Renda	16.875	-
Valores devidos	42.206	15.198
PAT e Incentivo Cultural	(267)	-
Crédito Tributário sobre diferenças temporárias	(10.549)	(3.798)
Valores efetivamente registrados em despesa	31.390	11.400
% da despesa efetiva em relação a base de cálculo	31,6	11,5

b) Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos Ativos

	2004	2003
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos Ativos	146.396	162.136

O Banco registra Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos ativos exclusivamente sobre diferenças temporárias, provenientes das despesas de provisões não dedutíveis, conforme art. 13, inciso I, da Lei n. 9.249/95.

Para avaliação e utilização de tais créditos, são adotados os critérios estabelecidos pela Resolução n. 3.059, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Monetário Nacional - CMN, pela Circular n. 3.171, de 30 de dezembro de 2002, do Banco Central do Brasil - BACEN, Deliberação n. 273, de 20 de agosto de 1998, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Estes ativos apresentaram a seguinte movimentação durante o semestre findo em 30 de junho de 2004:

	Saldo em 30.06.2003	Constituição	Realização	Saldo em 30.06.2004
Imposto de Renda				
Provisão para Contingências	20.535	10.760	(14.278)	17.017
Provisão para Risco de Crédito	98.067	30.238	(18.809)	109.496
Provisão para Perdas - FCVS	14.436	109	-	14.545
Auxílio pós-emprego	346.545	25.416	(79.731)	292.230
Base de Cálculo	479.583	66.523	(112.818)	433.288
Imposto de Renda Diferido (25%)	119.896	16.631	(28.205)	108.322
Contribuição Social				
Provisão para Contingências	20.090	10.760	(14.278)	16.572
Provisão para Risco de Crédito	98.067	30.238	(18.809)	109.496
Provisão para Perdas - FCVS	4.536	109	-	4.745
Auxílio pós-emprego	346.545	25.416	(79.731)	292.230
Base de Cálculo	469.338	66.523	(112.818)	423.043
Contribuição Social Diferida (9%)	42.240	6.987	(10.163)	38.074
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos Ativos	162.136	22.618	(38.358)	146.396

Conforme dispõem a CVM e o CMN, estes ativos fiscais diferidos são analisados periodicamente, quanto ao incremento, à reversão ou manutenção dos mesmos, tendo como parâmetro apuração de lucro tributável para fins de imposto de renda e contribuição social em montante que justifique os valores registrados.

O saldo de R\$ 292.230 inclui o valor de R\$ 246.513 correspondente a 50% do déficit atuarial da CAPAF e será liquidado no prazo remanescente de três anos e seis meses, permitindo a manutenção integral no ativo diferido do valor de R\$ 83.814 relativo ao imposto de renda e contribuição social.

Em relação ao auxílio-saúde e aos aposentados de responsabilidade do Banco, que compõem, também o auxílio pós-emprego, foram ativados créditos, no valor de R\$ 15.544, apenas sobre as parcelas que serão liquidadas nos próximos cinco anos.

O diferimento do imposto de renda e da contribuição social está baseado em estudo técnico, examinado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho de Administração do Banco, e considera as expectativas de resultados futuros, fundamentadas em premissas que contemplam, entre outros fatores: a manutenção do nível de operações, o atual cenário econômico e as expectativas futuras da taxa de juros. As projeções indicam a realização da seguinte forma:

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	TOTAL
Crédito Tributário de Imposto de Renda	20.934	24.836	21.853	22.474	14.164	4.071	108.322
Crédito Tributário de Contribuição Social	7.496	8.154	7.771	8.091	5.096	1.465	38.074
TOTAL DOS CRÉDITOS	28.430	32.990	29.624	30.565	19.250	5.537	146.396
Taxa média de captação ao ano (%)	11,3	13,4	11,5	11,5	11,5	11,5	
Valor presente destes ativos	25.644	26.138	21.050	19.479	11.003	2.838	

Para determinação do valor presente da expectativa de realização futura dos créditos tributários, foi adotada a taxa média de captação ao ano, prevista pelo Banco.

O Banco possui provisões que representam diferenças temporárias para as quais não foram registrados Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos, no total de R\$ 88.722, em 30 de junho de 2004 (R\$ 95.550 em 2003), cuja movimentação foi a seguinte:

	Saldo em 30.06.2003	Constituição	Realização	Saldo em 30.06.2004
Imposto de Renda				
Provisão para Contingências	7.722	4.601	(4.463)	7.860
Provisão para Risco de Crédito	178.018	82.405	(72.102)	188.321
Provisão Desvalorização Outros	-	-	-	-
Valores e Bens	2.572	-	(220)	2.352
Auxílio pós-emprego	60.908	673	(9.323)	52.258
Ajuste de Títulos a Valor de Mercado	31.807	10.158	(31.810)	10.155
Base de Cálculo	281.027	97.837	(117.918)	260.946
Imposto de Renda (25%)	70.257	24.459	(29.479)	65.237
Contribuição Social				
Provisão para Contingências	7.722	4.601	(4.463)	7.860
Provisão para Risco de Crédito	178.018	82.405	(72.102)	188.321
Provisão Desvalorização Outros	-	-	-	-
Valores e Bens	2.572	-	(220)	2.352
Auxílio pós-emprego	60.908	673	(9.323)	52.258
Ajuste de Títulos a Valor de Mercado	31.807	10.158	(31.810)	10.155
Base de Cálculo	281.027	97.837	(117.918)	260.946
Contribuição Social (9%)	25.293	8.805	(10.613)	23.485
Imposto de Renda e Contribuição Social	95.550	33.264	(40.092)	88.722

Em 30 de junho de 2004, o Banco não apresentava estoque de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital Social, subscrito e integralizado, no valor de R\$ 1.205.234 é representado por ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme demonstrado na tabela seguinte, sendo a participação da União de 96,92% das ações.

	2004	2003
De Domiciliados no País	2.963.546.762	2.959.431.062
De Domiciliados no Exterior	1.050.000	5.165.700
TOTAL	2.964.596.762	2.964.596.762

b) Remuneração a acionistas

O art. 54 do Estatuto Social do Banco determina que, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderão ser antecipados valores a seus acionistas a título de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Assim, foi autorizada a antecipação da remuneração aos acionistas, na forma de juros sobre o capital próprio, no montante de R\$ 20.083, equivalente a, aproximadamente, R\$ 6,77 por lote de mil ações, a serem imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício.

Lucro líquido do semestre	77.425
Reserva Legal (5% do lucro líquido)	3.871
Saldo após a Reserva Legal	73.554
Realização da Reserva de Reavaliação	292
Base de Cálculo da Remuneração ao acionista	73.846
Juros sobre Capital próprio antecipados bruto (27,20% do lucro líquido ajustado)	20.083
Juros sobre Capital próprio antecipados líquido de I. Renda	19.975

De acordo com o Decreto n. 2.673, de 16 de julho de 1998, os valores antecipados serão corrigidos pela taxa SELIC, desde a data do efetivo pagamento até o encerramento deste exercício social.



Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério
da Fazenda



c) Reserva Estatutária

De acordo com o artigo 54 do Estatuto Social do Banco, do saldo remanescente do resultado do semestre, após a dedução da Reserva Legal e da remuneração aos acionistas, o Banco destinou, o montante de R\$ 53.763, para Reserva Estatutária, a título de reforço patrimonial para gerir os recursos aplicados no Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO.

d) Índice da Basileia (limite operacional)

O Patrimônio de Referência do Banco é de R\$ 1.465.199 (R\$ 1.296.759 em 2003) correspondendo ao Índice de 51,70% dos ativos ponderados pelo risco (59,04% em 2003).
O total dos ativos ponderados (ARTP) é de R\$ 2.829.543 (R\$ 2.192.919 em 2003) e a participação percentual sobre o ativo total tem a seguinte distribuição:

	2004			2003		
Risco %	Ativo	%	Risco	Ativo	%	Risco
0	2.835.663	50,45	-	2.868.697	58,25	-
20	50.616	0,90	10.123	77.471	1,57	15.494
50	411.935	7,33	205.968	251.783	5,11	125.892
100	2.177.587	38,74	2.177.587	1.565.124	31,78	1.565.124
300	145.289	2,58	435.865	162.136	3,29	485.409
TOTAL	6.621.090	100,00	2.829.543	4.925.211	100,00	2.192.919

12. FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM

A Medida Provisória n. 2.145, de 02 de maio de 2001 (atualmente 2.157-S, de 24 de agosto de 2001) extinguiu a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e, concomitantemente, criou a Agência do Desenvolvimento da Amazônia - ADA e o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, tendo como agentes operadores o Banco da Amazônia S.A. e outras instituições financeiras federais. Permanecem depositados no Banco, os recursos remanescentes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, os quais são remunerados pela taxa extra-mercado (aproximadamente 95% da taxa SELIC) conforme disposto no art. 4º da Lei n. 9.126/1995, com a redação dada pela Lei n. 10.177, de 12 de janeiro de 2001. Esses recursos totalizam R\$ 40.244 (R\$ 175.940 em 2003) e estão apresentados, para fins de publicação, em depósitos a prazo.

O Banco recebeu, a título de taxa de administração, o valor de R\$ 35.121 (R\$ 34.743 em 2003), correspondendo a 0,25% a.m. incidente sobre o Patrimônio Líquido e está registrada em receitas de prestação de serviço.

13. FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Como administrador e operador do FNO o Banco obtém as seguintes remunerações:

a) taxa de administração de 3% a.a. incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, limitada a 20% do total de recursos repassados pelo Tesouro, no período. Essa base poderá ser afetada quando houver a definição do critério próprio para constituição de provisão para devedores duvidosos sobre suas operações de crédito. No semestre, essa taxa correspondeu a R\$ 72.565 (R\$ 58.649 em 2003);

b) del-credere de 3% a.a. sobre as operações contratadas após 30 de novembro de 1998 (Lei n. 10.177/2001), que totalizou, no semestre, R\$ 50.294 (R\$ 29.251 em 2003). Sobre operações contratadas até 30 de novembro de 1998 o Banco não auferiu del-credere, por estar isento de risco.

As disponibilidades do fundo, remuneradas à taxa extra-mercado, resultaram em despesas no montante de R\$ 23.922 (R\$ 39.250 em 2003) registradas na rubrica "Despesas de Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento".

Para operações contratadas com recursos do FNO a partir de 01 de dezembro de 1998, o Banco assume 50% do risco. Dessa forma, foi registrado no semestre R\$ 42.561 (R\$ 40.581 em 2003) a título de ajuste da provisão, calculada de acordo com os critérios da Resolução n. 2.682/1999 e registrada na conta Provisão para Passivos Contingentes, cujo saldo acumulado é R\$ 188.321 (R\$ 128.289 em 2003).

14. FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT

A partir de setembro de 2003, o Banco passou a operar com os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, instituído pela Lei n. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego e gerido pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, tendo recebido o total de R\$ 30.000, sendo R\$ 15.000 do PROGER/Urbano e R\$ 15.000 do PROGER/Turismo. Esses recursos encontram-se registrados em "Depósitos Especiais com Remuneração", do grupamento de "Depósitos a Prazo", são remunerados, enquanto disponíveis, pela taxa média SELIC e, quando aplicados, pela TJLP, durante o período de vigência dos financiamentos. A remuneração dos recursos é exigida mensalmente, tendo sido contabilizados e repassados ao Ministério do Trabalho, no primeiro semestre, o valor de R\$ 2.167.

As obrigações para com o FAT apresentam a seguinte classificação por prazo de vencimento:

	2004	
	Valores	%
A vencer	336	1,11
Até 30 dias	30.083	98,89
Mais de 1 ano	30.419	100,00
TOTAL		

15. PLANO DE APOSENTADORIA

A Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF é uma entidade fechada de previdência privada sem fins lucrativos, criada com a finalidade de complementar benefícios de natureza previdenciária aos empregados do Banco da Amazônia.

Com base na análise do déficit técnico apresentado em 2001, foram implementadas e estão sendo administradas as seguintes situações:

- Assunção, pela patrocinadora, de 50% do déficit;
- Implantação do Plano Misto de Benefícios que contempla benefícios programáveis de renda para aposentadoria, do tipo contribuição definida. De caráter opcional, sua criação foi aprovada em reunião do Conselho Superior da CAPAF, de 24 de novembro de 2000, para substituir o Plano de Benefícios

Definidos. O processo de migração do Plano de Benefícios Definidos para o Plano Misto da Benefícios encontra-se em discussão na esfera judicial em virtude de ações contrárias a sua implementação, impetradas por representantes dos ativos e assistidos;

- Alteração do custeio do Plano de Benefícios Definidos, com objetivo de custear os benefícios dos participantes que permaneceram no plano; previsão de aporte de recursos na proporção de 50% para o patrocinador-instituidor, 34% para os participantes ativos e 16% para os participantes assistidos, para saneamento do déficit no prazo de 20 anos. O Plano de Benefícios Definidos seria extinto quando concluída a migração de seus participantes para o novo plano.

Em 30 de junho de 2004, a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia ainda não está enquadrada nos parâmetros da legislação vigente (Lei Complementar n. 109/2001), especialmente, quanto ao saneamento do déficit atuarial, originado pelo Plano de Benefícios Definidos.

A nova consultoria contratada pela CAPAF, em decorrência de sugestão do grupo de trabalho constituído por determinação da Diretoria Executiva, está modelando um plano de benefícios alternativo e alinhando soluções para o equacionamento do déficit.

Conforme especificado na nota explicativa n. 5, o Banco dispõe em sua carteira de títulos de renda fixa, Certificados Financeiros do Tesouro - CFT, os quais foram emitidos vinculados à amortização da responsabilidade do Banco no déficit da CAPAF que está registrada em "Passivos Contingentes" e sendo amortizada, mediante repasse de recursos à CAPAF, parte em espécie e parte em CFT.

O Banco pagou no semestre para a CAPAF R\$ 29.495 (R\$ 22.574 em 2003) referente à amortização do déficit atuarial. O saldo da provisão foi atualizado atuarialmente de acordo com as diretrizes definidas, através da Deliberação n. 371, de 13 de dezembro de 2000, pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Essa atualização atingiu o montante de R\$ 53.674, assim distribuída:

Plano de Benefícios Previdenciais (PBD)	43.683
Auxílio-saúde	3.226
Aposentados de responsabilidade do Banco	6.765
TOTAL	53.674

A consultoria atuarial contratada pelo Banco, com a finalidade de revisar os cálculos referentes às obrigações previdenciárias, apurou os seguintes saldos de provisões das obrigações dos benefícios pós-emprego:

	2004	2003
Plano de Benefícios Previdenciais (PBD)	246.513	301.049
Auxílio-saúde	40.939	37.959
Aposentados de responsabilidade do Banco	57.037	68.446
TOTAL	344.489	407.454

As contribuições normais do Banco como patrocinador-instituidor da CAPAF, totalizaram, no semestre, R\$ 5.339 (R\$ 5.138 em 2003), sendo R\$ 2.270 referente ao plano de benefícios definidos e R\$ 3.069 ao plano misto de benefícios.

Além das contribuições para a Caixa de Previdência, o Banco mantém sob sua responsabilidade complementação de aposentadoria a todos os empregados aposentados até 1981. No semestre, o Banco pagou a esses aposentados o montante de R\$ 3.519 (R\$ 3.798 em 2003) e R\$ 1.074 (R\$ 796 em 2003) a título de auxílio-saúde.

16. PARTES RELACIONADAS

As operações com entidades sob o controle do Governo Federal - acionista majoritário do Banco - estão descritas nas notas explicativas números 8 (Obrigações com o Tesouro Nacional, BNDES, CEF e FINAME), 9 (Outras obrigações), 12 (Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM), 13 (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO) e 14 (Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT). As operações com entidades sobre as quais o Banco tem influência significativa na administração estão descritas na nota explicativa n. 15 (Plano de Aposentadoria).

Os títulos e créditos a receber, depósitos a prazo e demais transações entre partes relacionadas são efetuados em condições e taxas normais de mercado, tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros e levando em conta a presumível ausência de risco.

	2004		2003	
	Ativo (Passivo)	Recettas (Despesas)	Ativo (Passivo)	Recettas (Despesas)
Títulos e Valores a Receber	3.778	124	4.367	148
Depósitos à Vista	(1.034)	-	(6.688)	-
Depósitos de Poupança	-	-	(1.043)	(58)
Depósitos a Prazo	(49.541)	(4.526)	(193.854)	(37.722)

17. REMUNERAÇÃO PAGA A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES

A remuneração média mensal paga pelo Banco a seus empregados é de R\$ 2.215,37 (R\$ 2.039,43 em 2003). A maior e menor remuneração mensal dos seus empregados e administradores correspondem a (em R\$ unilários):

	2004		2003	
	Maior	Menor	Maior	Menor
Empregados	8.160,00	662,49	8.000,00	588,36
Vencimento Básico	1.652,53	496,87	1.467,59	441,27
Adicional por Tempo de Serviço	437,46	-	428,88	-
Adicional de Função Comissionada	1.975,49	-	1.936,76	-
Gratificação Especial Mensal	1.355,16	165,62	1.277,75	147,09
Complemento Pessoal Temporário de				
Adicional de Função	2.739,36	-	2.889,02	-
Administradores	12.237,36	1.223,73	10.868,00	1.086,80



Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério
da Fazenda



18. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Avals e Fianças Prestados

Os avals e fianças prestados pelo Banco apresentam a seguinte composição:

	2004	2003
Créditos Abertos para Importação	4.059	704
Garantias Prestadas, inclusive risco de crédito do FNO	1.429.505	992.512
Cobrigação em Cessão de Créditos - Alongamento Crédito Rural	56.993	43.365
TOTAL	1.490.557	1.036.581

b) Fundos de Investimento

A gestão dos fundos de investimento financeiro, administrados pelo Banco da Amazônia, estão sob a responsabilidade de Santos Asset Management Ltda., em consonância com as definições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, através das Resoluções n. 2.451/1997 e 2.486/1998. Os Patrimônios Líquidos desses fundos estão assim apresentados:

	2004	2003
Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA INVESTCP	22.004	13.177
Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA SELETO	83.578	35.643
Fundo de Aplicação Colas de Fundos Invest. - AMAZÔNIA MIX	4.393	1.920

Como administrador dos fundos financeiros, o Banco responde a processo administrativo instaurado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM por não ter cumprido as determinações da Instrução n. 365, de 29 de maio de 2002, emitida por aquele Órgão. Os assessores jurídicos avaliam que o desfecho final deste processo não representará ônus para o Banco.

c) Seguros

O Banco mantém seguros contra incêndio e outros riscos para itens de imobilizado, cuja cobertura, é de R\$ 97.246 (R\$ 81.608 em 2003), determinada em função dos valores e riscos envolvidos.

d) Saldos em Moeda Estrangeira

Os saldos patrimoniais (operações ativas deduzidas das operações passivas), vinculados a moeda estrangeira (dólar norte-americano, principalmente) apresentam saldo líquido credor de R\$ 3.393 (credor R\$ 8.864 em 2003).

e) Contingências

O Banco da Amazônia é parte em diversos processos de ordem cível, fiscal e trabalhista, decorrentes do curso normal de sua atividade, que se encontram em andamento nas esferas administrativa e judicial (vide nota explicativa n.9.b).

Processos Fiscais

e.1) INSS

e.1.1) O processo referente à autuação do INSS relativa ao não recolhimento de contribuições previdenciárias, incidentes sobre parcelas de auxílio creche e ajuda de custo, teve publicado em 18 de fevereiro de 2004 despacho admitindo recurso especial do INSS remetido ao STJ, em 02 de março de 2004 e distribuído ao juízo em 08 de junho de 2004.

e.1.2) O Banco aguarda julgamento da apelação referente ao processo de não incidência do desconto previdenciário sobre parcelas do reembolso saúde-BASA.

e.2) Diferença IPC/BTNF

Em razão de Mandado de Segurança, a Justiça Federal assegurou ao Banco o direito de utilizar integralmente a diferença de atualização monetária entre o IPC e BTNF, verificada no ano de 1990, na correção das demonstrações financeiras para apuração da base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro.

Transitada em julgado a decisão do Mandado de Segurança, a União Federal ajuizou Ação Rescisória. O Banco contestou a ação e o Ministério Público Federal se manifestou pela improcedência da ação, isto é, favoravelmente ao Banco e a ação rescisória foi julgada, em 26 de maio de 2004, com decisão favorável ao Banco.

Processos Trabalhistas

As ações dessa natureza decorrem de processos envolvendo reclamações de empregados e ex-empregados, inclusive aposentados, planos econômicos, horas extras, abonos, participação nos lucros e resultados, complementação de aposentadorias e outros.

Ações Cíveis

Constituem-se, geralmente, de reclamações por reparação de danos morais e materiais, referentes a devolução de cheques e inclusão de informações no cadastro de devedores.

Os processos de ordem cível e trabalhista que se encontram em andamento nas esferas administrativa e judicial, permanecem em estágio de conclusão inalterado.

As provisões para esses riscos são registradas de acordo com a análise da Gerência Jurídica do Banco, quanto a possibilidade de perda e levando em consideração a natureza das ações, jurisprudência e estágio dos processos.

Assim, as provisões para passivos contingentes dessas naturezas totalizaram R\$ 20.385 (R\$ 23.766 em 2003), dando cobertura aos encargos e riscos, conhecidos e calculáveis que a administração do Banco entende sejam suficientes para cobrir eventuais perdas.

f) Fundo de Compensação das Variações Salariais

Os créditos do Fundo de Compensação das Variações Salariais, que totalizam R\$ 14.545 (R\$ 14.436 em 2003), encontram-se registrados no grupo de relações interfinanceiras, totalmente provisionados, embora o

Banco tenha utilizado as prerrogativas da Lei n. 10.150, de 21 de dezembro de 2000, para novação dos referidos créditos.

g) Outras Receitas e Despesas Operacionais

	2004	2003
Outras Receitas Operacionais		
Del credore - FNO	50.294	29.251
Demais receitas operacionais	21.767	11.454
TOTAL	72.061	40.705

Outras Despesas Operacionais

	2004	2003
Despesas de Provisão - FNO	(42.561)	(40.581)
Atualização de Benefícios pós-emprego	(53.674)	(42.353)
Demais despesas operacionais	(16.432)	(21.929)
TOTAL	(112.667)	(104.863)

CONSELHO FISCAL PARECER CF n. 2004/005

O Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A., no uso de suas atribuições legais, examinou as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do Banco da Amazônia S.A., relativas ao primeiro semestre de 2004. Com base nos exames efetuados e considerando as observações constantes do parecer dos Auditores Independentes, declara que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da empresa em 30.06.2004.

Brasília (DF), 30 de julho de 2004

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARECER CA n. 2004/003

De acordo com o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei n. 6.404, de 15.12.1976, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., em reunião ordinária realizada nesta data, considerando o parecer dos Auditores Independentes, aprovou as Demonstrações Contábeis do Banco e do FNO referentes ao primeiro semestre de 2004.

Brasília (DF), 30 de julho de 2004

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Senhores Acionistas e Administradores do
Banco da Amazônia S.A.

- Examinamos os balanços patrimoniais do Banco da Amazônia S.A., levantados em 30 de Junho de 2004 e 2003, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, no Brasil e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do Banco; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Banco, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A. em 30 de junho de 2004 e 2003, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- Conforme mencionado na nota explicativa nº 15, o processo de migração do plano de benefício definido para o plano misto de benefícios previdenciais da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF, encontra-se *sub judice*, acarretando a falta de enquadramento da Entidade à Lei Complementar nº 109/2001, especialmente quanto ao saneamento do déficit atuarial. Todavia, o Banco continua pagando sua parcela para este saneamento no pressuposto da continuidade da CAPAF.

Belém, 23 de julho de 2004

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP015199/O-6-F-PA

Aurivaldo Coimbra de Oliveira
Contador CRC - 1PE 009.428/O-4-S-PA



Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério
da Fazenda



FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO (Lei n. 7.827, de 27.09.1989)

BALANÇO PATRIMONIAL Semestres findos em 30 de junho de 2004 e 2003 (Em milhares de Reais)			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Semestres findos em 30 de junho de 2004 e 2003 (Em milhares de Reais)		
ATIVO	30.06.2004	30.06.2003		30.06.2004	30.06.2003
CIRCULANTE	2.624.747	2.318.122	RECEITAS:	498.723	326.934
DISPONIBILIDADES	290.620	487.070	De Operações de Crédito	474.801	287.684
Recursos a Alocar	-	202.169	Remuneração das Disponibilidades	23.922	39.250
Recursos Alocados	290.620	284.901	DESPESAS:	(378.657)	(237.755)
DEVEDORES POR REPASSES	1.591	1.234	De Administração	(72.565)	(58.649)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RISCO DO FUNDO	1.343.923	1.187.485	De Auditoria Externa	(48)	(45)
Financiamentos Rurais	1.082.871	943.500	De Renegociações	(64.694)	(32.204)
Financiamentos Industriais/Agroindustriais	281.052	213.885	De Bônus de Adimplência	(239.152)	(146.857)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RISCO COMPARTILHADO	1.017.211	724.552	De Baixa de Créditos	(2.198)	-
Financiamentos Rurais	483.818	289.052	RESULTADO DO SEMESTRE	120.066	89.179
Financiamentos Industriais/Agroindustriais	448.813	391.816	DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS Semestres findos em 30 de junho de 2004 e 2003 (Em milhares de Reais)		
Financiamentos - Comércio e Serviços	108.580	43.884		30.06.2004	30.06.2003
PROVISÃO PARA BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA	(28.598)	(52.219)	FONTES (A)	613.543	492.144
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.706.156	2.039.915	-Recursos de Repasses pelo Governo Federal	362.823	293.243
DEVEDORES POR REPASSES	13.742	10.322	-Retorno de Operações de Crédito	226.788	159.651
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RISCO DO FUNDO	1.277.754	1.027.603	-Remuneração dos recursos disponíveis	23.922	39.250
Financiamentos Rurais	1.218.357	985.209	APLICAÇÕES (B)	688.363	398.944
Financiamentos Industriais/Agroindustriais	61.397	62.394	-Liberações de Operações	547.182	308.455
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RISCO COMPARTILHADO	1.841.799	1.260.472	-Taxa de Administração	72.565	58.649
Financiamentos Rurais	1.573.761	1.159.387	-Auditoria Externa	48	45
Financiamentos Industriais/Agroindustriais	250.291	98.724	-Outros Desembolsos	68.568	31.795
Financiamentos - Comércio e Serviços	17.747	4.381	AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	(74.820)	93.200
PROVISÃO PARA BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA	(427.139)	(258.482)	DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Semestres findos em 30 de junho de 2004 e 2003 (Em milhares de Reais)		
TOTAL	5.330.903	4.358.037	SALDO EM 31/12/2002		3.975.615
PASSIVO	30.06.2004	30.06.2003	Recursos repassados durante o semestre		293.243
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Resultado do semestre		89.179
REPASSES DO TESOUREIRO NO SEMESTRE	362.823	293.243	SALDO FINAL EM 30/06/2003		4.358.037
REPASSES DO TESOUREIRO NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.516.248	2.919.078	SALDO FINAL EM 31/12/2003		4.848.014
LUCROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.331.766	1.056.537	Recursos repassados durante o semestre		362.823
LUCRO DO SEMESTRE	120.066	89.179	Resultado do semestre		120.066
TOTAL	5.330.903	4.358.037	SALDO FINAL EM 30/06/2004		5.330.903

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 30 de junho de 2004 e 2003 (Em milhares de Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) foi instituído pelo artigo 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei n. 7.827, de 27 de setembro de 1989, com alterações através das Leis n. 9.126, de 10 de novembro de 1995 e 10.177, de 12 de janeiro de 2001. Seu objetivo principal é o de promover o desenvolvimento socioeconômico regional, tendo como gestor o Banco da Amazônia S.A., mediante a execução de programas específicos de financiamento aos setores produtivos, em observância aos Planos Estaduais de Aplicações de Recursos, às diretrizes do Plano Plurianual do Governo Federal (PPA), às orientações do Ministério da Integração Nacional e às grandes políticas nacionais.

a) Área de atuação

Os recursos do FNO se destinam, exclusivamente, ao financiamento de atividades produtivas desenvolvidas na Região Norte, que compreende os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Essa área corresponde a 45% do território nacional e atinge 449 municípios, dos quais 94% são atendidos pelo Banco da Amazônia S.A.

b) Política de crédito

A política de aplicação e implementação creditícia para 2004, obedece o Plano de Aplicação dos Recursos para 2004-2006, formulado pelo Banco da Amazônia S.A. e apresentado ao Ministério da Integração Nacional, tendo merecido por parte deste, apreciação e aprovação.

c) Programas de financiamento

O Plano de Aplicação dos Recursos do FNO para 2004, dispõe de onze programas de financiamento, voltados para apoiar as atividades produtivas dos setores rural, industrial, turismo,

comércio e serviços, através de estratégias de desenvolvimento regional que valorizam a formação e consolidação de arranjos produtivos locais e o adensamento de cadeias produtivas da economia regional, concedendo prioridade de atendimento aos segmentos de menor porte e aos projetos que maximizem resultados socioeconômicos.

d) Isenção tributária

Conforme teor do artigo 8º, da Lei n. 7.827/1989, o FNO goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de qualquer tributo ou contribuição.

e) Fiscalização

Para efeito de fiscalização e acompanhamento, os demonstrativos contendo a movimentação dos recursos, aplicações e os resultados do Fundo são enviados, mensalmente, aos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda. Semestralmente, é encaminhado ao Ministério da Integração Nacional o Relatório de Atividades e Resultados Obtidos e, anualmente, a Prestação de Contas dos recursos do FNO é remetida à Secretaria Federal de Controle Interno - Gerência Regional de Controle Interno no Pará e ao Congresso Nacional.

2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pelo Banco da Amazônia S.A., enquanto administrador do FNO, são:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas do FNO estão representadas pelos encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito e remuneração paga pelo Banco da Amazônia S.A. sobre os recursos disponíveis. As despesas são decorrentes da taxa de administração do agente financeiro, da remuneração dos serviços de auditoria externa, da concessão do bônus de adimplência, das renegociações na forma da legislação vigente e da baixa de créditos considerados irrecuperáveis. As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.



Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério
da Fazenda



Os encargos financeiros, incidentes sobre os créditos concedidos a partir de 15 de janeiro de 2001, variam de 6% a 14% a.a., conforme a área de atuação e o porte dos tomadores. Referidos encargos são revisados anualmente e sempre que a TJLP apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a 30% (trinta por cento).

Quanto ao estoque de operações anteriores a 15 de janeiro de 2001, incidem encargos variáveis em função do prazo da contratação e das renegociações efetivadas de acordo com os dispositivos legais, específicos para os fundos constitucionais.

Nos financiamentos vinculados ao PRONAF os encargos financeiros variam conforme os definidos na legislação e regulamento do Manual de Crédito Rural, capítulo 10, do Banco Central do Brasil. A taxa de administração paga ao Banco da Amazônia S.A. é de 3% a.a., a partir de 13 de novembro de 1995, de acordo com o artigo 17 da Lei n. 9.126, de 10 de novembro de 1995, e é calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, apropriada mensalmente e limitada, a partir de 1999, a 20% (vinte por cento) do valor das transferências realizadas pelo Tesouro Nacional para o Banco.

Descrição	Lei n. 10.177	Lei n. 10.464	Lei n. 10.696
Industrial	15% s/ encargos financeiros	Não aplicado	Não aplicado
Rural	15% s/ encargos financeiros	Dívidas contraídas: a) até 31.12.94: 35%; b) no ano de 1995: 25%; c) no ano de 1996: 19%; d) no ano de 1997: 17%; e) no ano de 1998: 14%	Dívidas contraídas: a) até 31.12.94: 35%; b) no ano de 1995: 25%; c) no ano de 1996: 19%; d) no ano de 1997: 17%; e) no ano de 1998: 14%
Comércio e Serviços	15% s/ encargos financeiros	Não aplicado	Não aplicado
Proceira		70% sobre a parcela	a) 70% sobre a parcela b) 90% na liquidação da dívida.
Pronaf		30% sobre a parcela	30% sobre a parcela

b) Ativo

O disponível é apresentado pelo montante das transferências oriundas do Tesouro Nacional, pelos retornos dos recursos aplicados, pelas remunerações efetivadas pelo Banco da Amazônia S.A., deduzido das liberações de crédito ocorridas, do del credere pertencente ao Banco, das renegociações de operações já honradas pelo Banco e pelos fundos garantidores, das despesas referentes à taxa de administração do agente financeiro e da remuneração dos serviços de auditoria externa.

Os devedores por repasses estão demonstrados pelo valor do principal da operação de crédito, acrescido dos encargos financeiros calculados "pro rata dia" e apropriados pelo regime de competência.

Os recursos do FNO, enquanto não liberados ao tomador final, são remunerados à taxa extra-mercado que, no primeiro semestre de 2004, registrou uma taxa média de 95% da SELIC.

As operações de crédito são demonstradas pelo valor principal acrescido dos encargos financeiros calculados "pro rata dia" e apropriados pelo regime de competência. Nos créditos com risco compartilhado, os encargos de inadimplência incidentes sobre cada parcela vencida a partir de 15 dias, são registrados em contas internas de Rendimentos a Apropriar.

c) Patrimônio líquido

Os recursos repassados e creditados diretamente ao patrimônio líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco da Amazônia S.A., acrescidos dos resultados operacionais.

d) Padronização dos demonstrativos financeiros

O FNO possui contabilidade própria valendo-se para tal do sistema contábil do Banco da Amazônia S.A., no grupamento de compensação, onde todos os atos e fatos são registrados, inclusive apuração de renda e despesa.

Em atendimento ao artigo 8º da Lei n. 10.177/2001, encontram-se em estudo, pelos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, as normas de estruturação e padronização dos balancetes e balanços dos fundos constitucionais.

3. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a) Inadimplência

O risco pela concessão dos créditos é partilhado entre o Banco da Amazônia S.A. e o Fundo, na proporção de 50% para cada um, nas operações contratadas a partir de 01 de dezembro de 1998.

Com a divulgação, pelo Governo Federal, do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, através da Medida Provisória n. 2.196, de 28 de junho de 2001, e suas reedições, foi eliminado o risco operacional do Banco da Amazônia S.A. sobre as operações de crédito, contratadas até 30 de novembro de 1998, cujo montante, em 30 de junho de 2004, corresponde a R\$ 2.382.033 (R\$ 2.027.670 em 2003).

Fazem parte das operações de crédito com risco para o Fundo os financiamentos vinculados aos programas do PROCERA e PRONAF-A, cujo montante, em 30 de junho de 2004, corresponde a R\$ 239.644, referente aos que foram contratados após 30 de novembro de 1998.

b) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa não pode ser constituída sem que haja a manifestação conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, conforme determina o art. 8º da Lei n. 10.177/2001.

Em 31 de dezembro de 2003, através da Portaria Interministerial n. 388 (Ministérios da Fazenda, Integração Nacional e do Controle e da Transparência) foi constituído Grupo de Trabalho para realizar estudos e elaborar proposta quanto a definição de normas para a padronização dos balanços e balancetes dos Fundos Constitucionais de Financiamento, porém até o momento não houve divulgação quanto ao assunto. Dessa forma, em 30 de junho de 2004, ainda não foi constituída essa provisão.

Caso fosse constituída a provisão para risco de crédito, de acordo com as regras definidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n. 2.682/1999, importaria, aproximadamente, em R\$ 1.776.392.

c) Bônus de adimplência

c.1 - a Lei n. 10.177, de 12 de janeiro de 2001, alterou os encargos financeiros, concedeu bônus de adimplência, permitiu renegociações e estabeleceu prazos para repactuação das operações de crédito dos fundos constitucionais;

c.2 - a Lei n. 10.464, de 24 de maio de 2002, autorizou repactuação, alongamento de dívidas e concedeu bônus de adimplência para os créditos relativos ao Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (PROCERA), ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), mini e pequenos produtores; e

c.3 - a Lei n. 10.696, de 02 de julho de 2003, autorizou repactuação, alongamento de dívidas e concedeu bônus de adimplência para as operações oriundas do crédito rural, em todos os programas.

Somente fará jus aos bônus de adimplência, cujas taxas estão especificadas na tabela a seguir, o tomador do crédito que liquidar a parcela do financiamento até a data do respectivo vencimento.

Para as operações contratadas após 13 de janeiro de 2000 é concedido o percentual de 15% de bônus, conforme artigo 1º, incisos I, II e III, parágrafo 5º, da Lei n. 10.177/2001.

No primeiro semestre de 2004, o ajuste de provisão para bônus de adimplência, contabilizado como despesa, foi de R\$ 213.211 (R\$ 129.657 em 2003).

d) Créditos baixados

Foram baixadas da contabilidade do FNO as operações de crédito vencidas que tiveram as parcelas de responsabilidade do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas - FAMPE/SEBRAE e do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FDI, honradas por eles, para tanto foi adotado o seguinte critério:

- operações de risco integral - foi registrada como despesa do Fundo a parcela do saldo sem garantia de aval (R\$ 1.123); e
- operações de risco compartilhado - o Banco da Amazônia S.A. reembolsou o FNO pelo valor de R\$ 1.075, correspondente a 50% da parcela do saldo sem garantia de aval, ficando registrado como despesa do Fundo os outros 50%.

e) Renegociações

A Resolução CMN n. 3.199, de 27 de maio de 2004, expedida pelo Banco Central do Brasil, prorrogou o prazo para até 30 de julho de 2004, para formalização dos instrumentos de repactuação ao amparo da Lei n. 10.696/2003, de 02 de julho de 2003. O prazo concedido pela Lei n. 10.823, de 19 de dezembro de 2003 se expirava em 31 de maio de 2004.

As despesas de renegociações registradas no semestre, no montante de R\$ 64.694 (R\$ 32.204 em 2003), são oriundas da dispensa de encargos e rebates nas operações de crédito renegociadas, na forma das Leis n. 10.177/2001, 10.464/2002 e 10.696/2003.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores do
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

1. Examinamos os balanços patrimoniais do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, levantados em 30 de junho de 2004 e 2003, e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e da movimentação dos recursos, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
2. Com exceção do assunto descrito no terceiro parágrafo, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do Fundo; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Fundo, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Conforme mencionado nas notas explicativas nº 2.d e 3.b, ainda não foram emitidas normas regulamentares sobre a estruturação e padronização dos balancetes e balanços dos fundos constitucionais, não estando, portanto, determinada a forma de cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa. Dessa forma, não foram efetuadas análises para determinar o valor da referida provisão. Consequentemente, não nos foi praticável, nessas circunstâncias, determinar o valor da provisão para créditos de liquidação duvidosa em 30 de junho de 2004 e 2003.
4. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar do desfecho do assunto mencionado no terceiro parágrafo, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO em 30 de junho de 2004 e 2003, o resultado de suas operações, a evolução de seu patrimônio líquido e a movimentação dos seus recursos, referentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para essa atividade, descritas na nota explicativa nº 2.

Belém (PA), 23 de julho de 2004

ERNST & YOUNG

Auditores Independentes S.S.
CRC 25P015199/O-6-F-PA

Aurivaldo Coimbra de Oliveira
Contador CRC - IPE 009.428/O-4-S-PA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Boívar Tamagó Moura Neto - Presidente, Ângela Semiramis de Andrade Freitas - Amo Meyer - Ivan Ney Passos Lima - Luiz Guilherme Pinto Henriques - Márcio Lima Cordeliro.
CONSELHO FISCAL: Otair de Faria - Presidente. Fábio José Pereira - Fabrício da Soller - Francisco Asclépio Barroso Aguiar.
DIRETORIA EXECUTIVA: Márcio Lima Cordeliro - Presidente. Evandro Bessa de Lima Filho - Francisco Serafim de Barros - João Batista de Melo Bastos - José Carlos Rodrigues Bezerra - Milton Barbosa Cordeliro.
CONTADORA: Maria de Belém Silva Costa - CRC-PA 007217/O.

Judiciário

CADERNO 1



GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM
Vara Única de Santarém
Juiz Federal Substituto Coordenador em exercício:
FABIANO VERLI
Dir. Secret.:
ODIVAL QUARESMA FILHO
BOLETIM Nº 113/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.00.16881-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00006562 - ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO : MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS
EXCDO : CONSTRUTORA INDEPENDENCIA COMERCIO LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo os dias 04 e 14/10/2004, às 14 horas, para realização de hasta pública neste processo. Revalie-se o bem penhorado. Intime-se o leiloeiro público que for indicado pelo Exequente, para fins de comparecimento. Expeça-se edital de leilão. Intimem-se."
2002.39.02.001280-3 CARTA PRECATÓRIA FISCAL
REQTE : AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
PROCUR : - PEDRO DUMANS GUEDES
REQDO : IVAN SARRAF DE ABREU
J. OPCTE : JUIZO FEDERAL DA 18ª VARA DA SJ/DF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo os dias 04 e 14/10/2004, às 14 horas, para realização de hasta pública neste processo. Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 12. Intime-se o leiloeiro público que for indicado pelo Exequente, para fins de comparecimento. Intimem-se."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA:
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2004
AÇÕES PENAS

No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.0257-8 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
RÉU : ITA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA5.950-A - JOÃO BATISTA ALVES MARTINS
ADVOG. : PA7.601 - MIGUEL BAIA BRITO
ADVOG. : PA6.386-A - MIRALDO JÚNIOR VILELA MARQUES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intimem-se as partes, primeiramente o MPF, para os fins do art. 500 do CPP.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.1728-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
RÉU : JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8.285 - LUIZ CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOG. : PA8.082-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intimem-se os réus, nas pessoas de seus advogados, para os fins do art. 500 do CPP.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0699-9 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
RÉU : LUCIANO GUEDES
ADVOG. : PA5.290 - ÁLVARO ROQUE SILIPRANDI
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 3. Indefero, portanto, o pedido formulado pelo réu. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF. Depreque-se a qualificação e interrogatório do réu

Luciano Guedes ao Juízo de Direito da Comarca de Redenção/PA.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0699-2 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
RÉU : WILSON MOREIRA TORRES
ADVOG. : GO9.364 - THALES JOSÉ JAYME E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Depreque-se à Juízo de Direito da Comarca de Tucumã/PA e da Seção Judiciária do Pará a Inquirição das testemunhas Adrienne Gomes Lopes, Elenilson Félix da Silva e Beline Jesus da Silva, arroladas pela acusação. Prazo: 60 (sessenta) dias. Intimem-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2004
AÇÕES PENAS

No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0518-8 PRISÃO EM FLAGRANTE
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
RÉU : DAYVIDSON JOSÉ SILVA CAMPOS E OUTROS
ADVOG. : PA8.143-A - RIVERALDO GOMES DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando a decisão exarada nos autos do Habeas Corpus nº 2004.01.00.035728-1/PA, arbitro a fiança em R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). 2. Cientifique-se o advogado do preso Charles Lira Diniz. Após o devido recolhimento, expeça-se o alvará de soltura e o competente termo de compromisso. 3. Publique-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2004
EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0740-0 EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBT : SAMUEL HONÓRIO
ADVOG. : GO8.955 - JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
EMBOA : UNIÃO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...). 4. Indefero, portanto, a petição inicial (CPC 295/V), decretando a extinção terminativa da demanda (CPC 287/I). Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Faculto ao embargante, em caso de manifestação de interesse à Secretaria, o desentranhamento da documentação instrutória coligida, exceto mandado, com a manutenção de cópias nos autos às suas expensas.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.1833-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS
PÚBLICOS
AUTOR : AIRTON DIAS BARBOZA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE OLIVEIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando o valor irrisório das custas devidas por cada autor (fl. 121), e que as diligências para intimação dos devedores podem vir a ocasionar um custo superior ao das custas processuais devidas, revejo o despacho de fl. 120 para determinar a baixa na distribuição e o arquivamento dos presentes autos. 2. Publique-se.
Nos processos abaixo relacionados:
2002.39.01.0972-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS
PÚBLICOS
AUTOR : DANNY WASHINGTON DOS SANTOS DE BARROS
ADVOG. : PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
FILHO
RÉU : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.1246-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS
PÚBLICOS
AUTOR : JOSÉ NILTON SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉ : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.1256-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS
PÚBLICOS
AUTOR : MOISÉS COLINS FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉ : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Dê-se conhecimento às partes do retorno dos autos do TRF-1, pra requererem o que acharem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Nada requerido, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se a União.

No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0143-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ELIAS MÁRCIO DE JESUS E OUTROS
ADVOG. : CE14.152 - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RÉ : UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
Considerando que os autores foram intimados para emendar a inicial (f. 72), de forma a adequar o valor da causa ao proveito econômico almejado, e quedaram-se inerte (f. 72-verso), pronuncio a extinção terminativa do processo, mediante o indeferimento da petição inicial, nos termos do CPC 284, parágrafo único. Custas pelos autores. Sem verba honorária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Faculto aos autores, em caso de manifestação de interesse à Secretaria, o desentranhamento da documentação instrutória coligida, exceto mandado, com a manutenção de cópias nos autos às suas expensas.

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1184-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ANTONIO CARVALHO DA SILVA
ADVOG. : PA10512 - ANTONIA LIMA DOS SANTOS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. A conta. 2. Após, Intime-se o autor para recolher as custas finais devidas e comprovar perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa da UNIÃO (art. 16 da Lei 9.289, de 4.7.98). 3. Diga a CEF se tem interesse na execução do julgado, caso em que deverá apresentar planilha de cálculo atualizada, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0945-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : WALDEMAR ANTONIO SCHMITZ E OUTROS
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ
RÉ : UNIÃO FEDERAL
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
LITISPA : ESTADO DO PARÁ
PROCUR. : IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. ATRIBUA-SE A CLASSE 1.900 AO PRESENTE FEITO, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE PEDIDO DE INDENIZAÇÃO E NÃO REINVIDICAÇÃO DE IMÓVEL. 2. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO FORMULADO PELOS AUTORES ÀS F. 221/224, E REITERADA À F. 231. 3. DÊ CIÊNCIA AO MPF. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE A UNIÃO.

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.1345-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : ERICIDES LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
RÉ : IRENE ARAÚJO DE CAMPOS E OUTROS
ADVOG. : PA10.888 - BIANCA LANA CORTES E OUTRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Promovam os requeridos, manifestação sobre o interesse na execução do julgado, caso em que deverão apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (Título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1085-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ARMANDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Com efeito, nos termos do art. 39, II, do CPC, é ônus do advogado, ou do autor quando litigar em causa própria, comunicar ao escrivão do processo qualquer mudança de endereço, sob pena de reputar-se válidas as intimações enviadas, em carta registrada para o endereço constante dos autos. 2. Considerando as diversas tentativas de intimação, sem êxito, determine com espeque no art. 13 do CPC, a suspensão do presente pelo prazo de 90 (noventa) dias, no aguardo da eventual manifestação. Decorrido o prazo in albis, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Intime-se a União.

No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0338-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSÉ VIRGILIO SANTANA DUARTE
ADVOG. : PA9.812-B - MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2 Judiciário

CADERNO 1

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Especifiquem as partes de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se.

Nos processos abaixo relacionados:

2004.39.01.0586-0 AÇÕES ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MADERVAL - MADEIREIRA VAVASSORI LTDA

ADVOG. : PA4.405 - JOEL DANTAS DOS SANTOS E OUTROS

RÉU : UNIÃO FEDERAL

RÉU : IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

2004.39.01.0650-1 AÇÕES ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS

ADVOG. : PA10.033-B - VANTER BENEVIDES DUTRA E

OUTRO

RÉU : JAIR CAMPO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Considerando que a autora foi intimada para regularizar sua representação processual (f. 37), e que ficou-se inerte (f. 38-verso), pronuncio a extinção terminativa do processo, mediante o indeferimento da petição inicial, nos termos do CPC 284, parágrafo único. Custas pelo(a) autor(a). Sem verba honorária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Faculto a(o) autor(a), em caso de manifestação de interesse à Secretaria, o desentranhamento da documentação instrutória coligida, exceto mandato, com a manutenção de cópia nos autos às suas expensas.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0886-2 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : MANOEL SEBASTIÃO DE BARROS

ADVOG. : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO

REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOG. : PA8.948 - FRANCISCO F. ALENCAR JUNIOR E

OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Promova a INFRAERO, manifestação sobre o interesse na execução do julgado, caso em que deverá apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. Publique-se.

Nos processos abaixo relacionados:

2003.39.01.1342-8 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : NEMÉSIO CARDOSO DE FREITAS

ADVOG. : PA10.540-A - SÉRGIO SOARES MORAES DE JESUS

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

2003.39.01.1343-1 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : ANTONIO DUTRA MARINHO

ADVOG. : PA10.540-A - SÉRGIO SOARES MORAES DE JESUS

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0107-4 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : MARILENE BARBOSA LIMA E OUTROS

ADVOG. : SP112.131 - MARIA DO CARMO LOPES ORTEGA

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

1. Considerando que os autores Manoel Bezerra dos Santos e Antônio Alves da Silva foram intimados para regularização da representação processual (f. 117), e que ficaram-se inertes (f. 118-v), pronuncio a exclusão dos mesmos da lide, ante a ausência de interesse no processo (CPC 267/VI). Retifique-se a autuação excluindo os autores Manoel Bezerra dos Santos e Antônio Alves da Silva, bem como retificando o nome do autor Raimundo Pereira Lima para Raimundo Ferreira Lima (f. 149). Sem custas e verba honorária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0041-8 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

AUTOR : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVO

ADVOG. : PA8.431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

RÉU : EDSON CARLOS JADJISK E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando a efetiva notificação dos requeridos, Intimem-se a CEF/EMGEA para o recolhimento das custas finais, oportunidade em que deverão manifestar interesse no recebimento dos autos. Prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se.

AÇÕES COLETIVAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0483-2 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE

OLIVEIRA

REQDO : WASHINGTON LUIZ DAMASCENO E OUTRO

ADVOG. : PA8.108 - DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Chamo o feito à ordem. 2. Em aditamento aos despachos de f. 984 e 988, determino a intimação da União sobre o relatório de f. 775/983, bem como para apresentar suas razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Vista aos requeridos sobre os documentos colacionados pelo MPF às f. 995/1203, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se a União (1).

AÇÕES SUMÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0292-2 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AUTOR : JOÃO BATISTA FEITOSA DE ARAÚJO

ADVOG. : PA10.067 - ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS

PROCUR. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Ante o trânsito em julgado da sentença, requeiram as partes o que entenderem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Nada requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se o INSS.

CRIMINAIS DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1398-3 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : SAMUEL DOS SANTOS ALVES

ADVOG. : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO

REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA

PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA

SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), 4. Diante do exposto, indefiro, o pedido formulado pelo requerente nos termos do CPP 118. Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MPF.

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1399-7 PROCESSO DO CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA

SANTOS

RÉ : DINALVA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOG. : GO14.075 - MARIA LUIZA BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Indefiro o pedido de diligência preliminar requerido à 17, uma vez que a mesma não é necessária à prova dos fatos demonstrado na denúncia. 2. Depreque-se ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Pará e aos Juízos de Direito das Comarcas de Redenção e Xinguara/PA a inquirição das testemunhas Misael Xavier de Moraes, Josuélida Nunes Leal e Tertuliano Fernandes de Souza, respectivamente. Prazo: 60 dias. 3. Intimem-se.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0003-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA

SANTOS

REQDO : RÁDIO NATIVA FM

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), 2. (...), determino o arquivamento dos presentes autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. (...). Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0846-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ F. DE OLIVEIRA

REQDO : INDÍCIOS DE TRABALHO ESCRAVO NA

FAZENDA TANGARÁ EM REDENÇÃO/PA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), 4. Acolho, portanto, a postulação formulada, determinando o arquivamento das peças de informação contidas nos presentes autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. (...). Oportunamente, arquivem-se os autos.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2004

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0872-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : DE DEAGRO INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOG. : PA10.614 - LUCIANO LOPES DIAS

IMPDO : IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), Sendo assim, concedo parcialmente a tutela liminar para determinar a liberação do veículo e da carga de madeira à Impetrante, a partir de notificação. Promova a Impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo e revogação da liminar, a adequação do valor da causa ao proveito econômico, integrado pelo valor de f. 37, com o recolhimento das custas processuais.

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:

1998.0021232-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : F. TABOSA LTDA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), 3. Ante tais considerações, rejeitando a competência deste Juízo Federal pra processar e julgar o presente feito, determino a imediata remessa dos autos à Seção Judiciária do Estado da Paraíba, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe. 4. Publique-se. Intimem-se.

No processo abaixo relacionado:

1997.39.01.1048-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA

NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : SILVA & CRUZ LTDA MICROEMPRESA

ADVOG. : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que não foi interposta exceção de pré-executividade no presente feito, deixo de apreciar o pedido de desistência formulado à f. 105. 2. Cumpra-se o item 01 do despacho de f. 103. 3. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.1234-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA

NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : DISTRIBUIDORA PARAENSE DE PEÇAS LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pela Fazenda Nacional contra Distribuidora Paraense de Peças Ltda ME, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas já recolhidas (f. 42). P.R.I.

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0078-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA

NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : COMERCIAL NOGUEIRA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pela Fazenda Nacional contra Comercial Nogueira Ltda, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80. 2. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Sem Custas. P.R.I.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0886-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA

NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE

ANÔNIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pela Fazenda Nacional contra Hospital Celina Gonçalves, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pelo executado. P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados:

2002.39.01.0868-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA

NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORREA

2004.39.01.0797-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA

NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : JOSÉ FERREIRA ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), 3. Ante tais considerações, julgando-me absolutamente incompetente para processar e julgar o presente feito, determino a imediata remessa dos autos ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-lhe baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe. P.I.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1211-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA

NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : BENEVALDO SILVA DA CRUZ SUP. SÃO BENEDITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que não foi interposta exceção de pré-executividade no presente feito, deixo de apreciar o pedido de desistência formulado à f. 25. 2. Cumpra-se o despacho de f. 24. 3. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0020-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA

NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : BENEVALDO SILVA DA CRUZ SUP. SÃO BENEDITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que não foi interposta exceção de pré-executividade no presente feito, deixo de apreciar o pedido de desistência formulado à f. 08. 2. Cumpra-se o item 02 do despacho de f. 05. 3. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0378-8 EXECUÇÕES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

ADVOG. : PA8.087 - CLAUDIA S. G. DE LIMA

EXCDO : SORAIA COSTA IBIAPINA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pelo Conselho Regional de Odontologia contra Soraia Costa Ibiapina, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo

Civil. 2. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pela executada. P.R.I.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0839-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
EXCDO : MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOG : PA6.494 - VERACILDES RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Requisite-se, através de RPV, o pagamento do valor de R\$ 1.118,76 (hum mil, cento e dezotto reais e setenta e seis centavos), observando-se o cálculo juntado à f. 79. 2. Após, aguarde-se até a efetivação do pagamento. 3. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
1994.0003014-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : MAURO MONTEIRO DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Concedo o prazo de mais 05 (cinco) dias para manifestação da CEF, conforme requerido (f. 178). 2. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0076-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : ALBERTO BRAZ AZEVEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro o pedido de prorrogação do prazo de mais 05 (cinco) dias, para manifestação da CEF, sobre o prosseguimento do feito. 2. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0101-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA1.643 - HERMENEGILDO CRISPINO
EXCDO : NIVALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOG : PA4.507-A - PEDRO CRUZ NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Expeça-se nova carta precatória com finalidade de citação, tendo em vista que não constou certidão do Sr. Oficial de Justiça dando conta do cumprimento da precatória de f. 35. 2. Publique-se
EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0805-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : TECIL TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES COM. E INDÚSTRIA LTDA

ADVOG : PA8.947 - JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS
EMBDA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Dada a autonomia procedimental da ação de embargos à execução, são documentos indispensáveis para instrução da petição inicial (CPC 283), cópia da petição inicial, título executivo, prova da tempestividade dos embargos e do cálculo impugnado (AC 86387/PE, rel. Juiz Rivaldo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1.12.95, p. 83.845). 2. Promova, pois, o embargante a instrução do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção da demanda. 3. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0836-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : CEMMA - CENTRO MÉDICO DE MARABÁ LTDA
ADVOG : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO E OUTROS

EMBDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Dada a autonomia procedimental da ação de embargos à execução, são documentos indispensáveis para instrução da petição inicial (CPC 283), cópia da petição inicial, título executivo, prova da tempestividade dos embargos e do cálculo impugnado (AC 86387/PE, rel. Juiz Rivaldo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1.12.95, p. 83.845). 2. Promova, pois, o embargante a instrução do feito, no prazo de 10 (dez) dias, devendo o advogado, ainda, regularizar a representação processual, com a juntada de instrumento de mandado (CPC, 37), sob pena de indeferimento da inicial (CPC 284, parágrafo único). 3. Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, MM. Juiz Federal Substituto, em exercício cumulativo desta Subseção Judiciária de Marabá, Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, extraído dos autos das Execuções Fiscais nos 2002.39.01.000818-8, 2002.864-5 e 2002.1057-0 movida pela FAZENDA NACIONAL em face de P. M. FEITOZA E OUTRO, dívida de natureza tributária, inscrita na Certidão de Dívida Ativa nos 20.4.02.002836-05, 20.4.02.001866-04 e 20.4.02.003953-80, no valor de R\$ 25.702,48 (vinte e cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 08/2004, ficam P. M. FEITOZA, CNPJ nº 22918486/0001-84 e PEDRINA DE MORAES FEITOZA, CPF nº 329.065.012-04, na condição de co-

responsável tributária CITADOS via edital, por estarem em lugar incerto e não sabido, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantirem a execução, ficando cientes que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665 - Agrópolis - Bairro Amapá - Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, aos 08.2004. Eu, Osmarino Júnior Tavares Teixeira, Técnico Judiciário, o digital e eu Joslane Kraus Mattel - Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi. Francisco de Assis Garcês Castro Júnior Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2003.39.01.00957-9
DE: JUAREZ FEITOSA GOMES, vulgo "Fogolô" (brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 07.09.1961); FRANCISCO SOUZA SANTOS, vulgo "Cô" (brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 01.04.1959) e MARIA CRISTINA ARAÚJO, vulgo "Bico Roxo" (brasileira, solteira, do lar), que atualmente se encontram em lugares incertos e não sabidos.

FINALIDADE: Comparecerem na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço abaixo), no dia 21/09/2004, às 17 h, a fim de serem qualificados e interrogados, em razão de terem sido denunciados pelo Ministério Público Federal em 25.07.2003, estando os dois primeiros denunciados como incurso nas penas do artigo 149, 207, §§ 1º e 2º, 132, 135, do Código Penal, art. 38 e 51, da Lei nº 9.605/98, e o último nas penas do artigo 288, 149, 207, §§ 1º e 2º, do Código Penal, todos c/c art. 29 e 69, também do Código Penal, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Adauto José Galil e Outros, em tramitação neste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Fones/FAX: (0xx94) 324-2486, 324-2496 e 324-2497, CEP: 68.503-120, Marabá-PA.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos dezoito dias de agosto de 2004. Eu, Pacelli Larisson G. Costa (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Joslane Kraus Mattel (Diretora de Secretaria em exercício), conferi e subscrevo. Francisco de Assis Garcês Castro Júnior Juiz Federal Substituto

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1a. VARA
Juiz Federal Substituto
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret
RAIMUNDO MACHADO VILHENA
BOLETIM Nº 039/04
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Defiro o pedido da CEF à fl.

2003.39.00.000529-3 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : TATSUO KUMAGAI

2003.39.00.000556-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : MARIA DO CARMO DE A ROCHA

2003.39.00.000604-1 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : DILMA PARENTE SIDRIM

2003.39.00.000607-2 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : CARLOS EMILIO J EREIRO

2003.39.00.000665-1 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ADEMIR PINHEIRO DE FREITAS

2003.39.00.000705-7 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : LOURIVAL DA SILVA DONZA

2003.39.00.000722-1 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MANOEL ACACIO O DE ALMEIDA E SILVA

2003.39.00.000730-7 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : CARLOS DUARTE

2003.39.00.000768-4 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : MOACIR LOPES SARMENTO

2003.39.00.000769-8 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : ANGELA MARIA BEDONI

2003.39.00.001135-5 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : CLAUDIA REGINA BARBOSA CASTRO

2003.39.00.001137-2 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JOSE DA SILVA PINHEIRO

2003.39.00.001141-3 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : EDUARDO SANTOS FERREIRA

2003.39.00.001151-6 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARCO VENICIO DE ARAUJO PADILHA

2003.39.00.001181-4 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ROSETE DO ROSARIO NEVES DA COSTA

2003.39.00.001188-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARIA RAIMUNDA DA SILVA ARAUJO

2003.39.00.001193-4 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : LUIS CLAUDIO PAIXAO DOS SANTOS

2003.39.00.001241-5 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : MARIA DA CONCEICAO MOURA DE SOUZA

2003.39.00.001300-2 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA

2003.39.00.001303-3 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : JOAQUIM ANTONIO DA SILVA

2003.39.00.001310-5 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : JUACELI CORREA PACHECO

2003.39.00.001590-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JOSE DA CONCEICAO MEIRELES

2003.39.00.001600-8 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JOAO DAMASCENO E SILVA

2003.39.00.001616-2 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARIA LINDALVA VIEIRA FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Vista à Caixa sobre a certidão de f. para requerer o que entender de direito, em 10 dias.

2003.39.00.002589-1 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : RENATO GONCALVES QUINTAS

2003.39.00.002590-1 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : ALMIRA ISABEL DA SILVA

2003.39.00.002593-2 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : TEREZINHA LOBATO LIMA

2003.39.00.002596-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : ISAIAS RODRIGUES LIMA

2003.39.00.002598-4 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : ISAIAS RODRIGUES LIMA

2003.39.00.003131-2 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

REQDO. : JOAO BOSCO FONTES DA SILVA

2003.39.00.003161-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

REQDO. : RAIMUNDO NAZARENO OLIVEIRA DAS CHAGAS GAMA

2003.39.00.000298-3 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARIA DO SOCORRO MAIA GARCIA

2003.39.00.000394-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : NATALINO N RODRIGUES FILHO
2003.39.00.000407-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : FRANCISCO ANTONIO AMARAL
2003.39.00.000622-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ROSIVALDO FIRMINO CAMPOS
2003.39.00.000627-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ADEMAR GABRIEL DA SILVA
2003.39.00.000634-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ANTONIO MORAES DE BRITO
2003.39.00.000641-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JOSE CEZARIO ARIAS DE SOUZA
2003.39.00.000642-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RUI DE MENEZES MARTINS
2003.39.00.000660-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ANA MARIA FEITOSA DE ALENCAR
2003.39.00.000707-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ENILTON DA SILVA SANTIAGO
2003.39.00.000710-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : SOLEDADE MARIA P MONTEIRO
2003.39.00.000712-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : BARTOLOMEU COSTA SARAIVA
2003.39.00.000713-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : SAMUEL DA FONSECA BUZAGLO
2003.39.00.000726-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : NIVALDO MORAES MONTEIRO
2003.39.00.000740-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : GILBERTO DE ANDRADE LIMA FILHO
2003.39.00.001153-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : FABIO JEAN DA CUNHA SILVA
2003.39.00.001154-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : CLEOBOL ROLIM SALES
2003.39.00.001172-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARCOS JOSE DA SILVA
2003.39.00.001189-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : EDMILSON MARCIO CORREA FERREIRA
2003.39.00.001197-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARIA FRANCISCA CORREIA DA SILVA
2003.39.00.001576-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ALDENOR DE SOUZA AGUIAR
2003.39.00.001605-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MAX LUZ MELO RODRIGUES
2003.39.00.001609-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : LUIZ FERNANDO DE BRITO COSTA
2003.39.00.001612-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ANA MARIA DOS SANTOS DINIZ
2003.39.00.001616-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JARBAS DO SOCORRO F BARROSO
2003.39.00.001631-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : LUCIDALVA ALMEIDA MUNIZ
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.000254-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : VICENTE CASSEMIRO M PEREIRA
DESP. : Vista à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF sobre a certidão de f. 18/v para requerer o que entender de direito, em 10 dias
2003.39.00.000599-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : VICENTE CASSEMIRO M PEREIRA
DESP. : Vista à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF sobre a certidão de f. 18/v para requerer o que entender de direito, em 10 dias
2003.39.00.001411-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : SAMUEL LEVI SILVA DO ROSARIO
DESP. : A petição de f. 14 não pertence a este feito. Assim, determino o seu desentranhamento e entrega, mediante recibo nos autos, ao seu subscritor, o qual fica desde já intimado para o recebimento. Expeça-se nova carta de intimação ao requerido, observando-se o endereço informado a f. 12
2003.39.00.011703-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RAIMUNDO NONATO FERNANDES MOREIRA
DESP. : Vista à exequente sobre a certidão de f. 32/v para requerer o que entender de direito, em 10 dias
2003.39.00.012425-8 ACAO POSSESSORIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ADELMO DA SILVA GOMES
REQDO. : ANTONIO RAIMUNDO VILANOVA
DESP. : Vista à requerente sobre a certidão de f. 24/verso, requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara
BOLETIM Nº 53/2004

EXPEDIENTE DE 17, 18, 20 /08/2004
DESPACHOS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 1997.5627-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Eudocy da Fonseca Pereira
Advogado(s) : Waldemar Nova da Costa Filho
Despacho : 1- Não conheço do recurso de f. 591/596 por falta de previsão legal. Nesse sentido é a jurisprudência do TRF - 1ª Região, conforme ementa de acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 1998.01.00.053737-5/PA; 2- Desentranhe-se a petição de f. 591/596 para posterior devolução ao seu subscritor; 3- Vista à defesa para alegações finais, impreritivamente no prazo legal, nos termos do art. 500 do CPP.
PROC. Nº : 2004.1370-5
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Perola Madeiras do Pará e Outros
Despacho : 1- Redistribua-se o feito por dependência à ação penal nº 2004.1010-3, em curso na 4ª Vara, em razão da prevenção daquele Juízo para processá-lo; 2- Retire-se da pauta a audiência designada.

CLASSE 15202 - BUSCA E APREENSÃO

PROC. Nº : 2002.10447-5
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Requerido(s) : SIGILOSO
Advogado : Alberto da Silva Campos e Outros
Despacho : Como bem já foi fundamentado em decisão de f. 65/67, a apreensão do material de propriedade do SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ foi levada a efeito pela Polícia Federal em cumprimento de mandado de busca e apreensão expedido por ordem

deste Juízo. A medida não parece, pois, de qualquer ilegalidade ou abuso de poder. Se foi verificado que alguns dos bens arrecadados não interessam às investigações, isso por si não torna a apreensão ilegal, de modo a dar o mínimo suporte à alegação de f. 101/103. O Sindicato, maior interessado, é que deve, pessoalmente, encarregar-se de recolher o material cuja restituição já foi autorizada. Desse modo, defiro o pedido da autoridade policial de f. 99 e determino que o representante do Sindicato supramencionado apresente-se na Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará para receber o material já liberado e firmar termo de recebimento no prazo de 10 (dez) dias.

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 23/06 - 05, 15, 21/07 - 02, 05, 06, 13/08/2004
DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 2002.1058-8
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Maria da Graça Souza de Carvalho
Advogado(s) : José Maria Costa
Despacho : Vista às partes sobre o ofício de f. 139.
PROC. Nº : 2002.8600-9
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Edson Virgínio Cavalcante Júnior
Réu(s) : José Ricardo Silva Cruz, Marcus Paulo Miranda Valente
Advogado(s) : Nilton Maranhão dos Santos, Glauter Vinícius da Silva Lima.

Despacho : Reportando-me à sentença datada de 30.06.2004 (f. 325/338), verifico a ocorrência de erro material no cabeçalho da citada sentença, especificamente no que diz respeito ao nome do advogado do réu JOSÉ RICARDO SILVA CRUZ. Desse modo, onde se lê "ADALBERTO DE SOUZA SANTOS", leia-se "NILTON MARANHÃO DOS SANTOS".

PROC. Nº : 2003.6391-5
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Polígua
Réu(s) : Franney Carvalho de Oliveira e Outro
Advogado(s) : Miguel Vilhena
Despacho : 1- Defiro o pedido de desistência do depoimento das testemunhas arroladas pela defesa, formulado à f. 188; 2- Vista às partes para os fins do art. 499/CPP.
PROC. Nº : 2001.9806-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Maria do Perpétuo do Socorro Lobato de Lima e Andreza Silva Dias.

Advogado(s) : Oseas Batista da Silva Júnior, Vanda Regina de Oliveira Ferreira.
Despacho : Redesigno para o dia 30/09/2004, às 17:00 horas, a audiência de qualificação e interrogatório da ré Andreza Silva Dias.

PROC. Nº : 1998.7894-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Benedita da Silva Tavares e Outros
Advogado(s) : Fuad da Silva Pereira
Despacho : Vista à defesa do ré Ananias Lima Tavares para os fins do art. 500/CPP.

CLASSE 15206 - FIANÇA

PROC. Nº : 2004.6015-8
Requerente(s) : Paulo Moraes Pompeu
Advogado : Maria José Costa da Silva
Requerido(s) : Justiça Pública
Despacho : Arquivar-se

CLASSE 15600 - INQUÉRITO POLICIAL

PROC. Nº : 2003.4965-0
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Requerido(s) : SIGILOSO
Despacho : 1- Declaro-me suspeito para apreciar o presente feito, por motivo de foro íntimo; 2- Redistribua-se os presentes autos, fazendo-se a compensação de praxe; 3- Retire-se da pauta a audiência designada.

CLASSE 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

PROC. Nº : 1998.3827-4
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Polígua
Requerido : Antonio Carlos Nogueira Pimentel, Eudes Cardoso dos Santos,
Def. Dativo : Leopoldo Henrique F. Costa
Advogado : Idelena Maria Barroso Barbosa
Decisão : Diante do exposto, indefiro o pedido do Condenado de substituição da pena substitutiva de prestação de serviços à comunidade por pena de prestação pecuniária. Depreque-se, novamente, à Comarca de Tucuruí-PA, nos termos da carta precatória devolvida, f. 355, anexando-se cópia desta decisão, advertindo-se o Condenado sobre os efeitos da não aceitação do benefício.

SENTENÇAS

CLASSE 13103 - PROCESSO SUMÁRIO

PROC. Nº : 2001.3227-5
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : José da Silva Caetano
Def. Ad hoc : Elane do Socorro dos Santos Borges
Sentença : Decreto a extinção da punibilidade de JOSÉ DA SILVA CAETANO, pelo cumprimento das obrigações, objeto da composição do dano ambiental e da transação penal, na forma do art. 27, da lei nº 9.805/98 c/c arts. 74 e 76 da Lei nº 9.099/95.

PROC. N.º : 2000.1269-2
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Ailton Lopes de Souza
Def. Dativas : Patrícia Souza da Silva Coimbra, Lidianne Moura Lopes
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação penal para absolver AILTON LOPES DE SOUZA da imputação constante na denúncia, por insuficiência de provas para a condenação, nos termos do art. 386, VI, do CPP; e para condenar JOSELITO JOSÉ DA SILVA, à pena de seis (6) anos e oito (8) meses de reclusão, em regime fechado, e multa de cento e vinte (120) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação, por violação do art. 157, § 2º, I e II do Código Penal. Decreto a prisão do Réu, por se tratar de indivíduo perigoso e de maus antecedentes, constituindo sua liberdade ameaça à ordem pública e à aplicação da lei penal (Súmula 9/STJ). Custas pelo Réu condenado, em proporção.
CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS / OUTRAS
PROC. N.º : 2003.716345-2
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : Patrick Salgado Martins
Requerido : Edvaldo Ventura Carvalho de Souza
Def. Ad hoc : Witan Silva Barros
Sentença : Declaro extinta a punibilidade de EDVALDO VENTURA CARVALHO DE SOUZA, em virtude de integral cumprimento da pena restrita de direitos que lhe foi imposta, nos termos do art. 76, § 4º, da Lei nº 9.099/95.
PROC. N.º : 2003.705807-8
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : Patrick Salgado Martins
Requerido : Leônicio Perelra de Mendonça
Advogado(s) : Manoel Figueiredo Neto
Sentença : Declaro extinta a punibilidade de LEONCIO PEREIRA DE MENDONÇA, em virtude de integral cumprimento da pena restrita de direitos que lhe foi imposta, nos termos do art. 76, § 4º, da Lei nº 9.099/95.
PROC. N.º : 2003.727212-1
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Requerido : Silvio Nonato Quelroz da Silva
Advogado(s) : Antônio Carlos de Sousa Gomes Júnior
Sentença : Declaro extinta a punibilidade de SILVIO NONATO QUEIROZ DA SILVA, em virtude de integral cumprimento da pena restrita de direitos que lhe foi imposta, nos termos do art. 76, § 4º, da Lei nº 9.099/95.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
4ª Vara Federal

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara

ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Expediente do dia 25 de Agosto de 2004

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.002282-0 INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE. : JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO. : WALTER RODRIGUES DA SILVA

REQDO. : PEDRO DOS SANTOS SILVA

REQDO. : JORLIVALDO LIMA

REQDO. : ANA EMÍLIA SANTOS DE SOUZA

REQDO. : ALEXANDRE VILHENA DE MORAES

REQDO. : JOSIEL DE SOUZA LOUZARDO

REQDO. : HELIO SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a denúncia em desfavor de ANA EMÍLIA SANTOS DE SOUZA, HELIO SIQUEIRA, JORLIVALDO LIMA ALEXANDRE VILHENA DE MORAES, JOSIEL DE SOUZA LOUZARDO, PEDRO SANTOS DA SILVA e WALTER RODRIGUES DA SILVA.

Considerando a proposta do Ministério Público Federal, determino a citação e intimação dos acusados para que compareçam em Juízo no dia 30/08/2004, às 14:30 horas, a fim de se manifestar se concordam ou não com a proposta de suspensão do processo, nos termos do art. 89 da Lei nº 9099/95, à qual deverão comparecer acompanhados de advogados e munidos das certidões de antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJ/PA e Polícia Federal, intimando-os, ainda, para comparecerem acompanhados de seus respectivos advogados.

Proceda a Secretaria a reclassificação dos presentes autos para 15.900. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.39.00.007950-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO. : JOSE DE LIMA JR

REQDO. : LUCIENE DO NASCIMENTO DOURADO DE LIMA

ADVOGADO : SP00028558 - JOSE BENEDITO NEVES

ADVOGADO : PA00005785 - MARCIO ROGERIO CUNHA VINAGRE

ADVOGADO : SP00214940 - MARCUS VINICIUS CAMILO LINHARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Relatados, decido.

O presente procedimento criminal visa a esclarecer fatos relacionados à existência de sub-contas denominadas Solemar e Vacationland, que os investigados mantinham junto a Beacon Hill Service Corporation, mantida no banco J.P. MORGAN CHASE em Nova Iorque. Conforme manifestação do Ministério Público Federal: "...verifica-se que os dolores agiam no Estado de origem, não possuindo, efetivamente, um entrelaçamento com o caso Banestado..."

Deste modo, com espeque no art. 70, do Código de Processo Penal, considerando que a possível ação criminosa ocorreu na cidade de Belém-PA, dou-me por competente para processar e julgar os atos investigados no presente procedimento.

Nada obstante, na inteligência do art. 108, § 1.º, do Digesto Processual Penal, este Juízo deve ratificar, ou não, os atos decisórios do douto Juízo da 2.ª Vara Criminal da Seção Judiciária do Paraná.

Realizadas as buscas e apreensões deferidas, em sua integralidade, resta a este Juízo a análise da prorrogação da prisão temporária decidida pelo Juízo anterior.

A prisão temporária, na lição do Prof.º Paulo Rangel (in Direito Processual Penal, 5.ª ed. Revista, ampliada e atualizada, 2001, Ed. Lúmen Júris, Rio de Janeiro), "é uma espécie de prisão cautelar, exigindo, para a sua configuração, os requisitos de toda e qualquer medida cautelar, quais sejam: o fumus boni iuris (fumus commissi delicti) e o periculum in mora (periculum libertatis). Assim, deve-se investigar a presença destes requisitos para a caracterização, ainda que tênue, da medida cautelar.

Os requisitos não são idênticos aos da prisão preventiva, porém existem e devem estar presentes para que a medida seja decretada. Quando a lei diz ser "imprescindível para as investigações do inquérito policial", claro nos parece que a imprescindibilidade configura o periculum in mora (periculum libertatis), pois, se não for decretada a medida odiosa, porém necessária, o inquérito não poderá ser concluído. Assim, a necessidade repousa no periculum in mora (periculum libertatis), que está no inciso I do art. 1.º. Entretanto, mister se faz, como já dissemos no item 9.1.2. supra, a existência cumulativa do fumus boni iuris (fumus commissi delicti), representado pelo inciso III, ou seja, a probabilidade do indiciado ser autor ou partícipe."

Destarte, a prisão temporária, com jurisprudência pacífica de nossos Tribunais Superiores pela constitucionalidade da lei que a instituiu, revela-se como instrumento excepcional para possibilitar investigações a respeito de crimes graves, estabelecidos no art. 1.º, III, da Lei nº 7.960/89.

Apesar da decisão, que decretou a prorrogação da prisão temporária, expendida pela 2.ª Vara Criminal da SJ/PR, mencionar "novos mandados de busca e apreensão relativamente à Operação Farol da Colina", nada há de novo nos presentes autos.

Todavia, já se encontram juntados os termos das buscas e apreensões realizadas e os acusados já prestaram depoimento na esfera policial. Assim, não mais vislumbro a necessidade de prorrogação da prisão temporária, em face de que as medidas judiciais deferidas anteriormente, com vista ao recolhimento de provas para uma perfeita apuração do fato delituoso, foram realizadas com eficácia plena.

Deste modo, ratifico os atos decisórios expedidos pelo Juízo da 2.ª Vara Criminal da SJ/PR, com exceção da prorrogação da prisão temporária de José de Lima Júnior e Luciene do Nascimento Dourado de Lima, que indefiro por ora.

Expeçam-se os respectivos alvarás de soltura. Retire-se o caráter sigiloso em face do cumprimento das medidas. Vistas ao MPF destes autos e de seus anexos para manifestação. Intimem-se."

2004.39.00.007951-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO. : MEG LUNA SOARES HABER

REQDO. : GUSTAVO XERFAN HABER

REQDO. : MICHEL HOMCI HABER

REQDO. : ELZA XERFAN HABER

ADVOGADO : PA00011159 - ALESSANDRA DE FATIMA RAMOS DE ALMEIDA

ADVOGADO : PA00008855 - DANIEL PAES RIBEIRO JR

ADVOGADO : PA00009516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO : PA00009679 - IDEMAR CORDEIRO PERACCHI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Relatados, decido.

O presente procedimento criminal visa a esclarecer fatos relacionados à existência de sub-conta denominada Avlon Resources, que os investigados mantinham junto ao Merchants Bank of New York, hoje Valley National Bank.

Conforme manifestação do Ministério Público Federal: "...verifica-se que os dolores agiam no Estado de origem, não possuindo, efetivamente, um entrelaçamento com o caso Banestado..."

Deste modo, com espeque no art. 70, do Código de Processo Penal, considerando que a possível ação criminosa ocorreu na cidade de Belém-PA, dou-me por competente para processar e julgar os atos investigados no presente procedimento.

Nada obstante, na inteligência do art. 108, § 1.º, do Digesto Processual Penal, este Juízo deve ratificar, ou não, os atos decisórios do douto Juízo da 2.ª Vara Criminal da Seção Judiciária do Paraná.

Realizadas as buscas e apreensões deferidas, em sua integralidade, resta a este Juízo a análise da prorrogação da prisão temporária decidida pelo Juízo anterior.

A prisão temporária, na lição do Prof.º Paulo Rangel (in Direito Processual Penal, 5.ª ed. Revista, ampliada e atualizada, 2001, Ed. Lúmen Júris, Rio de Janeiro), "é uma espécie de prisão cautelar, exigindo, para a sua configuração, os requisitos de toda e qualquer medida cautelar, quais sejam: o fumus boni iuris (fumus commissi delicti) e o periculum in mora

(periculum libertatis). Assim, deve-se investigar a presença destes requisitos para a caracterização, ainda que tênue, da medida cautelar. Os requisitos não são idênticos aos da prisão preventiva, porém existem e devem estar presentes para que a medida seja decretada. Quando a lei diz ser "imprescindível para as investigações do inquérito policial", claro nos parece que a imprescindibilidade configura o periculum in mora (periculum libertatis), pois, se não for decretada a medida odiosa, porém necessária, o inquérito não poderá ser concluído. Assim, a necessidade repousa no periculum in mora (periculum libertatis), que está no inciso I do art. 1.º. Entretanto, mister se faz, como já dissemos no item 9.1.2. supra, a existência cumulativa do fumus boni iuris (fumus commissi delicti), representado pelo inciso III, ou seja, a probabilidade do indiciado ser autor ou partícipe."

Destarte, a prisão temporária, com jurisprudência pacífica de nossos Tribunais Superiores pela constitucionalidade da lei que a instituiu, revela-se como instrumento excepcional para possibilitar investigações a respeito de crimes graves, estabelecidos no art. 1.º, III, da Lei nº 7.960/89.

Apesar da decisão, que decretou a prorrogação da prisão temporária, expendida pela 2.ª Vara Criminal da SJ/PR, mencionar "novos mandados de busca e apreensão relativamente à Operação Farol da Colina", nada há de novo nos presentes autos.

Todavia, já se encontram juntados os termos das buscas e apreensões realizadas e os acusados já prestaram depoimento na esfera policial. Assim, não mais vislumbro a necessidade de prorrogação da prisão temporária, em face de que as medidas judiciais deferidas anteriormente, com vista ao recolhimento de provas para uma perfeita apuração do fato delituoso, foram realizadas com eficácia plena.

Deste modo, ratifico os atos decisórios expedidos pelo Juízo da 2.ª Vara Criminal da SJ/PR, com exceção da prorrogação da prisão temporária de Gustavo Xerfan Haber, Elza Xerfan Haber, Michel Homci Haber e Meg Luna Soares Haber, que indefiro por ora.

Destinam-se cópias aos autos do processo nº 2004.39.00.007955-4, cujo pedido deixo de apreciar em função desta decisão.

Expeçam-se os respectivos alvarás de soltura.

Retire-se o caráter sigiloso em face do cumprimento das medidas. Vistas ao MPF destes autos e de seus anexos para manifestação. Intimem-se."

2004.39.00.007952-3 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO. : FERNANDO TERUO YAMADA

REQDO. : JOSE DE LIMA JR

REQDO. : FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PA00006453 - ANTONIO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES

ADVOGADO : PR00014917 - LUIZ ANTONIO CAMARA

ADVOGADO : PA00011173 - MARCIA CRISTINA VERDEROSA MONTEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Relatados, decido.

O presente procedimento criminal visa a esclarecer fatos relacionados à existência de sub-conta denominada Finah, que os investigados mantinham junto a Beacon Hill Service Corporation, mantida no banco J.P. MORGAN CHASE em Nova Iorque.

Conforme manifestação do Ministério Público Federal: "...verifica-se que os dolores agiam no Estado de origem, não possuindo, efetivamente, um entrelaçamento com o caso Banestado..."

Deste modo, com espeque no art. 70, do Código de Processo Penal, considerando que a possível ação criminosa ocorreu na cidade de Belém-PA, dou-me por competente para processar e julgar os atos investigados no presente procedimento.

Nada obstante, na inteligência do art. 108, § 1.º, do Digesto Processual Penal, este Juízo deve ratificar, ou não, os atos decisórios do douto Juízo da 2.ª Vara Criminal da Seção Judiciária do Paraná.

Realizadas as buscas e apreensões deferidas, em sua integralidade, resta a este Juízo a análise da prorrogação da prisão temporária decidida pelo Juízo anterior.

A prisão temporária, na lição do Prof.º Paulo Rangel (in Direito Processual Penal, 5.ª ed. Revista, ampliada e atualizada, 2001, Ed. Lúmen Júris, Rio de Janeiro), "é uma espécie de prisão cautelar, exigindo, para a sua configuração, os requisitos de toda e qualquer medida cautelar, quais sejam: o fumus boni iuris (fumus commissi delicti) e o periculum in mora (periculum libertatis). Assim, deve-se investigar a presença destes requisitos para a caracterização, ainda que tênue, da medida cautelar.

Os requisitos não são idênticos aos da prisão preventiva, porém existem e devem estar presentes para que a medida seja decretada. Quando a lei diz ser "imprescindível para as investigações do inquérito policial", claro nos parece que a imprescindibilidade configura o periculum in mora (periculum libertatis), pois, se não for decretada a medida odiosa, porém necessária, o inquérito não poderá ser concluído. Assim, a necessidade repousa no periculum in mora (periculum libertatis), que está no inciso I do art. 1.º. Entretanto, mister se faz, como já dissemos no item 9.1.2. supra, a existência cumulativa do fumus boni iuris (fumus commissi delicti), representado pelo inciso III, ou seja, a probabilidade do indiciado ser autor ou partícipe."

Destarte, a prisão temporária, com jurisprudência pacífica de nossos Tribunais Superiores pela constitucionalidade da lei que a instituiu, revela-se como instrumento excepcional para possibilitar investigações a respeito de crimes graves, estabelecidos no art. 1.º, III, da Lei nº 7.960/89.

Apesar da decisão, que decretou a prorrogação da prisão temporária, expendida pela 2.ª Vara Criminal da SJ/PR, mencionar "novos mandados de busca e apreensão relativamente à Operação Farol da Colina", nada há de novo nos presentes autos.

6 Judiciário

CADERNO 1

Atualmente, já se encontram juntados os termos das buscas e apreensões realizadas e os acusados já prestaram depoimento na esfera policial. Assim, não mais vislumbro a necessidade de prorrogação da prisão temporária, em face de que as medidas judiciais deferidas anteriormente, com vista ao recolhimento de provas para uma perfeita apuração do fato delituoso, foram realizadas com eficácia plena. Deste modo, ratifico os atos decisórios expedidos pelo Juízo da 2.ª Vara Criminal da SJ/PR, com exceção da prorrogação da prisão temporária de José de Lima Júnior, Fernando Taruo Yamada e Fábio Antônio de Oliveira, que indefiro por ora. Destinem-se cópias aos autos do processo n.º 2004.39.00.007957-1, cujo pedido deixo de apreciar em função desta decisão. Expeçam-se os respectivos alvarás de soltura. Retire-se o caráter sigiloso em face do cumprimento das medidas. Vistas ao MPF destes autos e de seus anexos para manifestação. Intimem-se."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 453/2004

AUTOS COM DESPACHO

1997.39.00.002079-8 FGTS

AUTOR : EDILSON MACEDO DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : 1. A fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, tragam os autores fotocópia da petição inicial da execução, da memória discriminada de cálculos, do título executivo judicial e da certidão de trânsito em julgado, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Com o cumprimento do item 1, reclassifique-se o presente feito para a classe 4.100 - Execução Diversa por Título Judicial, devendo constar como exequentes os autores Edilson Macedo de Sousa, Elfrida Peloso de Souza, Emanuel Teixeira Figueira, Emília Teodoro de Aniceto, Enaldo Alves de Moraes, Eurico de Oliveira, Ezio Pereira do Nascimento, Edilva Costa de Sá. 3. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 632 do CPC. 4. Sem cumprimento do item 1, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

1997.39.00.003050-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ROBERTO CEZAR LOBO DA COSTA

ADVOGADO : PA00000222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES

REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA

DESPACHO : 1. Indefero o pedido de fl. 59, uma vez julgada improcedente a demanda, com trânsito em julgado, inexistindo título executivo judicial em favor do autor. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, retornem os autos ao arquivo.

1997.39.00.003054-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOAREZ FERNANDO DE MIRANDA PARAENSE E OUTROS

ADVOGADO : PA00000222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : 1. Em vista da petição de fl. 201/304, indefiro o pedido de fl. 312. Concedo o novo prazo de 15 (quinze) dias, para que os autores manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 2. Após, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo. Publique-se.

1997.39.00.003498-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ILDEMAR AUGUSTO CORREA LIMA E OUTROS

ADVOGADO : PA00000222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : 1. Sobrepuído pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art. 5º, XXXIII), a requisição judicial de diligência de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15 (quinze) dias, no fornecimento das fichas financeiras dos autores. Isso posto, indefiro o pedido de fl. 134. Concedo o novo prazo de 15 (quinze) dias, para que os autores manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 2. Após, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo. Publique-se.

1998.39.00.007908-4 FGTS

AUTOR : COSMO CRUZ MESQUITA

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : 1. Indefero o pedido de fls. 189/190, haja vista que, qualquer questão que pretenda a anulação da homologação do acordo realizado entre as partes dependerá do ajuizamento de ação autônoma. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias arquivem-se os presentes autos.

1999.39.00.000245-0 FGTS

AUTOR : ANTONIO DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : O petição de fls. 188/191 não cumpriu com a determinação do despacho de fls. 187. Isto posto, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

2000.39.00.009039-5 FGTS

AUTOR : GRACINETE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF

ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 246/247. Concedo aos autores Gracinete Rodrigues e Geraldo Silva de Carvalho o prazo de 20 (vinte) dias para se manifestarem quanto ao cumprimento do julgado. Após o término do prazo apreciarei os demais pedidos de fl. 246/247. Publique-se.

2000.39.00.012303-5 OUTRAS

AUTOR : SONIA MARIA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO : PA00005460 - ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : EDUARDO PORPINO HENRIQUES

DESPACHO : 1. Considerando que a sentença de fl. 192 transitou em julgado, indefiro o pedido de fl. 194/198, uma vez que incabível a substituição da parte autora em face da extinção do feito. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, retornem os autos ao arquivo.

2004.39.00.000122-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

ADVOGADO : PA00005167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES

ADVOGADO : PA00000982 - TSUGUO KOYAMA

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS REPROC.: WILSON MONTEIRO DE

FIGUEIREDO

DESPACHO : 1. Defiro as provas requeridas pela autora às fls. 415/417, sendo que para os trabalhos de perícia nomeio o engenheiro florestal Deusdedit Cruz Filho, CREA 85105338-7/D-RJ, com endereço profissional à Av. Alcindo Canela nº 1244/202, Bairro de Nazaré, Tel.: 96174293. 2. Assinalo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para: a) Impugnação do perito; b) Indicação de assistentes técnicos; c) apresentação de quesitos. 3. Após, intime-se o perito, por telefone, para apresentar proposta de honorários, fazendo constar certidão nos autos.

2004.39.00.002351-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : MILSON GUIMARAES CASTRO E OUTRO
ADVOGADO : PA00003709 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fl. 38, determino que a Secretaria promova o desentranhamento dos documentos que instruem a exordial, com exceção da procuração, devendo o patrono dos autores comparecer em Secretaria no prazo de 10 (dez) dias, para recebê-los. 2. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é írisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejem inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág. 32). 3. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 454/2004

1997.39.00.001656-1 FGTSAUTOR : SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO
DO PARA SINTSEP E OUTROSADVOGADO : PA00008246 - NAIR
FERREIRA REIS DE CARVALHOREU : CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CEF

ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO - OAB: 10.013
DESPACHO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 259/273, bem como a ausência de impugnação dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores José Carlos Oliveira dos Reis, Maria de Fátima Monteiro, Maria de Lourdes Totoré e Nazareno Lima dos Santos e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressaltando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores Juliette de Lima Bahia e Lauro Lino Moreira Faro, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 3. Em vista da alegação da CEF às fls. 259/273, concedo aos autores João Fontenele de Sousa Filho, Aracilda Soares da Silva e Maria do Socorro da Rocha Borja o prazo de 20 (vinte) dias para que tragam seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 4. Indefero o pedido de fl. 275, vez que compete à patrona dos autores promover a execução do julgado com relação aos seus honorários advocatícios, nos termos dos arts. 604 e 652 do CPC. 5. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.

1997.39.00.002895-9 FGTSAUTOR : ANTONIA MARREIRO DE
MATOS E OUTROSADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE
FREITASREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEFADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO - OAB/PA 10.013
DESPACHO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 263/275, homologo os acordos firmados entre o autor Luiz Maria de Almeida da Silva e Eudjara Francisco da Silva Cunha e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressaltando-se, no

entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. A fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, tragam os autores fotocópias da petição inicial de execução, da memória discriminada de cálculos, do título executivo e da certidão de trânsito em julgado, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Com o cumprimento do item 2, reclassifique o presente feito para a classe 4.100, devendo constar como exequentes os autores Antonia Marreiros de Matos, Antonio Delorgem Neris Campos, Benedito Antonio Fontes, Benedito Barbosa dos Santos, Mario Lucio de Moraes Damasceno, Marlene Marques Gomes e Romau França, nominados na petição inicial. 4. Sem o cumprimento do item 2, arquivem-se os presentes autos.

1997.39.00.004111-6 FGTSAUTOR : JOSE OSCAR ORTIZ
VERGOLINOADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS
BERNARDES FILHOREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEFADVOGADO: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - OAB/PA: 10.319
DESPACHO: Diante do silêncio do(s) autor(es) José Oscar Ortiz vergolino, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (cpc 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

1997.39.00.011503-2 SERVICOS PUBLICOSAUTOR : SINDICATO
DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEMADVOGADO : PA00004597
- ALIN SILVIO AFLALO GARCIAREU : DEPARTAMENTO
NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNERADVOGADO:

ANDREA MARQUES - OAB/PA 9208
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 501, concedo aos autores o novo prazo de 30 (trinta) dias, para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 2. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

1998.39.00.004991-1 FGTSAUTOR : LAERCIO DA SILVEIRA
NOBREADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA
CHAVAGLIAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB: 10.319
DESPACHO: O petição de fls. 155/159 não cumpriu com a determinação do despacho de fls. 154. Isto posto, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

1999.39.00.003181-6 FGTSAUTOR : FRANCISCA DOS SANTOS
JUNIOR E OUTROSADVOGADO : PA0004081A - CELIO
FERNANDESREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEFADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO - OAB/PA 10.013
DESPACHO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 187/202, bem como a ausência de impugnação dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Francisca dos Santos Junior, Manoel de Jesus Martins, Bernardo Amaro Alves Costa, Antonio Neto Sales da Silva e Elio Barbosa de Sousa e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressaltando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Em vista da alegação da CEF às fls. 201/202, concedo aos autores Maria do Socorro dos Santos, Valdinar Rodrigues de Sousa e Onelde Silva de Oliveira, o novo prazo de 20 (vinte) dias, para que tragam seus extratos analíticos de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 3. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

1999.39.00.007549-4 FGTSAUTOR : EDIO GONCALVES SOARES E
OUTROSADVOGADO : PA0004081A - CELIO FERNANDESREU :
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: CLAUDIANE
REBONATTO - OAB/PA 10.013

DESPACHO: 1. Considerando a petição de fls. 140/152 e 161/166, bem como a ausência de impugnação dos autores, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Edio Gonçalves Soares, Maria da Conceição Pamplona Ohana, Edileuza da Rocha Souza e Nazi Maria Batista de Souza e a Caixa Econômica Federal (fl. 147 e 151). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressaltando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores Francisco Costa de Almeida e Maria Fernandes de Almeida Porto, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 3. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

2000.39.00.004181-3 FGTSAUTOR : MARIA ESPERANCA MAIA
PINHEIRO E OUTROSADVOGADO : PA00003191 - MARIA JOSE
CABRAL CAVALLIREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEFADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO - OAB/PA 10.013
DESPACHO: 1. Considerando as petições de fls. 178/187, bem como a ausência de manifestação, homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Maria de Melo Costa, Raimundo Mesquita de Santa Brígida, Nazare Belem Marques e a Caixa Econômica Federal - CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art.

3º da Medida Provisória 2.228/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias arquivem-se os presentes autos.

2000.39.00.008237-1 FGTSAUTOR : VICENTE SILVA SANTA ROSA E OUTROSADVOGADO : PA0008574B - ERLIENE GONCALVES LIMAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO - OAB/PA 10.013
DESPACHO: 1. Considerando as petições de fls. 164/189, bem como a ausência de manifestação, homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Raimundo Santos Farias, Antonio Paula Correa Lisboa, Osvaldo da Silva Cordelro Filho, Geraldo Alves Machado, Jose Ribamar Marques Filho, Orlando Luiz Lima do Nascimento, José da Silva Luz e a Caixa Econômica Federal - CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.228/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Em vista da alegação da CEF às fls. 164/189, concedo aos autores João Rodrigues de Quelroz Filho, Nivaldo de Oliveira Rocha, o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 3. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

2000.39.00.008085-3 FGTSAUTOR : OLADIL SILVA DE ARAUJO E OUTROSADVOGADO : PA00001858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELOREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO - OAB/PA 10.013
DESPACHO: 1. Considerando as petições de fls. 340/342, bem como a ausência de manifestação, homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Isauri Gomes Correa, Adilson Pimentel da Silva, Maria Guilhermina Miranda Souza, Maria de Jesus Oliveira Lima e a Caixa Econômica Federal - CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.228/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

2000.39.00.008491-8 FGTSAUTOR : IVANETE MARIA DE OLIVEIRA E OUTROSADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFFADVOGADO : TELMA LUCIA BORBA PINHEIROREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO - OAB/PA 10.013
DESPACHO: 1. Considerando as petições de fls. 183/197, bem como a ausência de manifestação, homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Isaias Sabino da Silva dos Santos, Inez Vicentini dos Anjos e a Caixa Econômica Federal - CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.228/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores Ivanete Maria de Oliveira, Irene Maciana Silva do Nascimento, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 3. Em vista da alegação da CEF às fls. 183/197, concedo aos autores Ionele Maria de Oliveira, Iracema Silva dos Santos, Ivan Cunha Brandão, o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 4. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

2000.39.00.011690-8 FGTSAUTOR : PAULO SERGIO SAMPAIO DE DEUS E OUTROSADVOGADO : PA00003734 - ANA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO - OAB/PA 10.013
DESPACHO: 1. Considerando as petições de fls. 185/202, bem como a ausência de manifestação, homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Renee Scaff Lopes dos Santos, Adalberto Marques da Silva Junior, Ruy Martins dos Santos e Luiz Barros da Costa e a Caixa Econômica Federal - CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.228/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio da autora Luzia

Miranda Lira, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 3. Em vista da alegação da CEF às fls. 185/202, concedo a autora Belmira Amorim do Amaral, o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 4. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. 2000.39.00.013041-4 FGTSAUTOR : JOAO LISBOA DO ROSARIO E OUTROSADVOGADO : PA00001858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELOREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO - OAB/PA 3344
DESPACHO: 1. Considerando as petições de fls. 125/145, bem como a ausência de manifestação, homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) João Lisboa do Rosario, Dlmaz Silva da Costa, Carlos Alberto Siqueira dos Santos, Eunice Tavares Cunha, Antonio Clóvis da Silva, Nilson Rocha da Silva, Marilda Freire da Costa, Alcindo Gomes Correa e a Caixa Econômica Federal - CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.228/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Em vista da alegação da CEF às fls. 164/189, concedo ao autor Geglilton dos Santos Soares, o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 3. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria, em exercício
Expediente do dia 25 de Agosto de 2004
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1899.39.00.006518-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ATLANTICA PESCA LTDA
ADVOGADO : PA00008734 - LILIAN CRISTINA CAMPOS DAS NEVES
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em que pese o despacho de fl. 683, que deferiu o pedido de prova testemunal, entendo ser essencial esclarecimentos, por parte da embargante, sobre a necessidade da realização da referida prova para o deslinde do feito. 2. Diga a embargante se tem, ainda, interesse na produção da prova pericial contábil, depositando, se for o caso, 50% (cinquenta por cento) do valor por ela mesma apresentado à fl. 695, ressaltando-se o fato de que o valor dos honorários periciais já foram reduzidos. Prazo: 5 (cinco) dias. Publique-se.

2004.39.00.008477-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCAO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
ADVOGADO : PA00000801 - ULYSSES COELHO DE SOUZA
EXCDO : ADALTO RODRIGUES GOMES DOS SANTOS
EXCDO : LUCIEDA PINHEIRO RODRIGUES GOMES DOS SANTOS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia dos Avisos de Recebimento de notificação dos executados para a quitação do débito, nos termos do art. 2º, IV, da lei 5.741/71, bem como da Súmula 199, do STJ, sob pena de indeferimento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria, em exercício
Expediente do dia 30 de Junho de 2004
JUIZ: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.003572-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : VOLANTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO : PA00000737 - ROBERTO SEIXAS SIMOES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
(...) 4. Quanto ao pedido de fls. 80/81, este Juízo, por duas vezes, já

indeferiu o pedido (fls. 41 e 75), devendo o executado abster-se de atravessar petições que não tragam fatos novos ao processo. 5. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria, em exercício
Expediente do dia 30 de Junho de 2004
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.005114-3 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : RONALDO ANTONIO ARAUJO PRADO
REQDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CACULA LTDA
ADVOGADO : PA3097E - MARK IMBIRIBA DE CASTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a presente impugnação, manifeste-se a requerida, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se.

Expediente do dia 05 de Julho de 2004
Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.009865-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : CAETANA FERREIRA DA SILVA
EXCDO : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : PA00009187 - DANIEL KONSTADINIDIS
ADVOGADO : PA00005399 - EMANUEL O DE ALMEIDA FILHO
A Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abre vista dos presentes autos à Exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

Expediente do dia 03 de Agosto de 2004
Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1898.39.00.012044-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EXCDO : HEYDER DE CASTRO MONTEIRO
A Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abre vista dos presentes autos a(o) exequente para que diga, no prazo de 10 (dez) dias, se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.00.014872-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA00009933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : JORGE CARLOS DA SILVA DE OLIVEIRA
2003.39.00.009825-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : DARILEA DE NAZARE RODRIGUES SARDINHA
2003.39.00.010086-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : AIDA MARIA GOUVEA QUINTERO
A Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abre vista dos presentes autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do Sr. Oficial de Justiça, às fls. (...).

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.001484-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : ANDRE NARITO NAGAISHI
EXCDO : FRANCISCO CEZAR LIMA LOBATO
A Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abre vista dos presentes autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 29/v, e documentos de fls. 30/36.

Expediente do dia 04 de Agosto de 2004
Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.006863-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
ADVOGADO : PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abre vista dos presentes autos à embargante.

Expediente do dia 13 de Agosto de 2004
Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.010687-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A

ADVOGADO : PA00010875 - VERA MARIA BOA NOVA ANDRADE
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Secretária, de ordem do MM. Juiz, abre vista dos presentes autos à embargante sobre a petição e documentos às fls. 87/100.
Expediente do dia 17 de Agosto de 2004

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
93.00.02515-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : PA0000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO : ANTONIO CARLOS DA ROCHA MIRANDA
ADVOGADO INTERESSADO: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em atenção ao requerimento de fl. 92, da exeqüente, determino o imediato recolhimento do mandado de desocupação, sem cumprimento, junto à CEMAN. 2. Após, suspenda-se o curso do presente feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 792/CPC. 3. Publique-se. Cumpra-se, com prioridade.
Expediente do dia 23 de Agosto de 2004

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.002584-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : PROMAR PESCA INDUSTRIAL S A
EXCDO : ARMANDO JOSE ROMAGUEIRA BURLE
EXCDO : GERALDO ANTONIO COSENTINO
EXCDO : JOSE ANTONIO CABUS MAAZE
EXCDO : FREDERICO JOSE F LEITE BURLE
EXCDO : MARIA TEREZA DE CARVALHO BURLE
2001.39.00.005287-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : ENGEQUIP ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ROBERTO FIGUEIRA DE OLIVEIRA
EXCDO : NEWTON FERNANDO LOPES DA SILVA
2001.39.00.009103-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
EXCDO : TEREZA CRISTINA CALADO NOGUEIRA
EXCDO : AUGUSTO CALADO NOGUEIRA
2002.39.00.000155-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO : RESTAURANTE E CHOPPARIA BAVARIA LTDA
EXCDO : IDEMAR CORDEIRO PERACHI
EXCDO : ISABELLA MARINHO BRUZZINSKI
2002.39.00.007364-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : JCL CONSULTORIA PLANEJ ASS E INFOR LTDA
EXCDO : CLAUDOMIRO CARVALHO DA SILVA
EXCDO : LAERCIO DE ALMEIDA LAREDO
EXCDO : JANETE DO SOCORRO LOBATO DE LIMA E SILVA
A Secretária, de ordem do MM. Juiz, abre vista dos presentes autos à Exeqüente para que diga se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.008869-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : SANDERSON SILVA DOS SANTOS
EXCDO : F R SILVA DOS SANTOS ME
2003.39.00.012159-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : R C OLIVEIRA & CIA LTDA ME
EXCDO : SANDRA HELENA LOPES NERI
EXCDO : RAIMUNDO DO CARMO OLIVEIRA
A Secretária, de ordem do MM. Juiz, abre vista dos presentes autos à Exeqüente.

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.009866-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : CAETANA FERREIRA DA SILVA
EXCDO : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : PA5208 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
A Secretária, de ordem do MM. Juiz, abre vista dos presentes autos à exeqüente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o prosseguimento do feito.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretária, em exercício
Expediente do dia 25 de Agosto de 2004
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.008676-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INTEGRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO : PA00000495 - CAMILLO MONTENEGRO DUARTE
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Emende o autor a inicial, no prazo de 10(dez) dias, trazendo aos autos peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, sob pena de indeferimento do feito, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único do CPC.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUIZA VIERIA TRINDADE
Juiz Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretária da 7ª Vara
BOLETIM Nº 129/2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 12 e 17 AGO 04
AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.003369-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Marconi Iblapina do Monte
EXCDO : VARIG SA
Adv. : PA7854 - Armilto Vendramin
DESPACHO : Determino a intimação do patrono do(a) executado(a), dr. Armilto Vendramin, para que apresente procuração original com poderes específicos para o levantamento dos valores depositados nos autos, para fins de apreciação do pedido de fl. 41.
1997.39.00.008323-5 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : GLOBO RENT A CAR LTDA e outro
Adv. : SP68650 - Newton José de Oliveira Neves
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo solicitado (fl. 108), intime-se novamente o(a) executado(a), desta feita em nome dos advogados mencionados à fl. 108, para que cumpra o despacho de fl. 107, regularizando sua representação processual, sob a pena de arquivamento.
2002.39.00.004356-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Ary Antônio Madureira Júnior
EXCDO : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA PA e outra
Adv. : PA7218 - João Augusto Correa Júnior
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 25. Intime-se o(a) executado(a) para que comprove a propriedade dos bens indicados à penhora às fls. 22/23, em 10 (dez) dias.
2002.39.00.005751-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Marconi Iblapina do Monte
EXCDO : COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLOGICO
Adv. : PA10024 - Fábio Começanha de Lima
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo suficiente para a conclusão do contrato de compra e venda, conforme alegado à fl. 26, intime-se o(a) executado(a) para que apresente certidão atualizada do registro imobiliário do imóvel oferecido à penhora, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.003798-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 - José Renato Fragoso Lobo
EXCDO : ADALBERTO GUIMARAES NETO
Adv. : PA2342 - Adalberto Guimarães Neto
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(a) exeqüente. Intime-se o(a) executado(a) para que apresente certidão atualizada do registro imobiliário do imóvel oferecido à penhora, no prazo de 10 (dez) dias.

MINISTÉRIO PÚBLICO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a Bel.ª CARMEN LÚCIA NASCIMENTO DE MELO do cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça - MP/CPC-102.5, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, c/c o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, a partir desta data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de agosto de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1835/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, inciso IX, e 127, § 2º, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 043, de 31.12.2002, publicada no DOE nº 29.853, datado de 31.12.2002;
RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de 27 de agosto de 2004, os contratos dos servidores temporários abaixo relacionados (Pólo Nordeste I e II), até o dia 05 de novembro de 2004:
BRENDA GILVANA RODRIGUES CUNHA
COSME SILVA DE ARAÚJO
JOSÉ MENDES DA SILVA
JUCILENE SOUSA DA SILVA
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DAMASCENO
MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE MOURA
MARIA LÚCIA DA SILVA SERRA
MARIA LUCILENE DA COSTA
MAURO FERNANDO SANTA BRÍGIDA DOS SANTOS
RAIMUNDO JORGE FRANÇA CASTRO
RITA MARIA GARCIA LOPES
ROSA PATRÍCIA VILHENA SANTANA BORGES
ROSANA MARIA MENDONÇA DE SOUSA
MARIA SHIRLEY COSTA CRUZ
WANDERLENE QUEIROZ DA COSTA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 985/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 8515/2004, de 11.05.2004;
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 452/2004-PGJ, de 05.05.2004, publicada no D.O.E de 11.05.2004, que designou o servidor MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do Contrato nº 011/2004-MP/PA - (Empresa Arno Palavro Ltda).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 20 de agosto de 2004.
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 986/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
RESOLVE:
I - Designar o servidor LUIZ RICARDO PINHO, Auxiliar de Administração AUD-201-A-III, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do contrato abaixo discriminado:
Contrato nº 011/2004-MP/PA - (Empresa Arno Palavro Ltda.)
II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo encaminhar à Atividade de Licitações e Contratos, Relatório de Acompanhamento do Contrato, modelo anexo, caso haja sugestões ou ocorrências a fazer.
III - Três meses antes do término do contrato, o (a) servidor (a) designado (a) enviará a Atividade de Licitações e Contratos uma declaração ou comunicado, modelo anexo, atestando que o contrato foi cumprido regularmente ou não.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 20 de agosto de 2004.
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 101/04-PJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA - FUNAV
INTERESSADO: JOÃO ALBERTO DE ALMEIDA
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE REGISTRO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA - FUNAV
ATO Nº 017/04-1ªPJFMF

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 87, inciso III, do Código Civil Brasileiro, artigo 1.203 do Código de Processo Civil e artigo. 40, inciso III da Lei

Complementar Estadual nº 01/82, Poe este ATO APROVA as ALTERAÇÕES no estatuto da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZONIA VIVA - FUNAV, cuja as laudas seguem devidamente carimbadas por esta Instituição e rubricadas por esta Representante do Ministério Público e AUTORIZA o Senhor Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a proceder a AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo sob o nº 017424. Acompanha o presente ATO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO do estatuto o novo estatuto aprovado.

Belém, 12 de agosto de 2004

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 6.119 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 7.872, de 05/07/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para o servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA BARBOSA, requisitado, lotado no Cartório da 3ª ZE-Soure, tendo em vista sua participação no TREINAMENTO DO PACOTE II (TREINAMENTO DE MESÁRIOS, SISTEMA GERADOR DE MÍDIAS, PREPARAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, SUPORTE ÀS SEÇÕES ELEITORAIS E APLICATIVOS DA URNA ELETRÔNICA), promovido por este Regional, no período de 02 a 04/08/2004, no Pólo Belém. Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento da diferença de diárias em virtude de designação dos servidores Maria das Dores Guimarães Soares e Antônio Marcos Moura da Silva, como Chefes de Cartórios das 41ª ZE-Ourem e 71ª ZE-Irituia, respectivamente, no valor de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para cada servidor, totalizando R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais). Art. 3º - AUTORIZAR a COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS no valor de R\$ 4.801,50 (quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para os servidores dos Cartórios Eleitorais, conforme quadro anexo. Art. 4º - RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 6.041, de 27/07/2004, publicada no DOE, em 02/08/2004, Caderno 1, pág.5, de forma que onde se lê "Item III - Maria das Dores Guimarães Soares e Antônio Marcos Moura da Silva, Requisitados, leia-se Item II - Maria das Dores Guimarães Soares e Antônio Marcos Moura da Silva, Chefes de Cartórios." Art. 5º - TORNAR SEM EFEITO, as diárias concedidas à Dra. Ângela Alice Alves Tuma, Juíza Eleitoral da 39ª ZE-Tomé-Açu, no valor total de R\$ 816,75 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), referente ao treinamento do Pacote II, no período de 02 a 04/08/2004, no Pólo Belém, tendo em vista a sua ausência no referido treinamento. Art. 6º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014). Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 23 de agosto de 2004.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

Anexo da Portaria nº 6.119/2004

Complementação de Diárias

Zona	Servidor/Juiz	Ord	Valor Unitário	Total	Dias
27ª	Hellon Tavares Malato	01	165,00	165,00	09/08/2004
	Antônio Marcos de Sargos Ribeiro	01	132,00	132,00	
34ª	Jaildes Ferreira Nogueira	01	165,00	165,00	09/08/2004
	José Walker Lima Azeiteiro	01	132,00	132,00	
44ª	David Sacramento Ferreira	02	165,00	330,00	03 e 09/08/2004
	Sebastião Barbosa da Cunha	02	132,00	264,00	
54ª	Benedito Vieira dos Santos	02	165,00	330,00	03 e 10/08/2004
	Erenita Carvalho de Sousa	02	165,00	330,00	03 e 10/08/2004
79ª	Elizângela Ribeiro Castro	02	132,00	264,00	
80ª	Lúcio Virgílio de Jesus	03	165,00	495,00	02 e 10/08/2004
	Simone Costa Alves	02	132,00	264,00	
85ª	Silvio César dos Santos Maria	02	181,50	363,00	03 e 10/08/2004
	Maria Aparecida de Oliveira Lobo	02	165,00	330,00	
86ª	Maurício Pontes Ferreira de Souza	01	181,50	181,50	09/08/2004
	Odinéia Gomes Feitosa	01	165,00	165,00	
88ª	Jackson Jaime dos Prazeres Aquino	02	165,00	330,00	08 e 09/08/2004
	Edberto Leal Freitas	02	132,00	264,00	
	TOTAL			4.504,50	

PORTARIA N.º 6.121 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 5.576, de 20/05/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS, no valor total de R\$ 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais), com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para os Juizes e servidores dos Cartórios Eleitorais, conforme quadro anexo, tendo em vista seus deslocamentos para receberem TREINAMENTO DO PACOTE I (SISTEMAS DE CANDIDATURAS, PROPAGANDA ELEITORAL, OUTDOOR, PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS), promovido por este Regional, nos períodos de 14 a 19/06/2004 e 21 a 28/06/2004, nos Pólos de Belém, Abaetetuba, Castanhal, Bragança Santa Izabel do Pará, Redenção, Marabá e Santarém. Art. 2º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho

- PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 23 de agosto de 2004.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

Anexo da Portaria nº 6.121/2004

Complementação de Diárias

Zona	Servidor/Juiz	Ord	Valor Unitário	Total	Dias
27ª	Eliane Figueiredo Campos	01	165,00	165,00	21/06/2004
	Hellon Tavares Malato	01	165,00	165,00	
79ª	Luciano Mendes Scaiz	02	181,50	363,00	22 e 20/06/2004
	Erenita Carvalho de Sousa	02	165,00	330,00	
80ª	Lauro Alexandrino Santos	02	181,50	363,00	21 e 29/06/2004
85ª	Maria Aparecida de Oliveira Lobo	02	165,00	330,00	22 e 29/06/2004
	TOTAL			1.716,00	

ACÓRDÃO N.º 17.820

Processo nº 3 - AJE (184/2002 - CRE)

Autos de: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL

Origem: BELÉM - PARÁ.

Representante: COLIGAÇÃO O PARÁ NAS MÃOS DO POVO.

Advogado(s): ELIAS JORGE DE C. FRANCÊS E OUTROS.

1º Representador: 1. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Advogado: EDUARDO JOSÉ DE FREITAS MOREIRA.

2º Representado: SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE.

Advogado: MAILTON MARCELO FERREIRA E OUTROS.

3º Representada: VALÉRIA PIRES FRANCO.

Advogado: EDUARDO JOSÉ DE FREITAS MOREIRA E OUTROS.

4º Representada: COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ.

Advogado: MAILTON MARCELO FERREIRA E OUTROS.

Assunto: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL POR ALEGADA DIVULGAÇÃO DE

PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

EM BENEFÍCIO DA COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ E DOS

CANDIDATOS SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE E VALÉRIA

PIRES FRANCO.

Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

Investigação judicial. Pedido de cassação de registro. Propaganda

institucional. Veiculação em período vedado. Alegação de promoção

pessoal. Candidatos a governador e vice-governador. Improcedência da

representação. Descaracterização da AJE.

Transitado em julgado decisão que indeferiu representação que objetiva

a imposição de multa por veiculação de publicidade institucional em

período vedado, descaracterizada resta a investigação judicial fundada

nos mesmos fatos, sendo impossível a sua improcedência.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,

à unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam

e julgar improcedente a investigação judicial eleitoral, nos termos do

voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de

agosto 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente,

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Dr.

FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.821

Processo nº 1292 - DIV (194/2002 - CRE)

Autos de: AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR.

Origem: BELÉM - PARÁ.

Requerente: COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ.

Advogado: CLÁUDIO RONALDO BARROS BORDALO.

Requerido: MUNICÍPIO DE BELÉM.

Advogada: MARY LÚCIA XAVIER COHEN.

Assunto: AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE PROVAS

PREPARATÓRIAS PARA A PROPOSIÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

JUDICIAL, CUMULADA COM PEDIDO DE DOCUMENTOS PARA A

MESMA FINALIDADE.

Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

Medida cautelar. Produção antecipada de provas. Preparatória de AIME.

Abandono da causa. Configuração. Arquivamento.

Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, quando determinado

a realização de ato processual ao autor, este quedar-se inerte pelo prazo

assinalado no art. 267, III, do CPC.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,

à unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos

termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de

agosto de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente,

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Dr.

FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.887

Processo nº 1132 - DIV

Autos de: Prestação de Contas.

Origem: Belém - Pará.

Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT/PA, por seu

Presidente Estadual Giovanni Corrêa Queiroz.

Assunto: Prestação de Contas Anual - Exercício de 2002.

Relator: Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.

Prestação de contas. Partido político. Exercício financeiro. Ausência de

documentação essencial. Diligência. Não-atendimento. Contas

irregulares.

1. A prestação de contas há que se coadunar com os ditames da

Resolução TSE nº 19.766/98. Faltando algum dos documentos ali previstos e tendo o feito baixado em diligência, sem atendimento no prazo hábil, devem ser as contas rejeitadas na forma dos pareceres do órgão de Controle Interno da Justiça Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral.

2. Hipótese em que se determina a suspensão de repasse de cola do fundo partidário ao partido infrator pelo prazo de um ano.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar as contas apresentadas, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de agosto de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente,

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Juíza

HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS

NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz

RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO

CARDOSO MENDES, DR. FELÍCIO PONTES JR - PROCURADOR

REGIONAL ELEITORAL.

EDITAL N.º 09/2004

A Dra. MARIA DO CARMO ARAÚJO E SILVA, Juíza da 76ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, para fins previstos no art. 135 do Código Eleitoral, combinado com o art. 2º, § 2º da Resolução TSE nº 21.820/2004, que a Mesa Receptora de Justificativa - MRJ, para o 2º

turno, se houver, funcionará na 76ª Zona Eleitoral - Belém-PA, com a seguinte composição:

Presidente: Reginaldo Coelho dos Santos

1º Mesário: Iranildo Santos Bonfim

2º Mesário: Ana Sílvia Andrade Moraes

Secretário: José Vinícius Cordeiro Maciel

E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no Cartório da 76ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e

quatro. Eu, Maria de Lourdes S. Paes, Chefe de Cartório, o subscrevi.

a) Dra. MARIA DO CARMO ARAÚJO E SILVA

Juíza Eleitoral da 76ª Zona - Belém - Pará

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T RO 00035-2004-005-08-00-9

RECORRENTE:AMAZÔNIA CELULAR S/A.

Dr. Erika Moreira Bechara e outros

RECORRIDA:LIANE CARDOSO COUTINHO

Dr. Livia Cunha Chermont e outro

DESPACHO

1.Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 267-275 é adequado, tempestivo (fls. 268 e 267), suscitado por advogada regularmente constituída (fls. 277-278) e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 220, 221 e 276).

2.Pressupostos Intrínsecos.

Preliminar de nulidade por cerceamento de defesa.

A recorrente suscita a presente preliminar, ao argumento de que a r. decisão recorrida afronta o disposto no artigo 5º, XXXV e LV da CF/88, na medida em que não permitiu que a parte produzisse prova necessária ao deslinde da controvérsia.

A E. Turma considerou desnecessária a realização de perícia, diante das provas produzidas nos autos, não havendo que se falar em cerceamento de defesa.

Nexo causal. Prova. Alega que não restou provado o nexo causal entre a doença da reclamante e a atividade desempenhada. Sustenta que houve qualificação incorreta dos fatos, com má apreciação das provas colhidas nos autos. Aponta ofensa aos arts. 333, I do CPC e 818 da CLT e contrariedade ao disposto na Orientação Jurisprudencial nº 135 da SDI-1 do C. TST.

O apelo não merece acolhida. A E. Turma, após o exame dos fatos e provas apresentados em juízo, entendeu provada a ocorrência de doença profissional, traduzida pela prova documental, em especial os exames médicos e a CAT. Observo que o recurso da revista não se destina ao reexame de fatos e provas, conforme disposto no Enunciado 126 do C. TST.

Equiparação salarial. Aduz que a recorrida não desempenhava as mesmas tarefas, com a mesma perfeição técnica do paradigma aponhado, pelo que impropede a equiparação salarial pleiteada. Alega ter havido inversão injustificada do ônus da prova. Colaciona arestos para provar divergência jurisprudencial. O recurso não merece seguimento. A decisão recorrida está fundamentada nas provas dos autos. Não há violação legal que autorize o seguimento do recurso. Ademais, o arrazoado recursal direciona-se, novamente, para o revolvimento de fatos e provas, o que obsta a admissibilidade da revista.

Incidência do Enunciado nº 126, do C. TST. Os arestos colacionados são inespecíficos, porque não abrangem as mesmas razões de decidir da r. decisão impugnada. Incidência do Enunciado nº 23 do C. TST.

Assim, a recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à lei ou acordo coletivo, nem tampouco

10 Judiciário

CADERNO 1

contrariedade à súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 898 consolidado.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 20 de agosto de 2004.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00227-2004-105-08-00-4

Recorrente: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo e outro

Recorrido: ANTÔNIO EDIVALDO LIMA MOREIRA

Dr. Esmeralda Pedrosa Gomes

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 99/104 é adequado, tempestivo (fls. 98/99), com regular representação processual (fl. 11) e o preparo é desnecessário, a teor do disposto no Decreto-lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos

Incompetência material da Justiça do Trabalho.

O recorrente alega que esta Especializada não é competente para julgar o feito, uma vez que o recorrido é servidor estatutário. Ressalta que o Município possui Regime Jurídico Único desde 1990, instituído pela Lei Municipal nº 4.790/90. Assevera que foi contratado sem concurso público para atender a excepcional interesse público, conforme art. 37, IX, da CR/88. Apona ofensa ao art. 114 da Carta Magna.

O apelo não merece acolhida.

A E. Turma declarou a competência desta Especializada para decidir sobre a matéria, em razão da causa de pedir e do pedido, fundados na alegada existência de relação de emprego. Entendeu que não é servidor estatutário o trabalhador admitido sem aprovação prévia em concurso público. Assim, o contrato de trabalho regido pela CLT atrai a competência deste Tribunal, com fulcro no artigo 114 da Constituição da República.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 20 de agosto de 2004.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00390-2004-014-08-00-8

Recorrente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

Procuradora: Dr.ª Sandra Waleska Martins Leal e outros

Recorridos: benedito lima dos reis

Dr.ª Érika Assis de Albuquerque e outros

E

SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 82/88 é adequado, tempestivo (fls. 81/82), com representação processual regular (fl. 25), e não é necessária a realização de preparo, haja vista que a recorrente é isenta do pagamento de custas processuais e dispensada da realização de depósito recursal, nos termos dos artigos 790-A, inciso I, da CLT e 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Ente público. Responsabilidade subsidiária.

Alegando a inexistência de vínculo empregatício entre ela e o reclamante, a reclamada litisconsorte pretende discutir no recurso de revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta, por considerá-la violadora dos artigos 5º, inciso LV, e 37, inciso II, da Carta Magna, e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e contrária ao entendimento esposado no Enunciado nº 363 do C. TST.

Em sentido diverso do alegado pela recorrente, a responsabilidade em questão não advém do reconhecimento da existência de vínculo empregatício com o reclamante, mas da sua qualidade de tomadora de serviços, nos exatos termos do Enunciado nº 331, item IV, do C. TST. Assim, a r. decisão inculcada está em perfeita sintonia com enunciado da Súmula de Jurisprudência do C. TST, o que obsta a admissão da revista, conforme o disposto no art. 898, § 5º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 20 de agosto de 2004.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do E.

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00465-2004-005-08-00-1

RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros

RECORRIDO: HAROLD DO DANIEL GOLDEGEL DO VALLE

Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 111-114 é adequado, tempestivo (fls. 110, 111 e 122), subscrito por advogado regularmente constituído (fl. 49) e o preparo foi efetuado da forma correta (fls. 115 e 116).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Engenheiro. Salário profissional.

Alega que a Constituição da República, em seu artigo 7º, IV, veda a utilização do salário mínimo para qualquer fim, mormente no que tange à vinculação do salário profissional de engenheiro, o que viola a Lei Maior. Transcreve aresto a fim de demonstrar divergência jurisprudencial. O recurso merece seguimento. É vedada a vinculação do salário mínimo como fator de indexação de reajustes, inclusive no que tange ao cálculo

de salário profissional. Destarte, a aplicação da Lei nº 4.950-A/86 configura ofensa ao texto constitucional, conforme tem decidido o E. STF (Ac. nº RE - 235302/RS - 2ª T. Rel. Ministro Marco Aurélio - DJ 11.12.98), motivo pelo qual dou seguimento ao recurso, ex vi do artigo 898, "c", da CLT.

Desnecessária a análise dos demais argumentos sustentados na revista, consoante entendimento do C. TST, sedimentado no Enunciado nº 285.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 20 de agosto de 2004.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00599-2004-006-08-00-8

RECORRENTE: AILTON DE SOUSA LOBATO

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Raimundo Nonato Palção Telxira e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 110/128 é adequado, tempestivo (fls. 109/110), subscrito por profissional habilitada nos autos (fl. 36), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 74).

2. Pressupostos intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

Multa de 40% do FGTS. Expurgos. Prescrição. O recorrente sustenta que o prazo para reclamar os expurgos inicia-se com o depósito dos créditos complementares na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data de trânsito em julgado de decisão na Justiça Federal. Se não forem estes os entendimentos, acredita prevalecer o disposto no art. 23, §5º, da Lei 8.036/90, que atribui prazo trintenário para reclamar o não-recolhimento do FGTS.

O apelo merece prosseguir. Mesmo em se tratando de processo sujeito a rito sumaríssimo, não há óbice para a admissibilidade do apelo, na medida em que o FGTS (art. 7º, III, da Constituição Federal) e a multa de 40% sobre o FGTS (art. 10, I, do ADCT), direitos assegurados em preceitos constitucionais, não se restringem aos limites do contrato de trabalho, mas aos seus objetivos sociais, que justificam a fixação do prazo prescricional de 30 (trinta) anos, igualmente em favor do trabalhador (Lei 8.036/90, art. 23, § 5º), ao mesmo tempo em que o empregado tem apenas a faculdade, e não a obrigação, de demandar contra a CEF os expurgos inflacionários resultantes de Planos Econômicos, ou de exercer a adesão opcional, prevista na Lei Complementar nº 110/2001, daí porque esses eventos não podem ser considerados para o início da contagem do prazo prescricional.

Ademais, a matéria já foi objeto de apreciação pela SDI-1, do C. TST, em favor da tese dos reclamantes (Processo nº TST-ERR-80/2002-009-03-00-4, Rel. Min. Brito Pereira, julgado em 10.11.2003). Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 20 de agosto de 2004.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00787-2004-004-08-00-2

RECORRENTE: HILÁRIO NOÉ FERREIRA

Dr.ª Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 103/121 é adequado, tempestivo (fls. 102/103), subscrito por profissional habilitada nos autos (fl. 15), e o preparo está satisfeito (fls. 78/79), nos moldes da Orientação Jurisprudencial 188, do C. TST.

2. Pressupostos intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

Multa de 40% do FGTS. Expurgos. Prescrição. O recorrente sustenta que o prazo para reclamar os expurgos inicia-se com o depósito dos créditos complementares na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data de trânsito em julgado de decisão na Justiça Federal. Se não forem estes os entendimentos, acredita prevalecer o disposto no art. 23, §5º, da Lei 8.036/90, que atribui prazo trintenário para reclamar o não-recolhimento do FGTS.

O apelo merece prosseguir. Mesmo em se tratando de processo sujeito a rito sumaríssimo, não há óbice para a admissibilidade do apelo, na medida em que o FGTS (art. 7º, III, da Constituição Federal) e a multa de 40% sobre o FGTS (art. 10, I, do ADCT), direitos assegurados em preceitos constitucionais, não se restringem aos limites do contrato de trabalho, mas aos seus objetivos sociais, que justificam a fixação do prazo prescricional de 30 (trinta) anos, igualmente em favor do trabalhador (Lei 8.036/90, art. 23, § 5º), ao mesmo tempo em que o empregado tem apenas a faculdade, e não a obrigação, de demandar contra a CEF os expurgos inflacionários resultantes de Planos Econômicos, ou de exercer a adesão opcional, prevista na Lei Complementar nº 110/2001, daí porque esses eventos não podem ser considerados para o início da contagem do prazo prescricional.

Ademais, a matéria já foi objeto de apreciação pela SDI-1, do C. TST, em favor da tese dos reclamantes (Processo nº TST-ERR-80/2002-009-03-00-4, Rel. Min. Brito Pereira, julgado em 10.11.2003). Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 20 de agosto de 2004.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00883-2004-009-08-00-3

RECORRENTE: OROSVALDO PINHEIRO DE LEÃO

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 82/100 é adequado, tempestivo (fls. 81/82), subscrito por profissional habilitada nos autos (fl. 13), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 54).

2. Pressupostos intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

Multa de 40% do FGTS. Expurgos. Prescrição. O recorrente sustenta que o prazo para reclamar os expurgos inicia-se com o depósito dos créditos complementares na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data de trânsito em julgado de decisão na Justiça Federal. Se não forem estes os entendimentos, acredita prevalecer o disposto no art. 23, §5º, da Lei 8.036/90, que atribui prazo trintenário para reclamar o não-recolhimento do FGTS.

O apelo merece prosseguir. Mesmo em se tratando de processo sujeito a rito sumaríssimo, não há óbice para a admissibilidade do apelo, na medida em que o FGTS (art. 7º, III, da Constituição Federal) e a multa de 40% sobre o FGTS (art. 10, I, do ADCT), direitos assegurados em preceitos constitucionais, não se restringem aos limites do contrato de trabalho, mas aos seus objetivos sociais, que justificam a fixação do prazo prescricional de 30 (trinta) anos, igualmente em favor do trabalhador (Lei 8.036/90, art. 23, § 5º), ao mesmo tempo em que o empregado tem apenas a faculdade, e não a obrigação, de demandar contra a CEF os expurgos inflacionários resultantes de Planos Econômicos, ou de exercer a adesão opcional, prevista na Lei Complementar nº 110/2001, daí porque esses eventos não podem ser considerados para o início da contagem do prazo prescricional.

Ademais, a matéria já foi objeto de apreciação pela SDI-1, do C. TST, em favor da tese dos reclamantes (Processo nº TST-ERR-80/2002-009-03-00-4, Rel. Min. Brito Pereira, julgado em 10.11.2003). Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 20 de agosto de 2004.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01056-2003-105-08-00-X

RECORRENTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO

RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PARÁ

Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros

E

ESTADO DO PARÁ (ASSISTENTE LITISCONSORCIAL)

Procuradora: Dr.ª Silvana Elza Peixoto Rodrigues

RECORRIDA: ADALGISA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

Os recursos de fls. 128/139, da EMATER e de fls. 142/160, do Estado do Pará, são adequados, tempestivos (fls. 127/128 e 142), com representação processual regular (fls. 47 e 161) e o preparo foi realizado corretamente pela EMATER, conforme demonstram os documentos colacionados às fls. 140/141, sendo que o Estado do Pará está dispensado da realização de preparo, nos termos dos artigos 790-A, inciso I, da CLT e 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos intrínsecos.

Aposentadoria espontânea. Extinção do contrato de trabalho. Divergência jurisprudencial. Inconformam-se, os recorrentes, com a r. decisão turmária que ao reformar a r. decisão de 1º Grau, declarou que a aposentadoria da reclamante não extinguiu o contrato de trabalho da reclamante, determinando a reintegração da mesma ao emprego. Dentre outras questões, os recorrentes alegam a existência de divergência jurisprudencial acerca da matéria, o que pretendem demonstrar com os arestos transcritos nas peças recursais.

O apelo merece prosperar. A E. Turma Julgadora adotou a tese de que a aposentadoria espontânea não pode mais ser reconhecida como causa de extinção do contrato de trabalho, tendo em vista que os §§ 1º e 2º do art. 453 da CLT tiveram sua eficácia suspensa por força de medidas liminares, com efeito vinculativo, concedidas pelo Excelso STF no bojo das ADIN's 1770-4 e 1721-3. Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pelo E. Regional da 3ª Região, como demonstram os arestos transcritos à fl. 138, pela EMATER, e às fls. 148/150, pelo Estado do Pará, o que a teor da alínea "a" do art. 898 da CLT, enseja o acolhimento da revista. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos de revistas. Publique-se. Belém, 20 de agosto de 2004.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. AP 01807-1994-109-08-00-8

RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP

Dr. Sérgio Oliva Reis e outros
RECORRIDA: LÍDIA MARLEIDE DE ABREU MOTA
Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 496/508 é adequado, tempestivo (fls. 493 e 496), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 304) e a execução está garantida (fls. 374 e 386).

2. Pressupostos intrínsecos.

Execução. Correção de débitos trabalhistas. Incidência da TR. Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão turmária que manteve a aplicação da Taxa Referencial como indexador nos cálculos dos créditos trabalhistas. Aduz a Inconstitucionalidade dos artigos 18, caput e §§ 1º e 4º, 21, parágrafo único, 23 e 24 da Lei n. 8.177/91, por ofensa aos artigos 5º, incisos II e XXXVI, e 174 da Carta Magna.

O apelo não merece acolhida. Muito embora alguns artigos da supracitada Lei tenham sido declarados inconstitucionais pela ADIN nº 493/DF, este não é o caso do art. 39, § 1º, onde está prevista a utilização da TR como indexador nos cálculos de natureza trabalhista. Assim, não se vislumbra no presente caso ofensa direta a dispositivo constitucional, única hipótese que enseja a admissão de recurso de revista interposto na fase de execução, ex vi do disposto no § 2º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 20 de agosto de 2004.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 02088-2003-005-08-00-9

Recorrente: CONSTRUTORA HABITARE LTDA.

Dr. Bruno Garcia de Castro e outros

Recorridos: TARCÍSIO HENRIQUE LEMOS FERNANDES

Dr. Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira e outros

SLAVERY LTDA EMPREITEIRA E LOCADORA DE MÃO-DE-OBRA

Dr. Jânio Souza Nascimento e outra

D E S P A C H O

1. Pressupostos Extrínsecos

Deserção.

O recurso de fls. 157-176, embora adequado, tempestivo (fls. 156 e 157) e com representação processual regular (fl. 20), não pode ser conhecido, porque deserto.

O valor da condenação, mantida pelo v. Acórdão, foi de R\$6.000,00 (seis mil reais, fls. 77 e 141) e custas processuais no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), comprovadas à fl. 108.

Em sede ordinária, a recorrente efetuou o depósito recursal corretamente, no valor de R\$4.169,33 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos, fl. 107). Em recurso de revista, contudo, a recorrente depositou apenas a importância de R\$1.830,57 (hum mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos, fl. 177), desatendendo o que preceitua o Enunciado 128 do C. TST (Nº 128 Depósito recursal. Complementação devida. Aplicação da Instrução Normativa nº 3, II, DJ 12.03.1993 - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Alingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.).

No mesmo sentido, temos a Orientação Jurisprudencial nº 140 da E. SDI-1 do C. TST, in verbis: "140. Depósito recursal e custas. Diferença ínfima. Deserção. Ocorrência. Ocorre deserção quando a diferença a menor do depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tenha expressão monetária, à época da efetivação do depósito".

Desta forma, caracterizada a deserção, nega-se seguimento ao recurso, conforme o art. 896, §5º, da CLT.

2. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 20 de agosto de 2004.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

RESENHA NO 515/2004

Processo : 538-2002-109-08-00

Reclamante: AGAMENON DE JESUS FRANCA

Advogado(a): ELCY NUBIA ALVES PEDREIRO

Reclamado : JOSE BENICIO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : PARA CIÊNCIA AO RECLAMANTE, QUE DEVERA INFORMAR A ESTE JUÍZO O PARADEIRO DO BEM INDICADO PARA PENHORA.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 516/2004

Processo : 985-2001-109-08-00

Reclamante : EMERSON JOSE DA CONCEICAO LIMA

Advogado(a):

Reclamado : I. L. DA SILVA - CARROCERIAS BRASILAR

Advogado(a): MANOEL CHAVES LIMA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependências da Vara do Trabalho de Santarém, para realização do Leilão com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 517/2004

Processo : 984-2000-109-08-00

Reclamante : SILVAN ALCANTARA DA SILVA

Advogado(a): ANA CLARA MULLER HOFF

Reclamado : JACIEL DA SILVA MOTA

Advogado(a):

Assunto : Fica o exequente acima identificado, cliente da realização do leilão, do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.

RESENHA NO 518/2004

Processo : 1010-2000-109-08-00

Reclamante : EDEL CLAUDIO DOS SANTOS LISBOA

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : PORTO RICO TAXI AEREO LTDA

Advogado(a): JOSE RONALDO DIAS CAMPOS

Assunto : Ficam as partes acima identificadas, clientes da realização do leilão, do bem penhorado nos autos do referido processo, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 519/2004

Processo : 713-2002-109-08-00

Reclamante : JEANNE DA ANUNCIACAO CRUZ

Advogado(a): AUGUSTO CESAR PINTO SERIQUE

Reclamado : JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado(a): CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES.

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependências da Vara do Trabalho de Santarém, para realização do Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 520/2004

Processo : 1229-2001-109-08-00

Reclamante : IVANLEY FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): RUBENS LOURENCO CARDOSO VIEIRA

Reclamado : CIPAC COMPANHIA PARAENSE ARTEFATO E CONCRETO

Advogado(a):

Assunto : PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERA APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

RESENHA NO 521/2004

Processo : 1080-2001-109-08-00

Reclamante : ALAN SOUSA DA COSTA

Advogado(a): KELLY RENATA BENTES GODINHO

Reclamado : ESQUADRIA SILVA

Advogado(a): VALDIRENE FARIAS DA SILVA LAUANDE

Assunto : Ficam as partes acima identificadas, clientes da realização do leilão, do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.

RESENHA NO 522/2004

Processo : 990-2001-109-08-00

Reclamante : ROSA MARIA CORREA PIMENTEL

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA (CLINICA PIQUIATUBA)

Advogado(a):

Assunto : Fica a exequente acima identificada, cliente da realização do leilão, do bem penhorado nos autos do processo supra, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 523/2004

Processo : 1640-1995-109-08-00

Reclamante : JOAO ANSELMO DA MOTA

Advogado(a): YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA

Reclamado : KERR IND. E COM. DE MAD. LTDA/LITISC. FCO F.SALES

Advogado(a): SERGIO RONALDO SANTANNA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependências da Vara de Santarém, para realização do Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 524/2004

Processo : 204-2000-109-08-00

Reclamante : ANA MARIA CHAVES BATISTA

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a):

Assunto : PARA CIÊNCIA QUE DEVERÁ O RECLAMADO PAGAR O SALDO DEVEDOR DE R\$-5.869,47 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NO PRAZO DE 48 HORAS, E COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS LEGAIS, NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE BLOQUEIO JUDICIAL.

RESENHA NO 525/2004

Processo : 1284-2003-109-08-00

Reclamante : VALTERLON SILVA DUARTE

Advogado(a): RUBENS LOURENCO CARDOSO VIEIRA

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

Advogado(a): LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO

Assunto : Fica o procurador do Reclamante notificado para apresentar a CTPS do reclamante no prazo de 15 dias, com o fim de ser anotada.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 526/2004

Processo : 1504-1995-109-08-00

Reclamante : TONILSON DE SOUSA

Advogado(a): YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA

Reclamado : KERR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA

Advogado(a): SERGIO RONALDO SANTANNA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependências da Vara do Trabalho de Santarém, para realização do Leilão com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 527/2004

Processo : 1364-1995-109-08-00

Reclamante : RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES

Advogado(a): YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA

Reclamado : KERR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependências da Vara do Trabalho de Santarém, para realização do Leilão com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 528/2004

Processo : 323-1999-109-08-00

Reclamante : ALUIZIO ALVES FREITAS

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : F. BEZERRA OLIVEIRA

Advogado(a): ANA CLARA MULLER HOFF

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependências da Vara do Trabalho de Santarém, para realização do Leilão com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 529/2004

Processo : 892-2000-109-08-00

Reclamante : EDUARDO MONTEIRO DOS PASSOS

Advogado(a): MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA

Reclamado : GOLDEN LUMBER IMP. E EXP. LTDA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependências da Vara do Trabalho de Santarém, para realização do Leilão, com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 530/2004

Processo : 1308-2001-109-08-00

Reclamante : ELEN JONISON SANTOS ROCHA

Advogado(a): ROMULO PINHEIRO DO AMARAL

Reclamado : INDUSTRIA MADEIREIRA DO BRASIL LTDA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependências da Vara do Trabalho de Santarém, para realização do Leilão, com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 531/2004

Processo : 1300-2002-109-08-00

Reclamante : GILMAR COSTA DA MOTA

Advogado(a): ANA LUCIA BARRETO DE CARVALHO

Reclamado : SECULOS INFORMATICA LTDA - ME

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependências da Vara do Trabalho de Santarém, para realização do Trabalho de Santarém, com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 532/2004

Processo : 1251-2002-109-08-00

Reclamante : FRANCISCO SALES MARTINS FILHO

Advogado(a): FRANCISCO SILVA DE SOUSA

Reclamado : EZEQUIAS DE SOUSA MARINHO

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependências da Vara do Trabalho de Santarém, para realização do Leilão, com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 533/2004

Processo : 1193-1999-109-08-00

Reclamante : MARCOS ANTONIO SOUZA GUIMARAES

Advogado(a): MANOEL CHAVES

Reclamado : C J OLIVEIRA PESCADO

Advogado(a): ROBERTO VINHOTE

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependências da Vara do Trabalho de Santarém, para realização do Leilão, com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 534/2004

Processo : 1099-2000-109-08-00

Reclamante : INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado : B/M COMUNIDADE PARAUA

Advogado(a): EDUARDO MAURICIO SILVA FONSECA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependências da Vara do Trabalho de Santarém, para realização do Leilão, com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 535/2004

Processo : 229-2003-109-08-00

CADERNO 1

Reclamante : FRANCISCO IVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : PAULO CAMPOS CORREA
Advogado(a): ROBERTO ALVES VINHOLTE
Assunto : FICA O EXECUTADO ACIMA, NOTIFICADO DO R.
DESPACHO DE FL. 155, CUJO TEOR É O SEGUINTE: DEFIRO O
POSTULADO À FL. 153.
RESENHA Nº 538/2004
Processo : 17-2002-109- 08 - 00
Reclamante : JOSE ARIMATEIA SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(a): FRANCISCO SILVA DE SOUSA
Reclamado : MARCOS DA SILVA SOUSA
Advogado(a): JARBAS CUNHA DOS SANTOS
Assunto : FICA O EXECUTADO SUPRA, NOTIFICADO PARA
RECOLHER E APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO
DO VALOR DEVIDO AO INSS E IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE
10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA Nº 537/2004
Processo : 1108-2004-109- 08 - 00
Reclamante : JOSAFÁ BASTOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOSE ALIPIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Reclamado : RUDELL & BACCA LTDA
Advogado(a): ELIANE M. LIMA CHAVES
Assunto : Fica notificado o Reclamado por sua procuradora do agravado
de instrumento Interposto pelo reclamante.
RESENHA Nº 538/2004
Processo : 1443-2003-109- 08 - 00
Reclamante : ELIFAS SOUSA FIGUEIRA
Advogado(a): MIGUEL NEVES GALVAO
Reclamado : ODENIR ORTOLAN
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA QUE FOI INTERPOSTO
PELO EXECUTADO AGRAVO DE PETIÇÃO (FLS. 142/145).

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 115/2004

Processo : 568-2003-109-08 - 00
Exequente: PEDRO GOMES DE SOUZA
Executado: LAVA JATO NILSON
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A)
TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo processo EDITAL, fica citado(a) LAVA JATO
NILSON, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em
lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas
ou garantir a execução, sob pena da penhora, a quantia de R\$
1.501,67 (Hum mil e quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos)
atualizado em 19/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos
nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 1.000,00
Juros de Mora	R\$ 1,67
Multa	R\$ 300,00
Total dev ao Recite	R\$ 1.301,67
INSS Patronal	R\$ 200,00
Total Devido	R\$ 1.501,67

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 19 de Agosto de 2004. Eu, _____, LUCIA REGINA PINHEIRO

VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA Nº 118/2004

Processo : 135-2004-100- 08 - 00
Exequente: APOLONILDO PALHETA DUARTE
Executado: S SANTOS & R CABRAL LTDA - ME
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A)
TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem
que, no dia 01/10/2004, às 08:30 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE
SANTAREM localizado no(a) AV. MENDONÇA FURTADO, 3280 , será
levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o
maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns)
este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM COMPUTADOR PENTIUM 3, COMPLETO, COM
IMPRESSORA HP 840, SCANNER PRUS TEK 12, ESTABILIZADOR
UPF, OFFICE FUNCIONANDO
Localização do Bem: SANTAREM
Valor: 2.800,00

Fiel Depositario: SILVANA MARIA DOS SANTOS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência da Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/98. Quem pretender arromatar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. É para que chegue ao conhecimento dos

Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal,
DADO E ASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 24 de Agosto de 2004. Eu, _____, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 116/2004

Processo : 741-2000-109-08 - 00
Reclamante: ALADINO MACHADO FILHO
Reclamado: VILAS BOAS E GALVAO LTDA (RESTAURANTE STORIL)
O(a) doulor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A)
TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VILAS BOAS
E GALVAO LTDA (RESTAURANTE STORIL)
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em
lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO NOS PRESENTES
AUTOS, ENCONTRA-SE LIVRE DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL .
E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente
EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 19 de Agosto
de 2004, Eu, _____, LUCIA REGINA PINHEIRO
VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 117/2004

Processo : 517-2004-109-08 - 00
Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Reclamado: JUSCELINO DOS SANTOS LIMA
O(a) doutor(a) OCELO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A)
TITULAR da Vara do Trabalho da SANTAREM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JUSCELINO
DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em
lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
FICA NOTIFICADO O EXECUTADO SR. JUSCELINO DOS SANTOS
LIMA, NO PRAZO LEGAL, DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE MÉRITO,
TENDO SIDO JULGADA A AÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE,
PODENDO SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, Iste
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente
EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 23 de Agosto
de 2004. Eu, _____, LUCIA REGINA PINHEIRO
VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi
O(a) Juiz(a):
OCELO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 119/2004
Processo : 1144-2000-109- 08 - 00
Exequente: ADENILSON MANOEL SANTOS CARVALHO
Executado: CHURRASCARIA COSTELAO GAUCHO
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A)
TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARTA
MARTINI
ESPOSA DO PROPR nos autos do processo supra, que se encontra em
lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
TOMAR CIENCIA DE QUE TENDES O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,
PARA PAGAR O VALOR REFERENTE A ARMAZENAGEM E CUSTAS
DEVIDAS NOS PRESENTES AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente
EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 24 de Agosto
de 2004, Eu, _____, LUCIA REGINA PINHEIRO
VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 120/2004

Processo : 1540-1985-108- 08 - 00
Exequente: PEDRO DOS SANTOS BRILHANTE
Exceptado: IND. REUNIDAS MARAÚ LTDA - MARCELO MOURA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A)
TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EDER RILDO
VIANA DA SILVA
FIEL DEPOSITÁRIO nos autos do processo supra, que se encontra em
lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO ESTÁ LIVRE DE
CONSTRICÇÃO JUDICIAL, ASSIM FICA LIVRE DO ENCARGO DE FIEL
DEPOSITÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 24 de Agosto de 2004. Eu, _____, LUCIA REGINA PINHEIRO
VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA (RECLAMADO) NO 1558/2004
Processo : 785-2003-111- 08 - 00
Reclamante : DEISIANE ACACIO SANTOS
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado.: EMPRESA WALMIR M VIANA ME
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DE FLS. 48, DOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO DE QUE, A SRA. ALESSANDRA DO SOCORRO SOUZA VIANA, ESTA LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIA./
////////hrsf.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1572/2004
Processo : 2324-2002-111- 08 - 00
Reclamante : JOSE ROBERTO SILVA DOS REIS
Advogado(a): ROMULO CUNHA VIEIRA
Reclamado : ESTANCIA ANA PAULA (Sr.PAULO DOS SANTOS)
Advogado(a): ANTONIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA, DE QUE O JUÍZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRUÇÃO, LAVRADOS AS FLS. 31 DOS AUTOS, BEM COMO, DE QUE O SR. PAULO DOS SANTOS, ESTÁ LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.////////hrsf.

ESTA LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DE CONSERVACAO
RESENHA NO 1588/2004
Processo : 2643-2002-111- 08 - 00
Reclamante : LUCIANO FRANCISCO CASTELO BRANCO DOS SANTOS
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado : PRELTINS ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO
DESPACHO DE FLS. 90, DOS AUTOS.
RESENHA Nº 1617/2004

Processo : 2103-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ODALEIA PINHEIRO SIQUEIRA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : RAIMUNDO NONATO REIS

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA QUE FOI EXARADO O SEQUINTE DESPACHO: "I- DIGAMAS PARTES QUANTO AS CUSTAS E PARCELA PREVIDENCIÁRIA, PARA A DEVIDA APERECIAÇÃO DE ACORDO, FICANDO CERTO QUE FICAM MANTIDAS AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA EXEQUENTE, COMO DETERMINADO EM SENTENÇA.II- APÓS. V. CLS."

EM SENTENÇA: 11-11-2004, V. 005;
RESENHA Nº 1840/2004
Processo : 817-2004-111-08 - 00
Reclamante : DENISE ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : DISTRIBUIDORA FEST PETROLEO DO BRASIL
Advogado(a): CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO
Assunto : A reclamante para apresentar sua CTPS, na sede do Juízo
para que sejam feitas as retificações conforme determinação em
sentença.

sentença.
RESENHA NO 1648/2004
Processo : 828-2001-111- 08 - 00
Reclamante : JOAO DE SOUZA VIDAL
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : ASSOCIACAO DESPORTIVA CELPA
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DE QUE
FOI DESIGNADO O DIA 24.09.04, ÀS 09:05 HORAS PARA LEILÃO
DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. CASO NÃO HAJA LICITANTE
NOVO LEILÃO OCORRERÁ NO DIA 15.10.04 (NO MESMO HORÁRIO
SUPRA).

RESENHA NO 1698/2004
Processo : 2478-2000-111- 08 - 00
Reclamante : PAULO MOISES SARMENTO FIGUEIREDO
Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
Reclamado : DISTRIBUIDORA E IND BRAS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):

Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA, DE QUE FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: ". CONSIDERANDO O QUE CONSTA A FOLHA 128 FICA O ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES ADVERTIDO QUE DEVERÁ SE ABSTER DA PRÁTICA DE RETENÇÃO INDEVIDA DOS AUTOS, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À VISTA FORA DA SECRETARIA, ALÉM DE INCORRER EM MULTA, SEM PREJUÍZO DE SUA COBRANÇA MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E DA COMUNICAÇÃO DO FATO À SEÇÃO LOCAL DA OAB, PARA O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR (ARTS. 195 E 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC; RESOLUÇÃO Nº 2455/80 DO E. TRT-8ª REGIÃO) E APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL SE FOR O CASO; APÓS, DÊ-SE CIÊNCIA DA INÉRCIA DO EXEQUENTE AO JUÍZO DEPRECADO."

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 1744/2004

Processo : 2745-2003-111- 08 - 00

Reclamante : INSS - PARA

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO S LEAO LOPES

Reclamado : COOK FOOD COZINHA INDUSTRIAL

Advogado(a):

Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 08/09/2004 AS 11:27 HS

RESENHA NO 1750/2004

Processo : 2664-2003-111- 08 - 00

Reclamante : ECIMAR CANDIDO MENDES PANTOJA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : HOTEL FAZENDA HARAS ANDALUZIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: INFORMAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE RECEBEU AS PARCELAS 4a. e 9a. DO ACORDO, DIRETAMENTE DO RECLAMADO.

RESENHA NO 1751/2004

Processo : 1208-2004-111- 08 - 00

Reclamante : DALVANETE MOREIRA MONTEIRO

Advogado(a): PAULINO DOS SANTOS CORREA

Reclamado : MANOEL DE JESUS PIRES DA COSTA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DA EXEQUENTE: INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE RECEBEU A 2a. PARCELADO ACORDO, DIRETAMENTE DO RECLAMADO.

RESENHA NO 1752/2004

Processo : 485-2002-111- 08 - 00

Reclamante : IVANILDO SILVA PIMENTEL

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : LINK ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA CARTA DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 1755/2004

Processo : 2709-2002-111- 08 - 00

Reclamante : MARIA MARINETE NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : VIANA COMERCIAL LTDA ME (MEGALAR)

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE OS EMBARGOS DE FLS. 57/58 OPOSTOS PELA RECLAMADA NAO FORAM CONHECIDOS, VEZ QUE SUBSCRITOS POR ADVOGADO SEM PROCURACAO NOS AUTOS. (ENUNCIADO NR 263 DO C. TST).

RESENHA NO 1758/2004

Processo : 1202-2004-111- 08 - 00

Reclamante : SAMUEL MARQUES FONSECA

Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA

Reclamado : TIO JORGE ALIMENTOS

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE A RECLAMADA INTERPÔS RECURSO ORDINÁRIO AS FLS. 74/85 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1757/2004

Processo : 501-2003-111- 08 - 00

Reclamante : ROSALVO DO CARMO

Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Reclamado : EVANDRO BARROS

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA, DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, BEM COMO, QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA DESDE QUE ASSIM REQUEIRA, INDICANDO O ENDEREÇO DO EXECUTADO.

RESENHA NO 1760/2004

Processo : 3543-2003-111- 08 - 00

Reclamante : ANA LÚCIA CORDEIRO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : NECA EXTINTORES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE NÃO HOUVE RESPOSTA POSITIVA QUANTO À SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CRÉDITOS.

RESENHA NO 1764/2004

Processo : 3332-2003-111- 08 - 00

Reclamante : DANIEL DAVID FONSECA PRADO

Advogado(a): MILTON BENEDICTO FARIAS LIMA

Reclamado : ANTONIO CAETANO DA SILVA MONTEIRO

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EMBARGANTE: FICAR CIENTE DE QUE FOI DETERMINADA A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE A PENHORA, OBJETO DOS EMBARGOS FOI LIBERADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI DO CPC.

RESENHA NO 1765/2004

Processo : 338-2003-111- 08 - 00

Reclamante : WALDO SANTANA LIMA

Advogado(a): VERA MARIA PINTO BENTES

Reclamado : ARI DA SILVA (ENGESSERA ARI)

Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA 2ª RECLAMADA, CONFORME FLS. 169/176. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1768/2004

Processo : 52-2004-111- 08 - 00

Reclamante : MAURO COELHO DE ALMEIDA

Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS

Reclamado : FORMOSA POSTOS LTDA

Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO CUJO TEOR É O SEGUINTE: "ANTE TODO O EXPOSTO, NOS AUTOS DOS PROCESSOS REUNIDOS 52/2004-6 E 53/2004-8, EM QUE SÃO EMBARGANTES MAURO COELHO DE ALMEIDA E JOÃO ANTONIO FRANCISCO TAVARES RESQUE E EMBARGADA FORMOSA POSTOS LTDA, DECIDO REJEITAR INTEGRALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS POR NÃO EXISTIR OMISSÃO A SER SANADA, TUDO NOS TERMOS E LIMETES DA FUNDAMENTAÇÃO."

RESENHA NO 1767/2004

Processo : 1377-2003-111- 08 - 00

Reclamante : RICARDO DE SOUSA ANDRADE

Advogado(a): SYDNEY DA SILVA SALES

Reclamado : PLASPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAVEIS LT

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO JUNTADA NOS AUTOS QUANTO A AUSÊNCIA DE SUA ASSINATURA.

RESENHA NO 1768/2004

Processo : 2177-2003-111- 08 - 00

Reclamante : JOSE EDUARDO REIS CARRERA

Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA

Reclamado : ARGAMASSAS DO PARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): NAPOLIS MORAES DA SILVA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: INFORMAR SE ACEITA QUE AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR SEJAM PROCEDIDAS PELA SECRETARIA DESTES JUÍZO, OU QUE INFORME O ATUAL PARADEIRO DA RECLAMADA.

RESENHA NO 1770/2004

Processo : 3089-2003-111- 08 - 00

Reclamante : JOAO RAIMUNDO DE SOUZA MELO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : TAMEX COMERCIO IMP E EXP LTDA

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA: FICAR CIENTE DE QUE DEVE PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, QUE SE ENCONTRA APENAS AOS AUTOS.

RESENHA NO 1773/2004

Processo : 2240-2003-111- 08 - 00

Reclamante : JUCINEI CALDAS

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado : BENEDITO GOMES SOUZA (LANCHONETE TRIBO)

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RECEBER A CTPS DO AUTOR.

RESENHA NO 1774/2004

Processo : 2398-2002-111- 08 - 00

Reclamante : FRANCISCO MARIANO DA SILVA

Advogado(a): ORLANDO DA SILVA SOARES

Reclamado : LEAO AGUIAR

Advogado(a): AMADEU DOS ANJOS VIDONHO JUNIOR

Assunto : REITERO AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO O INTEGRAL RECEBIMENTO DAS PARCELAS DO ACORDO.

RESENHA NO 1775/2004

Processo : 1168-2004-111- 08 - 00

Reclamante : REGINA CELIA SOARES DO ROSARIO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : PATRICIA DE NAZARÉ BARBOSA DE MOURA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE RECEBEU A 2a. PARCELA DO ACORDO, DIRETAMENTE DA RECLAMADA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1776/2004

Processo : 3356-2003-111- 08 - 00

Reclamante : JOAO SERGIO DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado : ACAI PARTICIPACOES S/A (ACAI PETROLEO)

Advogado(a): FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Assunto : A RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 299/304, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1777/2004

Processo : 3188-2003-111- 08 - 00

Reclamante : AFRO AVELAR DOS SANTOS

Advogado(a): DORIVAL PEREIRA TANGERINO

Reclamado : PREMOL PREMOLDADOS C VIBRADO E ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: "DÊ-SE CIÊNCIA AO PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE NÃO DEVE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, E SIM SEMPRE ATRAVÉS DE PETIÇÃO, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO À OAB PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS; APÓS, SUBAM OS AUTOS."

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 1778/2004

Processo : 2358-1993-111- 08 - 00

Reclamante : MARIA IZABEL SERRANO DA GAMA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : POUSADA KHALIL LTDA

Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES

Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 04.10.2004 AS 11:07 HS

RESENHA (RECLAMADO) NO 1781/2004

Processo : 1179-2002-111- 08 - 00

Reclamante : WALDIR CARNEIRO NUNES

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES

Reclamado : ROSIN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO

Advogado(a): LUCIVALDO ALEXANDRE DE MIRANDA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ PROCEDER AO DEPÓSITO DAS PARCELAS DO ACORDO PROPOSTO AS FLS. 59 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

RESENHA NO 1783/2004

Processo : 2336-2003-111- 08 - 00

Reclamante : MAGNOLIA VELOSO DE OLIVEIRA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE LOPES MAIA

Reclamado : J E C AGUIAR - ME

Advogado(a): MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER PERANTE A SECRETARIA A FIM DE RECEBER AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO QUE HAVIA ENTREGADO AO RECLAMANTE EM 10/08/2003.

RESENHA NO 1784/2004

Processo : 733-2004-111- 08 - 00

Reclamante : ADAMOR DE CAMPOS COELHO

Advogado(a): SEBASTIAO BARROS DE REGO BAPTISTA

Reclamado : EDMILSON MACEDO DE CAMPOS

Advogado(a):

Assunto : AO EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO CUJO TEOR É O SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO É TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO EXTINGUIR A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTA POR ADAMOR CAMPOS COELHO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR ILEGITIMIDADE PASSIVA DE PARTE E AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, I E IV, DO CPC TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE CONSOANTE ART. 789-A DA CLT JÁ RECOLHIDAS À 09.

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 1785/2004

Processo : 228-2001-111- 08 - 00

Reclamante : ELIAS CARDOSO QUEIROZ

Advogado(a): PAULO DAVID CORREA RAIOL

Reclamado : A M F MEDEIROS ME (SUPERMERCADO SERVE BEM)

Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, COM DATA DESIGNADA PARA 06/10/2004 AS 11:07 HS

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 1786/2004

Processo : 2026-2001-111- 08 - 00

Reclamante : MARIA CELIS BARBOSA DE SOUSA

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES

Reclamado : ESCOLA PROFESSORA EDINAIR ROCHA

Advogado(a): LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO

Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, DESIGNADA PARA 07.10.04 AS 11:07 HS

RESENHA NO 1787/2004

Processo : 2892-2003-111- 08 - 00

Reclamante : MARCELO MOTA MEDEIROS

Advogado(a): DENILSON FERREIRA DA CRUZ

Reclamado : AS TREVIA FILHO

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INFORMAR A SE ACEITA QUE AS ANOTAÇÕES NA SUA CTPS SEJAM FEITAS PELA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

RESENHA NO 1789/2004

Processo : 2298-2000-111- 08 - 00

Reclamante : ARLTON DOS SANTOS CORREA

Advogado(a): NILTES NEVES RIBEIRO

Reclamado : VIACAO FORTE LTDA

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Assunto : A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS QUE NOMEOU À PENHORA (DOIS ÔNIBUS, ANO 2000, MARCA M. BENS, PLACAS JTZ 1336 E JTZ 3846) NÃO FORAM ACEITOS PELO EXEQUENTE.

RESENHA NO 1790/2004

Processo : 1803-2003-111- 08 - 00

Reclamante : PEDRO SOBRINHO DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : BAIANO VEICULOS LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Assunto : AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada audiência para o dia 08/09/2004, às 11:27 horas, para provável conciliação entre as partes.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1791/2004

Processo : 1827-2003-111- 08 - 00

Reclamante : RENATO ANTONIO BENJAMIN PEREIRA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : EXPORTEX EXPORTACAO LTDA

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE

FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR CONSIGNADO ÀS FLS. 31 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1792/2004

Processo : 1444-2003-111-08-00

Reclamante : FERNANDO RODRIGUES DURAO

Advogado(a) : ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO

Reclamado : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A

Advogado(a) : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto : ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para o dia 09/09/2004, às 11:27 horas, o mesmo acontecendo para o processo 1154/2003-8 (que são as mesmas partes)

RESENHA (RECLAMADO) NO 1793/2004

Processo : 396-2002-111-08-00

Reclamante : DULCINEIA PINTO DA SILVA

Advogado(a) : JOSIAS FERREIRA BOTELHO

Reclamado : ESPANADA INDUSTRIA E COM DE COLCHOES LTDA

Advogado(a) : SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO, COMPARECER A SECRETARIA PARA RECEBER CREDITOS.

RESENHA NO 1794/2004

Processo : 855-2003-111-08-00

Reclamante : PEDRO PAULO GOMES TRINDADE

Advogado(a) : JOAO JESUS DOS SANTOS

Reclamado : MANOEL LINO BORGES

Advogado(a) :

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA, QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA.

RESENHA NO 1798/2004

Processo : 2768-2002-111-08-00

Reclamante : JACKSON DAVID DE SOUZA FERREIRA

Advogado(a) : VALDETE DE SOUSA REIS

Reclamado : MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA MACHADO (ELETRICA FERREIRA MAT. DE CONSTRUCAO)

Advogado(a) : MARIA DE FATIMA CARVALHO BRAHUNA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE O RECLAMADO PROTOCOLIZOU PROPOSTA DE ACORDO ÀS FLS. 55/56 DOS AUTOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1799/2004

Processo : 433-2002-111-08-00

Reclamante : JURANDIR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado : ANTONIO PAIVA BANDEIRA

Advogado(a) : GLAUCIE DE SOUZA LINO

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA CIÊNCIA DE QUE O SR. ANTONIO PAIVA BANDEIRA, FOI INCLUIDO NO POLO PASSIVO, NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, CONSIDERANDO A TEORIA DA DESCONSTITUIÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA QUE ADMITE A PENHORA DE BENS DOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EXECUTADA, NA AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE BENS DESTA.

RESENHA NO 1800/2004

Processo : 479-2002-111-08-00

Reclamante : FAZENDA NACIONAL

Advogado(a) :

Reclamado : FARMACIA GLOBO

Advogado(a) : ADELMIARA CARNEIRO MAIA

Assunto : À PATRONADA RECLAMADA/EMBARGANTE: FICAR CIENTE DE DESPACHO DE FLS. 235 (... NÃO CONHEÇO DO PEDIDO DE FLS. 139/191 UMA VEZ QUE A QUESTÃO JÁ FOI DEBATIDA ANTERIORMENTE...) DOS AUTOS.

RESENHA NO 1801/2004

Processo : 1456-2003-111-08-00

Reclamante : MONICA DERLY COQUEIRO MONTEIRO

Advogado(a) : ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : DISTRIBUIDORA FEST PETROLEO DO BRASIL LTDA

Advogado(a) : WELLINGTON FARIAS MACHADO

Assunto : À AUTORA PARA APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA A SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.

RESENHA NO 1804/2004

Processo : 188-2004-111-08-00

Reclamante : INSS - PARA

Advogado(a) :

Reclamado : COQUEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a) : JOAO MOURA

Assunto : À EXECUTADA PARA COMPROVAR OS SEIS ÚLTIMOS RECOLHIMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM GUIA DARF SIMPLES.

RESENHA NO 1805/2004

Processo : 878-1999-111-08-00

Reclamante : CLEITO BENICIO SILVA GUEDES

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA

Reclamado : RAIMUNDO MAURICIO DA LUZ GONCALVES

Advogado(a) : PERACIO LEITE VITAL

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA: FICAR CIENTE DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 303 ORIUNDO DO DETRAN, BEM COMO DE QUE O PARCELAMENTO DEVIDO AO INSS FOI DEFERIDO, DEVENDO MESMO COMPROVAR O SALDO REMANESCENTE EM DUAS PARCELAS MENSAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1806/2004

Processo : 2986-2001-111-08-00

Reclamante : JOAO ANTONIO LOPES DE BRITO FILHO

Advogado(a) : RONILDA FERREIRA RIBEIRO

Reclamado : EMATER PARA

Advogado(a) : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA: FICAR CIENTE DE QUE DEVE MANIFESTAR-SE ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 312/329.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1807/2004

Processo : 473-1998-111-08-00

Reclamante : RILDO DE LIMA MORAES

Advogado(a) : MARIA REGINA ARRUDA DE SOUSA

Reclamado : SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a) : SERGIO OLIVA REIS

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA, QUE DEVERÁ EFETUAR O DEPÓSITO REFERENTE A QUANTIA REMANESCENTE DE R\$250,22 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

RESENHA NO 1808/2004

Processo : 1473-2002-111-08-00

Reclamante : ROSIVAN NONATO BERNARDES PACHECO

Advogado(a) : ADALBERTO GUIMARAES NETO

Reclamado : HURG COMERCIO INDUSTRIA SERVICOS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE ACEITA QUE AS ANOTAÇÕES EM SUA CTPS SEJAM FEITAS PELA SECRETARIA.

RESENHA NO 1810/2004

Processo : 882-2002-111-08-00

Reclamante : RAILSON CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(a) : JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado : FRIPAGO FRIGORIFICO PARAGOMINAS

Advogado(a) :

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE FORAM PROTOCOLIZADAS PETIÇÕES DE FLS. 337 E 341, CUJOS PROTOCOLOS NOS. 2277, DE 19.04.04 E 2500, DE 29.04.04, RESPECTIVAMENTE.

RESENHA NO 1811/2004

Processo : 2263-2003-111-08-00

Reclamante : SAMUEL LEVI DE ANDRADE

Advogado(a) : PAULO ANDRÉ CORDOVI PANTOJA

Reclamado : FACIL VEICULOS E PECAS LTDA

Advogado(a) : CLAUDIO GEMAUQUE MACHADO

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 111, EIS QUE A R. SENTENÇA DE FLS. 29/34 FOI ILÍQUIDA E NÃO HÁ NOTÍCIA NOS AUTOS ACERCA DA CITAÇÃO DA EXECUTADA, MOTIVO PELO QUAL OS CÁLCULOS AINDA NÃO FORAM QUESTIONADOS.

RESENHA NO 1812/2004

Processo : 1825-1998-111-08-00

Reclamante : CARLOS ALBERTO VALENTE

Advogado(a) : ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado : TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA

Advogado(a) : HILTON DA SILVA PONTES

Assunto : AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 1813/2004

Processo : 3173-2002-111-08-00

Reclamante : DENILSON FREDSON COSTA DA COSTA

Advogado(a) : MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES

Reclamado : GASEL GARANTIA SEG ESPECIALIZADA SC LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE DIGA COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MEDIANTE OFÍCIO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL ÀS FLS. 78. DOS AUTOS.

RESENHA NO 1814/2004

Processo : 271-2003-111-08-00

Reclamante : MIGUEL GOMES DE CARVALHO

Advogado(a) : MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CEINTE DE QUE A EXECUTADA ENCERROU AS ATIVIDADES NO LOCAL EM MEADOS DE FEVEREIRO/2004, DEVENDO MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1817/2004

Processo : 1628-2003-111-08-00

Reclamante : VALMIR BORGES ROSA

Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : EXPORTEX EXPORTACAO LTDA

Advogado(a) : HILTON DA SILVA PONTES

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 31 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1818/2004

Processo : 1578-2004-111-08-00

Reclamante : CARLOS JOSÉ CARDOSO SEPEDA

Advogado(a) : EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

Reclamado : JRI FERRERA E CIA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : Dar ciência ao reclamante, para acompanhar o Oficial de Justiça na ocasião da diligência ou fornecer mais dados sobre o local de trabalho(atividade, nome do proprietário, etc), lembrando que o endereço do reclamante não possui numeração.

RESENHA NO 1822/2004

Processo : 1216-1999-111-08-00

Reclamante : CLEY MARCIO SILVA DA PAIXAO

Advogado(a) : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado : PANIFICADORA MORAES LTDA

Advogado(a) : SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 220/237 DOS AUTOS, DEVENDO MANIFESTAR-SE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

RESENHA NO 1823/2004

Processo : 2207-2000-111-08-00

Reclamante : DEJALMA CAMPOS NERY

Advogado(a) : DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA

Reclamado : CONSTRUTORA SISTEN LTDA

Advogado(a) : ANDREA COSTA PEREIRA

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA QUE INFORME O NOVO ENDEREÇO DO FIEL DEPOSITÁRIO SR. ANTONIO CARLOS AREIAS TUMAS.

RESENHA NO 1825/2004

Processo : 581-2000-111-08-00

Reclamante : EDILEUSA DA SILVA MCHADO

Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado : ROOSEVELT TAVARES FLEXA

Advogado(a) : LUIZ FERNANDO DE FREITAS MOREIRA

Assunto : Ao patrono do reclamado, para tomar ciência, de que comparecer a este Juízo, a fim de receber créditos trabalhistas.

RESENHA NO 1827/2004

Processo : 2189-2004-111-08-00

Reclamante : ROSIMEIRE VELASCO PICONÇO

Advogado(a) : MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 15, DOS PRESENTES AUTOS.

RESENHA NO 1828/2004

Processo : 2854-2001-111-08-00

Reclamante : ROBERTO ISRAEL OLIVEIRA FONSECA

Advogado(a) : ISRAEL BARBOSA

Reclamado : AMAFRUTAS LTDA

Advogado(a) : CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO

Assunto : Ao Patrono do reclamante, para comparecer a este Juízo, a fim de receber o Alvará Judicial Nº 111 - 000351/2004, para levantamento de Depósito Recursal.

RESENHA NO 1829/2004

Processo : 2709-1997-111-08-00

Reclamante : LUCIA SOARES LUCENA

Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : MUNICIPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a) :

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA PARCIAL.

RESENHA NO 1830/2004

Processo : 1583-1999-111-08-00

Reclamante : LUIZ BRITO DE SOUSA

Advogado(a) : VALTER LUIZ BEGOT VALENTE

Reclamado : ESPANADA INDUSTRIA E COM DE COLCHOES LTDA

Advogado(a) : ANA BÁRBARA NUNES DE SOUZA

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO, A FIM DE RECEBER GUIAS DE RETIRADA.

RESENHA NO 1831/2004

Processo : 2341-2001-111-08-00

Reclamante : RAIMUNDO TAVARES DA SILVA

Advogado(a) : JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS

Reclamado : AMAZON HEVE IND E COM LTDA

Advogado(a) : FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA NO VALOR DE R\$-356,25(TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

RESENHA NO 1832/2004

Processo : 632-2002-111-08-00

Reclamante : SANDRO DA LUZ COELHO

Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado : FAZENDA AVENORTE

Advogado(a) :

Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE, PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA (VALOR: 1.000,00).

RESENHA NO 1833/2004

Processo : 841-2003-111-08-00

Reclamante : LUIZ FERNANDO PIEDADE DE SOUZA

Advogado(a) : JACI MONTEIRO COLARES

Reclamado : TAMEX COMERCIO INDUSTRIA IMP E EXPORTACAO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA (VALOR: R\$-530,00).

RESENHA NO 1834/2004

Processo : 2307-2003-111-08-00

Reclamante : ALCIR COELHO FIGUEIREDO

Advogado(a) : MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado : CONSORCIO NOVO GUAMA

Advogado(a) : ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA (VALOR: R\$-1.200,00).

RESENHA NO 1835/2004

Processo : 2780-2002-111-08-00

Reclamante : RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

Advogado(a): ELSON SANTOS DE ARRUDA

Reclamado : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO, AFIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA (VALOR:316,29),

RESENHA NO 1836/2004

Processo : 2529-2002-111-08-00

Reclamante : OTAVIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado : VERA CRUZ EXP IND E COM LTDA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO, AFIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº111-000344/2004, PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 479/2004

Processo : 234-2004-111-08-00

Exequente: HAROLDO DOS SANTOS GENNIGES

Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais) atualizado em 23/06/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 1.500,00

Multas R\$ 450,00

Tot dev ao Reclte R\$ 1.950,00

Total Devido R\$ 1.950,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, JUAZEL CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 510/2004

Processo : 2699-2003-111-08-00

Exequente: ENILDA LUCIA DE SOUSA AMORIM

Executado: MARTINS E MONTEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARTINS E MONTEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.762,37 (Hum mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) atualizado em 14/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 1.195,86

FGTS R\$ 243,99

Multas FGTS 40% R\$ 97,60

Juros de Mora R\$ 99,58

Tot dev ao Reclte R\$ 1.637,13

INSS Patronal R\$ 73,26

Custas Conhecimento R\$ 32,74

Custas Execução R\$ 19,24

Total Devido R\$ 1.762,37

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, JUAZEL CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 519/2004

Processo : 1021-2001-111-08-00

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: E B A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) E B A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.377,82 (Hum mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) atualizado em 08/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 310,82

Tot dev ao Reclte R\$ 310,82

INSS Patronal R\$ 1.067,20

Total Devido R\$ 1.377,82

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 17 de Agosto de 2004. Eu, JUAZEL CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 507/2004

Processo : 2718-2000-111-08-00

Exequente: JOAO ALMEIDA DA SILVA

Executado: KIMIKO TANAKA

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 10:05 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizada no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: TERRENO AGRICOLA No. 24, NA ESTRADA DA COREIA, NUCLEO COLO- NIAL DE BENFICA, APROX. 300 M DA EST DE BENFICA - BENEVI- DES, COM 14HA,11HA,80CA, AO NORTE RIO BENFICA COM 280M, AO SUL COM 273M, OESTE COM 505M, LESTE COM ESTRADA DA COREIA COM 494M. NO TERRENO HA IMOVEL RESIDENCIAL COM 9,5M DE FREN- TE POR 13,90 FUNDOS, 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA E 01 BANHEIRO EXTERNO. REG. NO CRI DE SANTA IZABEL PA, LIVRO 21, FL 69, No 1402. HIPOTECA AO BANPARA.

Localização do Bem: KM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA

Valor: 35.000,00

Fiel Depositário: local incerto e não sabido

Descrição: IMOVEL AGRICOLA DENOMINADO GRANJA TANAKA I (LOTE N.48), LO CALIZADO NO KM 15 DA ESTRADA GENIPAUBA, STABARBARADO PARA, LADO IRREGULAR, FRENTE COM A CITADA RODOVIA, COM 365 M, LATE RAL DIREITA COM 907M, ESQUERDA COM 1182 M, FUNDOS COM O IGA- RAPE MEDINDO 297 M, PERFAZENDO AREA DE 30HA.47A.90CA. TERRE NO PREDOMINANTEMENTE AREA DE MATA, COM IMOVEL RESIDENCIAL EM RUINA, UM GALPAO EM ALVENARIA COM 18MX60M, SEM COBERTURA, PI SO EM CIMENTO. REG. NO CRI STA IZABEL DO PARA, LIVRO 2F, FL. 16, No. 755. HIPOTECA AO BANPARA.

Localização do Bem: KM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA

Valor: 50.000,00

Fiel Depositário: local incerto e não sabido

Descrição: IMOVEL AGRICOLA DENOMINADO GRANJA TANAKA II, NO KM 15 DA ES- TRADA DE GENIPAUBA, MUN. STA BARBARA DO PARA, COM AREA DE 47 HA87A.68CA, SENDO PREDOMINANTEMENTE AREA DE MATA EM TODA SUA EXTENSAO, HAVENDO NO TERRENO AVIARIOS EM MADEIRA BRANCA, EM RUINAS, DESATIVADOS; UMA CONSTRUCAO EM TIJOLOS, SEM REBOCO, SEM REVESTIMENTO; UM IMOVEL RESIDENCIAL, SO A ESTRUTURA, SEM COBERTURA, PORTAS OU JANELAS, TOTALMENTE DEPRADADO, EM RUINA REG. NO CRI DE SANTA IZABEL PA, LIVRO 20, FLS. 97, No. 2826. HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL.

Localização do Bem: KM 15 DA ESTRADA DE GENIPAUBA

Valor: 60.000,00

Fiel Depositário: local incerto e não sabido

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao

Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 09 de Agosto de 2004. Eu, JUAZEL CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 451/2004

Processo : 1344-2002-111-08-00

Exequente: PAULO DE LUCENA PENICHE

Executado: ENGETEL-ENG. CIVIL, ELETICA E DE TELECOM.LTDA

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL-ENG. CIVIL, ELETICA E DE TELECOM.LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 60, DOS AUTOS(R\$ 117,08).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 28 de Julho de 2004. Eu, JUAZEL CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 453/2004

Processo : 1477-2002-111-08-00

Exequente: JUAZEL CEZAR DIAS

Executado: ENGETEL-ENG. CIVIL ELET. E DE TELEC. LTDA

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL-ENG. CIVIL ELET. E DE TELEC. LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 124, DOS AUTOS(R\$ 847,38).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 29 de Julho de 2004. Eu, JUAZEL CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 508/2004

Processo : 437-1998-111-08-00

Exequente: FRANCISCO FERREIRA SOUZA FILHO

Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI REALIZADA PENHORA SOBRE O IMOVEL SEDE DA EXECUTADA REGISTRADO NO CRI FARIA NETO, BEM COMO DO PRAZO LEGAL PARA EMBARGOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, JUAZEL CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 515/2004

Processo : 694-2003-111-08 - 00

Exequente: MANOEL JOSE DA COSTA

Executado: PARAMETRO ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PARAMETRO ENGENHARIA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, ESTANDO O SR. ALEXANDRE DA SILVA LOBATO LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 16 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA

PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 517/2004

Processo : 1775-2004-111-08 - 00

Reclamante: MANOEL RIBEIRO DA SILVA

Reclamado: CONSTRUTORA ALCINDO VIEIRA CONVP S/A

Data da próxima audiência: 07/10/2004 às 10:15

O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRUTORA ALCINDO VIEIRA CONVP S/A, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada acima mencionada a fim de comparecer a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 16 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA

PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA JOSUITA BARROS MACHADO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 518/2004

Processo : 2813-1989-111-08 - 00

Exequente: PAULO SERGIO GOUVEIA COSTA

Executado: ESVERIA DIESEL LTDA

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ESVERIA DIESEL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA SOBRE OS VALORES DE FLS. 1122 E 1132 DOS AUTOS, NO VALOR TOTAL DE R\$-1.164,88.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 17 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA

PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE LEILÃO NR 059/2004

A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, Juíza do Trabalho Substituta da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24/09/04 às 09:05 horas, na sede desta Vara do Trabalho, sito à Rua Cláudio Saunders, nº 677, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer melhor oferta, resguardando-se à Juíza a apreciação dos lances, na forma da Lei, aos bens penhorados e já levados à praça nos autos do Processo nº VT-AN-828/01-9 em que são partes JOÃO DE SOUZA VIDAL, exequente, e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA, executado(a). O(s) referido(s) bem (ns) encontra(m)-se na Rua São Pedro s/n, Coqueiro,

Ananindeua, cuja descrição é a seguinte:

- UM TERRENO COM EDIFICAÇÃO DA OUTORGADA, SEM NUMERO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: TERRENO DE FORMA IRREGULAR, MEDINDO 45,70 M DE FRENTE, LATERAL DIREITA COMPOSTA DE TRES ELEMENTOS, SENDO O 1º ELEMENTO COM 90 M, O 2º COM 282 M E O 3º COM 195 M, LATERAL ESQUERDA COM 260 M E LINHA DE TRAVESSÃO COMPOSTA DE TRES ELEMENTOS, O 1º COM 181 M, O 2º COM 21 M E O 3º COM 211 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 71.926,50 METROS QUADRADOS, AVALIADO EM R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, horário e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor. Em caso de não haver licitante, será designado novo Leilão para o próximo dia 15/10/04 às 09:05 horas, no mesmo endereço indicado acima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 09.08.04. Eu, _____, Mário Carlos Rajol Fagundes, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu _____

Rosana Oliveira de Aragão Sanjad, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES

Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA**RESENHA NO 48/2004**

Processo : 676-2004-101-08 - 00

Reclamante : KENNEDY FERREIRA DA CRUZ

Advogado(a): ISILDA MARTINS CAMPIAO

Reclamado : J.P. SERV. GERAIS E COM. LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO PEDIDO DA RECLAMADA DE FL. 26 EM QUE SOLICITA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O REGISTRO E POSTERIOR DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS CARTÃO DO PIS, CTPS E GSD ATÉ O DIA 30.11.2004.

RESENHA NO 49/2004

Processo : 883-2004-101-08 - 00

Reclamante : MARIA ALDENIR FERREIRA DE MATOS

Advogado(a): CRISTIANE REGINA PEREIRA

Reclamado : SÍTIO BOA ESPERANÇA-MARIA NAZARE BARROS

Advogado(a):

Assunto : À RECLAMANTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO SEGUINTE DESPACHO: É DEVER DO RECLAMANTE QUALIFICAR CORRETAMENTE O RECLAMADO, ESPECIALMENTE INDICANDO PRECISAMENTE O ENDEREÇO ONDE ESTE ÚLTIMO DEVA SER NOTIFICADO. NA HIPÓTESE PRESENTE, A RECLAMANTE NÃO COMPLEMENTOU O ENDEREÇO INFORMADO À FL. 17, PARA QUE FOSSE PROCEDIDA A NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA. NESSE PASSO, SE A AUTORA NÃO CUMPRIR O DEVER DE INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DA RECLAMADA, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 852-B DA CLT, CONDENANDO O RECLAMANTE A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R\$ 116,25, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, FICANDO DISPENSADO DO RESPECTIVO RECOLHIMENTO, CONSOANTE ART. 1º DA PORTARIA MF Nº 49, DE 01.04.2004. EXCLUI-SE O FEITO DE PÁUTA, LIBERANDO-SE O RESPECTIVO HORÁRIO E INTIMANDO A AUTORA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 49/2004

Processo : 1241-2004-101-08 - 00

Reclamante : SALOMAO MORAIS DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado : MIB-MANUTENCAO INDUSTRIAIS LTDA

Advogado(a): PAULO CABRAL AMORAS JUNIOR

Assunto : PROCESSO ORIUNDO DA 1ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, AUDIÊNCIA INICIAL MARCADA PARA 08.09.2004, ÀS 10:20 HORAS.

RESENHA NO 50/2004

Processo : 284-2004-101-08 - 00

Reclamante : HUMBERTO DOS SANTOS LIMA

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Reclamado : ALBERTON MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO OFÍCIO RETRO DO INSS, NOTADAMENTE QUANTO À ALEGAÇÃO DE QUE O RECLAMANTE NÃO DETÉM A QUALIDADE DE SEGURADO PERANTE O ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA NO 51/2004

Processo : 954-2003-101-08 - 00

Reclamante : MARIA LUZIA DA SILVA BARBOSA

Advogado(a): ALTAIR DA SILVA PIMENTA

Reclamado : JOAO DO NASCIMENTO FERREIRA

Advogado(a): JOAO RAUDA

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO PELO JUIZO, AVENDA DO BEM PELO VALOR OFERTADO. FACE A INSUFICIÊNCIA

DO ENDEREÇO DO PROPONENTE, FICA NOTIFICADO O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO QUE ASSINA A PETIÇÃO DE FLS. 54, PARA DEPOSITAR O VALOR DA PROPOSTA, NO PRAZO DE 48 HORAS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 167/2004

Processo : 868-2002-101-08 - 00

Exequente: INSS - PARA

Executado: VALTER NAZARENO NERY

O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) VALTER NAZARENO NERY, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 905,71 (Novecentos e cinco reais e setenta e um centavos) atualizado em 28/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal R\$ 854,65

Custas Conhecimento R\$ 40,00

Custas Execução R\$ 11,08

Total Devido R\$ 905,71

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 23 de Junho de 2004. Eu, _____, MARTINHO LUTERO

PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR

JUIZ(A) TITULAR

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARA**RESENHA NO 689/2004**

Processo : 219-2002-115-08 - 00

Reclamante : ANTONIO JOSE FIGUEIREDO

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado : TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO PARA S/A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO

Assunto : PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO, NO PRAZO LEGAL: "VISTOS ETC. I - REJEITO, LIMINARMENTE, OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO ART. 739, I, DO CPC; II - DÊ-SE CIÊNCIA, OBSERVANDO-SE QUE A RECLAMADA JUNTOU SUBSTABELECIMENTO ÀS FLS. 76 DA CPE".

RESENHA NO 670/2004

Processo : 690-2002-115-08 - 00

Reclamante : MARCIO ANDRE CARDOSO DE LIMA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado : SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 159/161 DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 671/2004

Processo : 341-2002-115-08 - 00

Reclamante : MARIA IZETE DE SOUSA FERREIRA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado : MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS, CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.

RESENHA NO 672/2004

Processo : 1146-2001-115-08 - 00

Reclamante : LUCIMAR NATIVIDADE NASCIMENTO DA SILVA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado : MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto : AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS, CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.

RESENHA NO 673/2004

Processo : 296-2004-115-08 - 00

Reclamante : LUCILEA PEREIRA DO CARMO

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado : Y. WATANABE

Advogado(a): AMANDA CRISTIAN MILEO GOMES MENDONÇA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

CONTINUA NO CADERNO 2

Judiciário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

1313

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/2004

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO TRT AA 00697-2003-000-08-00-8. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de B. Filho. Réus: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE JACUNDÁ, NOVA IPIXUNA E GOIANÉSIA DO PARÁ - SINTIMAJ, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP e OUTROS. O doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ TOGADO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, faz saber que, pelo presente EDITAL, fica notificado, MADERAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., réu nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação constantes às fls. 69/71, dos autos: FICA NOTIFICADO PARA, APRESENTAR RAZÕES FINAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, E, para chegar ao conhecimento do Interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, 25 de agosto de 2004. Eu MARLICI BARROS PEREIRA MOURA, Assessora de Juiz, conferi e subscrevi.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 050/2004
(JULGADOS EM 19.08.2004)

1. ACÓRDÃO TRT SE/MS 00381-2004-000-08-00-9. IMPETRANTE: MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA. Doutor Elias Pinto de Almeida e outros. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZA TITULAR DA MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA. LITISCONSORTE: CORDULO RIBEIRO DE MOURA. Doutor Roberto Afonso da Silva Carvalho e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. I - CARACTERIZAÇÃO. Direito líquido e certo, amparável por meio de mandado de segurança, é aquele prontamente visível, sem maiores demonstrações ou elaborações, não se caracterizando como tal a pretensão de suspender a apreensão de dinheiro, determinada conforme a ordem do art. 655 do Código de Processo Civil. II - DINHEIRO. APREENSÃO. REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET). Não fere direito líquido e certo da executada a apreensão de dinheiro (bloqueio) pela Rede Mundial de Computadores (Internet), o denominado bloqueio on line, seguido ou não de penhora, mesmo quando se tratar de execução provisória. Inteligência dos artigos 882 da Consolidação das Leis do Trabalho, 688 e 655 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE, SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ PROLATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VENCIDOS O SUSCITANTE E A EXCELENTÍSSIMA JUIZA GRAZIELA LEITE COLARES, ADMITINDO O MANDADO DE SEGURANÇA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUIZA RELATORA - A DOUTORA ALDA MARIA DE PINHO COUTO - E AS EXCELENTÍSSIMAS JUIZAS FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, EM NEGAR A SEGURANÇA, CASSANDO A LIMINAR CONCEDIDA PELA EXCELENTÍSSIMA JUIZA RELATORA (FOLHAS 77-81), COMUNICANDO, IMEDIATAMENTE E PELA VIA MAIS RÁPIDA, A MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PROLATOR - QUE COMINAVA CUSTAS PELA AUTORA, NO IMPORTE DE R\$2.592,81 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ESTE FIM, DE R\$125.130,98 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) -, EM COMINA-LAS NO IMPORTE DE R\$30,00 (TRINTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), DADO À CAUSA, NA PETIÇÃO INICIAL (FOLHA 7), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Belém, 26 de agosto de 2004. MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA Secretária do Tribunal

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 24/8/2004

RELAÇÃO 49/2004

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 01747-2003-013-08-00-9. EMBARGANTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutora Maria da C. Aparecida M. de Cerqueira Lima. EMBARGADOS: ALFREU DOS SANTOS, ALUIZO MARÇAL MORAES DE SOUZA, BENEDITO CARLOS DAMASCENO, BENJAMIM FAGUNDES FILHO, HERBERT GEORGES DE ALMEIDA E OUTROS. Doutora Maria Elisa Bessa de Castro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Se o depósito recursal não é efetuado na conta vinculada do empregado, não há como ser reconsiderada decisão que entende deserto recurso ordinário pois não observada essa formalidade legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER O QUE SANAR NAV. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00083-2004-004-08-00-3. EMBARGANTE: CONSULMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Doutor Rubem Carlos de Sousa. EMBARGADO: PAULO ROBERTO JAEGER BAPTISTA. Doutor Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Não são providos os embargos de declaração, à ausência de omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00538-2004-004-08-00-3. EMBARGANTES: PEDRO PAULO VINAS DA COSTA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração estão vinculados às hipóteses previstas no art. 535, do CPC. Não se vislumbrando tais hipóteses, não há como acolhê-los. In casu, as razões do reclamante-embargante devem ser rejeitadas por não se enquadrarem no dispositivo contido na lei processual civil, entretanto, os da reclamada-embargante, merecem acolhimento, em face da omissão relativa ao pedido de compensação. Mesmo assim, deve ser mantido o V. Acórdão embargado, em todos os seus termos, vez que o pleito foi indeferido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS DO RECLAMANTE-EMBARGANTE E, ACOLHER, EM PARTE, OS DA RECLAMADA-EMBARGANTE PARA, INDEFERINDO O PLEITO DE COMPENSAÇÃO, MANTER O V. ACÓRDÃO EMBARGADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00532-2004-008-08-00-8. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADO: MILTON DOS SANTOS. Doutora Melre Costa Vanconcelos. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhem-se os embargos de declaração, quando no V. Acórdão embargado existir omissão a ser suprida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA FAZER CONSTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE FOI REJEITADA A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL, O QUE DEVERÁ FICAR REGISTRADO EM SUA PARTE DISPOSITIVA, COMO A SEGUIR: "ISTO POSTO, ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE E, POR CONSEQUENTE, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS, BEM COMO AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E DE SOBREAVISO E REFLEXOS. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO".

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 02073-2003-004-08-00-1. EMBARGANTE: MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO COSTA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - CAFBEP. Doutor Delon Paes de Carvalho. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ. Doutora Alessandra de Cássia Fonseca Tourinho. RELATOR:

Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DA TESE ADOPTADA - Os embargos declaratórios não se servem a rediscutir a tese adotada pelo acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 02115-2003-002-08-00-1. EMBARGANTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Walnize Jeanne Blitencourt Rodrigues Muller. AIRTON CAVALCANTE LOPES DE SOUZA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando não ocorrer no Acórdão embargado qualquer das hipóteses do artigo 535 do Código de ACÓRDÃO Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO E DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES, PARA, MANTER O V. ACÓRDÃO EMBARGADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO 4ªT/RO 00996-2004-201-08-00-4. RECORRENTE: POINTER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Doutor Marcelo Victor Miranda. RECORRIDO: ARLINDO DA SILVA SACRAMENTO. Doutor Carlos Nazaré Oliveira Santos. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO À AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00248-2004-116-08-00-2. RECORRENTES: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Doutora Regina Tiyo Oyama Okajima. MARIA ERONILDES DA COSTA. Doutora Eldely da Silva Hubner. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DEFERIR-LHE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÃO DE 40% DO FGTS, ASSIM COMO AS REPERCUSSÕES EM 1/12 DE FÉRIAS COM UM TERÇO E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR O PEDIDO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E MANTER R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00789-2004-007-08-00-1. RECORRENTE: MAPE ENGENHARIA LTDA. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. RECORRIDO: IRINEU EVANGELISTA MORAES GOMES. Doutora Fabiana Gouveia Ribeiro. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00583-2004-012-08-00-6. RECORRENTE: LUÍS CARLOS DE SOUZA MONTEIRO. Doutor Ubratan de Aguiar. RECORRIDAS: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutora Norma Sueli Alves dos Santos. BREMGARTNET & BREMGARTNET LTDA. - ME. Doutor Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00546-2004-005-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: LOURIVAL DA CONCEIÇÃO TORRE. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, rejeitar a preliminar de nulidade processual por

negativa de prestação jurisdicional, A falta de amparo legal; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTADA A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4º TIPO 00278-2004-003-08-00-4. RECORRENTE: LUIZ FABIANO FIGUEIREDO BARBOSA. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. **RECORRIDA:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. **RELATORA:** Juíza Francisca Oliveira Formigosa. **CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 4º TIPO 00735-2003-110-08-00-6. RECORRENTES: IONALDO BARBOSA DO MONTE. Doutora Melre Costa Vasconcelos. **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE.** Doutor Maurício Figueiredo. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATORA:** Juíza Odete de Almeida Alves. **EMENTA:** NULIDADE DE CLÁUSULA - PCCS - Cláusula que fixa percentuais diferentes de acréscimos salariais para os empregados promovidos por merecimento e por antiguidade, é nula de pleno direito, porque ofensiva ao princípio constitucional de que todos são iguais perante a lei. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO, SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 5.1.2.8 DA RESOLUÇÃO N. 350/94 - PCCS E RECONHECER O DIREITO À PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE DOIS NÍVEIS DA TABELA SALARIAL, OU 12% SOBRE OS SALÁRIOS-BASE DO RECLAMANTE NOS MESES DE MARÇO 1999 E MARÇO 2001, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00583-2004-014-08-00-0. RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE CARVALHO. Doutora Melre Costa Vasconcelos. **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE.** Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATORA:** Juíza Alda Maria de Pinho Couto. **EMENTA:** HORAS DE SOBREAVISO - BASE DE CÁLCULO - NOVA REDAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 229, DO C. TST - De acordo com a nova redação do Enunciado nº 229, do C. TST, as horas de sobreaviso são remuneradas com adicional de 1/3 calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial percebidas pelo autor. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO AUTOR POR DESERÇÃO, A FALTA DE AMPARO LEGAL, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ALÉM DE SEUS REFLEXOS LEGAIS. MANTÉM-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00543-2004-005-08-00-7. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. **RECORRIDO:** AUGUSTO SÉRGIO BARBOSA RAMOS. Doutora Danielle Maranhão Jesus. **RELATORA:** Juíza Alda Maria de Pinho Couto. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - De acordo com o Enunciado nº 264, do C. TST, a remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa. Assim, se determinada parcela, de natureza salarial, é paga ao trabalhador, deverá ela repercutir nas horas extras, de pouco importando se a sua instituição decorreu de uma liberalidade da empresa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, AMBAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00546-2004-006-08-00-7. RECORRENTE: JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS CORRÊA. Doutora Melre Costa Vasconcelos. **RECORRIDA:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. **RELATORA:** Juíza Alda Maria de Pinho Couto. **EMENTA:** HORAS DE SOBREAVISO - BASE DE CÁLCULO - NOVA REDAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 229, DO

C. TST - De acordo com a nova redação do Enunciado nº 229, do C. TST, as horas de sobreaviso são remuneradas com adicional de 1/3 calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial percebidas pelo autor. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO E EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS DIFERENÇAS DE HORAS DE SOBREAVISO, ALÉM DE SEUS REFLEXOS LEGAIS. MANTÉM-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00502-2004-005-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. **RECORRIDO:** LUIZ OTÁVIO VELOSO LIMA. Doutora Melre Costa Vasconcelos. **RELATORA:** Juíza Alda Maria de Pinho Couto. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - De acordo com o Enunciado nº 264, do C. TST, a remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa. Assim, se determinada parcela, de natureza salarial, é paga ao trabalhador, deverá ela repercutir nas horas extras, de pouco importando se a sua instituição decorreu de uma liberalidade da empresa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, AMBAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00957-2003-110-08-00-9. RECORRENTES: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA E ENGEVIX ENGENHARIA S/A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz. **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE.** Doutor Maurício Figueiredo. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **DANIEL SILVA TORRES.** Doutor Ari Pena. **GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO.** Doutora Bianca Lana Cortês. **RELATORA:** Juíza Odete de Almeida Alves. **EMENTA:** RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO - A contratação de trabalhador através de cooperativa que não demonstra no seu desempenho, o cumprimento dos requisitos impostos pela lei constitui fraude à legislação trabalhista, ensejando o reconhecimento do contrato realidade. Por outro lado, provado que a dona da obra utilizava a contratação de terceiro, por intermédio de empresas interpostas, fiscalizando seus serviços e confundindo o relacionamento no qual estava perfeitamente envolvida, descabe sua exclusão com base no art. 455, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL, INÉPCIA DA INICIAL E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, SUSCITADAS PELOS RECLAMADOS THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA E ENGEVIX ENGENHARIA S/A, BEM COMO A DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGÜIDA POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01803-2003-003-08-00-8. RECORRENTE: W. S. R. MARTINS - EPP. Doutor Brunnio Garcia de Castro. **RECORRIDA:** TERNURA IVANA RODRIGUES DA CUNHA. Doutor Raimundo Nonato Braga. **RELATORA:** Juíza Odete de Almeida Alves. **EMENTA:** JUSTA CAUSA. OFENSA À HONRA DE COLEGA DE TRABALHO - Mera discussão, sem notícia de ofensas físicas ou morais não constitui justa causa para rescisão do contrato e trabalho. A prova do fato ensejador da justa causa é ônus da ex-empregadora, não podendo ser invertida para que a empregada prove legítima defesa, por não ser essa a questão que motivou a controvérsia. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICAM AS CUSTAS DE RESPONSABILIDADE DA RECLAMADA, REDUZIDAS PARA R\$24,46, CALCULADAS SOBRE R\$1.223,00.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01689-2003-007-08-00-0. RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A. Doutora Cristiana Pinho Martins. **RECORRIDAS:** SUZAN KARIN MARTEL RODRIGUES. Doutora Sabrina Mamede Napoleão. **NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA.** Doutora Cristiana Pinho Martins. **RELATORA:** Juíza Odete de Almeida Alves. **EMENTA:** GLOBO - Demonstrada a vinculação das empresas, através do contrato de prestação de serviços, evidenciando-se, diante do conjunto probatório, que a autora vendia exclusivamente os produtos da recorrente, não podendo se fazer substituir por um terceiro, não há razões jurídicas que autorizem excluí-la da lide. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE

PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 04012-2003-202-08-00-6. RECORRENTES: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. (AMCEL). Doutor José Antônio Leal da Cunha. **JACIRA DOS SANTOS GOMES.** Doutora Odete Ines Scalco. **RECORRIDAS:** AS MESMAS. **RELATORA:** Juíza Francisca Oliveira Formigosa. **EMENTA:** INDENIZAÇÃO ADICIONAL - AVISO PRÉVIO NO TRINTÍDIO ANTERIOR À DATA-BASE. "Havendo a rescisão contratual ocorrida posteriormente à data-base da categoria, considerando a projeção do aviso prévio, a indenização adicional prevista nas Leis nº 6.708/79 e 7.238/84 é indevida, nos termos dos Enunciados 308 e 182/TST". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, PELA RECLAMADA, E CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE A RECLAMADA RETIFIQUE A DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DA RECORRENTE PARA 1º DE MAIO DE 2003, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01812-2003-117-08-00-8. RECORRENTE: SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S.A. Doutor Wanderley Marcos dos Santos. **RECORRIDO:** MANOEL PEREIRA DA SILVA. Doutora Cláudia Maria Gomes Chini. **RELATORA:** Juíza Francisca Oliveira Formigosa. **EMENTA:** REGISTRO DE PONTO. TEMPO SUPERIOR A 05 (CINCO) MINUTOS. CONTAGEM COMO HORAS EXTRAS. A jurisprudência pátria há muito já pacificou a questão do registro de tempo superior a 05 (cinco) minutos, pois, não raro, ocorre do trabalhador iniciar e concluir sua jornada de trabalho bem acima do horário normal, sem que lhe seja pago o respectivo adicional de horas extras. Perfeitamente aplicável ao caso a Orientação Jurisprudencial nº 23, da SDI-I, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00114-2003-011-08-00-1. RECORRENTES: LUIZ LIMA DA SILVA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. **COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL TERESINA E COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DIRETA DE BELEM.** Doutor José Rubens Barreiros de Leão. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATORA:** Juíza Francisca Oliveira Formigosa. **EMENTA:** ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICÍRIOS. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. "O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, porque a Lei nº 7.369/85 não estabeleceu nenhuma proporcionalidade em relação ao seu pagamento." Inteligência do Enunciado 361, do Colendo TST. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMADAS; EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00405-2004-014-08-00-9. RECORRENTE: JOSÉ HERCULANO RAMOS DE CASTRO. Doutor André Ramy Pereira Bassalo. **RECORRIDA:** COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral. **RELATORA:** Juíza Alda Maria de Pinho Couto. **EMENTA:** PDVI - PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO - TRANSAÇÃO - VALIDADE - Não havendo demonstração da existência de qualquer vício na manifestação da vontade do trabalhador em aderir ao Programa de Desligamento Voluntário Incentivado, deve ser considerado válido o seu consentimento ao Plano, através do qual houve a renúncia a alguns direitos que entendia fazer jus em troca de vultosa soma em dinheiro. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00133-2004-104-08-00-8. RECORRENTE: AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL PALMIRA LTDA. - ME. Doutor José de Matos Fernandes. **RECORRIDO:** MANOEL FURTADO DOS SANTOS. Doutor Manoel de Deus Alcantara Pereira. **RELATORA:** Juíza Alda Maria de Pinho Couto. **EMENTA:** RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO EM FOTOCÓPIA SIMPLES DE DOCUMENTO TRANSMITIDO VIA FAC-SÍMILE - PREJUIZO NA LEITURA DE SEU CONTEÚDO - NÃO CONHECIMENTO - Não deve ser conhecido o recurso ordinário apresentado em fotocópia simples de documento transmitido via fac-símile, ainda mais quando, em razão da via escolhida pela parte, houver prejuízo na leitura de suas razões, não permitindo a perfeita captação de seu inteiro conteúdo. Aplicação dos artigos 771 e 830, ambos da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA

TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE APRESENTADO EM FOTOCÓPIA DE FAX ILEGÍVEL, VIOLANDO O ARTIGO 771, DA CLT. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00745-2004-201-08-00-0. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: JADIR LEMOS DE OLIVEIRA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADOR DE SERVIÇOS - ENUNCIADO Nº 331, IV. Nos termos do Enunciado nº 331, IV, do C. TST, o tomador de serviços, ainda que seja ele órgão da administração direta, responde subsidiariamente quanto às obrigações trabalhistas inadimplidas pelo empregador. A responsabilização do tomador de serviços decorre de culpa in eligendo e de culpa in vigilando na escolha e na fiscalização dos serviços de seu contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00146-2004-205-08-00-1. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: SÉRGIO MARCELO MIRANDA DOS SANTOS. Doutor José Elivaldo Coutinho. COOPETRAP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADOR DE SERVIÇOS - ENUNCIADO Nº 331, IV. Nos termos do Enunciado nº 331, IV, do C. TST, o tomador de serviços, ainda que seja ele órgão da administração direta, responde subsidiariamente quanto às obrigações trabalhistas inadimplidas pelo empregador. A responsabilização do tomador de serviços decorre de culpa in eligendo e de culpa in vigilando na escolha e na fiscalização dos serviços de seu contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00065-2004-201-08-00-X. RECORRENTE: VERA SUZANA DOS SANTOS SILVA. Doutora Kennia Pinheiro da Silva. RECORRIDOS: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: FALSO COOPERATIVISMO - RELAÇÃO DE EMPREGO - RECONHECIMENTO - "Parece-nos que na hipótese é até desnecessário recorrer-se à nulidade prevista na CLT (art. 9º). Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir, ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação). É que, simplesmente, não se aplica a norma legal de um instituto a qualquer situação fática que não configure verdadeiramente aquele instituto, senão por falso rótulo que encubra a realidade de um outro. Este, no caso, é a relação de emprego, tal como definida no Direito do Trabalho, exatamente na CLT, art. 3º (Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços)." (Valentim Carrion, in Revista LTr, fev/99, "Cooperativas de Trabalho - Autenticidade e Falsidade", pág. 187/189). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO COM A 1ª RECLAMADA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE JULGUE AS DEMAIS QUESTÕES POSTAS EM DEBATE.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01277-2003-109-08-02-X. AGRAVANTE: WELLINGTON REBELO FERNANDES. Doutor Yguaracl Macambira Santana Lima. AGRAVADA: MADEIREIRA RANCHO DA CABOCLALTA. Doutor Carlos Alberto Escher. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - A assistência judiciária gratuita é direito de todo cidadão que perceba remuneração igual ou inferior ao dobro do mínimo legal (art. 789, § 9º, da CLT) ou que, via declaração pessoal (Lei n.º 1.080/50), demonstre sua miserabilidade jurídica, não sendo óbice à sua concessão o simples fato de o obreiro não estar assistido por sindicato de classe. Agravo de instrumento conhecido e provido. TRT 18ª REGIÃO - RO 1.483/2000 (Al 63/2000) - 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Publicação: DJE-GO de 9.6.2000." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONCEDER A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01880-2003-202-08-01-7. AGRAVANTE: CONSULTORIA BRASIL LTDA. Doutor Eduardo Edson Guimarães Lopes. AGRAVADA: REGIANE DOS PASSOS FERREIRA. Doutor Claudemiro Santos Júnior. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. DECISÃO: RECOLHIMENTO DE CUSTAS. PRAZO. "As custas serão pagas pelo vencido, após o trânsito em julgado da decisão. No caso de recurso, as custas serão pagas e comprovado o recolhimento dentro do prazo recursal. (Redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.2002)". Inteligência do parágrafo primeiro, do artigo 789, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01871-2003-107-08-00-0. RECORRENTE: PEDRO DASILVA PEREIRA. Doutora Maura Célia Pereira Arruda. RECORRIDA: MOVENORT INDUSTRIAL LTDA. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Franchetti. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Inexiste vínculo de emprego, quando a prestação de serviços não se realizou nos moldes do art. 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARAMANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º TIPO 00807-2003-109-08-00-2. RECORRENTES: RUBENS NOBUO YUKI. Doutor Risonaldo Carneiro de Almeida. ISES - INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS. Doutor Roberto Alves Vinholte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: JORNADA DE TRABALHO. INEXISTÊNCIA DE CONTROLE. PROFESSOR-PESQUISADOR. Não há que se falar em existência de controle de jornada de trabalho, se dos autos emergiu o fato de que o reclamante prolongava o horário dos seus estudos e pesquisas não por imposição da reclamada, mas de livre e espontânea vontade, em face de que linha interesse no resultado dos seus trabalhos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00846-2003-011-08-00-9. RECORRENTE: JOSÉ MARINHO DA SILVA. Doutor José Augusto Ferreira Martins. RECORRIDOS: MULTICOOPER SÃO PAULO COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPAS. Doutor Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto. RODOVÁRIO MICHELON LTDA. Doutor Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - A realidade fática advinda da instrução processual, in casu, suplanta a forma, pelo que outro, portanto, não pode ser o entendimento desta Egrégia Turma, a não ser de que o reclamante preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 3º, da CLT, na medida em que, prestou serviço de modo pessoal e permanente, sob fiscalização da cooperativa e mediante remuneração, e este fato restou comprovado nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO COM A 1ª RECLAMADA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE JULGUE AS DEMAIS QUESTÕES POSTAS EM DEBATE.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01681-2003-012-08-00-3. RECORRENTE: JOÃO MARIA FERREIRA TORRES. Doutora Cristiana Sarmiento Cunha. RECORRIDAS: AMAZÔNIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Doutor Roberto Tamer Xarfan Júnior. JOMARA - CONTRUÇÃO CIVIL LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA - Tendo a reclamada confessado que o recorrente sofreu acidente de trabalho, e não tendo a mesma, adotado as providências legais para que o reclamante pudesse desfrutar da assistência social, à luz da Lei 8.213/91, pois, como se observa na fl. 31, sequer expediu a CAT, providência que foi adotada pelo sindicato de sua categoria profissional, na data de 5.4.2002, e, dada a gravidade do acidente, o recorrente, ficou impossibilitado de exercer a atividade profissional, sendo aposentado por invalidez. Tem direito o recorrente a indenização correspondente aos salários do período da estabilidade provisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO HOSTILIZADA, RECONHECER COMO DATA DE ADMISSÃO O DIA 10.12.2001, E, EM CONSEQUÊNCIA, DEFERIR O PAGAMENTO DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, FGTS MAIS 40% E MULTA RESILITÓRIA; DEFERIR AINDA, INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE AOS SALÁRIOS DO PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE FARIA JUS À ESTABILIDADE PROVISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01788-2003-110-08-00-6. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz. FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS. Doutor Rubens José Gomes de Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: ADICIONAL

DE PERICULOSIDADE. AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. Penso que a atual redação do §2º, do art. 195, da CLT perdeu o sentido de ser, pois "o juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos" (art. 438, do CPC). Pode, ainda, determinar, de ofício, nova perícia (art. 437, do CPC). Desta forma, a ausência de perícia técnica não induz à nulidade processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, SUSCITADA PELA RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01589-2003-111-08-00-9. RECORRENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE FREI SAMARATE S/C LTDA. Doutor Francisco Antônio dos Santos Moya. RECORRIDA: JOANA CARNEIRO DA TRINDADE. Doutor Wesley Loureiro Amaral. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: COMPROVAÇÃO DE TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ÔNUS DA RECLAMADA. A reclamada admitiu a relação de trabalho, de forma autônoma rechaçando, assim, a relação de emprego. Dessa forma, a reclamada, deveria arcar com o ônus de sua alegativa, de modo a comprovar a inexistência de trabalho subordinado, na forma do artigo 818, da CLT, c/c o artigo 333, I, do CPC. É certo, que não é suficiente a simples alegação de que houve a relação de emprego, mas, sim, que os requisitos previstos no artigo 3º, da CLT devem restar, devidamente comprovados, e essa é a realidade que emerge dos autos, pelo que entendo que deve ser mantida a r. decisão recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO ACÓRDÃO POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, SUSCITADAS PELA RECORRENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00343-2003-108-08-02-8. AGRAVANTE: JOSÉ RIBAMAR ALVES DA COSTA. Doutor Klingner da Silva Santos. AGRAVADOS: NORSENGEL SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutor Fábio Luis Ferreira Mourão. PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Doutora Maria Dilma de Andrade Cardoso. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTERRUÇÃO DO PRAZO RECURSAL. ART. 538, CAPUT, DO CPC. A interposição de Embargos de Declaração interrompe a contagem do prazo para interposição de recurso ordinário, começando a fluir o referido prazo a partir da ciência da sentença de Embargos de Declaração, conforme dispõe o art. 538, caput, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, DETERMINAR O DESTRANCAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DO AGRAVANTE COM A SUBIDA DO MESMO A ESTE E. TRT, PARA EXAME DAS RAZÕES NELE CONTIDAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 02116-2003-007-08-00-5. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORREA PORCIÚNCULA. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO CASTRO DOS SANTOS. Doutor Ismael Antônio Coelho de Moraes. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - CUSTAS - As custas devem ser pagas ao final, porque não exigíveis como pressuposto de admissibilidade recursal (Inteligência da Lei nº 10.537/2002). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 01970-2003-007-08-00-4. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORREA PORCIÚNCULA. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho. AGRAVADO: FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PENHORA. DESCONSTITUIÇÃO. BEM DE FAMÍLIA. Desconstitui-se a penhora quando o terceiro embargante comprova que o bem penhorado é o único de sua propriedade, a teor do art. 5º da Lei nº 8.009/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM LHE DAR PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DESCONSTITUIR A PENHORA INCIDENTE SOBRE O APARTAMENTO DE COBERTURA DO EDIFÍCIO MARUPIARA LOCALIZADO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA Nº 1.584, ENTRE A TRAV. 09 DE JANEIRO E AV. ALCIDO CAELA, NESTA CIDADE DE BELÉM (PA). MANTIDA A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. ACÓRDÃO 4º TIPO 02281-2001-008-08-00-7. AGRAVANTE: JOSÉ RAIMUNDO LIMA GOMES. Doutora Márcia Maria Teixeira Cluffi. AGRAVADO: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Doutor Mário Vinícius Imbiriba Hesketh. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE MÉRITO DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO - A decisão transitada em julgado não poderá ser alterada

durante o ACÓRDÃO de execução, excluindo-se as estritas hipóteses do artigo 485, do Código de ACÓRDÃO Civil, por via de ação rescisória, em razão da eficácia preclusiva da res judicata, que impõe que seu conteúdo seja executado de imediato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4*TIAP 00115-2004-108-08-00-1. AGRAVANTE: TOULON VEÍCULOS LTDA. Doutor Georges Chedid Abdulmassih Júnior. AGRAVADO: ANTONIO DOS SANTOS AMORIM. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO – COMPROVAÇÃO DE ESBULHO OU TURBAÇÃO – Se um dos fatos alegados pelo terceiro embargante foi o de que bens de sua propriedade foram objeto de constrição judicial, recalcitrante a o ônus de provar a existência de qualquer esbulho ou turbacão em sua posse. No caso dos autos, deveria o agravante ter demonstrado, a partir da petição inicial, a ocorrência de bloqueios em suas contas bancárias. Não se pode exigir do Juízo que se recorra a outros autos para demonstrar a veracidade do que fora alegado pela parte, já que o ônus da prova dos fatos alegados na peça exordial não pode recair sobre o Magistrado, mas sim sobre o autor, ora agravante, a teor do artigo 818, da CLT, e do artigo 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, E EM DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 72/73, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº. 8, DO C. TST; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, EMBORA POR OUTROS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4*TIAP 00544-2004-008-08-00-0. AGRAVANTE: MARIA CÉLIA GUILHERME SCHMIDTKE. Doutor Rogério Arthur Fritz Chaves. AGRAVADO: VITOR HUGO LEÃO DA COSTA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO – COMPROVAÇÃO DE ESBULHO OU TURBAÇÃO – Se um dos fatos alegados pelo terceiro embargante foi o de que bens de sua propriedade foram objeto de constrição judicial, recalcitrante a o ônus de provar a existência de qualquer esbulho ou turbacão em sua posse. Não se pode exigir do Juízo que se recorra a outros autos para demonstrar a veracidade do que fora alegado pela parte, já que o ônus da prova dos fatos alegados na peça exordial não pode recair sobre o Magistrado, mas sim sobre o autor, ora agravante, a teor do artigo 818, da CLT, e do artigo 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, EMBORA POR OUTROS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4*TIAP 00434-2002-006-08-00-0. AGRAVANTE: O. A. M. CONSTRUTORA LTDA. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: ANTONIO CARDOSO PEREIRA. Doutor Raimundo Costa da Silva. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INEXISTÊNCIA. Se a executada, utilizando recurso previsto na legislação em vigor, não opôs resistência injustificada ao andamento do feito, alegando fato que sabe destituído de fundamento, nem alterou a verdade dos fatos, e não provocou incidente manifestamente infundado, nem tampouco deixou de conceder com lealdade processual, considero que a agravante não incide em nenhuma das hipóteses do artigo 17, e incisos, do CPC, pelo que indefiro pedido de condenação da empresa por litigância de má-fé. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. DECISÃO AGRAVADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR SEJAM DEDUZIDOS OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS, BEM COMO O RESPECTIVO RECOLHIMENTO DESTES ENCARGOS, MANTENDO A R. DECISÃO AGRAVADA, EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4*TIAP 00915-2003-002-08-40-2. AGRAVANTE: ARTHÉRIO SCARDINO GUIMARÃES. Doutor Manoel André Gonçalves de Souza. AGRAVADO: MÁRIO ALBERTO DA SILVA QUADROS. Doutor Gustavo Lynch. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Evidente que a penhora de bens de ex-sócio não infringe em nenhum momento o direito de propriedade, visto que é esta, representada por vários bens móveis e imóveis, que garantem a execução e o pagamento de qualquer crédito em ACÓRDÃO como in casu, assegurado com a constrição judicial. Trata-se de direito garantido ao credor, exigir o pagamento de seu crédito de modo forçoso, quando não satisfeito o crédito de forma pacífica pelo devedor, pela penhora de tantos bens quanto bastem para garantia de seu crédito. Não há, nesse ato de jurisdição, a alegada ofensa ao direito de propriedade (CF/88, art. 5º, XXII). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FOLHAS 132/133, POIS INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. ACÓRDÃO 4*TIAP 00621-2004-004-08-00-7. AGRAVANTE: MARIA LUCILENE DA SILVA CABRAL. AGRAVADO: IZAN MIRANDA PINTO. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO – PROVA DA PROPRIEDADE – AUSÊNCIA – A ação de embargos de terceiro objetiva a manutenção ou restituição da posse de bens de propriedade de pessoa que não é parte no ACÓRDÃO, que haja sido turbada ou esbulhada em consequência de ato de apreensão judicial, a exemplo da penhora. A instrução dos embargos de terceiro exige a prova sumária da qualidade da propriedade, não demonstrada in casu, deixando o embargante de atender a um dos requisitos essenciais para fazer prova da mesma (CPC, art. 1050). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas processuais, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 4*TIAP 00581-2003-103-08-00-1. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA. Doutor Antônio Rito das Graças Tavares. RECORRIDOS: JOSÉ ORLANDO ALVES COSTA. Doutor Arnaldo Gomes da Rocha. USINA ABRAHAM LINCOLN – SOB SEQUESTRO JUDICIAL DO INCRA. Doutor Márcio Vanderlei Lino. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: ILEGITIMIDADE PASSIVA. INEXISTÊNCIA – O recorrente, como depositário fiel dos bens do Projeto Pascal, em decorrência de uma ação de sequestro ajuizada na década de 1980, como bem reconheceu a Vara de origem, foi beneficiado com o serviço realizado pelo reclamante. Assim, não há como ser acolhida a tese da ilegitimidade passiva da ora recorrente, sendo esta, e aqui não cabe invocar o artigo 37, inciso II, da Carta da República, pois os serviços foram prestados antes da promulgação da mencionada Constituição, responsável pelo pagamento dos créditos deferidos pela r. decisão, e de forma solidária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, FIXAR O SALÁRIO EM R\$ 257,53, BEM COMO REDUZIR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS, QUE DEVERÃO CONSIDERAR A JORNADA DE OITO HORAS DIÁRIAS E O LIMITE SEMANAL, COMPENSADO OS VALORES PAGOS E, AINDA, DETERMINAR O ABATIMENTO DA CONDENAÇÃO, DOS VALORES PAGOS DIRETAMENTE A TÍTULO DE FGTS, COMPROVADOS EM RECIBOS JUNTADOS AOS AUTOS, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS PELA R. DECISÃO HOSTILIZADA.

ACÓRDÃO 4*TIAP 00695-2004-009-08-00-5. RECORRENTES: MILCIANES MARCIANO DE ABREU BRAGA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Mildred Lima Pitman. RECORRIDOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: COMPLEMENTO PESSOAL TEMPORÁRIO DO ADICIONAL DE FUNÇÃO COMMISSIONADA – CAF. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. IMPOSSIBILIDADE. Não pode ser estendida a complementação aos empregados aposentados, eis que notório o caráter pessoal da parcela pleiteada, com previsão apenas para pagamento à pessoa que esteja exercendo o cargo comissionado, mesmo que interinamente, fato que também demonstra o seu caráter temporário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMADO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. – BASA, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E, DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR, AINDA, AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE CARÊNCIA DE AÇÃO – ILEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA AD CAUSAM, BEM COMO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4*TIAP 00677-2004-014-08-00-9. RECORRENTES: CLAUBER BRANDÃO DE SÁ. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor César Escócio de Faria Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: COMPLEMENTO PESSOAL TEMPORÁRIO DO ADICIONAL DE FUNÇÃO COMMISSIONADA – CAF. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. IMPOSSIBILIDADE. Não pode ser estendida a complementação aos empregados aposentados, eis que notório o caráter pessoal da parcela pleiteada, com previsão apenas para pagamento à pessoa que esteja exercendo o cargo comissionado, mesmo que interinamente, fato que também demonstra o seu caráter temporário.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMADO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. – BASA, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E, DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR, AINDA, AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE CARÊNCIA DE AÇÃO – ILEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA AD CAUSAM, BEM COMO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4*TIAP 00041-2004-014-08-00-5. RECORRENTES: AURELIANO DA COSTA OLIVEIRA NETO, ARMANDO AMANCIO DE BARROS FILHO, EREMITO MONTEIRO NEGRÃO, IGNEZ DA CONCEIÇÃO FERNANDES LADEIRA, IRENE DIAS ALVES E OUTROS. Doutor Hermínio Luis da Silva. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Doutora Rosana Patrícia Pires da Paz. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: ABONO PREVISTO EM ACORDO – NATUREZA – Não resta dúvida de que o abono previsto nas cláusulas 1ª e 2ª do acordo coletivo de trabalho – reajuste salarial e aumento real a título de produtividade – para conceder aos empregados do Banco da Amazônia S.A. – BASA abono linear, no valor bruto de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), não possui natureza salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLAMANTE E DA PRIMEIRA RECLAMADA, EIS QUE SATISFEITOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, E DO RECURSO ADESIVO DO SEGUNDO RECLAMADO, PORQUE EM ORDEM, E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BASA E A PREJUDICIAL DE COISA JULGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E CONSIDERAR PREJUDICADO O RECURSO DOS RECLAMANTES QUANTO AO PEDIDO DE REFORMA DA R. SENTENÇA EM FACE DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES E DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS ABONOS CONCEDIDOS PELOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS EM VIGOR NOS PERÍODOS DE 1º.09.2003 A 31.08.2004, E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMANTES NO VALOR DE R\$ 222,02 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 11.101,09 (ONZE MIL, CENTO E UM REAIS E NOVE CENTAVOS), CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4*TIAP 00272-1992-006-08-00-1. AGRAVANTE: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA. Doutora Léda Livia de Almeida Brito. AGRAVADA: UNIÃO (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INAMPS). Doutor Armando Duarte Mesquita. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: COMPETÊNCIA RESIDUAL. REGIME JURÍDICO ÚNICO. LEI Nº 8112/90. LIMITAÇÃO. A superveniência de regime estatutário em substituição ao celetista, mesmo após a sentença, limita a execução ao período celetista. (Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 249, do Colendo TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 4*TIAP 00639-2004-005-08-00-5. AGRAVANTE: ANTONIO MARTINS MENDES JÚNIOR. Doutor Frederico Coelho de Souza. AGRAVADOS: RUI DENARDIN. Doutor Tito Edurdo Valente do Couto. JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO – PRAZO PARA AJUIZAMENTO – A publicação de edital de venda em praça é feita justamente para conhecimento do público em geral. Assim, pouco importa tenha sido a alienação decorrente da realização da praça presidida pelo magistrado ou em leilão, pelo leiloeiro, como ocorreu no caso em exame. Cliente de que um bem cuja propriedade questiona vai ser levado à praça, cumpre aos interessados exibir os documentos de propriedade para justificar o pedido de exclusão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER NA ÍNTEGRA A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4*TIAP 02048-2002-001-08-00-8. RECORRENTES: HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA, JOSÉ ROBERTO SILVA DE ALMEIDA E PAULO CORDEIRO GIROUX. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Carlos Augusto Menezes Sampaio. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EXPURGOS INFLACIONÁRIOS – A Lei Complementar 110/01, ainda que tenha eficácia plena, não pode alcançar situações já consumadas segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou, na forma determinada pelo artigo 6º, § 1º, da Lei de Introdução

ao Código Civil Brasileiro, como é o caso das rescisões dos contratos de trabalho celebrados pelas partes em litígio. Isso porque a Lei Complementar em referência, deve ser interpretada em conformidade com a Constituição Federal. No entanto, não assiste razão aos reclamantes, pois entende que a rescisão contratual, de fls. 21, está revestida de eficácia liberatória, já que não possui ressalva acerca de a diferença da multa de 40% do FGTS em razão dos expurgos inflacionários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00079-2004-001-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Maria do Socorro Patello de Moraes. RECORRIDO: BENEDITO CARDOSO SACRAMENTO. Doutora Alessandra Du Vallesse Costa Batista. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: * PRESCRIÇÃO - EXPURGO INFLACIONÁRIO - DIFERENÇAS DA MULTA DO FGTS - LEI COMPLEMENTAR 110/2001. RECURSO CONHECIDO POR DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. DESPROVIDO NO MÉRITO. A norma constitucional estabelece o prazo prescricional de cinco anos para a ação trabalhista limitado a dois, após o contrato de trabalho. Posto que o direito material, a violação, a "actio nata", só surgiram quando já extinto o contrato, não há outro prazo a considerar senão o de dois anos, já que é este o prazo da prescrição estabelecido pela lei quando já terminado o vínculo. E o "dies a quo" desse prazo situa-se na data de vigência da Lei Complementar 110/2001. (TST 06/08/2003; RR - 878-2002-073-03-00; 2ª Turma; Relator Juiz Convocado Samuel Corrêa Leite). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; EM ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, PARA DECLARAR PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO DA RECLAMANTE, EXTINGUINDO O ACÓRDÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 01281-2003-003-08-00-8. RECORRENTES: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Doutor André Ramy Pereira Bassalo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Sarah Tavares Carvalho. RECORRIDAS: AS MESMAS. BENVINDA DOS SANTOS ALMEIDA. Doutora Mônica de Nazaré Botelho Pena. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: * RECURSO DE REVISTA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SUPRESSÃO INDEVIDA. A determinação da supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensionistas da Caixa Econômica Federal, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles empregados que já percebiam o benefício. Revista conhecida e provida. (PROC. Nº TST - RR 592.521/99.8. Relator Horácio Senna Pires - Juiz Convocado, pub. no DJ em 18.06.2004). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, ILEGITIMIDADE DE PARTE E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 24 de agosto de 2004.
MÁRCIA DAMASCENA
Secretária da 4ª Turma, em substituição.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 31/8/2004, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 4º/TRO 00913-2004-014-08-00-7. RECORRENTE: MARTA MARIA DE OLIVEIRA CORREA. Doutor Childerico José Fernandes. RECORRIDA: TAMMY COELI DA SILVA MARÇAL FRANCISCO. Doutora Lindomar Lúcia da Cruz Saldanha. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.
2. PROCESSO 4º/TRO 00884-2004-001-08-00-4. RECORRENTE: RAIMUNDO DAS GRAÇAS MONTEIRO. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zahlueth Júnior. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.
3. PROCESSO 4º/TRO 00222-2004-115-08-00-8. RECORRENTE: ANDREA DE CARVALHO FERREIRA PINTO. Doutor Murilo Trindade da Rocha Júnior. RECORRIDO: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA LOURDES AKEL. Doutor João Batista Pereira Gaspar. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.
4. PROCESSO 4º/TRO 00551-2004-012-08-00-1. RECORRENTE: RAIMUNDO GOMES PEREIRA. Doutor Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Doutora Adriana de Cássia Ferro Martins. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.
5. PROCESSO 4º/TRO 00418-2004-110-08-00-0. RECORRENTE: FRANCISCA MACHADO CUNHA. Doutora Fabiana da Silva Barrozo. RECORRIDAS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -

ELETRONORTE. Doutor Andrei Braga Mendes. MADRI REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

6. PROCESSO 4º/TRO 00176-2004-115-08-00-7. RECORRENTE: JOÃO DE DEUS CORDEIRO DE ARAGÃO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO ROCHA E SILVA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

7. PROCESSO 4º/TRO 01716-2003-014-08-00-4. RECORRENTE: T. A. DO AMARAL - ME. Doutora Suzy Souza de Oliveira. RECORRIDA: MARIA HELENA SANTOS DE SOUZA. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

8. PROCESSO 4º/TRO 00793-2004-014-08-00-8. RECORRENTE: JOÃO FRANCISCO BRASIL ESTUMANO. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Maria Alda Soares Van Den Berg. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

9. PROCESSO 4º/TRO 00232-2004-117-08-00-6. RECORRENTE: HELDER LUCAS MENDES SIQUEIRA. Doutora Maura Célia Pereira Arruda. RECORRIDAS: DIGIMASTER COMUNICAÇÃO E EVENTOS S/CLTDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

10. PROCESSO 4º/TRO 00709-2004-007-08-00-8. RECORRENTES: ANA DO SOCORRO SANTOS GALIZA. Doutor Renato Mendes Carneiro Teixeira. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RECORRIDAS: AS MESMAS. B. H. TELECOM LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

RITO ORDINÁRIO

11. PROCESSO 4º/TRO 01246-2002-013-08-00-1. RECORRENTE: AILTON DO SOCORRO SOUZA FONSECA. Doutor Antonio Soares de Azevedo Neto. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Doutora Maria do Socorro Miralha P. Neves. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO 4º/TRO 00241-2004-008-08-00-8. RECORRENTE: CILENE MARIA FREITAS DE CASTRO. Doutor Rui Guilherme Carvalho de Aquino. RECORRIDOS: BANCO BRADESCO S/A E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Doutor Edson Lima Frazão. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO 4º/TRO 00482-2004-117-08-00-6. RECORRENTE: WELIO ASSUNÇÃO DE AGUIAR. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RECORRIDOS: RONALDO AGUIAR DE OLIVEIRA E ELIANE APARECIDA DA LUZ SILVEIRA. Doutor Luciano Lopes Dias. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

14. PROCESSO 4º/TRO 01314-2003-013-08-00-3. RECORRENTES: PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA. E AMAZON CAT FISH LTDA. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ SANTOS SILVA. Doutor Paulo Flávio Marçal. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO 4º/TAP 00118-2004-014-08-00-9. AGRAVANTE: ENERGEX - TECNOLOGIA EM ENERGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Doutora Alice do Amaral de Lima. AGRAVADO: MARCO ANTÔNIO TRINDADE GAVINHO. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO 4º/TAP 01767-2003-009-08-00-0. AGRAVANTE: DISTRIBEL LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADA: CILEIDE MOUSSALLÊM RODRIGUES. Doutor Orlando Maciel Rodrigues. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO 4º/TAP 01632-2002-012-08-00-3. AGRAVANTE: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Doutor Paulo Roberto Arêvalo Barros Filho. AGRAVADO: ROGÉRIO DA SILVA AZEVEDO. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO 4º/TAP 00298-2003-115-08-00-2. AGRAVANTE: VALDEIR LIMA BATISTA. Doutora Enilda da Freitas Fagundes Rodrigues. AGRAVADA: SANTAIZABEL - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Doutora Bárbara Monique V. Almeida Barbosa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

19. PROCESSO 4º/TAP 00977-2003-108-08-00-X. AGRAVANTE: ELSON OLIVEIRA DE ALMEIDA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. AGRAVADA: PRESIM - PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Ana Nilce Sousa Nascimento. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

20. PROCESSO 4º/TAP 00490-2004-005-08-01-2. AGRAVANTE: ANTONIO BATISTA DE LIMA. Doutor Marcos José Barbosa Evanovich dos Santos. AGRAVADOS: JERRE LIDIUNO DE OLIVEIRA PANTOJA. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira. RUI DENARDIN. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO 4º/TAP 00452-2004-005-08-01-5. AGRAVANTE: PAULO RUBENS XAVIER DE SA. Doutor Marcos José Barbosa Evanovich dos Santos. AGRAVADOS: JERRE LIDIUNO DE OLIVEIRA PANTOJA. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira. RUI DENARDIN. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO 4º/TRO 00244-2004-014-08-00-3. RECORRENTES: UNESPA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER - SEEL. Doutora Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. GERALDO PEREIRA LIMA. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO 4º/TRO 00032-2004-116-08-00-7. RECORRENTE: ORTEC - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL - IVANDO ANTONIO BARCELLOS. Doutora Vera Lúcia da Silva. RECORRIDO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO SIVALDO DA SILVA MELO. Doutor Daniel Motta Correa Pinto. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

24. PROCESSO 4º/TRO 00084-2003-001-08-00-5. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Edson Lima Frazão. RECORRIDA: LILIA SILVA VIANA FURTADO. Doutor José Olavo Salgado Marques. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO 4º/TRO 01026-2003-008-08-00-0. RECORRENTES: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. ANTONIO AMADO MORAES VIEIRA. Doutora Jacqueline Vieira da Gama Malcher. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO 4º/TRO 01280-2003-001-08-00-6. RECORRENTE: ALFREDO JACOB GANTUSS FILHO. Doutor José Mário da Costa Silva. RECORRIDAS: ODALEA DA SILVA BRITO. LIANE CONCEIÇÃO CARDOSO DE MIRANDA. Doutor Antonio Flávio Pereira Americo. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

27. PROCESSO 4º/TRO 01712-2003-001-08-00-0. RECORRENTE: FLÁVIO SALDANHA PEREIRA. Doutor Paulo Brito Chermont. RECORRIDAS: BELÉM DIESEL S/A. Doutor Micheli Wilton Santos Vieira. RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. Doutor Humberto Bartol Mazzotti. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 041/2004

PELO PRESENTE EDITAL NOTIFICO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE JACUNDÁ, IPIXUNA E GOIANÉSIA - SINTIMAJ (DRª MARY SCALÉRCIO), FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ-PETRACOMP (DRª MARY SCALÉRCIO), FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA, COMPESCAL IND. E COM. E REP. LTDA, JAIR DA ROSA DE OLIVEIRA - EPP, EDSON PEREIRA GONÇALVES-EPP, JOSE CARLOS EPIFÂNIO DA PENHA-EPP, FRANCISCO M. DA SILVA - EPP, SITIPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAINÉIS LTDA, L.S. SACRAMENTO & CIA LTDA-EPP, NEILA MADEIRAS LTDA-EPP, PLACNORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, MILEANA MADEIRAS, EDMUNDO ALVES CARVALHO-EPP, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SANTOMÉ LTDA, M P S CARDOSO E CIA. LTDA-EPP, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SANTOMÉ LTDA, RÉUS, NOS AUTOS DO PROCESSO TRT AA 00652-2003-000-08-00-7, EM QUE É AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (DR. JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE B. FILHO, PARA, QUERENDO, APRESENTAREM RAZÕES FINAIS, SUCESSIVAMENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, JUÍZA TOGADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, AOS 18 DIAS DE AGOSTO DE 2004. AUCIMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS, ASSESSOR DE JUÍZ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 045/2004

Pelo presente Edital notifico SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CASTANHAL E REGIÃO DO ESTADO DO PARÁ, réu, nos autos do PROCESSO TRT AA 00335-2004-000-08-00-2, em que é autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Drª Rita Molit Pinto da Costa), para, querendo, apresentar, querendo, contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de agosto de 2004. Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 046/2004

Pelo presente Edital notifico SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ-SINPRO/PA (Dr. Marcelo Silva de Freitas) SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho), réus, nos autos do PROCESSO TRT AA 00391-2004-000-08-00-1, em que é autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Dr. Nel Messias Vieira), para tomar ciência do seguinte despacho: Considerando os termos da petição de folhas 180/181, designo o dia 10 de setembro de 2004, às 11:00 horas, neste Gabinete, para a realização da audiência de conciliação, como requerido pelo Sindicato dos Professores no Estado do Pará. Notificar as partes, com o envio dos autos, quando da notificação do Ministério Público do Trabalho, Belém, 18 de agosto de 2004, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do

Trabalho da Oitava Reglão, aos 18 dias de agosto de 2004. Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 047/2004
PELO PRESENTE EDITAL NOTIFICÓ SCHAIN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, IMPETRANTE, NOS AUTOS DO PROCESSO TRT MS 00137-2004-000-08-00-2, EM QUE É LITISCONSORTE, IVANILTON CAMPOS DA SILVA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: **D E C I S Ã O** VISTOS ETC. TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO LIMINAR, IMPETRADO POR SCHAIN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA CONTRA O ATO PRATICADO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM, DOUTOR OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAES, QUE DETERMINOU A PENHORA DE VALORES EXISTENTES EM CONTAS CORRENTES DE SUA PROPRIEDADE, PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO PROMOVIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 109.00378/2003-6, EM TRÂMITE NAQUELE JUÍZO, CUJO BLOQUEIO FOI REALIZADO, CONFORME OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 10/11, 13/14, 16/17, 22/23, DESTES AUTOS. O PEDIDO LIMINAR DE DESBLOQUEIO DE CONTAS FOI DEFERIDO, CONFORME A R. DECISÃO DE FOLHAS 76/77, PORÉM, POSTERIORMENTE REVOGADO, ATRAVÉS DA DECISÃO CONSTANTE ÀS FOLHAS 81/82, DESTA RELATORIA. ÀS FOLHAS 98/102, FORAM PRESTADAS AS INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE COATORA, A IMPETRANTE INSURGiu-SE CONTRA A R. DECISÃO DENEGATÓRIA DA LIMINAR, ATRAVÉS DE AGRAVO REGIMENTAL, AO QUAL FOI NEGADO PROVIMENTO, CONFORME ACÓRDÃO DE FOLHAS 125/129, DE LAVRA DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY. O LITISCONSORTE IVAULTON CAMPOS DA SILVA, REGULARMENTE NOTIFICADO ATRAVÉS DO EDITAL DE FOLHAS 84, NÃO APRESENTOU MANIFESTAÇÃO. **D E C I D O**: AFIRMOU A IMPETRANTE QUE OS BLOQUEIOS DE SUAS CONTAS CORRENTES OFENDE SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO, POSTO QUE INVABILIZA O CUMPRIMENTO DE SEUS COMPROMISSOS, INCLUSIVE OS PASSIVOS TRABALHISTAS. SUSTENTOU QUE O VALOR BLOQUEADO NÃO PODERIA EXCEDER À IMPORTÂNCIA DEVIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 109-00378/2003-6, NO VALOR TOTAL DE R\$48.888,89, SENDO ILEGAL A APREENSÃO DE DINHEIRO SUPERIOR AO QUE REALMENTE DEVE AO RECLAMANTE-LITISCONSORTE, NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, DAÍ PORQUE ENTENDE RESTAR CARACTERIZADA A OFENSA AO SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO, DE MODO A AUTORIZAR A CONCESSÃO DA SEGURANÇA, NO SENTIDO DE QUE SEJA CASSADA A DECISÃO QUE DETERMINOU O BLOQUEIO DE VALORES DE SUAS CONTAS CORRENTES, BEM COMO RESTITUIDOS OS VALORES EXCEDENTES À IMPORTÂNCIA DEVIDA NOS AUTOS DO PROCESSO 109-00378/2003-6, EM PRIMEIRO LUGAR, ESCLAREÇO QUE O VALOR DEVIDO NO PROCESSO 109-00378/2003-6 É, DE FATO, DE R\$48.888,89, PORÉM, CONFORME AS INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA, BEM COMO OS DOCUMENTOS REMETIDOS PELA VARA DE TRABALHO DE SANTARÉM, EXISTEM, EM EXECUÇÃO, CERCA DE 20 (VINTE) PROCESSOS, ENTRE OS QUAIS O DE Nº 109-00378/2003-6, CUJO TOTAL PERFAZ CERCA DE R\$220.563,24. OUTROSSIM, A SOMADA VALORES BLOQUEADOS NAS CONTAS CORRENTES DA IMPETRANTE IMPORTA EM R\$198.583,83. PARA MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO, A AÇÃO DE SEGURANÇA É O MEIO CONSTITUCIONALMENTE PREVISTO, DE QUE SE PODE VALER A PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, PARA OBTENIR UM MANDADO DESTINADO À PROTEÇÃO DE DIREITO, PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, INDIVIDUAL OU COLETIVO, LÍQUIDO E CERTO, NÃO AMPARADO POR HABEAS CORPUS OU POR HABEAS DATA, LESADO OU AMEAÇADO DE LESÃO, POR ATO DE AUTORIDADE PÚBLICA OU DE AGENTE DE PESSOA JURÍDICA NO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO. (IN MANDADO DE SEGURANÇA NA JUSTIÇA DO TRABALHO INDIVIDUAL E COLETIVO, EDITORA LTR, 1994, P. 91). ASSIM, O MANDADO DE SEGURANÇA É REMÉDIO CONSTITUCIONAL, ALIÁS, PREVISTO DESDE A CONSTITUIÇÃO DE 1934, QUE VISA OBTENIR UMA ORDEM JUDICIAL COM O OBJETIVO DE PROTEGER DIREITO LÍQUIDO E CERTO, LESADO OU COM AMEAÇA DE LESÃO, POR ATO DE AUTORIDADE PÚBLICA. É NECESSÁRIO QUE O FATO QUE DA ORIGEM AO DIREITO ALEGADO PERMITA SER COMPROVADO MEDIANTE DOCUMENTOS. OCORRE, PORÉM, QUE, AO LADO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DEVEM SER ANALISADAS AS DA LEI Nº 1.533, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951, QUE ALTEROU AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL RELATIVAS AO MANDADO DE SEGURANÇA, AINDA EM PLENO VIGOR, POSTO QUE RECEPCIONADAS PELA CONSTITUIÇÃO VIGENTE, DISPÕE O ART. 8º, CAPUT, DA LEI EM COMENTO: "A INICIAL SERÁ DESDE LOGO INDEFERIDA QUANDO NÃO FOR O CASO DE MANDADO DE SEGURANÇA OU LHE FALTAR ALGUM DOS REQUISITOS DESTA LEI." NO PRESENTE CASO, OUTRA NÃO É A PRETENSÃO DO IMPETRANTE, SENÃO A REFORMA DA DECISÃO EXARADA PELO EXMº JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM, QUE DETERMINOU AO BANCO CENTRAL DO BRASIL O BLOQUEIO DE VALORES EXISTENTES EM CONTAS CORRENTES DA EXECUTADA ATÉ O LIMITE DO VALOR EXEQUENDO, ORA, PARA A HIPÓTESE SUB EXAMINEM, EM VERDADE, COMO PODE SER OBSERVADO COM FACILIDADE PELO EXAME DA DECISÃO, CABERIA AO IMPETRANTE INGRESSAR COM O REMÉDIO APROPRIADO, QUE SERIA O AGRAVO DE PETIÇÃO, PREVISTO NO ART. 897, ALÍNEA, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, VERBIS: "ART. 897 - CABE AGRAVO, NO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS: A) DE PETIÇÃO, DAS DECISÕES DO JUIZ OU PRESIDENTE, NAS EXECUÇÕES." O ENTENDIMENTO ACIMA, LONGE DE CONFIGURAR ABUSO DE PODER, ENCONTRA APOIO NA LIÇÃO DE JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PINTO, QUE, COM A AUTORIDADE DE UM DOS MAIS RENOMADOS MESTRES EM DIREITO

DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, LECIONA: "A EXECUÇÃO TRABALHISTA COMPORTA O EXERCÍCIO DE TRÊS CLASSES DE RECURSOS EM RELAÇÃO AO PROCESSO DO TRABALHO: A) RECURSOS TRABALHISTAS PRÓPRIOS - AGRAVOS (DE PETIÇÃO E DE INSTRUMENTO); B) RECURSOS TRABALHISTAS IMPRÓPRIOS - RECLAMAÇÃO CORRECIONAL E CORREIÇÃO PARCIAL; C) RECURSO ASSIMILADO DO PROCESSO COMUM - EMBARGOS DECLARATÓRIOS. QUANDO INTERPOSTO CONTRA AS SENTENÇAS DEFINITIVAS PROFERIDAS NA EXECUÇÃO TRABALHISTA, O AGRAVO DE PETIÇÃO TEM PLENA CORRESPONDÊNCIA COM O RECURSO ORDINÁRIO, INTERPONÍVEL CONTRA AS MESMAS DECISÕES PROFERIDAS PELAS JUNTAS E PELOS TRIBUNAIS REGIONAIS NOS PROCESSOS DE COGNIÇÃO DE SUA COMPETÊNCIA ORIGINÁRIAS, E COM A APELAÇÃO DO PROCESSO COMUM. DELES SE DISTINGUE APENAS NOMINALMENTE. TODAVIA, ENQUANTO O RECURSO ORDINÁRIO CABE APENAS DAS DECISÕES DEFINITIVAS (CLT, ART. 895, I E II), O AGRAVO DE PETIÇÃO CABE, GERICAMENTE, DAS DECISÕES DO JUIZ OU PRESIDENTE DE JUNTA NAS EXECUÇÕES (CLT, ART. 897). DESDOBRA-SE, DESSE MODO, UM LARGO ESPECTRO DE ATOS DO JUIZ, ASSIMILÁVEIS PELO CONCEITO DE DECISÃO, ALCANÇADOS PELA UTILIZAÇÃO DESSE AGRAVO, DESDE A SENTENÇA QUE JULGA A PENHORA ATÉ OS DESPACHOS QUE RESOLVEM QUESTÕES INCIDENTES NA DINÂMICA DA EXECUÇÃO TRABALHISTA, COMO OS QUE DEFEREM OU INDEFEREM NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, DETERMINAM A REMOÇÃO DE BENS PENHORADOS, NO CURSO DA EXECUÇÃO, DISPOEM SOBRE A REALIZAÇÃO DE PRAÇA OU LEILÃO, RECUSAM A ARREMATACÃO OU A CHANCELAM PELA RESPECTIVA CARTA ETC." (DESTAQUEI - IN EXECUÇÃO TRABALHISTA, 7ª EDIÇÃO, LTR, 1996, P. 217/218). BEM SEI QUE O ENTENDIMENTO SUPRA PODE OCASIONAR MULTIPLICAÇÃO DE RECURSOS, JÁ QUE O PROCESSO DE EXECUÇÃO, NA MAIORIA DAS VEZES, É COMPOSTO DE INÚMEROS INCIDENTES, O QUE VIRIA OCASIONAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, O CUMPRIMENTO DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. MAS O RECURSO ESTÁ PREVISTO EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO E, COMO TAL, NÃO PODE SER IGNORADO. O REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL SINALIZA EM IDÊNTICO SENTIDO, AO TRATAR DE MATÉRIA RELATIVA A MANDADO DE SEGURANÇA. REZA O ARTIGO 226, IN FINE: "ART. 226 - SE FOR MANIFESTA A INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL OU DA SEÇÃO ESPECIALIZADA, SE A PETIÇÃO NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DO ARTIGO ANTERIOR, PODERÁ O RELATOR, DESDE LOGO, INDEFERIR O PEDIDO. PODERÁ, AINDA, O RELATOR INDEFERIR, DE PLANO, O PEDIDO QUANDO ENTENDER QUE O CASO NÃO É DE MANDADO DE SEGURANÇA, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE. NESSAS HIPÓTESES, SERÃO DISPENSADAS AS INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA E A AUDIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO." ASSIM TAMBÉM DISPÕE A SÚMULA Nº 267 DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: "NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO OU CORREIÇÃO." VÊ-SE, ASSIM, QUE A IMPETRANTE NÃO USOU A VIA ADEQUADA PARA BUSCAR A REFORMA DA R. DECISÃO ATACADA, HAJA VISTA QUE DEVERIA SE VALER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, ÚNICO RECURSO CABÍVEL PARA A HIPÓTESE, COMO JÁ DEMONSTRADO AO NORTE. OUTROSSIM, OS VALORES BLOQUEADOS FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO E JÁ HOUVE DETERMINAÇÃO DA PRÓPRIA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM PARA O DESBLOQUEIO DE TODAS AS CONTAS DA IMPETRANTE (FOLHAS 120/121), PORTANTO O PRESENTE MANDAMUS NÃO SE PERFAZ O PROCEDIMENTO PROCESSUAL ADEQUADO PARA AVIAR AS PRETENSÕES DA IMPETRANTE. SÃO ESSES OS ARGUMENTOS QUE ME LEVAM A SEGUIR O POSICIONAMENTO TRADICIONAL DESTA CASA, NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL DO MANDADO DE SEGURANÇA EM EPIGRAFE, COM BASE NO QUE DISPÕE O ARTIGO 8º, CAPUT, DA LEI Nº 1.533/51 E ARTIGO 295, V, DO CPC. CUSTAS PELA IMPETRANTE, NA QUANTIA DE R\$-100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS). ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DO MANDADO DE SEGURANÇA, COM BASE NO QUE DISPÕE O ARTIGO 8º, CAPUT, DA LEI Nº 1.533/51 E ARTIGO 295, V, DO CPC, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC. CUSTAS PELA IMPETRANTE, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS). DE-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, JUÍZA RELATORA. BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 2004. AUCIMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS, ASSESSOR DE JUIZ.

TERCEIRA TURMA

RESENHA DA SESSÃO DO DIA 18-8-2004
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 0828-2003-115-08-00-6. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RECORRIDOS: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP (NOVA DENOMINAÇÃO DE BOVINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.). Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outro. FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DA RECLAMADA NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, NOVA DENOMINAÇÃO DE BOVINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; (2) SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO SUBSTITUTO RECLAMANTE; (3) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES —, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE O DECISÓRIO VERGASTADO, MANTER NO POLO PASSIVO DA DEMANDA OS LITISCONSORTE FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA. E FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A, A FIM DE QUE RESPONDAM

EPP, NOVA DENOMINAÇÃO DE BOVINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; (2) SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO SUBSTITUTO RECLAMANTE; (3) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES —, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE O DECISÓRIO VERGASTADO, MANTER NO POLO PASSIVO DA DEMANDA OS LITISCONSORTE FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA. E FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A, A FIM DE QUE RESPONDAM SUBSIDIARIAMENTE PELO ADIMPLEMENTO DOS CRÉDITOS NOS AUTOS PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: (3.1) NÃO FOI IMPUGNADO O CONTEÚDO DOS CONTRATOS ACOSTADOS ÀS FLS. 23/60; (3.2) DENTRE ELES, HÁ SER DESTACADO O DE FLS. 25/26, TRAVADO EM 01/08/2000 ENTRE O PRIMEIRO LITISCONSORTE E A RECLAMADA, QUE É UM CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL POR TEMPO INDETERMINADO E ESTABELECE O RATEAMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA ENTRE OS CONTRAENTES, COMO TAMBÉM QUE A RECLAMADA COMODATÁRIA OBRIGA-SE A PAGAR A "TAXA" PELA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL COM SUB-PRODUTOS BOVINOS, OU SEJA, A ONEROSIDADE DO NEGÓCIO DEPENDE INTEIRAMENTE DO COMODANTE, O QUE MOSTRA A DEPENDÊNCIA DO EMPREENDIMENTO DA RECLAMADA COM RELAÇÃO AO PRIMEIRO LITISCONSORTE; (3.3) DO MESMO MODO, NO "CONTRATO DE ARRENDAMENTO E COMPRA DE MATÉRIA-PRIMA" CELEBRADO ENTRE FRIGORÍFICO SIMENTAL (NÃO ARROLADO NA DEMANDA) E A RECLAMADA DATADO DE 01/08/2000, FLS. 23/24, FICA EVIDENCIADO QUE ESTA PAGARIA PELA MATÉRIA PRIMA E ARRENDAMENTO "COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O PROCESSAMENTO INDUSTRIAL" DO ABATEDOURO DO FRIGORÍFICO MENCIONADO; (3.4) RESTA CLARO POR ESTA AVENÇA ÀS FLS. 23/24 QUE O COMPROMISSO MAIOR DA RECLAMADA ERA FORNECER TODO O PESSOAL PROFISSIONAL E HABILITADO PARA OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PARQUE INDUSTRIAL, O QUE DEMONSTRA QUE NA REALIDADE O PRINCIPAL OBJETO DESTA CONTRATO ERA O RECRUTAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; (3.5) TANTO ASSIM É QUE O FRIGORÍFICO SIMENTAL, ARRENDANTE VENDEDOR, FICOU RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO, FORNECIMENTO DE ÁGUA E BOVINOS ORIUNDOS DE SEU ABATE, O QUE DEMONSTRA QUE DENTRE OS FATORES DE PRODUÇÃO, SÓ NÃO ASSUMIRIA OS CONTRATOS DE TRABALHO DE NATUREZA SUBORDINADA E OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DELES DECORRENTES; (3.6) COMO JÁ SE REGISTROU, O FRIGORÍFICO SIMENTAL NÃO FOI ARROLADO NO POLO PASSIVO DA DEMANDA, MAS O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE ESTE E O SEGUNDO LITISCONSORTE (FRIGORÍFICO PARAGOMINAS), ACOSTADO ÀS FLS. 59/60, MOSTRA QUE A PARTIR DE 09/01/1997, FOI ESTE LITISCONSORTE QUE SE COMPROMETEU A PRESTAR OS SERVIÇOS DE ABATE, REFRIGERAÇÃO, ARMAZENAGEM, PESAGEM, DESOSSA, ELABORAÇÃO DE CORTES ESPECIAIS E MANIPULAÇÃO DE CARNES EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAQUELE, O QUE FECHA A CADEIA QUE CONECTA OS NEGÓCIOS ENTRE TODOS OS COMPONENTES DO POLO PASSIVO DA DEMANDA; (3.7) NÃO SE VERIFICA, DE PLANO, ILICITUDE NOS NEGÓCIOS ANTES DESCRITOS, MAS RESTA PATENTE QUE A ATIVIDADE EMPRESARIAL DA RECLAMADA DEPENDE QUASE QUE INTEGRALMENTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DOIS LITISCONSORTE — COMPONENTES DE GRUPO ECONÔMICO, FATO EVIDENCIADO COM OS DOCUMENTOS E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL —, PELO QUE É LEGÍTIMA A PRETENSÃO DO RECORRENTE DE MANTE-LOS NA DEMANDA, PORQUE A SOLVABILIDADE DA EMPREGADORA DOS SUBSTITUIDOS PODERÁ FICAR COMPROMETIDA SE A CADEIA DE ATIVIDADES DA QUAL DEPENDE NÃO SE REVELAR AUSPICIOSA, ATÉ PORQUE É INEGÁVEL O CONTRATO DE SERVIÇOS ENTRE A RECLAMADA E OS DOIS LITISCONSORTE; (4) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES — DETERMINAR DE OFÍCIO O ENVIO DE CÓPIAS DA INICIAL, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 25/60 E DA CERTIDÃO DESTA JULGADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA QUE PROCEDA COMO ENTENDER DE DIREITO. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL. ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 0827-2003-115-08-00-8. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RECORRIDOS: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP (NOVA DENOMINAÇÃO DE BOVINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.). Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outro. FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DA RECLAMADA NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, NOVA DENOMINAÇÃO DE BOVINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; (2) SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO SUBSTITUTO RECLAMANTE; (3) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES —, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE O DECISÓRIO VERGASTADO, MANTER NO POLO PASSIVO DA DEMANDA OS LITISCONSORTE FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA. E FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A, A FIM DE QUE RESPONDAM

SUBSIDIARIAMENTE PELO ADIMPLEMENTO DOS CRÉDITOS NOS AUTOS PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: (3.1) NÃO FOI IMPUGNADO O CONTEÚDO DOS CONTRATOS ACOSTADOS ÀS FLS. 23/60; (3.2) DENTRE ELES, HÁ SER DESTACADO O DE FLS. 25/28, TRAVADO EM 18/05/2000 ENTRE O PRIMEIRO LITISCONSORTE E A RECLAMADA, QUE É UM CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL POR TEMPO INDETERMINADO E ESTABELECE O RATEAMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA ENTRE OS CONTRAENTES, COMO TAMBÉM QUE A RECLAMADA COMODATÁRIA OBRIGA-SE A COMPRAR TODA A MATÉRIA PRIMA DO LITISCONSORTE COMODANTE — OSSO E SEBO — A PREÇO DE MERCADO, "QUANDO FOR DO INTERESSE DO MESMO", OU SEJA, A ONEROSIDADE DO NEGÓCIO DEPENDE INTEIRAMENTE DO COMODANTE, O QUE MOSTRA A DEPENDÊNCIA DO EMPREENDIMENTO DA RECLAMADA COM RELAÇÃO AO PRIMEIRO LITISCONSORTE; (3.3) DO MESMO MODO, NO "CONTRATO DE ARRENDAMENTO E COMPRA DE MATÉRIA-PRIMA" CELEBRADO ENTRE FRIGORÍFICO SIMENTAL (NÃO ARROLADO NA DEMANDA) E A RECLAMADA DATADO DE 01/09/2000, FLS. 23/24, FICA EVIDENCIADO QUE ESTA PAGARIA PELA MATÉRIA PRIMA E ARRENDAMENTO "COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O PROCESSAMENTO INDUSTRIAL" DO ABATEDOURO DO FRIGORÍFICO MENCIONADO; (3.4) RESTA CLARO POR ESTA AVENÇA ÀS FLS. 23/24 QUE O COMPROMISSO MAIOR DA RECLAMADA ERA FORNECER TODO O PESSOAL PROFISSIONAL E HABILITADO PARA OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PARQUE INDUSTRIAL, O QUE DEMONSTRA QUE NA REALIDADE O PRINCIPAL OBJETO DESTE CONTRATO ERA O RECRUTAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; (3.5) TANTO ASSIM É QUE O FRIGORÍFICO SIMENTAL, ARRENDANTE VENDEDO, FICOU RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO, FORNECIMENTO DE ÁGUA E BOVINOS ORIUNDOS DE SEU ABATE, O QUE DEMONSTRA QUE DENTRE OS FATORES DE PRODUÇÃO, SÓ NÃO ASSUMIRIA OS CONTRATOS DE TRABALHO DE NATUREZA SUBORDINADA E OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DELES DECORRENTES; (3.6) COMO JÁ SE REGISTROU, O FRIGORÍFICO SIMENTAL NÃO FOI ARROLADO NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, MAS O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE ESTE E O SEGUNDO LITISCONSORTE (FRIGORÍFICO PARAGOMINAS), ACOSTADO ÀS FLS. 59/60, MOSTRA QUE A PARTIR DE 09/01/1997, FOI ESTE LITISCONSORTE QUE SE COMPROMETEU A PRESTAR OS SERVIÇOS DE ABATE, REFRIGERAÇÃO, ARMAZENAGEM, PESAGEM, DESOSSA, ELABORAÇÃO DE CORTES ESPECIAIS E MANIPULAÇÃO DE CARNES EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAQUELE, O QUE FECHA A CADEIA QUE CONECTA OS NEGÓCIOS ENTRE TODOS OS COMPONENTES DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA; (3.7) NÃO SE VERIFICA, DE PLANO, ILICITUDE NOS NEGÓCIOS ANTES DESCRITOS, MAS RESTA PATENTE QUE A ATIVIDADE EMPRESARIAL DA RECLAMADA DEPENDE QUASE QUE INTEGRALMENTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DOIS LITISCONSORTES — COMPONENTES DE GRUPO ECONÓMICO, FATO EVIDENCIADO COMO OS DOCUMENTOS E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL —, PELO QUE É LEGÍTIMA A PRETENSÃO DO RECORRENTE DE MANTÊ-LOS NA DEMANDA, PORQUE A SOLVABILIDADE DA EMPREGADORA DOS SUBSTITUÍDOS PODERÁ FICAR COMPROMETIDA SE A CADEIA DE ATIVIDADES DA QUAL DEPENDE NÃO SE REVELAR AUSPICIOSA, ATÉ PORQUE É INEGÁVEL O CONTRATO DE SERVIÇOS ENTRE A RECLAMADA E OS DOIS LITISCONSORTES; (4) POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA COLARES, EM DETERMINAR DE OFÍCIO O ENVIO DE CÓPIAS DA INICIAL, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 22/60 E DA CERTIDÃO DESTE JULGADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA QUE PROCEDA COMO ENTENDER DE DIREITO. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 0832-2003-115-08-00-8. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RECORRIDOS: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP (NOVA DENOMINAÇÃO DE BOVINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.), Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outro. FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DA RECLAMADA NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, NOVA DENOMINAÇÃO DE BOVINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; (2) SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO SUBSTITUTO RECLAMANTE; (3) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES —, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE O DECISÓRIO VERGASTADO, MANTER NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA OS LITISCONSORTES FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA. E FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A, A FIM DE QUE RESPONDAM SUBSIDIARIAMENTE PELO ADIMPLEMENTO DOS CRÉDITOS NOS AUTOS PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: (3.1) NÃO FOI IMPUGNADO O CONTEÚDO DOS CONTRATOS ACOSTADOS ÀS FLS. 39/62; (3.2) DENTRE ELES, HÁ SER DESTACADO O DE FLS. 43/44, TRAVADO EM 01/06/2000 ENTRE O PRIMEIRO LITISCONSORTE E A RECLAMADA, QUE É UM CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL POR TEMPO INDETERMINADO E ESTABELECE O RATEAMENTO DA

ENERGIA ELÉTRICA ENTRE OS CONTRAENTES, COMO TAMBÉM QUE A RECLAMADA COMODATÁRIA OBRIGA-SE A PAGAR A "TAXA" PELA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL COM SUB-PRODUTOS BOVINOS, OU SEJA, A ONEROSIDADE DO NEGÓCIO DEPENDE INTEIRAMENTE DO COMODANTE, O QUE MOSTRA A DEPENDÊNCIA DO EMPREENDIMENTO DA RECLAMADA COM RELAÇÃO AO PRIMEIRO LITISCONSORTE; (3.3) DO MESMO MODO, NO "CONTRATO DE ARRENDAMENTO E COMPRA DE MATÉRIA-PRIMA" CELEBRADO ENTRE FRIGORÍFICO SIMENTAL (NÃO ARROLADO NA DEMANDA) E A RECLAMADA DATADO DE 01/09/2000, FLS. 41/42, FICA EVIDENCIADO QUE ESTA PAGARIA PELA MATÉRIA PRIMA E ARRENDAMENTO "COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O PROCESSAMENTO INDUSTRIAL" DO ABATEDOURO DO FRIGORÍFICO MENCIONADO; (3.4) RESTA CLARO POR ESTA AVENÇA ÀS FLS. 41/42 QUE O COMPROMISSO MAIOR DA RECLAMADA ERA FORNECER TODO O PESSOAL PROFISSIONAL E HABILITADO PARA OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PARQUE INDUSTRIAL, O QUE DEMONSTRA QUE NA REALIDADE O PRINCIPAL OBJETO DESTE CONTRATO ERA O RECRUTAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; (3.5) TANTO ASSIM É QUE O FRIGORÍFICO SIMENTAL, ARRENDANTE VENDEDO, FICOU RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO, FORNECIMENTO DE ÁGUA E BOVINOS ORIUNDOS DE SEU ABATE, O QUE DEMONSTRA QUE DENTRE OS FATORES DE PRODUÇÃO, SÓ NÃO ASSUMIRIA OS CONTRATOS DE TRABALHO DE NATUREZA SUBORDINADA E OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DELES DECORRENTES; (3.6) COMO JÁ SE REGISTROU, O FRIGORÍFICO SIMENTAL NÃO FOI ARROLADO NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, MAS O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE ESTE E O SEGUNDO LITISCONSORTE (FRIGORÍFICO PARAGOMINAS), ACOSTADO ÀS FLS. 39/40, MOSTRA QUE A PARTIR DE 09/01/1997, FOI ESTE LITISCONSORTE QUE SE COMPROMETEU A PRESTAR OS SERVIÇOS DE ABATE, REFRIGERAÇÃO, ARMAZENAGEM, PESAGEM, DESOSSA, ELABORAÇÃO DE CORTES ESPECIAIS E MANIPULAÇÃO DE CARNES EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAQUELE, O QUE FECHA A CADEIA QUE CONECTA OS NEGÓCIOS ENTRE TODOS OS COMPONENTES DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA; (3.7) NÃO SE VERIFICA, DE PLANO, ILICITUDE NOS NEGÓCIOS ANTES DESCRITOS, MAS RESTA PATENTE QUE A ATIVIDADE EMPRESARIAL DA RECLAMADA DEPENDE QUASE QUE INTEGRALMENTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DOIS LITISCONSORTES — COMPONENTES DE GRUPO ECONÓMICO, FATO EVIDENCIADO COMO OS DOCUMENTOS E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL —, PELO QUE É LEGÍTIMA A PRETENSÃO DO RECORRENTE DE MANTÊ-LOS NA DEMANDA, PORQUE A SOLVABILIDADE DA EMPREGADORA DOS SUBSTITUÍDOS PODERÁ FICAR COMPROMETIDA SE A CADEIA DE ATIVIDADES DA QUAL DEPENDE NÃO SE REVELAR AUSPICIOSA, ATÉ PORQUE É INEGÁVEL O CONTRATO DE SERVIÇOS ENTRE A RECLAMADA E OS DOIS LITISCONSORTES; (4) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES — DETERMINAR DE OFÍCIO O ENVIO DE CÓPIAS DA INICIAL, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 25/63 E DA CERTIDÃO DESTE JULGADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA QUE PROCEDA COMO ENTENDER DE DIREITO. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0086-2004-201-08-00-1. RECORRENTE: CELSO ROBERTO CRUZ COSTA. Dr. Kennia Pinheiro da Silva e outro. RECORRIDOS: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Marcelo Brazaloto. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL — COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: COOPERATIVA. INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. I — VÍNCULO DE EMPREGO. As provas carreadas aos autos são suficientes quanto à inexistência de qualquer autonomia do reclamante, de modo a confirmar a subordinação jurídica inerente ao vínculo de emprego. II — RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS. Em face do princípio geral do direito de que a ninguém é dado tirar proveito da própria torpeza, o tomador de serviços — mesmo ente público — deve responder de forma subsidiária em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas da empresa prestadora de serviços com os seus empregados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA COLARES —, EM ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO COM RELAÇÃO À EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA; POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISORA E WALTER ROBERTO PARO, QUE DECIDIAM PELA BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM — EM APRECIAR DESDE LOGO AS DEMAIS QUESTÕES; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO OBREIRO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA: A) CONDENAR O LITISCONSORTE A RESPONDER SUBSIDIARIAMENTE PELO ADIMPLEMENTO DOS CRÉDITOS DEFERIDOS NOS AUTOS, VENCIDA NESTE TÓPICO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA COLARES; B) DECLARAR O PERÍODO CONTRATUAL NO PERÍODO DE 24/03 A 30/06/2003, O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR E O SALÁRIO MENSAL DE

R\$877,75; C) DETERMINAR QUE A SECRETARIA DA VARA DE ORIGEM PROCEDA À AVERBAÇÃO CONTRATUAL EM CTPS; D) CONDENAR A RECLAMADA — E SUBSIDIARIAMENTE O LITISCONSORTE — A PAGAR AO OBREIRO: AVISO PRÉVIO EM R\$877,75; DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO 4/12 EM R\$292,58; FÉRIAS COM 1/3 NA PROPORÇÃO 4/12 EM R\$390,10; FGTS MAIS 40% DO PERÍODO LABORAL, A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, E MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO RESCISÓRIO EM R\$877,75, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; UNANIMEMENTE, EM MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO N. 01/98-TRT COM RELAÇÃO AOS IMPORTES PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS DE R\$70,00, PELA PRIMEIRA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$3.500,00, VALOR DE CONDENÇÃO QUE ORA SE ARBITRA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00655-2004-011-08-00-0. RECORRENTE: ANTONIO SERGIO DA COSTA E SILVA, Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros. PROLATOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos. EMENTA: I - FGTS - PRESCRIÇÃO - EXPURGO INFLACIONÁRIO - PLANOS ECONÓMICOS. Os créditos postulados na presente ação não estão prescritos, considerando a data da proposição da reclamação (28/04/2004), e levando em conta que o pedido vem fundado na alteração da jurisprudência, capitaneada pela decisão do STF no exame, em sede de controle difuso de constitucionalidade, prolatada no RE 228.855-7/RS e publicada no DJ de 13/10/2000, aplicando-se, in casu, a partir dessa publicação, a prescrição quinquenal. II - ADICIONAL DE 40% SOBRE DIFERENÇAS DE FGTS - NATUREZA ACESSÓRIA DA PARCELA. Resta claro que o presente feito envolve parcela meramente acessória da discussão principal, que vem sendo travada pelos trabalhadores no âmbito da Justiça Federal, sem envolver os ex-empregadores. Em se tratando, pois, de parcela acessória, a discussão sobre o mérito resta prejudicada pela aplicação do princípio inserido na parte do Código Civil que trata das obrigações (art. 884). Recurso provido, em parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL, E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, VENCIDO O EXMª JUÍZ RELATOR E A EXMª JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, INDEFERIR O PEDIDO DEDUZIDO NA INICIAL, JULGANDO A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMª JUÍZ REVISOR.

REPUBLICAÇÃO - SESSÃO DO DIA 18-8-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01698-2003-008-00-5 RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutores Walnize Jeanne B. Rodrigues Muller e outros RECORRIDOS: RAIMUNDO EDUARDO ARAÚJO JARDIM Doutor Iracilides Holanda de Castro E EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. Para que se preservem os preceitos próprios do Direito do Trabalho e se garanta a eficácia e efetividade aos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços, de forma subsidiária, em caso de inadimplemento, por parte da prestadora de serviço, das obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331, do c. TST. II - HORAS EXTRAS. É do autor o ônus de provar laborar em horário extraordinário, nos termos dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, do qual não se desincumbiu de forma integral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO ARGÜIDA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA E REDUZIR 30 MINUTOS DIÁRIOS AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS DO PERÍODO DE ABRIL DE 2000 A 19 DE MARÇO DE 2003; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, QUANTO A INCIDÊNCIA DA MULTA DO ART. 467 DA CLT, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

Belém, 25-8-2004

Ana Carolina Vieira de Zúñiga

Secretária da 3ª Turma, em substituição

TERCEIRA TURMA
ERRATA

Na publicação do DOE do dia 18-8-2004, referente ao Acórdão do PROCESSO TRT AP 1450-2003-012-08-00-6, ONDE SE LÊ: Doutor NEY GONÇALVES MACHADO LOPES FERNANDES, LEIA-SE: Doutor NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR.

Belém, 25 de agosto de 2004

Ana Carolina Vieira de Zúñiga

Secretária da Egrégia Terceira Turma, em substituição

8 Judiciário

CADERNO 2

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

do dia 31.08.2004, TERÇA-FEIRA,
com início a partir das 09:00 horas.
RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00004-2004-109-08-00-1. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Libia Soraya Pantoja Carneiro. RECORRIDO: RAIMUNDO DE MELO BAIMA. Drª Maria Dolores Cajado Brasil. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
02. PROCESSO TRT 1ª T./RO 0498-2004-013-08-00-5. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICMBA. Dr. José Marinho Gemaque Júnior e ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Leonardo da Oliveira Linhares. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.
03. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 02081-2003-114-08-00-0. RECORRENTE: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA. Drª Cristiane Sampaio Barbosa Silva. RECORRIDO: PREMELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Drª Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas. RITO ORDINÁRIO
04. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00584-2004-201-08-00-4. RECORRENTE: NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dra. Kelly Cristina Braga de Lima. RECORRIDO: VALCIR FERREIRA DE CARVALHO. Dra. Cleide Rocha da Costa. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.
05. PROCESSO TRT 1ª T./AI 00131-1994-109-08-01-7. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MONTEALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. AGRAVADO: JOÃO LUIZ BRAGA DE MEIRELES. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
06. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00494-2004-201-08-00-0. RECORRENTES: KM SERVIÇOS GERAIS LTDA. Drª Naima Josyanne Ferreira Martins e MARIA EDINA ROSA PEREIRA. Dr. Rui Regis Cardoso Cavalcante. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.
07. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00294-2003-004-08-00-7. RECORRENTE: JORGE LOPES FREITAS. Dr. Domingos Fabiano Cosenza. RECORRIDO: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE. Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.
08. PROCESSO TRT 1ª T./AI 0038-2004-108-08-01-2. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Libia Soraya Pantoja Carneiro. AGRAVADO: EVANDRO DE ALMEIDA ARAÚJO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.
09. PROCESSO TRT 1ª T./REXOFF e RO 00307-2004-202-08-00-3. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: ELIANI REGINA MACHADO DOS SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. Dr. Rivaldo Valente Freire. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.
10. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00748-1992-003-08-00-6. AGRAVANTES: CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO. Dra. Liliane Cohen Calixto Pontes e UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA). Procurador: Dr. José Mauro de Lima O' de Almeida. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.
11. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00355-2002-010-08-00-8. AGRAVANTE: LUIZ CARLOS COSTA PANTOJA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. AGRAVADO: NAVEGAÇÃO ASSEF LTDA. Dra. Patrícia Guimarães da Rocha. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.
12. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00304-2004-117-08-00-4. RECORRENTE: R. B. AGUIAR & CIA. LTDA. Dr. Ronaldo Giusti Abreu. RECORRIDO: JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA. Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Marabá.
13. PROCESSO TRT 1ª T./AI 01073-2003-202-08-00-5. AGRAVANTE: MARIA MADALENA MARQUES STUDIER. Drª Charlotte Marques Studier. AGRAVADO: JOSÉ HAROLDO DA SILVA RODRIGUES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.
14. PROCESSO TRT 1ª T./AI 01335-2002-004-08-01-4. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. AGRAVADO: EDSON KIRAN SOUSA DOS SANTOS. Drª Fabiana Gouveia Ribeiro. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.
15. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00030-2001-014-08-00-4. RECORRENTES: LINDENBURGO ARAÚJO FILHO. Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior e TRANSURB LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.
16. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00901-1992-003-08-00-X. AGRAVANTE: UNIÃO (EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/

- A - BNCC). Procurador Dr. José Mauro de Lima O' de Almeida. AGRAVADOS: CARLOS CEZAR FARIAS DE MESQUITA. Drª Carla de Oliveira Brasil Monteiro e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora Drª. Lúcia Pampolha de Santa Brígida. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.
17. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00934-2002-001-08-00-4. AGRAVANTE: FRANCYGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes. AGRAVADO: ARBENIS PINHEIRO DE SOUZA. Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.
18. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./AP 01658-1992-003-08-00-6. AGRAVANTE: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA. Dr. Jader Kahwage David. AGRAVADO: RÁDIO LIBERAL LTDA. Drª Patrícia de Nazareth da Costa e Silva. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mário Leite Soares.
19. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./AP 00324-2002-013-08-00-4. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Henrique Correa Baker. AGRAVADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE MACHADO. Drª Emília de Fátima da Silva Farinha e BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mário Leite Soares.
20. PROCESSO TRT 1ª T./AP 01022-2003-013-08-00-2. AGRAVANTES: PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA. Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior e CINCO ESTRELAS RÁDIO TÁXI LTDA - ME. Dr. Sebastião Halim Soares Habr. AGRAVADOS: OS MESMOS; ROSICLEIA FERREIRA ARCEÑO. Drª Cintia Walker Beltrão da Silva e ALBINO DINIZ DA SILVA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.
21. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01356-2003-009-08-00-5. RECORRENTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e FERNANDO ANTÔNIO BASTOS. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.
22. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00061-2004-002-08-00-8. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTIAGO. Dra. Olga Bayma da Costa. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Walnize Jeanne B. Rodrigues Möller. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.
23. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00262-2001-109-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Dirce Cristina Furtado Nascimento. RECORRIDO: JOSÉ CAMPOS DE SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
24. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00716-2002-010-08-00-3. AGRAVANTE: VÂNIA LEIGH FERREIRA BARRA. Dra. Márcia Maria Teixeira Cluiffi. AGRAVADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.
25. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00499-1996-004-08-00-9. AGRAVANTE: ANTÔNIO RONALDO CUNHA CASTRO. Dr. Heron Alvarenga Bahia. AGRAVADOS: JOSÉ CARLOS SERRATEIXEIRA. Drª. Maria José Cabral Cavalli e CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.
26. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00538-2004-007-08-00-7. RECORRENTES: ELIZABETE RANGEL DA LUZ PEREIRA. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA. Emília de Fátima da Silva Farinha. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.
27. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00455-2004-012-08-00-9. AGRAVANTE: MARTS TECNOLOGIAS DIGITAIS LTDA - ME. Dr. José Humberto Lima. AGRAVADO: JOSÉ SANTANA RODRIGUES COSENZA. Drª. Mônica de Nazaré Botelho Pena. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.
28. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00179-2004-203-08-00-9. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Drª. Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDO: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
29. PROCESSO TRT 1ª T./REX OFF 00009-2004-115-08-00-1. RECLAMANTES: ROSIANE DE NAZARÉ CONDE DE ASSIS e OUTROS. Drª. Enilda de Freitas F. Rodrigues. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octavio Ferreira França. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.
30. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00440-2004-004-08-00-1. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA e ANA MARIA CORRÊA PORCIÚNCULA. Drª. Silvia Marina Ribeiro de M. Mourão. AGRAVADO: ESMAEL MOREIRA CORRÊA. Drª. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.
31. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00953-2003-007-08-00-0. AGRAVANTE: I. M. SOUZA PINTO, Dr. Dias Eduardo Lobato dos Santos. AGRAVADO:

- ROBERTO SILVA DA SILVA. Dra. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 7ª. Vara do Trabalho de Belém.
32. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00271-2004-205-08-00-1. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: CLEBER COSTA FONSECA. Dr. José Elivaldo Coutinho e COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Macapá.
33. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00216-2004-105-08-00-8. RECORRENTE: JOÃO FERREIRA DE SOUZA. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa. RECORRIDO: HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACCARIA. Drª. Maria de Lourdes Rebouças Silva. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.
34. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00490-2004-004-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: RIVALVO NAZARENO COSTA WANZELLER. Drª Danielle Maranhão Jesus. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.
35. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00603-2000-014-08-00-7. AGRAVANTE: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA. Dr. Antônio dos Reis Pereira. AGRAVADOS: ADEMPS - ADMINISTRADORA DE PESCA LTDA. Dr. Manoel das Chagas Gomes e PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.
36. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00460-2004-201-08-00-5. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: ANA ELIZABETH NOGUEIRA DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 1ª. Vara do Trabalho de Macapá.
37. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00572-2004-014-08-00-3. AGRAVANTE: MEDLEY S/A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA. Drª. Juliana Verdasca Reis. AGRAVADO: JOSÉ OLIVEIRA DOS PRAZERES. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.
38. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01941-2003-002-08-00-7. RECORRENTE: ALONSO MORAES MARTINS - ME. Dr. Leogénio Gonçalves Gomes. RECORRIDO: ALFREDO CHAVES MODESTO. Dr. Sérgio Gomes da Silva Júnior. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 2ª. Vara do Trabalho de Belém.
39. PROCESSO TRT 1ª T./RO 02982-2003-111-08-00-2. RECORRENTES: RAÇA TRANSPORTES LTDA. Dr. André Ramy Pereira Bassalo e CLEITON SILVA DAS CHAGAS. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
40. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00280-2002-008-08-00-2. AGRAVANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA. Drª. Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADOS: MIGUEL ÂNGELO BARLETE ARRAES. Drª. Renata Diniz Monteiro Camargos; REGINA CÉLIA NEGRÃO MODESTO. Drª. Mônica de Nazaré Botelho Pena e A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. RELATOR: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.
41. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00121-2004-007-08-00-4. AGRAVANTE: MÁRCIA GOMES BARBOSA FREIRE. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: PAULO ROBERTO ALVES COHEN. RELATOR: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.
42. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00502-2003-006-08-00-0. RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Manoel Antonio Teixeira Filho e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Dra. Rita Molitla Pinto da Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.
43. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00373-2004-012-08-00-7. RECORRENTE: ADEMAR DE OLIVEIRA COUTO JÚNIOR. Dr. André Ramy Pereira Bassalo. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 12ª. Vara do Trabalho de Belém.
44. PROCESSO TRT 1ª T./RO 03038-2003-111-08-00-1. RECORRENTE: Y. WATANABE. Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar. RECORRIDO: JOSÉ SIMÃO MOURA RABELO. Drª. Ana Lúcia Braga Gomes. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
45. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01919-2003-011-08-00-1. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Drª. Ana Paula da Silva Sousa e ANTÔNIO ROSINALDO GALÚCIO DE ANDRADE. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.
46. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00037-2004-115-08-00-3. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL. Procurador Dr. Protógenes Elias da Silva. AGRAVADOS: JOSÉ CARLOS DUARTE DOS SANTOS E OUTRO. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
47. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01989-2003-003-08-00-5. RECORRENTE: RSP - PREVIDÊNCIA PRIVADA. Dra. Luciana Paula Vaz de Carvalho. RECORRIDA: GILMARA MARTINS AITA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes.

RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.
48. PROCESSO TRT 1ª T/RO 03850-2003-202-08-00-6. RECORRENTE: MANOEL GUEDES DE ABREU. Dr. Márcio Valério Picanço Rego. RECORRIDA: H. J. SANTA FÉ (DITRIBUIDORA DE VERDURAS). Dr. Jean e Silva Dias. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.
49. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00538-2004-011-08-00-8. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO BURGUEMA BAENA. Dra. Zélia dos Santos C. Pinheiro e outra. RECORRIDA: ALUSEG ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E SEGURANÇA LTDA - ME. Dra. Jacqueline Vieira da Gama Malcher. RELATOR: Juiza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro.
50. PROCESSO TRT 1ª T/REX OFF e RO 1284-2000-109-08-00-9. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP. Dr. Ary Lima Cavalcante. RECORRIDOS: IVAINA SOARES DO AMARAL. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e VARG - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
51. PROCESSO TRT 1ª T/RO 02008-2001-002-08-00-4. RECORRENTES: A. C. LIRA TRANSPORTES LTDA. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e SÉRGIO DE ALMEIDA TEIXEIRA. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Mala. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiza Suzy Cavalcante Koury.
52. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00282-2004-106-08-00-7. RECORRENTE: JONE EDSON DE BARROS ALVES. Dr. Rogério Guimarães Alves. RECORRIDO: SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA. Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Mala. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal. IMPEDIDA: Juiza Suzy Cavalcante Koury.
53. PROCESSO TRT 8ª - 1ª TJAP 01255-1992-002-08-00-4. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Sandra Valeska M. Leal. AGRAVADOS: NELCY MARIA MACHADO PEREIRA e OUTROS. Dr. Frederico Antônio Lima de Oliveira. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Mala. REVISOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. Belém, 25 de agosto de 2004.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

RELAÇÃO 038/2004 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 24.08.2004
RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1ª T/RO 00111-2004-108-08-00-3. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Maria de Fátima Rangel Canto e outro. RECORRIDOS: ODIGLEUSON CAMPOS VIANA. Dr. Klinger da Silva Santos e outros. E SERVIORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. RELATORA: Juiza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO BEM COMO DAS CONTRA RAZÕES DO RECLAMANTE, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. FICAM, DESDE LOGO, PRESQUERIONADOS OS ARTIGOS 5º, INCISO II, 22 E 170 DA CF/88, BEM COMO O ARTIGO 71 DA LEI N. 8.666/93.
PROCESSO TRT 1ª T/RO 1503-2003-114-08-00-0. RECORRENTES: MONTAR CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. Dr.ª Joseane Maria da Silva, e ALDO CÉSAR BEZERRA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS. NO MÉRITO, A EGRÉGIA TURMA CONCLUIU POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO ADESIVO DO RECLAMANTE, PARA CONDENAR A EMPRESA AO PAGAMENTO DE QUARENTA MINUTOS DIÁRIOS, A TÍTULO DE HORAS IN ITINERE, AO LONGO DE TODO O PACTO LABORAL, BEM COMO REFLEXOS EM 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS 2002 E 2003, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, AVISO PRÉVIO E FGTS + 40%; MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; CUSTAS PELA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R\$ 24,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENÇÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 1.200,00. FUNDAMENTOS. RECURSO DA RECLAMADA. JUSTA CAUSA. O ÔNUS DE PROVAR A EXISTÊNCIA DE FATO QUE ENSEJA A DEMISSÃO DO EMPREGADO POR JUSTA CAUSA É DO EMPREGADOR, SENDO QUE DESSE ENCARGO A RECLAMADA NÃO SE DESINCUMBIU. A ÚNICA TESTEMUNHA TRAZIDA PELA EMPRESA (FL. 84), O MOTORISTA DO ÔNIBUS NO QUAL O RECLAMANTE, SEGUNDO A RECLAMADA, TERIA SIDO ENCONTRADO DORMINDO, NO MEIO DO EXPEDIENTE, NÃO SOUBE PRECISAR A HORA DA TARDE EM QUE O RECLAMANTE HAVERIA SIDO FLAGRADO NO ÔNIBUS, MUITO MENOS SOUBE AFIRMAR SE O RECLAMANTE, DE FATO, ESTAVA DORMINDO NO COLETIVO. DEVE, POIS, PREVALECER O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA DO RECLAMANTE (FL. 83), A QUAL ASSEVEROU QUE O RECLAMANTE SOMENTE SE DIRIGIU PARA O ÔNIBUS, "APÓS EXECUTAR UMA TAREFA DETERMINADA

PELA EMPRESA, JÁ PRÓXIMO AO ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE", COM A FINALIDADE DE SE DIRIGIR À CENTRAL DE CARTÕES. HÁ, POIS, DE PREVALECER A PRESUNÇÃO DE IMOTIVAÇÃO DA DISPENSA, DO QUE DECORRE SEREM DEVIDAS AS VERBAS RESCISÓRIAS DEFERIDAS EM PRIMEIRO GRAU, COMPENSAÇÃO, SE A EMPRESA REMUNEROU AS HORAS EXTRAS, COM PERCENTUAL MAIOR DO QUE O PREVISTO NA LEI (100%), O FEZ POR MERA LIBERALIDADE, HAVENDO O DIREITO A ESSE PERCENTUAL PASSANDO A INTEGRAR O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE, POIS ORIUNDO DE AJUSTE TÁCITO ENTRE AS PARTES, NÃO SENDO CRÍVEL A AFIRMAÇÃO DA RECLAMADA DE QUE DESCONHECIA A NORMA COLETIVA PRATICADA NA BASE TERRITORIAL, A QUAL, INCLUSIVE, FOI TRAZIDA AOS AUTOS PELA PRÓPRIA EMPRESA (FLS. 44/56). DESSE MODO, NÃO HÁ COMO PRETENDER COMPENSAR O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 100% COM OS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS PAGAS, QUE NÃO FORAM OBSERVADOS PELA EMPRESA, DO QUE RESULTA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE COMPENSAÇÃO, RENOVADO NAS RAZÕES RECURSAIS DA RECLAMADA. RECURSO ADESIVO. HORAS IN ITINERE. AS CLÁUSULAS CONSTANTES DE CONVENÇÃO COLETIVA, COMO OBJETO DE TRANSAÇÃO QUE SÃO, MERECER INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA (ART. 843 CC). ASSIM, NÃO HÁ COMO SE INTERPRETAR NO SENTIDO DE QUE O ITEM 14.4, DA CLÁUSULA 14ª, DA NORMA COLETIVA (FLS. 48/49), TERIA EXCLUÍDO DO RECLAMANTE O DIREITO À PERCEPÇÃO DE HORAS IN ITINERE, O QUE A MENCIONADA DISPOSIÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA REFERE, É QUE O TRANSPORTE COLETIVO FORNECIDO PELO EMPREGADOR, INCLUSIVE PARA DESLOCAMENTOS AOS LOCAIS DE LAZER MAIS PRÓXIMOS DAQUELES EM QUE OS EMPREGADOS ESTEJAM ALOJADOS, NÃO CONSTITUI SALÁRIO-UTILIDADE, O QUE O EMPREGADO PLEITEOU, NA EXORDIAL, NÃO FOI A INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO, EM PECÚNIA, DESSE TRANSPORTE COMO SALÁRIO-UTILIDADE, MAS SIM QUE AS HORAS DESPENDIDAS NO TRAJETO ALOJAMENTO-TRABALHO-ALOJAMENTO FOSSEM CONSIDERADAS COMO TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR E QUE FOSSEM DEVIDAMENTE REMUNERADAS, COMO HORAS IN ITINERE, E, COMO SE VERIFICOU NOS AUTOS, A PARTIR DO QUE ESTÁ ADMITIDO NA PRÓPRIA CONTESTAÇÃO DA RECLAMADA (28) E DO QUE FOI EXPRESSAMENTE CONFESSIONADO NO DEPOIMENTO DO PREPOSTO (FL. 83), EM PARTE DESSE PERCURSO (DO KM 45 ATÉ O LOCAL DE TRABALHO), NÃO HÁ TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. INCIDE, POIS, O DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 325 DO COLENDO TST. O PAGAMENTO DE HORAS IN ITINERE DEVE FICAR LIMITADO AO TEMPO GASTO APENAS NO TRECHO QUE NÃO ERA SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. PELO CONJUNTO DOS DEPOIMENTOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO, CONCLUIU QUE O TEMPO DESPENDIDO NESSE TRAJETO OSCILAVA EM TORNO DE VINTE MINUTOS PARA IDA E VINTE MINUTOS PARA RETORNO, DO QUE RESULTA AO RECLAMANTE O DIREITO À PERCEPÇÃO DE QUARENTA MINUTOS DIÁRIOS COMO HORAS IN ITINERE.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00646-2003-003-08-00-3. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - LETRONORTE. Dr.ª Márcia Farias Simões Martins. RECORRIDOS: EDIVALDO LOBATO DE MORAES. Dr. Wesley Loureiro Amaral; COSTRUTORA ANDRADE CORREIA EM SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA - ME. Dr. Francisco Eugênio Souza Regis e GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIU, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, POIS INTEMPESTIVOS, VISTO QUE A RECORRENTE TOMOU CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO DIA 26.09.03 (SEXTA-FEIRA), ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (FL. 165), PORÉM, AVIOU O RECURSO ORDINÁRIO SOMENTE EM 07.10.03, PORTANDO, APÓS O OCÍDIO LEGAL, RESSALTA-SE QUE À FL. 168, A SUPERVISORA DO PROTOCOLO GERAL DESTA TRIBUNAL, A PEDIDO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE PATROCINA A RECORRENTE, CERTIFICOU QUE EM 06.10.03, ESTIVERA NESTA JUSTIÇA A FIM DE PROTOCOLAR O RECURSO, NÃO O FAZENDO EM VIRTUDE DE JÁ HAVER ENCERRADO O EXPEDIENTE DO PROTOCOLO GERAL, O QUE REFORÇA A INTEMPESTIVIDADE DO APELO.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00474-2004-112-08-00-8. RECORRENTE: ADRIANO MOURA DA SILVA. Dr. Alberto Maranhão Lima. RECORRIDA: ÁUREA NEY DE LIMA GUEDES. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POIS ATENDIDOS AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA DEFERIR AO RECLAMANTE DUAS HORAS EXTRAS POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50%, NOS PRIMEIROS OITO MESES DO CONTRATO DE TRABALHO, ANTE OS FUNDAMENTOS SEGUINTE DO JUIZ RELATOR: "O RECORRENTE NÃO SE CONFORMA COM A R. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HORAS EXTRAS, ADUZ QUE RESTOU PROVADO NOS AUTOS PELO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS, INCLUSIVE A DA RECLAMADA, QUE O RECLAMANTE LABUTAVA EM DUAS HORAS EXTRAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NOS PRIMEIROS OITO MESES DO CONTRATO (TAL COMO CONSTA DA INICIAL). ENTENDO QUE ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE, EMBORA OS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS TENHAM SIDO CONTRADITÓRIOS AO DO RECLAMANTE, EXCETO QUANTO À JORNADA SER DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EIS QUE O RECORRENTE DECLINOU UMA JORNADA

DE 06:00 ÀS 8:00 HORAS, DE 11:00 ÀS 13:00 HORAS E DAS 17:00 À 01:00 HORA, E SUAS TESTEMUNHAS ADUZIRAM, A PRIMEIRA, JORNADA DAS 08:00 HORAS À 01:00 HORA, NÃO SABENDO INFORMAR SE TRABALHAVA INTEGRALMENTE NESSE PERÍODO, E A SEGUNDA TESTEMUNHA, UM HORÁRIO DAS 06:00 ÀS 8:00 HORAS, DAS 10:45 ÀS 13:00 HORAS E DAS 17:00 À 00:00 HORAS, CONTUDO, A RECLAMADA AO DEPOR (FL. 7) DECLINOU O HORÁRIO DAS 06:15 ÀS 07:15 HORAS, DE 11:15 HORAS ÀS 12:15 HORAS E DAS 17:00 À 01:00 HORA DO DIA SEGUINTE, COM FOLGA DE UM DIA POR SEMANA, TRABALHANDO QUATRO DIAS POR SEMANA. CONCLUI-SE, PELOS DEPOIMENTOS QUE O RECLAMANTE LABUTAVA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO A JORNADA DE TRABALHO A CONFESSADA PELA RECLAMADA, DONDE RESULTA A PRÁTICA DE DUAS HORAS EXTRAS DIÁRIAS. ASSIM, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DEFERIR AO RECORRENTE DUAS HORAS EXTRAS POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50%, NOS PRIMEIROS OITO MESES DO CONTRATO DE TRABALHO, CONFORME PEDIDO INICIAL.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00771-2004-005-08-00-7. RECORRENTE: WALDOMIRO DA SILVA MIRANDA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva e outro. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RELATORA: Juiza Suzy Koury. EMENTA: MULTA RESCISÓRIA DO FGTS. PRESCRIÇÃO. INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO. O direito de ação nasce com a ruptura do contrato de trabalho. In casu, esta ocorreu há bem mais de 2 (dois) anos, não tando o reclamante providenciado qualquer medida judicial para garantir a interrupção da prescrição, de tal forma que seu direito de ação encontra-se irremediavelmente prescrito, a teor do disposto no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MALA, EM MANTER A SENTENÇA QUE RECONHECEU A PRESCRIÇÃO BIENAL, AINDA QUE POR OUTROS FUNDAMENTOS, DEIXANDO, CONTUDO, DESDE LOGO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADA TODA A MATÉRIA DEDUZIDA NO RECURSO E NAS CONTRA-RAZÕES. FICAM PREJUDICADAS AS DEMAIS QUESTÕES. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00337-2004-007-08-01-6. AGRAVANTE: MÁRCIA GOMES BARBOSA FREIRE. Dr. José Célio Santos Lima e outro. AGRAVADO: JOÃO BATISTA REIS. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RELATORA: Juiza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DECIU CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA TERCEIRA EMBARGANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO. ISTO PORQUE, MESMO ANTES DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS COM A EDIÇÃO DA LEI N. 10.537/2002, JÁ SE CONSIDERAVA INCABÍVEL A IMPOSIÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS EM EMBARGOS DE TERCEIRO. ENTENDIA-SE QUE AS CUSTAS SÃO TAXAS, PELO QUE DEVERIA A SUA COBRANÇA SER PREVISTA EM LEI, PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, INSCULPIDO NO CAPUT DO ARTIGO 37, DA CF/88, DADA A RESERVA LEGAL PARA SUA INSTITUIÇÃO OU AUMENTO, COMO ESPÉCIE QUE É DO GÊNERO TRIBUTO. ATÉ QUE A COBRANÇA DE EMOLUMENTOS E CUSTAS NA FASE EXECUTÓRIA RESTOU SUSPensa, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PELA RESOLUÇÃO Nº 48/90, EDITADA PELO C. TST, EM RAZÃO DA DECISÃO DO EXCELSo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE RECONHECEU A NATUREZA TRIBUTÁRIA DESSAS IMPOSIÇÕES. HOJE, APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI N. 10.537/2002, EM 30 DE SETEMBRO DE 2002, NÃO RESTA MAIS QUALQUER DÚVIDA QUANTO AO FATO DE QUE SÃO DEVIDAS CUSTAS NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, A SEREM PAGAS PELO EXECUTADO, MAS ESTAS CUSTAS SÓ PODEM SER COBRADAS AO FINAL, CONFORME REDAÇÃO DO ARTIGO 789-ADA CLT. ASSIM DECIU ESTA E. TURMA, NO JULGAMENTO DO AI 01099-2002-005-08-00-5, EM 17 DE JUNHO DE 2003, EM QUE FUNCIONOU COMO RELATORA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. NESTE CASO, A AGRAVANTE JÁ RECOLHEU O VALOR DE R\$44,26, CONSOANTE SE VERIFICA À FL. 105, ENCONTRANDO-SE À FL. 88 DOS AUTOS, RAZÃO PELA QUAL SEQUER HÁ DISCUSSÃO QUANTO AO MOMENTO OPORTUNO PARA O RECOLHIMENTO. FICA DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, DEVENDO O PROCESSO SER REMETIDO, SUCESSIVAMENTE, À RELATORA E AO REVISOR, APÓS O QUE, DEVERÁ SER INCLuíDO EM PAUTA DE JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DA EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA, DOUTORA ANA MARIA GOMES RODRIGUES. ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00082-2004-103-08-00-8. RECORRENTE: CÍCERO BENÍCIO MALA. Dr. Milton Araújo Ferreira. RECORRIDO: JOÃO BATISTA DE SOUSA. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Mala. EMENTA: RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO. NECESSIDADE DE PROVA. Segundo o Princípio da Continuidade da Relação de Emprego, que rege as relações trabalhistas, e ainda conforme reconhecido pelo próprio reclamado, o mesmo não se desincumbiu do ônus, que era seu, de provar que a rescisão contratual se deu a pedido do reclamante, nos termos do art. 818 da CLT, c/c o art. 333, II do CPC.

Portanto, não há fundamento legal para invocar, no presente caso, qualquer violação ao princípio da isonomia, que está sendo aplicado, seja pela adoção das regras de distribuição do ônus da prova, seja pela aplicação dos princípios trabalhistas, que visam à proteção do hipossuficiente na relação empregatícia, ou seja, o obreiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª TIRO 00176-2004-008-08-00-1. RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Dr.ª Maria Celina Menezes Vieira. RECORRIDO: RAIMUNDO PAULO DA SILVA CARVALHO. Dr.ª Maria de Fátima Pinheiro Oliveira. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: RADIALISTA. ADICIONAL PELO EXERCÍCIO ACUMULADO DE FUNÇÕES EM UM MESMO SETOR. RECONHECIMENTO DE UM SEGUNDO CONTRATO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO EM OUTRO SETOR. PREVISÃO LEGAL. A alegação de que o Decreto 84.134/79 de 30.10.79 é inaplicável à realidade atual das empresas da espécie não tem embasamento legal, pois tanto a Lei 6.615/78 quanto o decreto regulamentador estão em vigor. Outrossim, o fato dos equipamentos utilizados terem sofrido um grande avanço tecnológico, reduzindo a complexidade de sua operacionalização, também não significa que as normas em questão tenham caído em desuso, pois se as mesmas prevêm a acumulação de funções, bem como o reconhecimento de um segundo contrato de trabalho, conforme, respectivamente, arts. 13 e 14 da lei em comento, é porque já à época em que foram editadas considerava-se que as funções ali discriminadas são tão complexas ao ponto de não poderem ser desempenhadas por uma única pessoa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, FIXAR EM UMA HORA EXTRA POR DIA, NO PERÍODO DE 13.02.1999 ATÉ OUTUBRO DE 2002, O NÚMERO DE HORAS EXTRAS A SEREM CALCULADAS EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS. MANTENHO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU. ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª TIRO 00056-2004-001-08-00-4. RECORRENTE: VIDA E IMAGEM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C. Dr.ª Kenia Imbiriba Hesketh. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Dr.ª Rita Moitita Pinto da Costa. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. LEGITIMIDADE ATIVA DO MPT. CONDENAÇÃO DA EMPRESA. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. Se a causa de pedir é um procedimento genérico adotado pela empresa e que contraria as normas trabalhistas, ensejando pedido de tutela inibitória para que cesse a ilegalidade, a Ação Civil Pública é a ação cabível, estando o Ministério Público do Trabalho legitimado para a sua interposição. Nesse sentido, a terceirização em atividade fim é ilegal, consoante item I do Enunciado 331 do C.TST, incumbindo ao parquet a defesa da ordem jurídica e dos interesses coletivos, nos termos dos arts. 127 e 129, III da CF/88, bem como do art. 83, III da LC 75/93. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE ATIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO DE 1º GRAU. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª TIRO 00802-2003-203-08-00-X. RECORRENTES: ANTÔNIO JOSÉ SANTANA DOS SANTOS. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: OS MESMOS e VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O item IV do Enunciado nº 331 do TST prevê que o inadimplemento do empregador implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços. Além disso, o art. 186 do CCB de 2002 (art. 159 do diploma anterior), aplicado supletivamente no direito do trabalho, estabelece que aquele que causar dano a outrem, seja por ação ou omissão, estará obrigado a reparar o dano, de sorte que se a segunda reclamada contratou prestador de serviço e essa escolha não se mostrou a mais correta, deve-se declarar a sua responsabilidade subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E A PREJUDICIAL DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, RECONHECER QUE A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO DO RECORRENTE ERA DE 07 ÀS 17 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, COM 20 MINUTOS DE INTERVALO; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª TIRO 01724-2003-012-08-00-6. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDOS: MILTON ALBUQUERQUE DA COSTA. Dr. Sérgio Augusto Azevedo Rosa e SOLEIL - SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O item IV do Enunciado nº 331 do TST prevê que o inadimplemento do empregador implica na

responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços. Além disso, o art. 186 do CCB de 2002 (art. 159 do diploma anterior), aplicado supletivamente no direito do trabalho, estabelece que aquele que causar dano a outrem, seja por ação ou omissão, estará obrigado a reparar o dano, de sorte que se a segunda reclamada contratou prestador de serviço e essa escolha não se mostrou a mais correta, deve-se declarar a sua responsabilidade subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU. ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª TIRO 00083-2004-112-08-00-0. RECORRENTE: ISMAR FRANCISCO LIMA. Dr. Everaldo França Nunes. RECORRIDO: EDISON LEITE DE MORAES (FAZENDA GUARAPARÁ). Dr. Edilácio Gomes Bandeira. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. Estando plenamente configurados os requisitos indispensáveis para a caracterização do dano moral, deve ser reformada a decisão recorrida para condenar o reclamado ao pagamento da respectiva indenização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS DE RETIFICAÇÃO NA CTPS QUANTO A DATA DE ADMISSÃO, PARA QUE CONSTE 01/02/02; DE COMPROVAÇÃO DOS DEPOSITOS DO FGTS, POR TODO O PERÍODO DO CONTRATO DE TRABALHO; DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00; DEFERIR 94,50 HORAS EXTRAS MENSAIS E CONCEDER AO RECORRENTE O BENEFÍCIO A JUSTIÇA GRATUITA; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. INVERTENDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, AS CUSTAS FICAM A CARGO DO RECLAMADO, NO VALOR DE R\$ 2.400,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 120.000,00. ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª TIAP 02138-2001-201-08-00-1. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Procurador Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: OBRIGAÇÃO. DESCUMPRIMENTO. RESPONSABILIDADE DO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. Não subsiste a pretensão do agravante, de eximir-se da multa imposta na sentença exequenda pelo descumprimento da obrigação de comprovar o recolhimento do FGTS da reclamante, uma vez que a mesma decisão o reputa responsável subsidiário pelas obrigações trabalhistas. Logo, o descumprimento pelo devedor principal faz com que o devedor subsidiário arque com a multa. Outra interpretação violaria o Instituto da coisa julgada (art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS E REJEITAR A CONDENAÇÃO DO AGRAVANTE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, REQUERIDA PELA AGRAVADA EM CONTRA-RAZÕES. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª TIAP 01716-2001-008-08-00-7. AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM. Dr. José Rubens Barreiros de Leão. AGRAVADOS: RUBSON PINTO MARQUES. Dr.ª Ruth Helena Oliveira e Oliveira e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DE BELÉM LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EXECUÇÃO DO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIO - Observamos nos autos que a execução recaiu sobre os bens da agravante, responsável subsidiária, porque a devedora principal não possuía bens desembrasados. Portanto, não obstante tenha a agravante indicado bens da devedora principal e de seus sócios a fim de serem penhorados, ficou perfeitamente demonstrado que tentar efetuar referida penhora só implicaria em protelar a execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª TIRO 02003-2001-011-08-00-6. RECORRENTE: JB LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferrelira. RECORRIDO: EDERLDO DOS SANTOS MATOS. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO. NECESSIDADE DE PROVA EFICAZ. Alegação de abandono de emprego depende de prova eficaz por parte do ex-empregado, tendo em vista a presunção que milita em favor do empregado, de preservar a continuidade do vínculo, à luz do disposto pelo Enunciado 212, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA E REJEITAR A CONDENAÇÃO DA RECORRENTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, REQUERIDA PELO RECORRIDO EM CONTRA-RAZÕES. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU. ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 0938-2003-012-08-00-5. RECORRENTES: EDILENA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA. Dr. Henrique Cozar Santos Lobato. e PROBANK LTDA. Dr. Alan Henrique Trindade Batista.

RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: JUSTA CAUSA - ATO DE IMPROBIDADE. Sobejamente comprovada, através de sindicância realizada pela reclamada, a prática de ato de improbidade por parte da reclamante, da qual resultou o desvio de vultosa soma em dinheiro, deve ser confirmada a justa causa aplicada pela empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA; AFASTAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL DEUZIADA NO RECURSO DA EMPRESA; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA RECONHECER A JUSTA CAUSA DA DISPENSA DE EMPREGADA E, CONSEQUENTEMENTE, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS VERBAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, MULTA DE 40% DO FGTS, INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO SEGURO-DESEMPREGO; MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; INDEFERIR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DA RECLAMANTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, FORMULADA NAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 00201-1998-004-08-00-9. AGRAVANTE: WALTER DA CUNHA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. AGRAVADO: DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Dr. Bruno Moreira Souza. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NECESSIDADE DE DELIMITAR, JUSTIFICADAMENTE, A MATÉRIA E OS VALORES IMPUGNADOS - INAPLICABILIDADE AO EXEQUENTE. Nos termos do que dispõe o art. 5º da LICC, a lei deve ser interpretada teleologicamente, sempre em atenção aos fins sociais aos quais ela se dirige. Em assim sendo, tem-se que o pressuposto recursal do art. 897, § 1º, da CLT, aplica-se apenas ao executado, uma vez que o objetivo da imposição da delimitação justificada dos valores impugnados é, justamente, possibilitar a liberação da parte incontroversa ao exequente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO DELIMITAÇÃO DE VALORES, CONSTANTE DA CONTRAMINUTA DA EXECUTADA; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO, TORNANDO SEM EFEITO OS CÁLCULOS DE FLS. 1250/1251 E DETERMINANDO A ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS CONSTANTES DA CONTA APRESENTADA PELO EXEQUENTE À FL. 1480 (NO QUE SE REFERE ÀS VERBAS INDICADAS COMO "EM EXECUÇÃO DEFINITIVA"), INCLUSIVE COM A EXTENSÃO DA INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1273-2003-105-08-00-7. RECORRENTE: PRINCOMAR - INDÚSTRIA DE PESCA S/A. Dra. Irlene Pinheiro Corrêa. RECORRIDO: JOSÉ LAUREMAR COSTA SANTA BRÍGIDA. Dr. Luiz Olívio da Costa. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL À ATIVIDADE-FIM DA EMPRESA. Confirmada a prestação de serviços imprescindíveis à atividade-fim da reclamada, a presunção é de que tal se desenvolveu nos moldes da relação de emprego, pelo que caberia à reclamada comprovar a alegada autonomia do prestador de serviços, alegação essa que se enfraquece quando se verifica que, por muito tempo, o suposto "autônomo" foi seu empregado, inclusive com CTPS assinada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE INEPCIA DA INICIAL E A PREJUDICIAL DE CARÊNCIA DE AÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, RECONHECER QUE A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO DO RECORRENTE ERA DE 07 ÀS 17 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, COM 20 MINUTOS DE INTERVALO; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 3593-2003-202-08-00-3. RECORRENTES: ROGÉRIO FERREIRA FERNANDES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS, e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA INDUSTRIADA PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS - AVISO PRÉVIO DEVIDO - Restando evidenciado, que a sucessão trabalhista havida foi, em verdade, induzida pelo Município tomador dos serviços, o qual, há muito, mantém o nócivo procedimento de, até para se esquivar da regra constitucional do concurso público, arregimentar trabalhadores, através de falsas cooperativas e empresas interpostas, cuja criação é patrocinada pela Municipalidade, impondo aos trabalhadores que lhe prestam serviços que migrem de uma cooperativa para outra e desta para uma terceira empresa, não há como deixar de reconhecer serem devidas ao reclamante todas as verbas rescisórias, dentre elas a de aviso prévio, a quando de rescisão de cada pacto laboral, mantidos com as terceirizadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; CONHECER DOS RECURSOS

VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DO RECLAMANTE; NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA MUNICIPALIDADE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NO PERCENTUAL DE 40% SOBRE O SALÁRIO-MÍNIMO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS + 40%, BEM COMO PARA DECLARAR A REVELIA E CONFESSÃO FICTA DA PRIMEIRA RECLAMADA E IMPOR AOS DEMANDADOS O PAGAMENTO DA MULTA CONSIGNADA NO ART. 467 DA CLT; CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO PARA ESSE FIM MAJORADO PARA R\$ 3.000,00; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00259-2004-008-08-00-4. RECORRENTE: CBB - COMISSÃO DE BAIROS DE BELÉM. Dr. Dalcio Costa Santos. RECORRIDOS: SILVIA REGINA FERREIRA GARCIA E OUTRA. Dra. Eliane Vitoria Amador dos Santos. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Faz jus à percepção do adicional de insalubridade empregado que exerce suas funções em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, como compensação ao labor com agentes nocivos à saúde. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE SALÁRIO; MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS; TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 01985-2003-012-08-00-1. RECORRENTE: DILZANIR MENDONÇA DOS SANTOS. Dr. Paulo Brito Chermont. RECORRIDOS: FININVEST S/A - NEGÓCIOS DE VAREJO. Dr. Alexandre José Milão. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: PRÊMIO INSTITUÍDO EM REGULAMENTO DE EMPRESA - VINCULAÇÃO DO EMPREGADOR. O empregador vincula-se aos estritos termos de regulamento instituidor de prêmio de vendas, não podendo impor, por ocasião de seu pagamento, restrições que não estavam contidas no regimento da premiação previamente divulgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR À RECLAMANTE O PAGAMENTO DE PRÊMIO DE DESEMPENHO, NO VALOR DE R\$ 1.900,00, MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 01336-2003-010-08-00-7. RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão. BENEDITO BARRINHA FILHO. Dr. José Olavo Salgado Marques. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO - CAIXA - GERENTE DE EXPANSÃO. Comprovado nos autos que o reclamante quando trabalhou na função de caixa no PAB - Posto de Atendimento Bancário do banco reclamado, desempenhava atribuições semelhantes a de gerente de expansão, faz jus ao recebimento da remuneração atribuída a essa última função. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, AMBAS ADUZIDAS NO RECURSO DO BANCO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO DEMANDADO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO PARA, AFASTANDO A PRELIMINAR DE FALTA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL, DEFERIR AO RECLAMANTE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE OS CRÉDITOS COMPLEMENTARES DO FGTS, DECORRENTE DO EXPURGO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO ORIUNDO DOS PLANOS VERÃO E COLLOR; MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 04261-2003-201-08-00-X. RECORRENTES: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Marcelo Brazoloto. MARCOS DE UBAIARA ROCHA. Dr.ª Kennia Pinheiro da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: MULTA DO ART. 467 DA CLT - CONFESSÃO FICTA DO RECLAMADO - FRAUDE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. Diante da pena de ficta confissão aplicada à "cooperativa" reclamada, como também verificado que esta não passa de ilegal intermediadora de mão de obra ao Estado illiconforte, em fraude à legislação trabalhista, não se pode admitir que se tenha estabelecido controvérsia séria, acerca da configuração de relação de emprego, capaz de elidir a incidência do art. 467 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ E DO ADESIVO DO RECLAMANTE; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELO RECLAMANTE; NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO ENTE PÚBLICO, AFASTANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELO OBJETO DA CONDENAÇÃO; DAR PROVIMENTO AO APELO ADESIVO DO

RECLAMANTE, DETERMINANDO A INCLUSÃO NA CONDENAÇÃO DA MULTA DO ART. 467 DA CLT; POR MAIORIA DE VOTOS, DETERMINAR, COMO BASE DE CÁLCULO DA MULTA DO ART. 467 DA CLT, AS VERBAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS E MULTA DE 40% DO FGTS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, QUE LIMITAVAM A INCIDÊNCIA SOBRE A PARCELA MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; INDEFERIR PEDIDO DE INTIMAÇÃO POR VIA POSTAL, FORMULADO PELO ESTADO DO AMAPÁ; DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DE CÓPIA DESTES ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 1ª T/REX 00295-2004-105-08-00-X. RECLAMANTE: MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Olívio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: REMESSA EX OFFÍCIO - VALOR DA CONDENAÇÃO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CABIMENTO - Nos termos do que dispõe o Enunciado nº 303 do Colendo TST, é aplicável ao processo trabalhista o art. 475, § 2º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 10.352/01, de modo que é incabível a remessa ex officio, quando a condenação imposta ao ente público não exceder 60 salários mínimos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFÍCIO POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 1ª T/RO 1858-2003-002-08-00-9. RECORRENTES: BRANCAR VEÍCULOS LTDA. E OUTRO. Dr. Elson Soares. RECORRIDO: RONALDO DA CONCEIÇÃO COSTA. Dr. Sérgio Augusto Azevedo Rosa. EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EVENTUALIDADE E AUTONOMIA - ONUS PROBANDI. Confirmada pelo empregador a prestação de serviços passa a ser deste o ônus de comprovar que tal se deu de modo eventual e sem subordinação jurídica, já que a presunção é a de que toda relação de trabalho assume a forma de vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMADOS; DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 88/71; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS; DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTES ACÓRDÃO E DOS TERMOS DE AUDIÊNCIA DE FLS. 45/46 E 48/50 E DO DOCUMENTO DE FLS. 41 AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0016-2004-201-08-00-6. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: CRISPIM MIRANDA DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA INDUSTRIADA PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS - Restando evidenciado, que a sucessão trabalhista havida foi, em verdade, industrializada pelo Município tomador dos serviços, o qual, há muito, mantém o nocivo procedimento de, até para se esquivar da regra constitucional do concurso público, arregimentar trabalhadores, através de falsas cooperativas e empresas interpostas, cuja criação é patrocinada pela Municipalidade, impondo aos trabalhadores que lhe prestam serviços que migrem de uma cooperativa para outra e desta para empresa prestadora de serviços, não há como deixar de reconhecer a fraude da cooperativa e manter a responsabilidade do Ente Municipal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELO OBJETO DA CONDENAÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SUA TOTALIDADE; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 02157-2003-101-08-00-8. RECORRENTE: FRANCISCO DOS ANJOS SOUZA. Dr. Elias Pinto de Almeida. RECORRIDA: EXPOBRAS - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO BRASIL LTDA. Dr. João Pedro Maués. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: CATEGORIA DIFERENCIADA - EMPRESA QUE NÃO PARTICIPOU DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. Embora pertença o reclamante à categoria profissional diferenciada, não tem como ser beneficiado com salário normativo previsto em Instrumento coletivo do qual a empresa empregadora não foi parte em sua elaboração, nem diretamente, nem através de entidade sindical que a representasse, não tendo ficado, pois, obrigada aos seus efeitos (OJ nº 55 da SBDI-1 do Colendo TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU QUANTO À SUA CONCLUSÃO; TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DO DIA 17.08.2004
ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00936-2003-002-08-00-9. RECORRENTES: RONALDO MONTEIRO LACORTE. Dr. Iracides Holanda de Castro e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDOS: OS MESMOS e EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATOR: Juiz

Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não cumprindo a empresa prestadora de serviços com as obrigações decorrentes do contrato de trabalho mantido com o reclamante, deve o tomador de serviços ser responsabilizado subsidiariamente em relação a esses direitos (Enunciado Sumulado nº 331, item IV, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLAMANTE E DA SEGUNDA RECLAMADA, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO AUTOR; REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RECLAMADA; DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT, QUE DEVERÁ INCIDIR SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS E SOBRE A MULTA DE 40% DO FGTS; MAJORAR A CONDENAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO PARA R\$1.000,00, CONFORME OS FUNDAMENTOS, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ADIADO DA SESSÃO DO DIA 17.08.2004, JULGADO EM 24.08.2004
PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01798-2003-013-08-00-8. RECORRENTE: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr.ª Albina de Fátima Barbosa de Souza. RECORRIDO: VALDICELES SOARES DE LIMA. Dr.ª Odaly Matos Vale. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: JUSTA CAUSA - OCORRÊNCIA - ATO DE IMPROBIDADE - A justa causa, como penalidade máxima a ser aplicada ao empregado, notadamente quando a mesma se funda em prática do ato de improbidade, deve restar robustamente comprovada, pela marca indelevel que causa na vida funcional do trabalhador, não havendo como ser reconhecida a ocorrência da falta funcional, quando a prova testemunhal produzida foi contraditória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR PARA QUINZE ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS MENSIS A CONDENAÇÃO ADJUSIVA À INDENIZAÇÃO PELA NÃO FRUIÇÃO DE INTERVALO INTRAJORNADA ENTRE 04.11.98 E JUNHO DE 2000, EXCLUÍDO O PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE ESTEVE DE FÉRIAS; DETERMINAR QUE SE ABATE A PARCELA DE INDENIZAÇÃO PELA AUSÊNCIA DE DESCANSO REMUNERADO OS VALORES CONSTANTES DOS CONTRACHEQUES E FICHAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE DIÁRIAS EM DOBRO OU DE TRABALHO EM FÉRIAS; DETERMINAR QUE SEJA DEBUTADO DO MONTANTE DA VERBA DEFERIDA A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO DE JUNHO/03 O VALOR DO ADIANTAMENTO SALARIAL RECEBIDO PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 232,00; DETERMINAR QUE, DO MONTANTE TOTAL DEVIDO AO AUTOR, SEJA ABATIDO O VALOR DE R\$ 1.082,40 PAGO PELA RECLAMADA; EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AMULTA POR EMBARGOS PROTETÓRIOS, BEM COMO A MULTA E A INDENIZAÇÃO DECORRENTES DO RECONHECIMENTO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DA RECLAMADA; DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 25 de agosto de 2004.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª T/RO 080/2004

Pelo presente Edital, científico o ESTADO DO AMAPÁ (Procurador Rito do Sousa Oliveira), impetrante nos autos do Processo TRT/SE/MS 000.17-2004-000-08-00-9, em que é autoridade coatora o EXMO. JUÍZ TITULAR DA MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ e illiconforte, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, que DE NEQUEIE A MEDIDA LIMINAR requerida, haja vista a inexistência de fumus boni juris e de periculum in mora. Belém, 25 de agosto de 2004. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora.

GABINETE DO JUÍZ JOSÉ DE ALENCAR EGRÉGIO TERCEIRA TURMA
DESPACHO

PROCESSO TRT 3ª T/ED/RO 01957-2003-011-08-00-1. EMBARGADO: S: ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES, ANTONIO PAULO DA COSTA NUNES, CEZAR ESCÓCIO DE FARIA JÚNIOR, ERIC QUEIROZ DA SMITH, NAZARÉ DE FÁTIMA SANTOS DOMINGUES. Doutor Ognir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. EMBARGADO: BANCO DA AMAZONIA S.A - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T/RO 01957-2003-011-08-00-1. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, intimar o embargado para se manifestar sobre os embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias por publicação no Diário Oficial e, na falta de integral deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 24 de agosto de 2004. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1982/2004

Processo : 622-2003-11-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO NONATO MARTINS FREITAS

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado : REDE CELPA S/A

Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : RECLAMANTE CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO DA CELPA.

RESENHA NO 2003/2004

Processo : 1207-2002-11-08 - 00

Reclamante : SALATIEL PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO

Assunto : AS PARTES PARA CONTESTAREM EMBARGOS À EXECUÇÃO DA RECLAMADA E.T.E.

RESENHA NO 2004/2004

Processo : 1843-2003-11-08 - 00

Reclamante : ESPOLIO DE RAIMUNDA COELHO SALES

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : S VASCONCELOS IRMAOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : PARA CIENCIA DE QUE O RECLAMADO, ÀS FLS. 39/40 DOS AUTOS, SOLICITOU O PARCELAMENTO DO DÉBITO (R\$4.000,00), EM 4 PARCELAS DE R\$1.000,00, VENCENDO A PRIMEIRA EM 5/9/2004.

RESENHA NO 2005/2004

Processo : 1091-2002-11-08 - 00

Reclamante : RAQUEL DE OLIVEIRA ESTRELA

Advogado(a): ANA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDA

Reclamado : COMPANHIA DO CAS DO PARA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA PENNA

Assunto : TOMAR CIENCIA A RECLAMADA PARA EFETUAR NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO)HORAS, SENDO R\$101,48 REFERENTE AO PRINCIPAL E R\$2,94 REFERENTE A CUSTAS DE LIQUIDACAO.

RESENHA NO 2013/2004

Processo : 975-2004-11-08 - 00

Reclamante : SIMONY DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA

Reclamado : SUL AMERICA CAPITALIZACAO S A

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, O SEGUINTE: I- REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; II- NO MÉRITO, DECLARAR A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE SIMONY DA SILVA RODRIGUES E A PRIMEIRA RECLAMADA IMPREZA ADMINISTRADORA DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA; III- EXCLUIR DA LIDE A SEGUNDA RECLAMADA SUL AMERICA CAPITALIZACAO S A; IV- JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS PEDIDOS PARA CONDENAR AS PARTES A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO, EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2003 (09/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2004 (02/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS 2003/2004 (10/12) MAIS 1/3; FGTS MAIS 40%; MULTA DO ART. 487 DA CLT; MULTA DO ART. 477 DA CLT; INDENIZAÇÃO NÃO ENTREGA DE VALE TRANSPORTE (VALOR ARBITRADO EM UM SALÁRIO MÍNIMO); DANO MORAL (R\$ 7.300,00) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE AINDA A RECLAMADA ANOTAR A CTPS DA OBREIRA OBSERVANDO OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO. V- DETERMINAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDENCIA SOCIAL NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 800,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R\$ 30.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. //

RESENHA NO 2014/2004

Processo : 1041-2004-11-08 - 00

Reclamante : NILZE SILVA DO AMARAL

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A - REDE CELPA

Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR NILZE SILVA DO AMARAL CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A, REDE CELPA, O SEGUINTE: I- DECLARAR A PRESCRIÇÃO DOS CRÉITOS ANTERIORES A: II- JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: HORAS EXTRAS APONTADAS NA INICIAL, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMADA LEI. DETERMINA-SE QUE A RECLAMADA EFETUE DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDENCIA SOCIAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 1.800,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R\$ 90.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. //

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 238/2004

Processo : 28-2004-11-08 - 00

Exequente: HELIO ANDRE FURTADO A SERRA

Executado: NG ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) NG ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.179,29 (Quatro mil e cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) atualizado em 23/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 3.073,34

FGTS R\$ 310,92

Multa FGTS 40% R\$ 124,37

Juros de Mora R\$ 208,19

Tot dev ao Recite R\$ 3.716,82

INSS Patronal R\$ 337,47

Custas Conhecimento R\$ 100,00

Custas Execução R\$ 25,00

Total Devido R\$ 4.179,29

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 240/2004

Processo : 2277-2001-11-08 - 00

Reclamante: ROBERTO DA COSTA SILVA

Reclamado: MARCOS ANTONIO MENDONÇA FURTADO

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARCOS ANTONIO MENDONÇA FURTADO

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DE QUE O JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA O VALOR DE R\$-3.000,00, BLOQUEADO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OFERECER EMBARGOS À PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 241/2004

Processo : 622-2003-11-08 - 00

Exequente: RAIMUNDO NONATO MARTINS FREITAS

Executado: KV INSTALACOES LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KV INSTALACOES LTDA

EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO DA RECLAMADA CELPA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 242/2004

Processo : 619-2004-11-08 - 00

Reclamante: ROBERTO SOUZA TRINDADE

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

contraminutar recurso ordinário do reclamante.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 244/2004

Processo : 975-2004-11-08 - 00

Reclamante: SIMONY DA SILVA RODRIGUES

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRADORA DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRADORA DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, O SEGUINTE: I- REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; II- NO MÉRITO, DECLARAR A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE SIMONY DA SILVA RODRIGUES E A PRIMEIRA RECLAMADA IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA; III- EXCLUIR DA LIDE A SEGUNDA RECLAMADA SUL AMERICA CAPITALIZACAO S A; IV- JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS PEDIDOS PARA CONDENAR AS PARTES A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO, EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2003 (09/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2004 (02/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS 2003/2004 (10/12) MAIS 1/3; FGTS MAIS 40%; MULTA DO ART. 487 DA CLT; MULTA DO ART. 477 DA CLT; INDENIZAÇÃO NÃO ENTREGA DE VALE TRANSPORTE (VALOR ARBITRADO EM UM SALÁRIO MÍNIMO); DANO MORAL (R\$ 7.300,00) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE AINDA A RECLAMADA ANOTAR A CTPS DA OBREIRA OBSERVANDO OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO. V- DETERMINAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDENCIA SOCIAL NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 800,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R\$ 30.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. //

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1912/2004

Processo : 614-2004-11-08 - 00

Reclamante: JOSE ROBERTO GONCALVES CABRAL

Advogado(a): SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA

Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Contestar embargos declaratórios do reclamado BANPARÁ RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1944/2004

Processo : 1827-2003-11-08 - 00

Reclamante : MARCIO IVAN TRINDADE LAGES

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado : AGUIA PUBLICIDADE LTDA

Advogado(a): ANGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO MOURÃO PALHETA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 30/09/2004, às 09:00 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação, em não havendo licitantes, e o(a) executado(a), na remição da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1964/2004

Processo : 1729-2003-11-08 - 00

Reclamante : ANDRE LUIS PINTO DOS SANTOS

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Reclamado : ARTE IMPRENSA CRIACOES SERVICOS GRAFICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 30/09/2004, às 09:00 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente, em não havendo licitantes, manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA NO 1972/2004

Processo : 950-2003-11-08 - 00

Reclamante : CARLOS AUGUSTO SOUSA AMARAL

Advogado(a):

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): HUASCAR JOAO DE LEMOS ANGELIM JUNIOR

Assunto : APRESENTAR EM JUÍZO, PARA FINS DE ELABORAÇÃO

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

DOS CÁLCULOS TRABALHISTAS, A INFORMAÇÃO DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS PELO RECLAMANTE COM VISTAS A LIQUIDAÇÃO DO TICKET ALIMENTAÇÃO, NO PERÍODO DE OUTUBRO/2002 A JUNHO/2003.

RESENHA NO 1973/2004

Processo : 950-2003-11-08-00

Reclamante : CARLOS AUGUSTO SOUSA AMARAL

Advogado(a):

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA

Assunto : APRESENTAR EM JUÍZO, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS TRABALHISTAS, A INFORMAÇÃO DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS PELO RECLAMANTE COM VISTAS A LIQUIDAÇÃO DO TICKET ALIMENTAÇÃO, NO PERÍODO DE OUTUBRO/2002 A JUNHO/2003.

RESENHA NO 1976/2004

Processo : 88-1998-11-08-00

Reclamante : OSVALDO VANDERLEI LIMA DAMASCENO

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado : TEC CELL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : PARA CIÊNCIA QUE ESTE JUÍZO DEFERIU O PEDIDO DE FL. 99, DO RECLAMANTE, COM VISTAS A REVOGAÇÃO DOS PODERES QUE LHE FORAM OUTORGADOS.

RESENHA NO 1977/2004

Processo : 873-2004-11-08-00

Reclamante : JAILSON FONSECA DE CASTRO

Advogado(a): NILTES NEVES RIBEIRO

Reclamado : CEPE CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS - NORTE

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto : RECLAMANTE CONTESTAR NOVOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RESENHA NO 1978/2004

Processo : 1007-2004-11-08-00

Reclamante : ALEX MARQUES DA COSTA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : INFRAERO - EMPRESAS DE INFRA-ESTRUTURA AEROP

Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER

Assunto : AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINÁRIOS

RESENHA NO 1979/2004

Processo : 85-2003-11-08-00

Reclamante : ISSA AYAN

Advogado(a): SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA

Reclamado : JULIO AFONSO E CIA

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Assunto : EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DO PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA FORMULADO PELO EXECUTADO (FL. 205); EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE V. SA. ESTÁ AUTORIZADO A EFETUAR O DEPÓSITO DA PRIMEIRA PARCELA EM 05 (CINCO) DIAS, CONFORME REQUERIMENTO (FL. 205).

RESENHA NO 1980/2004

Processo : 973-2003-11-08-00

Reclamante : JOSE RIBAMAR GOMES JUNIOR

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado : GASEL GARANTIA SEG ESPECIALIZADA SC LTDA

Advogado(a):

Assunto : MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO FORMULADO PELO EXECUTADO À FL. 39.

RESENHA NO 1983/2004

Processo : 243-2000-11-08-00

Reclamante : JONNY ANDERSON MAGNO DE SOUSA

Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Reclamado : PARANAENSE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : INFORMAR AO JUÍZO SE V. SA. RECEBEU DIRETAMENTE DA EXECUTADA O VALOR REFERENTE A 2ª PARCELA DO ACORDO, SENDO QUE O SEU SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA E DESONERAA EXECUTADA.

RESENHA NO 1985/2004

Processo : 939-2004-11-08-00

Reclamante : ANA MARIA ALMEIDA BISPO

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado : LOJA REGIONAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER EM DEVOLUÇÃO OS DOCUMENTOS CARREADOS AOS AUTOS PELAS PARTES, EXCETO AS PROCURAÇÕES.

RESENHA NO 1988/2004

Processo : 1878-2001-11-08-00

Reclamante : ROBERTO DO SOCORRO RODRIGUES CONTENTE

Advogado(a): CELIA MARIA NASCIMENTO S. FERREIRA

Reclamado : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS POR TRANSPORTE BERTOLINI LTDA, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM ROBERTO DO SOCORRO RODRIGUES CONTENTE RECLAMANTE, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS!!"

RESENHA NO 1989/2004

Processo : 687-1997-11-08-00

Reclamante : MARIA IZABEL CARDOSO CRUZ

Advogado(a): IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO

Reclamado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR MARIA IZABEL CARDOSO CRUZ, RECLAMANTE NESTE PROCESSO EM QUE CONTEDE COM COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, PARA SANANDO OMISSÃO DA R. SENTENÇA DE FLS.508/507 ACRESCENTAR EM SEU BOJO O QUE CONSTA NOS ITENS "A" E "B" DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS!!"

RESENHA NO 1990/2004

Processo : 545-2004-11-08-00

Reclamante : REIVALDO COSTA DOS SANTOS

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE

Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE REJEITAR TOTALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM REIVALDO COSTA DOS SANTOS, RECLAMANTE, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS!!"

RESENHA NO 1992/2004

Processo : 1420-2003-11-08-00

Reclamante : AFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado : ALBERTO ASCHOFF RABELLO NETO

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL.118 PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS ANTE INÉRCIA DO AUTOR.

RESENHA NO 1993/2004

Processo : 1036-1999-11-08-00

Reclamante : ALZIRA DE NAZARE SIQUEIRA MORAES

Advogado(a):

Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a): SERGIO CARDOSO BASTOS

Assunto : INFORMAR AO JUÍZO QUAIS PARCELAS E PERCENTUAIS DEVERÃO SER OBSERVADOS PARA APURAR OS VALORES DE PREVI E CASSI, COMANDOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS TRABALHISTAS.

RESENHA NO 1994/2004

Processo : 493-2004-11-08-00

Reclamante : ALBA SANTANA DE SOUZA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA

Advogado(a): VINDIA PINHEIRO DE SOUSA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR CAPAF, 2ª RECLAMADA NESTE PROCESSO EM QUE BASA - BANCO DA AMAZONIA, ATUA COMO 1ª RECLAMADA E OSMARINO ALEIXO FERREIRA E OUTROS, COMO RECLAMANTE PARA SANAR OMISSÃO NA FORMA DO ITEM 1 DA FUNDAMENTAÇÃO, O QUE PARA TODOS EFEITOS FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA R. SENTENÇA DE FLS.237/242. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS!!"

RESENHA NO 1995/2004

Processo : 493-2004-11-08-00

Reclamante : ALBA SANTANA DE SOUZA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : CAPAF

Assunto : A SEGUNDA RECLAMADA (CAPAF) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR CAPAF, 2ª RECLAMADA NESTE PROCESSO EM QUE BASA - BANCO DA AMAZONIA, ATUA COMO 1ª RECLAMADA E OSMARINO ALEIXO FERREIRA E OUTROS, COMO RECLAMANTE PARA SANAR OMISSÃO NA FORMA DO ITEM 1 DA FUNDAMENTAÇÃO, O QUE PARA TODOS EFEITOS FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA R. SENTENÇA DE FLS.237/242. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS!!"

RESENHA NO 1996/2004

Processo : 509-2004-11-08-00

Reclamante : RILDO SALDANHA BARBOSA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : AMAZONIA CELULAR

Advogado(a): CASTRICIANO DIAS COUTO SAMPAIO

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO OPOSTOS PELA UNESPA.

RESENHA NO 1997/2004

Processo : 509-2004-11-08-00

Reclamante : RILDO SALDANHA BARBOSA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : UNIMED

Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO OPOSTOS PELA UNESPA.

RESENHA NO 1998/2004

Processo : 509-2004-11-08-00

Reclamante : RILDO SALDANHA BARBOSA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : UNESPA-UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto : O RECLAMANTE PARA CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO OPOSTOS PELA UNESPA.

RESENHA NO 1999/2004

Processo : 874-2004-11-08-00

Reclamante : EDNA MARIA DA SILVA TOBIAS

Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Reclamado : NOVATERRA CONSORCIOS DE BENS S C LTDA

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR NOVATERRA CONSORCIOS DE BENS S C LTDA, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM EDNA MARIA DA SILVA TOBIAS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS!!"

RESENHA NO 2000/2004

Processo : 884-2004-11-08-00

Reclamante : RODRIGO MORAES MIRANDA

Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Reclamado : NOVATERRA CONSORCIOS DE BENS S C LTDA

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR NOVATERRA CONSORCIOS DE BENS S C LTDA, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM RODRIGO MORAES MIRANDA, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS!!"

RESENHA NO 2001/2004

Processo : 720-2004-11-08-00

Reclamante : PAULO FERNANDO DA SILVA MONTEIRO SOBRINHO

Advogado(a): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR

Reclamado : TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM PAULO FERNANDO DA SILVA MONTEIRO SOBRINHO, PARA DANDO EFEITO MODIFICATIVO À R. SENTENÇA, REDUZIR A QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS PARA 70 HORAS POR MÊS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS!!"

RESENHA NO 2002/2004

Processo : 2093-2002-11-08-00

Reclamante : RODOVAL MAURICIO SOUZA PERES FILHO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : ENGTEL ENG CIVIL ELETR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS POR ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CONTRA RODOVAL MAURICIO PERES FILHO, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS!!"

EDITAL DE PRAÇA Nº 234/2004

Processo : 1728-2003-11-08-00

Exequente: ANDRE LUIS PINTO DOS SANTOS

Executado: ARTE IMPRENSA CRIAÇÕES SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO,

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho

de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/09/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 748, será lavado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA MÁQUINA IMPRESSORA AUTOMÁTICA, FORMATO 08(OITO), MARCA GRAFIPRESS, SERIE Nº 48824, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

Localização do Bem: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 395-A

Valor: 5.400,00

Fiel Depositário: WILSON ROCHA MORBACH

Descrição: UMA MÁQUINA IMPRESSORA MANUAL MARCA CATU

FORMATO 04(QUATRO), EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

Localização do Bem: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 395-A

Valor: 3.500,00

Fiel Depositário: WILSON ROCHA MORBACH

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na

Audência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao

Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento

ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do

Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns),

deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando

ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 235/2004

Processo : 205-2004-11-08 - 00
Reclamante: JOAQUIM FERDINANDO BARBOSA MONTEIRO
Reclamado: ROSANGELA OLIVEIRA SOUSA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ROSANGELA OLIVEIRA SOUSA

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PELO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO), APRESENTAR CONTESTAÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 237/2004

Processo : 1157-2004-11-08 - 00
Reclamante: OCIMAR GOMES DE MIRANDA
Reclamado: CASTEGEL CASTANHAL SEGURANÇA LTDA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CASTEGEL CASTANHAL SEGURANÇA LTDA

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CONFORME TRANSCRITO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE NOS AUTOS CONSTA, A JUIZA SUBSTITUTA QUE ABIXO ASSINA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 11ª VARA DO TRABALHO, DECIDE JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR OCIMAR GOMES DE MIRANDA CONTRA CASTEGEL CASTANHAL SEGURANÇA LTDA, PARA CONDENAR ESSA, A PAGAR ÀQUELE O VALOR DE R\$3.615,40, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (R\$214,67; 13º SALÁRIO (R\$125,23); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (R\$358,39); FGTS (R\$1.163,62); MULTA DE 40% DO FGTS (R\$465,45); MULTA DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 477, DA CLT (R\$214,67); INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUÍAS DE SEGURO (R\$1073,37). JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$72,30, CALCULADOS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS./// mebi///

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 239/2004

Processo : 1007-2004-11-08 - 00
Reclamante: ALEX MARQUES DA COSTA
Reclamado: ALPHA SERVICO ESPEC DE SEGUERANCA LTDA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICO ESPEC DE SEGUERANCA LTDA

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR RECURSOS ORDINÁRIOS DAS PARTES.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 243/2004

Processo : 509-2004-11-08 - 00

Reclamante: RILDO SILDANHA BARBOSA

Reclamado: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO

SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

A RECLAMADA PARA CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO

OPOSTOS PELA UNESPA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Agosto de

2004. Eu, _____, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA No 197/2004

Processo : 1145-2003-14-08 - 00

Exequente: CARLOS WILSON FIGUEIREDO GONCALVES

Executado: JOAO BATISTA G OLIVEIRA COM DE MADEIRAS

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem

que, no dia 15/09/2004, às 12:09 hs., na(o) 14a. V.T. DE BELEM localizado

no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda

e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s)

nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo

relacionado(s):

Descrição: 01 (UM) CONJUNTO COMPOSTO DE MESA (RETANGULAR)

E QUATRO CADEIRAS, EM MADEIRA, BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA MENDES, 120 - PARK ZOGHBI - ICOARACI

Valor: 300,00

Fiel Depositário: JOÃO BATISTA GERMANO OLIVEIRA

Descrição: 01 (UM) ARMÁRIO DE COZINHA, EM MADEIRA, QUATRO

GAVETAS, QUATRO PORTAS E UMA PRATELEIRA, BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA MENDES, 120 - PARK ZOGHBI - ICOARACI

Valor: 250,00

Fiel Depositário: JOÃO BATISTA GERMANO OLIVEIRA

Descrição: 01 (UMA) MESA DE MADEIRA, RETANGULAR, COM UMA

GAVETA, ACOMPANHADA DE UMA CADEIRA, DE MADEIRA. BOM

ESTADO.

Localização do Bem: RUA MENDES, 120 - PARK ZOGHBI - ICOARACI

Valor: 100,00

Fiel Depositário: JOÃO BATISTA GERMANO OLIVEIRA

Descrição: 04 (QUATRO) MESAS DE MADEIRA, FORMATO

RETANGULAR, BOM ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$-50,00 CADA,

TOTALIZANDO R\$-200,00.

Localização do Bem: RUA MENDES, 120 - PARK ZOGHBI - ICOARACI

Valor: 200,00

Fiel Depositário: JOÃO BATISTA GERMANO OLIVEIRA

Descrição: 08 (OITO) BANCOS DE MADEIRA, COM ENCOSTO, BOM

ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$-40,00 CADA, TOTALIZANDO R\$-320,00.

Localização do Bem: RUA MENDES, 120 - PARK ZOGHBI - ICOARACI

Valor: 320,00

Fiel Depositário: JOÃO BATISTA GERMANO OLIVEIRA

Descrição: 01 (UM) RACK PARA COMPUTADOR, DUAS GAVETAS,

COM COMPARTIMENTO PARA CD, EM MADEIRA, BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA MENDES, 120 - PARK ZOGHBI - ICOARACI

Valor: 100,00

Fiel Depositário: JOÃO BATISTA GERMANO OLIVEIRA

Descrição: 01 (UM) REFRIGERADOR DA MARCA CONSUL, MODELO

HIGH CLASS, COR BEGE, UMA PORTA, FUNCIONANDO. BOM

ESTADO.

Localização do Bem: RUA MENDES, 120 - PARK ZOGHBI - ICOARACI

Valor: 250,00

Fiel Depositário: JOÃO BATISTA GERMANO OLIVEIRA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na

Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao

Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento

ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do

Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns),

deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando

ciente da que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por

cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos

Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no

Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede

desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da

realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução

da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Agosto de

2004. Eu, _____, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 198/2004

Processo : 1210-2004-14-08 - 00

Reclamante: FRANCISCO SERGIO BARRETO DA SILVA

Reclamado: COOPERINDUS - COOP MIST TRAB IND PREST SERV

Data da próxima audiência: 14/09/2004 às 08:15

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a)

COOPERINDUS - COOP MIST TRAB IND PREST SERV

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de

comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no

dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa

audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias,

constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento

de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua

revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Agosto de

2004. Eu, _____, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 199/2004

Processo : 1743-2003-14-08 - 00

Exequente: SUELI TEIXEIRA SILVA DE OLIVEIRA

Executado: CENTRO EDUCACIONAL TRENZINHO DO SABER SC

LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem

que, no dia 15/09/2004, às 12:12 hs., na(o) 14a. V.T. DE BELEM localizado

no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda

e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s)

nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo

relacionado(s):

Descrição: 20 CARTEIRAS ESCOLARES PARA ALUNOS, TIPO

UNIVERSITÁRIA, GRANDES, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO

AVALIADA CADA UMA EM R\$10,00

Localização do Bem: CONJ. COHAB TV S 6 N°290

Valor: 200,00

Fiel Depositário: MARYLIN LIMADE MATTOS

Descrição: 01 PARQUE INFANTIL COM 05 (CINCO) BRINQUEDOS,

SEND O 01 ESCORREGA, 03 BALANÇOS E 01 GANGORRA, COM

TINTA DESBOTADA, REGULAR ESTADO

Localização do Bem: CONJ. COHAB TV S 6 N°290

Valor: 400,00

Fiel Depositário: MARYLIN LIMADE MATTOS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na

Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao

Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento

ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do

Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns),

deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando

ciente da que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por

cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos

Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no

Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede

desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da

realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução

da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Agosto de

2004. Eu, _____, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 200/2004

Processo : 1083-2004-14-08 - 00

Reclamante: CELSO LUCIANO SILVA ARAUJO

Reclamado: ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ASHERA

CENTRAL HOLDINGS LTDA

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PUBLICADA DECISÃO NOS AUTOS,

EM 18.08.2004 AS 08H15MIN, COM O DISPOSITIVO: "ANTE O EXPOSTO

E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDO JULGAR A

RECLAMAÇÃO PROCEDENTE PARA CONDENAR A RECLAMADA

ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE

CELSO LUCIANO SILVA ARAUJO A QUANTIA DE R\$11.178,12 A TÍTULO

DE SALDO DE SALÁRIOS, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS

MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2004, FGTS MAIS 40%,

HORAS EXTRAS COM REFLEXO EM SALDO DE SALÁRIO, AVISO

PREVIO, FERIAS MAIS 1/3, 13º SALARIO PROPORCIONAL, FGTS MAIS 40%, MULTA DO ART. 467 DA CLT, MULTA DO ART. 477 DA CLT E GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE, ALEM DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. JULGASE PROCEDENTE O PEDIDO DE BAIXA NA CTPS COM DATA EM 19.03.2004, APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS REFERIDAS INCIDEM AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$223,56, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS. AJMCS

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar do costume, na sede desta Vara do Trabalho, DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Agosto de 2004. Eu, _____, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
RESENHA (RECLAMADO) NO 1754/2004
Processo : 1205-1998-14-08 - 00

Reclamante : SINDIPETRO
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(a): MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER ALVARÁ PARA DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL EXPEDIDO EM SEU NOME.
RESENHA NO 1755/2004

Processo : 527-2004-14-08 - 00
Reclamante : ROMUALDO JOAQUIM MACHADO GARCIA
Advogado(a): PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE MOACIR CAMPELO DA PAIXÃO PARA INFORMAR OS DADOS PARA A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL, CONFORME ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS. 153 DOS AUTOS.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1756/2004

Processo : 1258-2002-14-08 - 00
Reclamante : LUTGGARDES SILVA FILHO
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 15/09/2004, as 12:03 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1757/2004

Processo : 103-2004-14-08 - 00
Reclamante : ADRIANO E SILVA BASTOS
Advogado(a):
Reclamado : JOAO DA CUNHA RODRIGUES JUNIOR
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 15/09/2004, as 12:06 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.
RESENHA NO 1758/2004

Processo : 2063-2003-14-08 - 00
Reclamante : JOELMA DO SOCORRO SOUZA TOTA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : MARCIO MORAES TAVARES
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 40, DA SRª OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO, INDICAR O PARADEIRO DO EXECUTADO.
RESENHA NO 1759/2004

Processo : 1887-2003-14-08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO MOREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA GUIMARÃES
Reclamado : ADECON ASSESSORAMENTO ADM FINANCEIRO CONT LTDA

Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA INDICAR O PARADEIRO DAS SÓCIAS DA EXECUTADA, PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1760/2004

Processo : 1872-2003-14-08 - 00
Reclamante : MANOEL ERISMAR DO NASCIMENTO
Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
Reclamado : A S BONFIM PESCADOS BONFIM
Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA OU DE SEUS SÓCIOS, BEM COMO, BENS À PENHORA.
RESENHA NO 1762/2004

Processo : 252-1998-14-08 - 00
Reclamante : RAIMUNDA DOS SANTOS CORREA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : ENSEADA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS
Advogado(a):

Assunto : AO(A) RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS POR RUBENS LUIZ MINGARELLI À(S) FL(S). 208/209 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1765/2004

Processo : 795-2004-14-08 - 00
Reclamante : ANTONIO ZONI BOTELHO
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): HELIA MAGNO TAVARES
Assunto : Aos reclamantes para ciência da interposição de recurso ordinário, às fls. 174/183, pelo reclamado.
RESENHA NO 1766/2004

Processo : 1778-2003-14-08 - 00
Reclamante : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a): ANA NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES
Reclamado : PATRICIA LUIZA DE FREITAS PERRONI
Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Assunto : A consignada, para ciência da interposição de recurso ordinário, às fls. 211/224, pelo consignante.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1770/2004

Processo : 1145-2003-14-08 - 00
Reclamante : CARLOS WILSON FIGUEIREDO GONCALVES
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado : JOAO BATISTA G OLIVEIRA COM DE MADEIRAS
Advogado(a): JOAO SOUZA DE BRITO
Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 15/09/2004, as 12:09 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.
RESENHA NO 1771/2004

Processo : 1118-2003-14-08 - 00
Reclamante : RICARDO TEIXEIRA DESPONTES
Advogado(a): SUZY SOUZA DE OLIVEIRA
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES E COM BRASIL LTDA
Advogado(a): LANDRY FERREIRA AMORAS
Assunto : AS PARTES, PARA APRESENTAREM OS ELEMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE CÁLCULOS DESTA VARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE ARBITRAMENTO:- CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE OU AS FICHAS FINANCEIRAS RELATIVAS AO PERÍODO DE DEZEMBRO/1987 A JUNHO DE 1998.
RESENHA NO 1772/2004

Processo : 843-2004-14-08 - 00
Reclamante : LUIZ ACACIO SILVA
Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO
Reclamado : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA APRESENTAR OS ELEMENTOS SOLICITADOS PELO ENCARREGADO DO SETOR DE CÁLCULOS DESTA VARA, CONFORME ABAIXO:- CONTRACHEQUES RELATIVOS AOS SEGUINTES PERÍODOS DE 27/01/97 A 02/02/97, 24/02/97 A 02/03/97, 24/03/97 A 30/03/97, 21/04/97 A 27/04/97, 26/05/97 A 01/06/97, 23/06/97 A 29/06/97, 28/07/97 A 03/08/97, 26/01/98 A 01/02/98, 23/02/98 A 01/03/98, 23/08/98 A 29/08/98, 27/12/98 A 31/12/98, 22/01/00 A 04/02/00, 26/02/00 A 03/03/00, 25/03/00 A 31/03/00, 27/05/00 A 02/06/00, 24/08/00 A 30/08/00, 27/10/01 A 02/11/01, 27/04/02 A 03/05/02 E 21/09/02 A 27/09/02.
RESENHA (RECLAMADO) NO 1776/2004

Processo : 1464-2000-14-08 - 00
Reclamante : STELA PEDREIRA DE MELLO
Advogado(a): ADILSON GALVAO VERCOSA
Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA
Assunto : AO RECLAMADO, PARA COMPROVAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS RECOLHIMENTOS DOS ENCARGOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.
RESENHA NO 1783/2004

Processo : 835-2004-14-08 - 00
Reclamante : MARCIO DE JESUS BENJAMIM DA SILVA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : M B B CONDE - ME CHURRASCARIA PICHANHA & CIA
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Assunto : Tomar ciência que foi publicada decisão em 20.08.2004 às 12h14min, às fls. 83/90, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial e cominou custas, pela reclamada, no importe de R\$-12,80.
RESENHA NO 1784/2004

Processo : 170-2002-14-08 - 00
Reclamante : EMANUEL SANTANA LOBATO DA COSTA
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : KIM - ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA COMPROVAR O SAQUE NA CONTA VINCULADA.
RESENHA NO 1785/2004

Processo : 2100-2002-14-08 - 00
Reclamante : CARLOS CLEITON CASTRO DE OLIVEIRA
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA QUE FOI PUBLICADA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, EM 20.08.2004, COM O DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS

CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR TELEMAR NORTE LESTE S/A CONTRA CARLOS CLEITON CASTRO DE OLIVEIRA, PARA REJEITÁ-LOS NA ÍNTEGRA, À FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$44,28, NA FORMA DO ARTIGO 789-A, V DO TEXTO CONSOLIDADO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. AJALCP
RESENHA NO 1786/2004

Processo : 2128-2002-14-08 - 00
Reclamante : EVANEIDE MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA QUE FOI PUBLICADA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, EM 20.08.2004, COM O DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR TELEMAR NORTE LESTE S/A CONTRA EVANEIDE MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE, PARA REJEITÁ-LOS NA ÍNTEGRA, À FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$44,28, NA FORMA DO ARTIGO 789-A, V DO TEXTO CONSOLIDADO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. AJALCP
RESENHA NO 1787/2004

Processo : 438-2004-14-08 - 00
Reclamante : ALBERTO JUNIOR BARROSO DOS SANTOS
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado : DOWN TOWN BAR E RESTAURANTE LTDA
Advogado(a): LUIZ OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.80 DO OFICIAL DE JUSTIÇA.
RESENHA NO 1788/2004

Processo : 1016-2004-14-08 - 00
Reclamante : VERONICA CERAFINA BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : IZIDORO DA SILVA FIGUEIREDO
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NESTA SECRETARIA, PARA FINS DE ANOTAÇÃO.
RESENHA NO 1789/2004

Processo : 244-2003-14-08 - 00
Reclamante : MARIA LUCIA FAVACHO DIAS
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : ESPOLIO DE ALEXANDRE COSTA SANTOS
Advogado(a): LUCIVALDO ALEXANDRE DE MIRANDA
Assunto : INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI No. 6830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º.
RESENHA NO 1790/2004

Processo : 881-2004-14-08 - 00
Reclamante : ESPOLIO DE CARLOS MAXIMIANO SANTOS FERREIRA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Reclamado : PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NESTA SECRETARIA, PARA FINS DE ANOTAÇÃO.
RESENHA NO 1792/2004

Processo : 1037-2003-14-08 - 00
Reclamante : JONNER ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
Reclamado : I M S GOMES
Advogado(a): ANA KARINE PEREIRA BRASIL

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DO RECLAMADO INFORMANDO QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS FOI DANIFICADO E REQUERENDO A SUA SUBSTITUIÇÃO.
RESENHA NO 1793/2004

Processo : 735-1996-14-08 - 00
Reclamante : OSVALDO JOSE NOGUEIRA
Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES
Reclamado : ESTADO DO PARA SECRETARIA ESTADO TRANSPORTE
Advogado(a): HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DA VARA, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL EXPEDIDO EM SEU NOME.
RESENHA NO 1795/2004

Processo : 1321-2003-14-08 - 00
Reclamante : JOAO CARLOS DE SOUZA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : ADECON ASS ADM ECON CONTABIL LTDA
Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, OU DE SUAS SÓCIAS, PASSÍVEIS DE PENHORA, PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1801/2004

Processo : 1072-2004-14-08 - 00
Reclamante : ALMIR JOSE VASCONCELOS
Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 83/92, PELA RECLAMADA.

MMSERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM**RESENHA NO 1900/2004**

Processo : 01397-2004-001-08-00-9

Reclamante : GILBERTO SIQUEIRA DE DEUS

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : TRANSLOG TRANSPORTE LOGIS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 11:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1914/2004

Processo : 01398-2004-001-08-00-0

Reclamante : EVALDO CORDOVIL FERREIRA

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 11:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1915/2004

Processo : 01401-2004-001-08-00-7

Reclamante : CLAUDIONOR DA ANUNCIACAO ABREU NOGUEIRA

Advogado(a): HERMINIO LUIZ DA SILVA

Reclamado : CAPAF- CAIXA DE PREVID E ASSIST AOS FUNC BASA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 09:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1916/2004

Processo : 01402-2004-001-08-00-9

Reclamante : RODRIGO SOARES DE FREITAS

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 09:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1917/2004

Processo : 01404-2004-001-08-00-2

Reclamante : JOAO PAULO ROCHA FERREIRA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 10:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1912/2004

Processo : 01405-2004-001-08-00-4

Reclamante : MANOEL RICARDO ALVES DA COSTA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 10:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1482/2004

Processo : 01397-2004-002-08-00-9

Reclamante : JOEL SOLON DA SILVA

Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Reclamado : EXPRESSO ISABELENSE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1479/2004

Processo : 01398-2004-002-08-00-0

Reclamante : RENILDO POLEM SOUZA PEDROSA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado : CONSTRUTORA SOLIMÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1481/2004

Processo : 01401-2004-002-08-00-7

Reclamante : SIMONE DO SOCORRO DE PAULA FREITAS

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1480/2004

Processo : 01402-2004-002-08-00-9

Reclamante : NAZARE LOBO LOPES

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado : JORGE ALEJANDRO VILLANUEVA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 11:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1478/2004

Processo : 01405-2004-002-08-00-4

Reclamante : OLENIO PINTO PRADO

Advogado(a): BERNARDETTE DE MELO E SILVA

Reclamado : JOSE DOS SANTOS BARBOSA ME

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 12:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2134/2004

Processo : 01398-2004-003-08-00-0

Reclamante : DIANA SOUZA DE SOUZA

Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO

Reclamado : JOCILENE FONSECA RODRIGUES

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2133/2004

Processo : 01399-2004-003-08-00-2

Reclamante : JOAO GUILHERME MARTINS

Advogado(a): CLAUDIONOR VIEIRA

Reclamado : FRUTEIRA SILVA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2132/2004

Processo : 01400-2004-003-08-00-5

Reclamante : DANIEL BARROSO PESSOA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 11:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2131/2004

Processo : 01403-2004-003-08-00-0

Reclamante : ROBERTO DE ARAUJO RODRIGUES

Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES

Reclamado : RODRIGUES E RODRIGUES LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 09:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2130/2004

Processo : 01404-2004-003-08-00-2

Reclamante : JOSUE WASHINGTON GERALDO FERREIRA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado : MINERACAO RIO NORTE SA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 09:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2128/2004

Processo : 01406-2004-003-08-00-6

Reclamante : DAVID CHAVES COSTA

Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 10:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1748/2004

Processo : 01400-2004-004-08-00-5

Reclamante : RAIMUNDO GARCIA DA LUZ

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado : PONTUAL ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 09:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1747/2004

Processo : 01408-2004-004-08-00-6

Reclamante : ARLINDO FERREIRA DAS CHAGAS

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 10:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2247/2004

Processo : 01390-2004-005-08-00-6

Reclamante : ELSON JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO

Advogado(a): RENATA MILENE SILVA PANTOJA

Reclamado : D M F SERVICOS HOTELEIROS E COMERCIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 11:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2248/2004

Processo : 01397-2004-005-08-00-9

Reclamante : SANDRO CARLOS DE OLIVEIRA MIRANDA

Advogado(a): JOAO ZOGHBI BARATA JUNIOR

Reclamado : BRACON ESTACIONAMENTOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2243/2004

Processo : 01398-2004-005-08-00-0

Reclamante : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FONSECA

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado : PONTUAL ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2249/2004

Processo : 01403-2004-005-08-00-0

Reclamante : MANOEL DA SILVA RUY SECCO

Advogado(a): JANAINA DE CARLA DOS S CALANDRINI GUIMARAES

Reclamado : AMAZONIA CELULAR S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2246/2004

Processo : 01404-2004-005-08-00-2

Reclamante : MARCO AURELIO REIS DE ALMEIDA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 09:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2241/2004

Processo : 01405-2004-005-08-00-4

Reclamante : ROSALVA VIERA DA SILVA BISPO

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : MARCIA MELO DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 10:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1996/2004

Processo : 01394-2004-006-08-00-3

Reclamante : CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : JOAQUIM GABRIEL NUNES DA COSTA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 09:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2009/2004

Processo : 01399-2004-006-08-00-2

Reclamante : RAIMUNDO ROSIVAL FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES

Reclamado : ENGEXATA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 10:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2015/2004

Processo : 01401-2004-006-08-00-7

Reclamante : JOSE MARIA FERNANDES DAS DORES

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : EMPRESA DE NAVEGACAO BOM JESUS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 10:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2014/2004

Processo : 01404-2004-006-08-00-2

Reclamante : JOSE FERNANDES DE MELO BRITO

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado : GABRIEL FERDINANDO CABRAL DA COSTA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 11:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

CONTINUA NO CADERNO 3

Judiciário

CADERNO 3

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELEM

RESENHA NO 2008/2004
Processo : 01405-2004-008-08-00-4
Reclamante : CLAUDIO ALEX SANTA BRIGIDA DA SILVA
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : CONSTRUTORA MEGA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 11:45, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2007/2004
Processo : 01406-2004-008-08-00-6
Reclamante : MARINETE BRITO LEAL
Advogado(a): REGIANE DOS ANJOS BARRETO
Reclamado : M A M ALMEIDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/10/2004 as 09:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2187/2004
Processo : 01405-2004-007-08-00-4
Reclamante : MIGUEL DONIZET LIMA BARROSO
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : CONSTRUTORA MEGA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 09:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2185/2004
Processo : 01406-2004-007-08-00-6
Reclamante : RAIMUNDO SANDOVAL PEREIRA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A - COSANPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 09:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2075/2004
Processo : 01389-2004-008-08-00-2
Reclamante : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA DAMASCENO
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : BRASIL PAX SERVICOS POSTUMOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 08:50, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2079/2004
Processo : 01402-2004-008-08-00-9
Reclamante : GILMAR DE SOUZA SANTOS
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 09:20, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2077/2004
Processo : 01403-2004-008-08-00-0
Reclamante : MARIA SUELI DA COSTA DIAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : CLASSE A HABITACIONAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 09:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2076/2004
Processo : 01404-2004-008-08-00-2
Reclamante : MARIELLE DA SILVA MOURA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : CLASSE A HABITACIONAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 09:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2074/2004
Processo : 01406-2004-008-08-00-8
Reclamante : VICENTE MIRANDA LOPES
Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARA

COSANPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2073/2004
Processo : 01407-2004-008-08-00-8
Reclamante : ROSENILDO PEREIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : GILBERTO MARQUES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 10:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1837/2004
Processo : 01397-2004-009-08-00-9
Reclamante : MAURO SERGIO GAIA SILVA
Advogado(a): JOAO ZOGHBI BARATA JUNIOR
Reclamado : LUSITANA PAES E DOCES COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 08:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1831/2004
Processo : 01398-2004-009-08-00-0
Reclamante : ARNALDO BRITO DA SILVA
Advogado(a): VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON
Reclamado : MAXIMOS SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 08:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1834/2004
Processo : 01401-2004-009-08-00-7
Reclamante : TRANSBSERVICE TRANSPORTES BELEM E SERVICOS LTDA
Advogado(a): CRISTIANO REBELO ROLIM
Reclamado : LYSANDRA CRISTINA CARDOSO MOTTA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1830/2004
Processo : 01402-2004-009-08-00-9
Reclamante : CLAUDIONOR DA ANUNCIACAO ABREU NOGUEIRA
Advogado(a): HERMINIO LUIZ DA SILVA
Reclamado : CAPAF CAIXA DE PREVIDENCIA ASSIST FUNC BANCO DA AMAZONIA SA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:20, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1833/2004
Processo : 01403-2004-009-08-00-0
Reclamante : MARCELO ASSUNCAO DE ALMEIDA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : MAGAZINE PELICANO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1835/2004
Processo : 01404-2004-009-08-00-2
Reclamante : LUIS ANTONIO DE SOUZA SILVA
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GONCALVES
Reclamado : FRIGORIFICO E MERCADINHO ALAN LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1836/2004
Processo : 01405-2004-009-08-00-4
Reclamante : ODLENHE DO SOCORRO OLEGARIO
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado : ROSA GALHOTO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2074/2004
Processo : 01397-2004-010-08-00-X
Reclamante : OSIMAR LIRA SILVA
Advogado(a): ALBERTO JOSE DOS SANTOS FIGUEIREDO
Reclamado : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 11:15, na 010ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2073/2004
Processo : 01399-2004-010-08-00-3
Reclamante : JOSE CARLOS LIMA
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Reclamado : CLAUDIO LUIZ FIGUEIREDO SIQUEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 11:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2060/2004
Processo : 01402-2004-010-08-00-X
Reclamante : GLAUCE ELLEN DE SENA MESQUITA
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Reclamado : AGIP DO BRASIL SA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/09/2004 as 09:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2061/2004
Processo : 01404-2004-010-08-00-3
Reclamante : LUCIVALDO ALVES LESSA
Advogado(a): PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO
Reclamado : VIDROSUL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/09/2004 as 10:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2058/2004
Processo : 01406-2004-010-08-00-7
Reclamante : ERNESTO RIBERIO BAIA
Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A ELETRONORTE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/09/2004 as 10:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2015/2004
Processo : 01397-2004-011-08-00-X
Reclamante : MIRASELMA BARBOSA BRASIL
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : A C CONFECCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2007/2004
Processo : 01398-2004-011-08-00-1
Reclamante : FRANCISCO JOSE SILVA E SANTOS
Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado : PONTUAL ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2009/2004
Processo : 01401-2004-011-08-00-8
Reclamante : MANOEL DE SENA MACHADO
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : TRANSERRA TERRAPLENAGEM LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2012/2004
Processo : 01402-2004-011-08-00-X
Reclamante : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Reclamado : MARCIO AUGUSTO CORREA TAVARES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:40, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2011/2004
Processo : 01403-2004-011-08-00-1
Reclamante : OILTON PINHEIRO BAIA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S., notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2008/2004
Processo : 01405-2004-011-08-00-5
Reclamante : VAGNER CORDOIL PINTO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : EMPRESA DE TURISMO IGATUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2286/2004

Processo : 01397-2004-012-08-00-X
Reclamante : RAIMUNDO VEIGA DE ALFAIA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME PEREIRA FERREIRA
Reclamado : LT ALEIXO E CIA LTDA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2283/2004

Processo : 01398-2004-012-08-00-1
Reclamante : KATIA REGINA REIS VIDAL
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2288/2004

Processo : 01400-2004-012-08-00-6
Reclamante : HELEN CUNHA CASSEB
Advogado(a): ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Reclamado : COMECE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 11:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2287/2004

Processo : 01401-2004-012-08-00-8
Reclamante : JOSE CLAUDIO DA COSTA BRABO
Advogado(a): ISOMAR FERREIRA DE SOUZA
Reclamado : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO LTDA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 08:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2284/2004

Processo : 01402-2004-012-08-00-X
Reclamante : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Reclamado : ELVIS FRANCKLYM DE ASSIS PINHEIRO COSTA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 08:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2285/2004

Processo : 01404-2004-012-08-00-3
Reclamante : MAURICIO ALEXANDRE BRITO MENEZES
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GONCALVES
Reclamado : CONDOMINIO DO CONJ MORADA DO SOL - PREVEE SOL POENTE
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2280/2004

Processo : 01405-2004-012-08-00-5
Reclamante : VALERIA SANTANA BARATA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : MARCIA MELO DE SOUZA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1773/2004

Processo : 01395-2004-013-08-00-6
Reclamante : ROBERTO LOBO CERBINO
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Reclamado : D F BASTOS S A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS - FABRICA VITORIA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1774/2004

Processo : 01398-2004-013-08-00-1
Reclamante : ANA PAULA SOUZA VICENTE
Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
Reclamado : WPS WALDELICE ASS E CORRETORAS DE SEGUROS
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 11:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1779/2004

Processo : 01401-2004-013-08-00-8
Reclamante : CLAUDIANA LEITE RODRIGUES
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : OTICA CRISTAL LTDA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 09:10, na 013ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1778/2004

Processo : 01403-2004-013-08-00-1
Reclamante : MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado : KARINA DANIELE FIGUEIRA LIMA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/09/2004 as 09:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1814/2004

Processo : 01395-2004-014-08-00-6
Reclamante : CLAUDIANO DE MORAES COSTA
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Reclamado : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 10:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1813/2004

Processo : 01396-2004-014-08-00-8
Reclamante : ROBERTO ALEIXO BARATA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Reclamado : TAXI AEREO JET NEWS LTDA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 10:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1812/2004

Processo : 01397-2004-014-08-00-X
Reclamante : FLAVIO CUNHA DA SILVA
Advogado(a): JOAO ZOGHBI BARATA JUNIOR
Reclamado : LUSITANA PAES E DOCES COMERCIO LTDA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 10:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1808/2004

Processo : 01398-2004-014-08-00-1
Reclamante : HELVIO SEABRA DE VILHENA
Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
Reclamado : MIDAS GERENCIAMENTO SISTEMAS E SERVICOS LTDA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1811/2004

Processo : 01402-2004-014-08-00-X
Reclamante : ALDA CELIA MARINHO PEREIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : ASSEMBLEIA PARAENSE
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 09:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1810/2004

Processo : 01403-2004-014-08-00-1
Reclamante : ARINELSON FREIRE NUNES
Advogado(a): HENRIQUE CEZAR SANTOS LOBATO
Reclamado : PAYSANDU SPORT CLUBE
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 09:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1809/2004

Processo : 01405-2004-014-08-00-5
Reclamante : CEZAR AUGUSTO SANTOS DE MAGALHAES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 10:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2254/2004

Processo : 1091-2004-12-08-00
Reclamante : JOSE RIBAMAR MONTEIRO
Advogado(a): ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
Reclamado : AERO CLUBE DO PARA
Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA INFORMAR NR. CORRETO DO CNPJ DO RECLAMADO.

RESENHA NO 2255/2004

Processo : 1454-2003-12-08-00
Reclamante : ADIR LIRA PINHEIRO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):

Assunto : APATRONADO RECLAMANTE PARA CIENCIA, QUERENDO MANIFESTAR-SE, SOBRE AS CERTIDÕES DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE (NÃO FOI EFETUADA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROC. 200310290462, NO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO, TENDO EM VISTA QUE AS CUSTAS NÃO FORAM PAGAS, PORTANTO O MESMO NÃO FOI APRECIADO).

RESENHA NO 2256/2004

Processo : 430-2004-12-08-00
Reclamante : JOSE RIBAMAR FONSECA BORGES
Advogado(a): DANIELLE RIBEIRO RUSSO ARAUJO
Reclamado : PORTELA COMERCIO DE MODAS LTDA - JEANS WEASTERN
Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIENCIA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA, CUJO TEOR É O SEGUINTE (JÁ PAGOU A 1ª E 2ª PARCELAS DO ACORDO).

RESENHA NO 2257/2004

Processo : 20-2004-12-08-00
Reclamante : NIELSON DOS SANTOS MONTEIRO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DAS CERTIDÕES DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 172, 174 E 176, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 2258/2004

Processo : 1588-2002-12-08-00
Reclamante : CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Reclamado : UNIMED DE BELEM-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 2259/2004

Processo : 101-2004-12-08-00
Reclamante : GERONIMO DO ROSARIO AZEVEDO
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : LOBNAVE COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL

Assunto : AO PATRONAS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 51/52, PARA QUERENDO, MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 2260/2004

Processo : 1200-2004-12-08-00
Reclamante : PEDRO PAULO SANTOS GAMA
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado : C M SANTOS DOS REIS

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 99/103, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 2261/2004

Processo : 2182-2001-12-08-00
Reclamante : SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : INDUSTRIA BRASIL DA AMAZONIA

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO DEFERIMENTO DA PETIÇÃO DE FLS. 279/281 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2262/2004

Processo : 1238-2004-12-08-00
Reclamante : JOAO PAULO CORREA DA SILVA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : SOLER LAVA JATO E COM DE VEICULOS

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 38/40, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA RECLAMATORIA AJUIZADA POR JOAO PAULO CORREA DA SILVA EM FACE DE MARCELO SOLER (SOLER LAVA JATO E COMERCIO DE VEICULOS), JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR O DEMANDADO, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE, A: I- ANOTAR A CTPS DO AUTOR, CONFORME O EXPOSTO NO ITEM 01 DA FUNDAMENTAÇÃO; II, PAGAR AO AUTOR A IMPORTÂNCIA DE R\$-653,82 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), A TÍTULO DE: AVISO PREVIO (R\$-240,00); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (R\$-53,33); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (R\$-40,00); FGTS + 40% DO PACTO LABORAL, INCLUINDO VERBAS RESCISÓRIAS (R\$-60,03); SALÁRIO FAMILIA (R\$-20,46); MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO OITAVO, DA CLT (R\$-240,00); SÃO DEVIDAS AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. JUROS, CORREÇÃO MONETARIA, DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS SÃO DEVIDOS NA FORMA DA LEI. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE, REMETA-SE COPIAS DE PECAS DOS AUTOS A DRT, INSS E AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO DEMANDADO NO VALOR DE R\$-13,07 (TREZE REAIS E SETE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES, TENDO EM VISTA A MUDANÇA NO HORARIO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.////

RESENHA NO 2263/2004

Processo : 228-2004-12-08-00
Reclamante : OSVALDO MEDEIROS DA COSTA
Advogado(a): ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA
Reclamado : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Assunto : AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA UNIÃO DE ENSINO

SUPERIOR DO PARÁ- UNESPA, ÀS FLS.185/194, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 2269/2004

Processo : 1276-2004-12-08 - 00

Reclamante : MARGARETH LOBATO DE SOUZA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : SANTOS E JASTES LDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 62/63, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA RECLAMATORIA AJUIZADA POR MARGARETH LOBATO DE SOUZA EM FACE DE SANTOS & JASTES LTDA, QUANTO AO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, A FALTA DE AMPARO LEGAL E DE PROVAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTA PELA DEMANDANTE, NO VALOR DE R\$-28,28 (VINTE E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCADA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, ANTE O PEDIDO DE ISENÇÃO FORMULADO NA EXORDIAL. NOTIFICAR AS PARTES, TENDO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.////

RESENHA NO 2270/2004

Processo : 279-2001-12-08 - 00

Reclamante : SANDRA MARIA REIS COSTA

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Reclamado : M W C VIEIRA

Advogado(a): JORGE OTAVIO LEMOS MENDONÇA

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIÊNCIA QUE SEU PEDIDO DE FLS.196/197, FOI DEFERIDO.

RESENHA NO 2271/2004

Processo : 1381-2004-12-08 - 00

Reclamante : SINTROBEL

Advogado(a): PAULO EDSON DE PAULA CARVALHO

Reclamado : SUPERMERCADO NAZARE LTDA

Advogado(a):

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA PARA O DIA 27.09.2004, ÀS 11:30 HORAS.

RESENHA NO 2272/2004

Processo : 2098-2001-12-08 - 00

Reclamante : JOSE AMERICO DE AMORIM PINTO

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado : ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

Advogado(a): VANILSON FERREIRA HESKETH

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA A CTPS DO AUTOR, PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

RESENHA NO 2273/2004

Processo : 1704-2003-12-08 - 00

Reclamante : VERA LUCIA FERREIRA MARQUES

Advogado(a): JOSE PAES DE CASTRO

Reclamado : CONDOMINIO IRENE

Advogado(a): WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 14.09.2004, ÀS 11:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AO INTERESSE DA ADJUDICAÇÃO E AO PATRONO DA EXECUTADA PARA SE MANIFESTAR QUANTO A REMIÇÃO.

RESENHA NO 2274/2004

Processo : 902-2003-12-08 - 00

Reclamante : MARINALDO FERREIRA BARBOSA

Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO

Reclamado : COOPERATIVA DOS IRMAOS BOM PASTOR

Advogado(a): VERA LUCIA FARACO MACIEL

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 09.09.2004, ÀS 11:45 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA AO PATRONO DO CONSIGNANTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A ADJUDICAÇÃO E AO PATRONO DO CONSIGNADO QUANTO A REMIÇÃO.

RESENHA NO 2275/2004

Processo : 593-2000-12-08 - 00

Reclamante : MARCOS SOUSA SANTOS

Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS

Reclamado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA

Advogado(a): LUCYANA SOARES PINTO

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 28.09.2004, ÀS 11:15 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A ADJUDICAÇÃO E A PATRONA DA EXECUTADA QUANTO A REMIÇÃO DA DÍVIDA.

RESENHA NO 2276/2004

Processo : 1233-2003-12-08 - 00

Reclamante : MANOEL CONCEICAO DE ALMEIDA

Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ

Reclamado : FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINES LTDA

Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA, QUERENDO MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE OS EMBARGOS, ÀS FLS.317/318, INTERPOSTOS PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 2277/2004

Processo : 803-2003-12-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO CECILIO ALVES DE CARVALHO

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : LEMKING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MAURO CHAVES PASSARINHO P DE SOUZA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE

PROSSEGUIMENTO NA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2278/2004

Processo : 1547-2003-12-08 - 00

Reclamante : JOSE EXPEDITO PINTO DE MENDONÇA

Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA

CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À

EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

RESENHA NO 2279/2004

Processo : 1790-2003-12-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO ROSARIO CABRAL

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHUTH JUNIOR

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA

CIÊNCIA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE

O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA, ÀS FLS.159/

162.

RESENHA NO 2281/2004

Processo : 340-2004-12-08 - 00

Reclamante : JAIR HINES DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(a):

Reclamado : B M SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONÇA JUNIOR

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA

CIÊNCIA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, SOBRE O DEPÓSITO DE

FLS.39, CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA NO 2282/2004

Processo : 617-2004-12-08 - 00

Reclamante : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Reclamado : SUPERMERCADO SUCESSO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-

SE SOBRE OS CÁLCULOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 383/2004

Processo : 1981-2003-12-08 - 00

Exequente: FLORINAO AZEVEDO FERNANDES

Executado: FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FOX VIGILANCIA

E SEGURANCA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA

E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia

de R\$ 1.294,19 (Hum mil e duzentos e noventa e quatro reais e dezenove

centavos) atualizado em 17/08/2004, correspondente ao Principal e Juros

devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 1.215,47

Juros de Mora R\$ 78,72

Tot dev ao Reclt R\$ 1.294,19

Total Devido R\$ 1.294,19

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-

á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento

da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Agosto de

2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA

MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARLY COSTA DA SILVEIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 380/2004

Processo : 1704-2003-12-08 - 00

Exequente: VERA LUCIA FERREIRA MARQUES

Executado: CONDOMINIO IRENE

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem

que, no dia 14/09/2004, às 11:00 hs., na(o) 12a. V.T. DE BELEM localizado

no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda

e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s)

nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo

relacionado(s):

Descrição: DUAS BOMBAS DE ÁGUA, MARCA FAMAC, COR VERDE,

SENDO UMA DE MODELO IIF7B, 1 CV, OUTRA BOMBA COM 2,5 CV,

FUNCIONANDO, BOM ESTADO, SEM NUMERAÇÃO E MODELO

VISÍVEIS.

Localização do Bem: AV. MAGALHÃES BARATA, 614

Valor: 800,00

Fiel Depositário: MANOEL FERNANDES DA COSTA

Descrição: UMA VAGADE GARAGEM DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

IRENE, SEM NÚMERO, PRÓXIMA À ENTRADA DO PRÉDIO, LADO

DIREITO, SERVE PARA WMBARQUE E DESEMBARQUE DOS

CONDÔMINOS, COM 5,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,5

METROS DE LARGURA, APROXIMADAMENTE

Localização do Bem: AV. MAGALHÃES BARATA, 614

Valor: 22.500,00

Fiel Depositário: MANOEL FERNANDES DA COSTA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA

MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARLY COSTA DA SILVEIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 381/2004

Processo : 902-2003-12-08 - 00

Exequente: MARINALDO FERREIRA BARBOSA

Executado: COOPERATIVA DOS IRMAOS BOM PASTOR

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem

que, no dia 09/09/2004, às 11:45 hs., na(o) 12a. V.T. DE BELEM localizado

no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda

e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s)

nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo

relacionado(s):

Descrição: AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE FIRE CINZA A GASOLINA

2002/2002, PLACA JUC5793 PA, RENAVAL 780598776, CHASSI

9BD15822524379107 COR METÁLICA

Localização do Bem: TRAV. HUMAITÁ, 2059

Valor: 11.000,00

Fiel Depositário: JOSÉ JUREMA DE OLIVEIRA FILHO

Descrição: MOTOCICLETA HONDA CG125CARGO BRANCA A

GASOLINA ANO 2002/2002 PLACA JUD7474, RENAVAL 783278535

CHASSI 9C2JC30302R009691

Localização do Bem: TRAV. HUMAITÁ, 2059

Valor: 3.000,00

Fiel Depositário: JOSÉ JUREMA DE OLIVEIRA FILHO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Agosto de

2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA

MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARLY COSTA DA SILVEIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 382/2004

Processo : 593-2000-12-08 - 00

Exequente: MARCOS SOUSA SANTOS

Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem

que, no dia 28/09/2004, às 11:15 hs., na(o) 12a. V.T. DE BELEM localizado

no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda

e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s)

nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo

relacionado(s):

Descrição: Um imóvel, terreno edif., mved. 15,75 ms de frente, por 121,00

ms de fundos, tendo travessão dos fundos 9,55 ms conf. a di r.com

Imóvel de No. 1242 e a esq. Im.de No. 1268. Edif. essa con siste em: uma

construção em alv., ocupado grande parte do terreno, dividido p/paredo

ate os fundos, contando 15 salas d e aula, 6 banheiros, sala de

diretoria, secretaria, sala de prof. essoras e cantina, quadra de esportes

descoberta e piscina. Pa rte do Imovel registrada no CRI 2o. Of. Mat. 209,

fls. 209, Livr o 2x.

Localização do Bem: Av. Jose Maícher No. 1252 Belem

Valor: 300.000,00

Fiel Depositário: Emília Candido Silva

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede

desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Agosto de 2004, Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 379/2004

Processo : 226-2004-12-08 - 00
Reclamante: OSVALDO MEDEIROS DA COSTA
Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ-UNESPA, ÀS FLS.185/194, NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Agosto de 2004, Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):

MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 2025/2004
Processo : 1196-2002-8-08 - 00
Reclamante : MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DA SILVA
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Reclamado : COMERCIAL DA 7 LTDA
Advogado(a): RENNEE D VILMONT NONATO CONDE MAIA
Assunto : AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DO FEITO SER ARQUIVADO PROVISORIAMENTE.
RESENHA NO 2026/2004
Processo : 1963-2000-8-08 - 00
Reclamante : LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : G M T GERENCIAMENTO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DOCUMENTO DE FL. 145 DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

RESENHA NO 2028/2004
Processo : 2114-2003-8-08 - 00
Reclamante : RONALDO DOS SANTOS SALGADO
Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO
Reclamado : TEMPLO - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FL. 39/40, BEM COMO, PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

RESENHA NO 2030/2004
Processo : 400-2004-8-08 - 00
Reclamante : MARCIO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(a):
Reclamado : DAMASO SOUZA DA COSTA
Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES
Assunto : AO ADVOGADO da reclamada: Receber alvará referente à devolução de depósito recursal.

RESENHA NO 2033/2004
Processo : 1303-2004-8-08 - 00
Reclamante : ANDRE DA PAIXAO MONTEIRO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : SERVISSEL EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA COMERCIAL LTDA
Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, TOMAR CIENCIA QUE FOI TRANSFERIDA A AUDIÊNCIA DE 06.9.2004, ÀS 8:30, PARA O DIA 13.9.2004, ÀS 9:35 HORAS.

RESENHA NO 2034/2004
Processo : 2522-2001-8-08 - 00
Reclamante : GERMANO GOMES DUARTE FILHO
Advogado(a):

Reclamado : NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS JUNIOR
Advogado(a): MÁRIO AUGUSTO MILHOMEM MALATO
Assunto : TOMAR CIENCIA DO INTEIRO TEOR DO R.DESPACHO DO JUÍZO, EXARADO ÀS FLS.138 DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 2035/2004
Processo : 1446-1991-8-08 - 00
Reclamante : ANTONIO CARMELO LUSTOSA FAILACHE
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : INAMPS INT NAC DE ASSIS MED DA PREV SOCIAL
Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE CONTRÁRIA.

RESENHA NO 2036/2004

Processo : 48-2003-8-08 - 00
Reclamante : ADILSON DA COSTA VIDINHA
Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA
Reclamado : URANO PROMOCOES E EVENTOS
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O JUÍZO NO DIA 27/08/2004, ÀS 09 HORAS, PARA TRATAR ASSUNTO RELATIVO À EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2037/2004

Processo : 938-2004-8-08 - 00
Reclamante : JOEL VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : BRAN CAR VEICULOS
Advogado(a): ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO
Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO VALOR A SER RECOLHIDO PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA GRAFOTÉCNICA: R\$-200,00. OS FORMULÁRIOS RESPECTIVOS E AS INSTRUÇÕES JÁ ESTÃO ANEXADOS AOS AUTOS.

RESENHA (RECEBER CREDITO) No 2038/2004

Processo : 244-2002-8-08 - 00
Reclamante : DAVI DA CONCEIÇÃO XAVIER
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : FUNDAÇÃO PAPA JOAO XXIII
Advogado(a): ALEXANDRE JOSE DA SILVA FERREIRA
Assunto : COMPARECER NESTA SECRETARIA, AFIM DE RECEBER SALDO REMANESCENTE EXISTENTE NOS AUTOS, NO IMPORTE DE R\$139,56.-jc-

RESENHA NO 2040/2004

Processo : 1079-2004-8-08 - 00
Reclamante : GLEYSON DA SILVA ROSA
Advogado(a):
Reclamado : CONDOMINIO DO EDIFICIO ATRIUM
Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMADO, POR SUA ILUSTRE ADVOGADA: Comprovar nesta Secretaria, o recolhimento do INSS, no importe de R\$179,00, no prazo de 10 dias, pena de execução.-jc-

RESENHA NO 2041/2004

Processo : 1572-2003-8-08 - 00
Reclamante : RAMON BULCAO BARROS
Advogado(a): DANIEL JOSE PORTAL SALGADO
Reclamado : L B G COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Assunto : Aos Ilustres, para que fiquem cientes da r. sentença: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RAMON BULCAO BARROS EM FACE DE L. B. G. COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONDENANDO A RECLAMADA NAS SEGUINTES VERBAS: SALÁRIOS FIXOS ATRASADOS NO PERÍODO DE 01.06.2001 A 31.07.2002; FÉRIAS EM DOBRO 2001/2002, FÉRIAS SIMPLES 2002/2003, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2001 (7/12) E INTEGRAL 2002; FGTS DO PERÍODO TRABALHADO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE DIANTE DA DISPENSA MOTIVADA, DEVE SER COMPENSADA A QUANTIA DE R\$4.950,52 DO TOTAL DA CONDENACÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, DEVE O RECLAMADO EFETUAR O REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, CONSIGNANDO OS DIAS 01.06.01 E 30.06.03 COMO DATA DE ADMISSÃO E DEMISSÃO. A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ EFETUAR AS COMUNICAÇÕES DE PRAXEAO INSS E DRT. DEVE-SE OBSERVAR OS RECOLHIMENTOS DEVIDOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL (LEI Nº 10.035/2000) E O RELATIVO AO IRPF, TUDO DE ACORDO COM A LEI Nº 7.713/1998, A LEI Nº 8.218/1991 E A LEI 8.541, DE 22.12.92. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENACÃO DE R\$-10.000,00, NO IMPORTE DE R\$-200,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA NO 2042/2004

Processo : 1558-2003-8-08 - 00
Reclamante : ELÉNA ANA PILATTI RAUPP
Advogado(a): GABRIELA RESQUE NEVES
Reclamado : CPO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Assunto : ESCRITÓRIO CRISTIANA RESQUE Tomar ciência de que a reclamante: "... requerer a desconstituição, por questão de foro íntimo, dos seus procuradores...". -jc-

RESENHA NO 2043/2004

Processo : 935-2004-8-08 - 00
Reclamante : JOSE MARCELO DA SILVA MOURA
Advogado(a):
Reclamado : VERSATTI TELEINFORMATICA LTDA
Advogado(a): LUIZ OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES
Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2044/2004

Processo : 283-2003-8-08 - 00
Reclamante : MARIA ALMEIDA DA SILVA
Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Reclamado : CASA DE SAUDE SANTA LUCIA S C LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto : Executado: MÁRIO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS ASSUNTO: AO EXECUTADO MÁRIO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS: APRESENTAR OS EXTRATOS DE SUA CONTADOS ÚLTIMOS

TRÊS MESES, PARA VERIFICAÇÃO QUE DE FATO A CONTA ERA SOMENTE UTILIZADA PARA DEPOSITO DE SALÁRIOS.

RESENHA NO 2045/2004

Processo : 1097-2003-8-08 - 00
Reclamante : EUZILENE MARIA JEAN GUIMARAES
Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS
Reclamado : TALIAN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
Assunto : À RECLAMADA, POR SEU PATRONO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO (R\$-2.400,00), PENA DE EXECUÇÃO.)

RESENHA NO 2046/2004

Processo : 1397-2004-8-08 - 00
Reclamante : EDILSON GONCALVES MESCOUTO
Advogado(a):
Reclamado : AMERICAN VIRGINIA IND COM EXPORTACAO E IMPORTACAO DE TABACO
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Assunto : AO EMBARGADO: Ficar ciente do AGRAVO DE INSTRUMENTO em epígrafe, o qual é vinculado à ação trabalhista 08ª VTB-681/2004-8.

RESENHA NO 2047/2004

Processo : 873-2003-8-08 - 00
Reclamante : ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): BRUNO MOTAS VASCONCELOS
Reclamado : PETROLEO BRASILEIRO S A
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto : Litisconsorte: TRIM-TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMODAL MARÍTIMO LTDA. Advogado: SUYANE DE SOUZA FELIPE. ASSUNTO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 2048/2004

Processo : 1495-2003-8-08 - 00
Reclamante : CHRISTIAN ALBERTO DE LIRA MACIEL
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
Advogado(a): RENATA MILENE SILVA PANTOJA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTE MM. JUÍZO E RECEBER A SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2049/2004

Processo : 466-2004-8-08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO MACHADO DE FREITAS
Advogado(a): DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEIÇÃO
Reclamado : FUNDAÇÃO NAZARE DE COMUNICACAO
Advogado(a): MONICA DE MELO ALVES RIBEIRO
Assunto : À RECLAMADA, POR SUA ILUSTRE PATRONA: Comprovar recolhimento previdenciário, no valor de R\$-900,20, no prazo de 10 dias, pena de execução.-jc-

RESENHA NO 2050/2004

Processo : 1437-2003-8-08 - 00
Reclamante : CARMEN LUCIA MENDES CORDEIRO
Advogado(a): LUIZ DOS SANTOS MORAES
Reclamado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Advogado(a):
Assunto : Apresentar o CNPF do Reclamante Lucivaldo José Sarmento Alves, a fim confeccionar o Precatório Requisitório.

RESENHA NO 2051/2004

Processo : 1236-2003-8-08 - 00
Reclamante : ELIZANGELA DE JESUS SOUSA SANTOS
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : CIRURGICA NORTE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto : FICAR CIENTE DE QUE O JUÍZO HOMOLOGOU O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS. AO EXECUTADO PARA DEPOSITAR AS PARCELAS EM JUÍZO, AFIM DE QUE SE POSSA RETER OS VALORES REFERENTES À PREVIDÊNCIA SOCIAL E ÀS CUSTAS, CASO CONTRÁRIO, ARCARÁ COM ESSE ÔNUS POSTERIORMENTE À QUITAÇÃO DO ACORDO.

RESENHA NO 2052/2004

Processo : 1230-2001-8-08 - 00
Reclamante : OTAVIO CELINO ALFAIA SANTANA JÚNIOR
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA

Assunto : AO EXECUTADO, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: EM VISTA DO DOCUMENTO DE FLS. 184, DEVE A RECLAMADA APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O ORIGINAL DE TAL DOCUMENTO, HAJA VISTA QUE O ANTERIORMENTE APRESENTADO POR ELA ESTÁ RASURADO. ADVIRTO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO SEM RASURAS, ESPECIALMENTE NA AUTENTICAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO COMO ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, COM IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO E AINDA SERÃO ADOTADAS AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS POR ESTAR CARACTERIZADO O ILÍCITO PENAL PREVISTO NO ART. 304, DO CÓDIGO PENAL...

RESENHA NO 2055/2004

Processo : 886-2004-8-08 - 00
Reclamante : ODIVALDO SANTOS LOBO
Advogado(a): PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO
Reclamado : NEWTON DA CUNHA LEAL JÚNIOR
Advogado(a): JOÃO AUGUSTO CORREA JUNIOR
Assunto : FICAR CIENTE DE QUE O JUÍZO HOMOLOGOU O ACORDO PROPOSTO ÀS FLS. 29 DOS AUTOS SUPRA. DEVE O RECLAMANTE

APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES DEFERIDAS NA SENTENÇA. PAGAMENTO DE INSS E CUSTAS CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO.

RESENHA NO 2058/2004

Processo : 764-2003-8-08-00

Reclamante : ZENILDO FERREIRA DOS REIS

Advogado(a) : SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO

Reclamado : MP BAHIA EPP

Advogado(a) : EDUARDO ANDRE MULHO DE SOUZA

Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À

PENHORA INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA.

RESENHA NO 2057/2004

Processo : 1985-2002-8-08-00

Reclamante : GRACEMIR PEREIRA

Advogado(a) : LINDINALVA TRINDADE D OLIVEIRA

Reclamado : M A ENGENHARIA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA MM.

VARA DEPRECADA, DETERMINANDO QUE O EXEQUENTE

COMPROVE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, A FIM DE SEJA

APRECIADO O PLEITO.

RESENHA NO 2058/2004

Processo : 1171-2004-8-08-00

Reclamante : DANIELE CRISTINA VONPANNGARTTEN DE MORAES

Advogado(a) : LUNA MARIA ARAUJO FREITAS

Reclamado : EMPREENHIMENTO PAGUE MENOS S A

Advogado(a) : JACQUES COELHO DE ARAUJO NETO

Assunto : À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO

ORDINÁRIO DA PARTE CONTRÁRIA.

RESENHA NO 2059/2004

Processo : 712-1989-8-08-00

Reclamante : ANTONIO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA

Advogado(a) : ELOISA MARIA ROCHA DA COSTA

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Advogado(a) : ELINAY ALMEIDA FERREIRA

Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO E

CÁLCULOS APRESENTADOS PELA PARTE CONTRÁRIA.

RESENHA NO 2080/2004

Processo : 1228-2003-8-08-00

Reclamante : MARIA ELIZABETH TEIXEIRA DE SOUZA

Advogado(a) : MARIA SANTANNA FILIZOLA GOMIDE

Reclamado : V ROCHA COELHO (OTICA VISON)

Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA ADITAREM O ACORDO

EM CINCO DIAS, NO QUE CONCERNE ÀS RESPONSABILIDADES

QUANTO AOS RECOLHIMENTOS DE PREVIDÊNCIA E IMPOSTO DE

RENDA, QUE OS CÁLCULOS DEVERÃO SER CALCULADOS DE

FORMA PROPORCIONAL AO VALOR ORIGINAL DO DÉBITO E NO

SILÊNCIO O JUÍZO HOMOLOGARÁ O ACORDO, BEM COMO AO

PATRONO DA EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O VALOR DO

DEPÓSITO RECURSAL JÁ FOI LIBERADO À EXEQUENTE.

RESENHA NO 2081/2004

Processo : 1227-2003-8-08-00

Reclamante : CASSIANO DA SILVA CASTRO

Advogado(a) : SUZY SOUZA DE OLIVEIRA

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES E COMERCIO BRASIL

LTDA

Advogado(a) : LANDRY FERREIRA AMORAS

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO

AS FLS. 300 DOS AUTOS: DEIXO DE HOMOLOGAR A AVENÇA, TENDO

EM VISTA A COISA JULGADA, QUE NÃO AUTORIZA A LIBERAÇÃO

AO AUTOR. DE-SE CIÊNCIA.

RESENHA NO 2083/2004

Processo : 757-2004-8-08-00

Reclamante : EDINEIA LUCIA DA SILVA CORDEIRO

Advogado(a) : JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado : MANOEL FONSECA DA SILVA NETO

Advogado(a) : MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO

SEGUINTE DESPACHO: TENDO EM VISTA A NÃO COMPROVAÇÃO

DOS RECOLHIMENTOS DE CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL, NEGO

TRÂNSITO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO PORQUE

DESERTO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.

RESENHA NO 2084/2004

Processo : 814-2004-8-08-00

Reclamante : RAIMUNDO ALONSO DOS SANTOS FILHO

Advogado(a) : RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Reclamado : ELIELSON MOISES ARAUJO

Advogado(a) : JAIME DA SILVA BARBOSA

Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO

PREVIDENCIÁRIO, NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO EM

JUÍZO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2085/2004

Processo : 454-2004-8-08-00

Reclamante : VALDIR MARTINS COSTA

Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado : CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA

Advogado(a) : ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM

MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PETIÇÃO DO INSS DE FLS. 98/106.

RESENHA NO 2088/2004

Processo : 1110-1991-8-08-00

Reclamante : FERNANDO DAVID DE OLIVEIRA

Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : UNIAO FEDERAL CENTRO INST ALM BRAZ AGUIAR

Advogado(a) :

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA

HOMOLOGAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE FL. 903.

RESENHA NO 2087/2004

Processo : 2054-2002-8-08-00

Reclamante : FRANCISCO DAS CHAGAS CABRINHA

Advogado(a) : JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado : ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA

LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA

INFORMAÇÃO DE FLS 139

RESENHA NO 2088/2004

Processo : 480-2004-8-08-00

Reclamante : ORLANDO TORRES E TORRES

Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : CONSTRUTORA CANADA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.

DESPACHO AS FLS. 17 DOS AUTOS: 1 - HOMOLOGAÇÃO A AVENÇA,

EM PARTE, OU SEJA, COM EXCEÇÃO DO ITEM 4, PARA QUE PRODUZA

SEUS EFEITOS LEGAIS; 2 - QUANTO À CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIÁRIA, DEVE A EXECUTADA RECOLHER 20% (VINTE

PORCENTO) SOBRE O TOTAL DA AVENÇA, NO PRAZO DE DEZ (10)

DIAS, HAJA VISTA QUE O ACORDO ORIGINAL NÃO RECONHECEU

O VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PELO QUE NÃO HÁ O QUE SE FALAR

EM VERBAS REMUNERATÓRIAS E INDENIZATÓRIAS; 3 - DE-SE

CIÊNCIA ÀS PARTES. //MEOF///.

RESENHA NO 2089/2004

Processo : 2478-2001-8-08-00

Reclamante : INSS - PARA

Advogado(a) :

Reclamado : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM CARGAS SA

Advogado(a) : SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIÊNCIA DO

SEGUINTE DESPACHO: APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO

CONSAGRADO NO ENUNCIADO NR. 331, ITEM IV DO TST, NO

SENTIDO DE QUE O INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

TRABALHISTAS, POR PARTE DO EMPREGADOR, IMPLICA NA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS,

QUANTO ÀQUELAS OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE QUANTO AOS

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS, DAS

FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, A RESPONSABILIDADE

SUBSIDIÁRIA VISA JUSTAMENTE A GARANTIR AO TRABALHADOR

OS DIREITOS QUE FORAM VIOLADOS NO DECORRER DA

CONTRATUALIDADE, NA HIPÓTESE DE INCAPACIDADE DO

EMPREGADOR, INCLUINDO, O PAGAMENTO DA

PARCELA DEVIDA À PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE SOBRE ELES

INCIDE, DESTA FORMA A EMPRESA QUE FOI CONDENADA

SUBSIDIARIAMENTE DEVE PROCEDER AO RECOLHIMENTO

INTEGRAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (PARTE PATRONAL

E DA EX-EMPREGADA), NOS TERMOS DO ART. 33, § 5º, DA LEI Nº

8212/91. DAR CIÊNCIA.

RESENHA NO 2070/2004

Processo : 1463-2003-8-08-00

Reclamante : DOMINGAS SILVA DE AQUINO

Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : ADIEL SANTOS AMORIM

Advogado(a) :

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO

SEGUINTE DESPACHO: MESMO COM O PAGAMENTO DE MAIS R\$-

100,00 O ACORDO PERMANECE VIL, POR TAL RAZÃO DEIXO DE

HOMOLOGAR O ACORDO. DAR CIÊNCIA E PROSSEGUIR NA

EXECUÇÃO ABATENDO-SE O VALOR DE R\$-100,00.

RESENHA NO 2071/2004

Processo : 1412-2002-8-08-00

Reclamante : DJALMA LUCIO DE OLIVEIRA ARAUJO

Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado : ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELETRICA TELECOM

LTDA

Advogado(a) : MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE

ACERCA DO DOCUMENTO DE FL.140, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 2072/2004

Processo : 1498-2003-8-08-00

Reclamante : ERNESTO MAUES DA SERRA FREIRE

Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : EMBRAPA

Advogado(a) : ELINAY ALMEIDA FERREIRA

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO

SEGUINTE DESPACHO: NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO

ORDINÁRIO PORQUE DESERTO.

EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO DE 5(CINCO) DIAS No 337/2004

Processo : 1972-2003-8-08-00

Exequente: RENATO ALVES CARDOSO

Executado: LUIZ EDUARDO CUNHA PASTANA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A)

TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) LUIZ EDUARDO

CUNHA PASTANA, Exequente nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA

E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia

de R\$ 881,06 (Oitocentos e sessenta e um reais e seis centavos)

atualizado em 20/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos

nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 500,00

Multa R\$ 250,00

Tot dev ao Reclt R\$ 750,00

INSS Patronal R\$ 100,00

Custas Execução R\$ 11,06

Total Devido R\$ 861,06

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-

á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento

da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Agosto de

2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA

GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO,

subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO DE 5(CINCO) DIAS No 338/2004

Processo : 273-2003-8-08-00

Exequente: PEDRO AMERICO DOS SANTOS

Executado: JERONIMO JOSE DE OLIVEIRA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A)

TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JERONIMO JOSE

DE OLIVEIRA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra

em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO)

horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$

2.227,17 (Dois mil e duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)

atualizado em 05/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos

nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 1.484,73

FGTS R\$ 235,53

Multa FGTS 40% R\$ 94,21

Juros de Mora R\$ 245,77

Tot dev ao Reclt R\$ 2.060,24

INSS Patronal R\$ 86,10

Custas Conhecimento R\$ 41,20

Custas Execução R\$ 21,36

Contrib.Social 0,5% R\$ 14,72

C.Soc.Multa FGTS 10% R\$ 23,55

Total Devido R\$ 2.227,17

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-

á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento

da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Agosto de

2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DAGAMA

ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO DE 5(CINCO) DIAS No 339/2

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 341/2004

Processo : 964-2003-8-08 - 00

Exequente: JOSE VIEIRA DA CRUZ

Executado: ESTE WORLD LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ESTE WORLD LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.844,38 (Seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) atualizado em 12/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 4.103,07

JTS R\$ 944,25

Juros de Mora R\$ 544,28

Jot dev ao Reclte R\$ 5.591,80

INSS Patronal R\$ 1.042,91

Custas Conhecimento R\$ 111,83

Custas Execução R\$ 39,02

Contrib.Social 0,5% R\$ 59,02

Total Devido R\$ 6.844,38

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Agosto de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA

GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 340/2004

Processo : 873-2003-8-08 - 00

Reclamante: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado: EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARITIMA LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARITIMA LTDA

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, TENDO O PRAZO LEGAL DE OITO DIAS PARA CONTRA-ARRAZOÁ-LO, SE FOR O CASO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Agosto de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA

GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 2048/2004

Processo : 1220-2003-10-08 - 00

Reclamante : IZAIDE NUNES MONTEIRO

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : RAIMUNDO POMPEU DE MORAIS

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17.09.2004 AS 09:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE PRAÇA PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS, NA SEDE DESTA MM. VARA.

RESENHA NO 2049/2004

Processo : 1094-2004-10-08 - 00

Reclamante : MARIA DA CONCEICAO MUNIZ GOES

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado : NAZARE REGIS BOTELHO

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS PARA QUE A RECLAMADA EFETUE AS ANOTAÇÕES DEVIDAS.

RESENHA NO 2050/2004

Processo : 1402-2003-10-08 - 00

Reclamante : FRANCINETE SILVA RIBEIRO

Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO SOCORRO MOURÃO PALHETA

Reclamado : MARIA CRISTINA DE SOUZA SOUZA

Advogado(a): CELINA PANTOJA BANHOS

Assunto : A RECLAMADA PARA RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO, PERÍODO DE 02.01 A 12.08.2003, CONFORME ACORDO HOMOLOGADO.

RESENHA NO 2051/2004

Processo : 1812-2003-10-08 - 00

Reclamante : LAURIMAR DO ESPIRITO SANTO MONTEIRO DA COSTA

Advogado(a):

Reclamado : AUTO ESCOLA SENA

Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Assunto : A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE FOI LEVANTDO O VALOR DE R\$-1294,99 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA FINS DE EMBARGOS A PENHORA

RESENHA NO 2052/2004

Processo : 793-1996-10-08 - 00

Reclamante : LUIZ DE FRANCA DA SILVA VASCONCELOS

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Reclamado : CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO (ART. 40, LEI 6830/80).

RESENHA NO 2053/2004

Processo : 1664-2002-10-08 - 00

Reclamante : MARIO AUGUSTO DOS SANTOS

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO

Reclamado : L C M COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLOGADA A RECONCILIAÇÃO.

RESENHA NO 2054/2004

Processo : 1885-2003-10-08 - 00

Reclamante : GENIVALDO DO VALE DOS SANTOS

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado : CONDOMINIO DO RESIDENCIAL COLUMBIA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INFORMAR O NOME E O ENDEREÇO DO SÍNDICO, PARA AS PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS ÀS FLS. 44.

RESENHA NO 2055/2004

Processo : 795-2003-10-08 - 00

Reclamante : MANOEL VIANA FERREIRA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : SERVISEL EMP SEG E VIGILANCIA COMERCIAL LTDA

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Assunto : A RECLAMADA, PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DO SALDO AINDA DEVIDO AO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2056/2004

Processo : 966-2004-10-08 - 00

Reclamante : LUIZ OTAVIO PEREIRA DO CARMO

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: 1. A QUESTÃO DA ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS JÁ FOI DECIDIDA ÀS FLS. 128. 2. NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, POIS DESERTO. 3. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES.

RESENHA NO 2057/2004

Processo : 647-2000-10-08 - 00

Reclamante : VERA LUCIA NASCIMENTO MARTINS

Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSENZA

Reclamado : F PIO & COMPANHIA LTDA

Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Assunto : A RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DA CORREGEDORIA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, ÀS FLS. 889/891.

RESENHA NO 2059/2004

Processo : 1161-2004-10-08 - 00

Reclamante : JEFERSON AUGUSTO AOOD GONCALVES

Advogado(a):

Reclamado : ELITE ELETRONICA LTDA

Advogado(a): CRISTIANO REBELO ROLIM

Assunto : A RECLAMADA PARA RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A DIFERÊNCIA DEVIDA A PREVIDENCIA, NO VALOR DE R\$-137,91 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2062/2004

Processo : 1379-2004-10-08 - 00

Reclamante : JOSE CARLOS ARAUJO SANTOS

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA

Reclamado : PEDRO RONALDO NERI SENA

Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Assunto : AO RECLAMADO (EMBARGADO) PARA CONTRAMINUTAR O EMBARGO DE TERCEIRO INTERPOSTOS POR JOSÉ CARLOS ARAUJO DOS SANTOS.

RESENHA NO 2063/2004

Processo : 1381-2004-10-08 - 00

Reclamante : ANA MAUES DE BRITO

Advogado(a): JOAO MARCELO FONSECA MARTINS

Reclamado : JOSE DA LUZ FERREIRA

Advogado(a): JOAO MARCELO FONSECA MARTINS

Assunto : AO RECLAMADO (EMBARGADO), PARA CONTRAMINUTAR O EMBARGO DE TERCEIRO, INTERPOSTO POR ANA MAUES DE BRITO.

RESENHA NO 2064/2004

Processo : 1382-2004-10-08 - 00

Reclamante : DAVI MAIA PARAENSE FILHO

Advogado(a):

Reclamado : JOSE DA LUZ FERREIRA

Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO

Assunto : AO RECLAMADO (EMBARGADO), PARA CONTRAMINUTAR

O EMBARGO DE TERCEIRO INTERPOSTO POR DAVI MAIA PARAENSE FILHO.

RESENHA NO 2065/2004

Processo : 206-2004-10-08 - 00

Reclamante : ANA CRISTINA LOBO DO VALE

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado : BAIMA E RABELO LTDA (FARMACIAS ZERO HORA)

Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE

Assunto : A RECLAMADA: Comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias.

RESENHA NO 2066/2004

Processo : 1383-2004-10-08 - 00

Reclamante : KATIUSCIA MAUES DE BRITO

Advogado(a): JOAO MARCELO FONSECA MARTINS

Reclamado : JOSE DA LUZ FERREIRA

Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO

Assunto : AO RECLAMADO (EMBARGADO), PARA CONTRAMINUTAR O EMBARGO DE TERCEIRO INTERPOSTO POR KATIUSCIA MAUES DE BRITO.

RESENHA NO 2067/2004

Processo : 404-2004-10-08 - 00

Reclamante : JOAO BATISTA DE SOUZA SABINO

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado : NILZA MARIA PAES DA CRUZ

Advogado(a): JOÃO LUIS MAUES DE CASTRO SANTOS

Assunto : A RECLAMADA: I- R.H; II- Trata-se de prazo peremptório, que não pode ser alterado pelo Juízo ou pelas partes, razão pela qual indefiro o pedido de suspensão do prazo recursal.

RESENHA NO 2068/2004

Processo : 531-1998-10-08 - 00

Reclamante : FERNANDO DOS SANTOS CORREA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV ESTADO PARA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: Ficar ciente de que a atualização dos cálculos resultou no montante de R\$-0,15 (Quinze centavos), devendo V. Se informar se tem interesse no prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

RESENHA NO 2069/2004

Processo : 1311-2004-10-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO DA CONCEICAO PALHETA

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR RAIMUNDO DA CONCEICAO PALHETA, EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO REFERENTE A PRESCRIÇÃO BIENAL NOS TERMOS DO ART. 7º, XXIX DA CARTA

POLÍTICA DE 1988 C/C COM O ART. 11, II DA CLT. EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 269, IV DO CPC. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-1.416,00, DAS

QUAIS ESTÁ ISENTO, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA PELO MESMO DE R\$-70.798,87.

RESENHA NO 2070/2004

Processo : 1326-2001-10-08 - 00

Reclamante : SINTBEL

Advogado(a): ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS

Reclamado : COMPANHIA DE TRANSPORTE DE BELEM - CTBEL

Advogado(a): BRUNO T BATISTA

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: ...II- O SINDICATO JÁ ALEGOU À FL. 412 QUE PASSA POR CRISE FINANCEIRA SENDO QUE SUA ARRECADAÇÃO MENSAL NÃO ULTRAPASSA R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TORNANDO INVIÁVEL A CAUÇÃO INDICADA À FL. 506. RESSALTE-SE QUE JÁ

HOUE APECIAÇÃO DO PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VALORES, CONFORME DESPACHO DE FL. 421. DÊ-SE CIÊNCIA.

RESENHA NO 2071/2004

Processo : 1325-2004-10-08 - 00

Reclamante : ALBERTO SEABRA FIGUEIREDO

Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO

Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA SA - BANPARA

Advogado(a): HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM

Assunto : ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, DECIDO NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ALBERTO SEABRA FIGUEIREDO EM FACE DE BANCO DO ESTADO DO PARA S/A -

BANPARA ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO REFERENTE A PRESCRIÇÃO BIENAL NOS TERMOS DO ART. 7º, XXIX DA CARTA POLÍTICA DE 1988 C/C COM O ART. 11, II DA CLT. EXTINGUINDO O

PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 269, IV DO CPC. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-140,61, das

quais está isento, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA DE R\$-7.030,72.

RESENHA NO 2072/2004

Processo : 1336-2003-10-08 - 00

Reclamante : UNIAO FEDERAL

Advogado(a):

Reclamado : VALMOR DA SILVA COSTA

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Assunto : AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 67. II- DAR CIÊNCIA AO RECLAMADO. III-RECOLHER O VALOR DE FLS. 68

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 252/2004

Processo : 212-2003-10-08-00

Exequente: DJALMA RODRIGUES ARAUJO FILHO

Executado: LISBOA NAVEGACAO E TURISMO LTDA

O(a) doutor(a) SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) LISBOA NAVEGACAO E TURISMO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.398,50 (Quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) atualizado em 15/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 3.146,96
FGTS	R\$ 490,68
Multa FGTS 40%	R\$ 196,28
Juros de Mora	R\$ 320,77
Multa	R\$ 20,77
Tot dev ao Recite	R\$ 4.175,42
INSS Patronal	R\$ 137,99
Custas Conhecimento	R\$ 83,09
Total Devido	R\$ 4.398,50

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Agosto de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 249/2004

Processo : 1220-2003-10-08-00

Exequente: IZAIDE NUNES MONTEIRO

Executado: RAIMUNDO POMPEU DE MORAIS

O(a) doutor(a) SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 09:20 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 748, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: UM FREEZER TAMANHO GRANDE, DUAS TAMPAS, MARCA METAL FRIO, CAPACIDADE PARA 450 LTS, NA COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO.

Localização do Bem: CON. PANORAMA XXI, FRENTE PARA AUGUSTO MONTENEGRO

Valor: 600,00

Fiel Depositário: RAIMUNDO POMPEU DE MORAES

Descrição: UM FREEZER TAMANHO GRANDE, TRES TAMPAS, SEM MARCA VISIVEL, NA COR CINZA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO.

Localização do Bem: CON. PANORAMA XXI, FRENTE PARA AUGUSTO MONTENEGRO

Valor: 400,00

Fiel Depositário: RAIMUNDO POMPEU DE MORAES

Descrição: UM FOGAO INDUSTRIAL MARCA DAKO, SEIS BOCAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO.

Localização do Bem: CON. PANORAMA XXI, FRENTE PARA AUGUSTO MONTENEGRO

Valor: 600,00

Fiel Depositário: RAIMUNDO POMPEU DE MORAES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Agosto de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 236/2004

Processo : 1007-2004-10-08-00

Reclamante: KATIA FERNANDES DO AMORIM

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRADORA DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRADORA DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: "...REJEITO A PRELIMINAR DE CARENÇA DE ACOAO/ACOLHO EX-OFFICIO A INEPCIA DO PEDIDO DE "DESCONTOS INDEVIDOS" PARA INDEFERIR APETICAO INICIAL NESSE PARTICULAR E NA MESMA PROPORCAO EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO; NO MERITO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMACAO TRABALHISTA PARA RECONHECER O VINCULO EMPREGATICO ENTRE A RECLAMANTE E A RECLAMADA, NO PERIODO DE 17.02.2003 A 20.12.2003, DEVENDO A SECRETARIA DO JUIZO ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISAO, NA FUNCAO DE PROMOTORA DE VENDAS, PERCEBENDO O SALARIO DE R\$-1.300,00 MENSAL; REJEITAR O PEDIDO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA DA SEGUNDA RECLAMADA SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A; CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA IMPREZA ADM DE CORR DE SEGUROS LTDA., EXCLUSIVAMENTE, A PAGAR A RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS A SEREM APURADAS POR CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENÇA: AVISO PREVIO; FERIAS PROP+1/3; 13o SALARIO PROP; MULTA MORATORIA; FGTS+40% DE TODO PERIODO, INCLUSIVE SOBRE AS VERBAS DE R\$-2,00 POR DIA DE TRABALHO, POR TODO PACTO, 20 DIAS POR MES; ACRESCIDO DA MULTA DE 40%; RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DE TODO O PACTO LABORAL; JUROS E CORRECAO MONETARIA. DEFIRO A RECLAMANTE OS BENEFICIOS DA JUSTICIA GRATUITA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSORTE A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA DE R\$-100,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE FIXA A CONDENACAO DE R\$-5.000,00. INTIMEM-SE AS PARTES.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Agosto de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 250/2004

Processo : 1362-2004-10-08-00

Reclamante: LUCIVAL DA SILVA SANTOS

Reclamado: TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

Data da próxima audiência: 30/08/2004 às 09:15 O(a) doutor(a) SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Agosto de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 251/2004

Processo : 1341-2004-10-08-00

Reclamante: ANTONIO BRABO TEIXEIRA

Reclamado: SIA INFORMATICA LTDA

Data da próxima audiência: 09/09/2004 às 08:45

O(a) doutor(a) SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SIA INFORMATICA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua

revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Agosto de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 253/2004

Processo : 1356-2004-10-08-00

Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DA COSTA

Reclamado: TRANSPORTADORA CINCO ESTRELAS LTDA

Data da próxima audiência: 16/09/2004 às 09:00

O(a) doutor(a) SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TRANSPORTADORA CINCO ESTRELAS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Agosto de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1791/2004

Processo : 558-2003-9-08-00

Reclamante : SANDRO FELIX BRASIL

Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS

Reclamado : H KNUFFER DA SILVA - ME

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA ASSINAR AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

RESENHA NO 1805/2004

Processo : 1390-2004-9-08-00

Reclamante : BANCO BMG S/A

Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERRO SILVA

Reclamado : JOSE LUIZ LOPES

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE/EMBARGANTE, POR SEU PATRONO, PARA PROCEDER EMENDA À INICIAL, ADEQUANDO-AO DISPOSTO NO ART. 282, II, DO CPC.

RESENHA NO 1806/2004

Processo : 27-2003-9-08-00

Reclamante : ARIOSVALDO FERREIRA FRANCA

Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

Reclamado : ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMP DE PESCA LTDA Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

Assunto : À DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DE SEU DESCREDECIMENTO DOS AUTOS, CONFORME PETIÇÃO DO RECLAMANTE ÀS FLS. 48

RESENHA NO 1808/2004

Processo : 733-2003-9-08-00

Reclamante : SILVIA CUNHA CARDOSO

Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto : A reclamada, para receber depósito recursal em devolução nos autos, perante a CEF-AG DO TRT, através de seu patrono.

RESENHA NO 1824/2004

Processo : 585-2004-9-08-00

Reclamante : PAULO SERGIO SOUZA DA SILVA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : ENCICON ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUCAO DA AMAZONIAL LTDA Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELO JUIZO PARA O DIA 22/09/2004, ÀS 11:00 HORAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 393/2004

Processo : 1332-2004-9-08-00

Reclamante: RAIMUNDO DA LUZ SANTA ROSA

Reclamado: ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA

Data da próxima audiência: 20/09/2004 às 09:35

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Agosto de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 2166/2004

Processo : 2197-2000-5-08 - 00

Reclamante : EDSON SOARES RIBEIRO

Advogado(a): UIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : J B S CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : PARA O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE SOBRE FOLHA 101.

RESENHA NO 2202/2004

Processo : 383-1999-5-08 - 00

Reclamante : MARCIONILO FERREIRA DA COSTA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Reclamado : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Advogado(a):

Assunto : DEVE V. SA. MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, QUANTO A INFORMAÇÃO DO SETOR DE CÁLCULOS, AS FLS. 818, CUJO TEOR É O SEGUINTE: QUE DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS AS FLS. 812/816, O COMPROVANTE DE PAGAMENTO FLS. 191 E O CONTRACHEQUE DO RECLAMANTE MARCIONILO F. DA COSTA, RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2004, ADETERMINAÇÃO DO JUÍZO FOI TOTALMENTE CUMPRIDA PELA RECLAMADA-CRPM. QUANTO AO RECLAMANTE OSVALDO ARAÚJO DA SILVA, NADA EXISTE A PAGAR, HAJA VISTA RECEBER SALÁRIOS MAIOR QUE O PARADIGMA. INFORMO AINDA, QUE O SEU SILÊNCIO IMPORTARÁ NA QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELA EXECUTADA.

RESENHA (RECEBER CREDITO) No 2203/2004

Processo : 2196-2001-5-08 - 00

Reclamante : JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Reclamado : GRANJA FRANGAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : DEVE V. SA. COMPARECER PARA RECEBER CRÉDITOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, AG. PAB/TRT 8a.

RESENHA NO 2206/2004

Processo : 949-2000-5-08 - 00

Reclamante : NEDILSON DO SOCORRO BRAZAO

Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA

Reclamado : F M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR FALTA DE INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA.

RESENHA NO 2207/2004

Processo : 555-2004-5-08 - 00

Reclamante : BENEDITO PIMENTEL SAMPAIO

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado : CONSTRUTORA HABITARE LTDA

Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, A MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CONSTRUTORA HABITARE LTDA. EM FACE DE BENEDITO PIMENTEL SAMPAIO E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO A SER SANADA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA NO 2209/2004

Processo : 104-2001-5-08 - 00

Reclamante : ANTONIO LUIZ ALMEIDA ALVES

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado : LAVA CAR BAR RESTAURANTE E LANCHONETE

Advogado(a):

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR FALTA DE INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA.

RESENHA NO 2210/2004

Processo : 280-1992-5-08 - 00

Reclamante : ALCIDES FERREIRA SANTANA ANDRADE

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado : EVALDO SANTANA AMARAL

Advogado(a):

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS

AUTOS POR FALTA DE INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA.

RESENHA NO 2213/2004

Processo : 584-2004-5-08 - 00

Reclamante : PAULO MENDES CABRAL

Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA

Reclamado : TELEVISAO LIBERAL LTDA

Advogado(a): ADRIANA LIE OKAJIMA

Assunto : RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA INTERPOSICAO DE RO.

RESENHA NO 2214/2004

Processo : 2023-2003-5-08 - 00

Reclamante : INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado : CASTANHEIRA PLAY DIV PROMOCOES EMP S C LTDA

Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA

Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB

PENA DE EXECUCAO..

RESENHA NO 2216/2004

Processo : 131-2004-5-08 - 00

Reclamante : SINDIVIPA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado : D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JUNI

Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE O VALOR

BLOQUEADO FLS. 125 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA NO 2217/2004

Processo : 1380-1999-5-08 - 00

Reclamante : ADRIANA SUELY NUNES MACHADO

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado : CAVICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA CERTIDAO: FICAR CIENTE DE QUE A RESENHA DE FLS. 213 FOI ELABORADA EQUIVOCADAMENTE, DE VEZ QUE DE ACORDO COM A APURACAO DO SALDO DE FLS. 210 O EXEQUENTE RECEBEU A MAIOR R\$-283,26, INFORMANDO DE QUE AINDA HA DEBITO COM RELACAO AO INSS E AO IRRF, DEVENDO A MESMA COMPROVAR TAL VALOR, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 2218/2004

Processo : 1787-2003-5-08 - 00

Reclamante : SANDRA FRANCILIA CABRAL CORREA

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVERA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2219/2004

Processo : 2042-2003-5-08 - 00

Reclamante : ROSANA MIRALHA DOS SANTOS

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Reclamado : ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO BAIXO TOCANTINS.

Advogado(a): ALEX ANDREY LOURENCO SOARES

Assunto : A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PERÍODO CONTRATUAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE E POSTERIOR RECOLHIMENTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSOANTE SENTENÇA DE FLS. 143/146.

RESENHA NO 2220/2004

Processo : 1372-1992-5-08 - 00

Reclamante : MARIA LUCILEIDE PINHEIRO GARCIA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : UNIAO FEDERAL MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO R.DESPACHO: 1) CONSIDERANDO QUE A CONTA FOI ATUALIZADA ATÉ O DIA 11/03/2004, TOTALIZANDO R\$-391,57 E A TRANSFERENCIA DO VALOR RESPECTIVO FOI EFETIVADA EM 08/04/2004; 2) CONSIDERANDO QUE O LAPSO TEMPORAL ENTRE A ATUALIZAÇÃO E O DEPOSITO E INFERIOR A 30 DIAS; 3) CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO FOI REALIZADO, SEM A EXPEDIÇÃO DE PRECATORIO, COM RESPALDO NO PARAGRAFO 3º., DO ART. 100, DA CONSTITUICAO FEDERAL/88, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nr. 20/98; 4) CONSIDERANDO QUE A ATUALIZACAO REQUERIDA RESULTARA EM VALOR IRRISSORIO E ESTERIO; 5) CONSIDERANDO O BINOMIO NECESSIDADE/UTILIDADE, QUE SEMPRE DEVE NORTEAR O PROCESSO MODERNO; 6) INDEFIRO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO COM A ATUALIZACAO DA DIVIDA E NOVO OFICIO REQUISITORIO; 7) RECOLHA-SE O INSS; 8) DE-SE CIENCIA AOS EXEQUENTES; 9) APOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2221/2004

Processo : 552-2002-5-08 - 00

Reclamante : DENISE FERNANDES RENATO

Advogado(a): MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA

Reclamado : SINTRACON

Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA

Assunto : RECLAMADA: COMPARECER NA CAIXA ECONOMICA PARA RECEBER CREDITO.

RESENHA NO 2222/2004

Processo : 762-2001-5-08 - 00

Reclamante : CRISTIANO MOREIRA DE SOUZA

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Reclamado : L H O DE DEUS

Advogado(a):

Assunto : EM FACE DE NÃO HAVER RESPOSTA POSITIVA EM RELAÇÃO A SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE FLS. 35/36, O PROCESSO SERA ARQUIVADO PROVISORIAMENTE.

RESENHA NO 2223/2004

Processo : 2041-2003-5-08 - 00

Reclamante : LUIS CARLOS MENDES DE JESUS

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado : ALIANCA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Assunto : AO AUTOR: DE ACORDO COM OS CÁLCULOS DO FGTS

CONSTANTE AS FLS. 178/177 NAO HA SALDO A RECEBER.

RESENHA NO 2224/2004

Processo : 228-2004-5-08 - 00

Reclamante : JOSE JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA FICAR CIENTE QUE O PEDIDO DE ABANDAMENTO JA FOI SOLICITADO JUNTO A 10A E 13A VT DE BELEM, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 38/40rmvb

RESENHA NO 2225/2004

Processo : 227-2004-5-08 - 00

Reclamante : ANA ROSA DE ALMEIDA BENASSULY

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA FICAR CIENTE QUE O PEDIDO DE ABANDAMENTO JA FOI SOLICITADO JUNTO A 10A E 13A VT DE BELEM, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 38/40rmvb

RESENHA NO 2229/2004

Processo : 1010-2004-5-08 - 00

Reclamante : UNIÃO

Advogado(a):

Reclamado : IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a): ALFREDO CASA NOVA NELSON RIBEIRO

Assunto : 1) JERRE LIDUINO D OLIVEIRA PANTOJA: ADV. ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI; 2) RUI DENARDIN (ARREMATENTE): ADV. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO. AOS PATRONOS DOS RECLAMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA PELA UNIÃO FOI JULGADA INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

RESENHA NO 2232/2004

Processo : 1245-2004-5-08 - 00

Reclamante : JOSE PANTOJA GUIMARAES

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado : INTERMARES T L E AG MAR LTDA

Advogado(a):

Assunto : DEVE V. SA. APRESENTAR O CNPJ DA RECLAMADA E INFORMAR A DATA DE DEMISSÃO DO RECLAMANTE, PARA POSTERIOR EXPEDIÇÃO DO ALVARA JUDICIAL.

RESENHA NO 2234/2004

Processo : 1031-2004-5-08 - 00

Reclamante : DOMINGOS BARROSO CURSINO

Advogado(a): HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA

Reclamado : DARIO JOSE MACARINA

Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO

Assunto : 2º RECLAMADO: ANA PAULA MALCHER AZEVEDO 3º RECLAMADO: SOLIMAR NAVEGAÇÃO AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA AS PARTES: PARA CIÊNCIA DE QUE, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA VT BREVES-630-2004-104-08-00-8, FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS PARA O DIA 15.09.04 ÀS 10:05 HORAS, e

RESENHA NO 2235/2004

Processo : 1089-2004-5-08 - 00

Reclamante : ALCIR DE ANDRADE AZEVEDO

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Reclamado : CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA

Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, A MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. EM FACE DE ALCIR DE ANDRADE AZEVEDO E, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO NO JULGADO IMPUGNADO, DETERMINAR A EXCLUSÃO DA PARCELA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, EIS QUE FOI OBJETO DE DESISTÊNCIA REGULARMENTE HOMOLOGADA PELO JUÍZO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA NO 2236/2004

Processo : 825-2003-5-08 - 00

Reclamante : WALTER DE OLIVEIRA BARBOSA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado : COOPERATIVA DA IND PEC DO PARA LTDA

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto : ÀS PATRONAS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ - SOCIE EM FACE DE WALTER DE OLIVEIRA BARBOSA, POR FALTA DE GARANTIA DO JUÍZO. CUSTAS, PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R\$-44,28, NOS TERMOS DO ART. 789.A, V, DA CLT, PAGAS AO FINAL.